SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 18 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3497

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019.
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente Nirlei Cristiani, Prefeito de Ilicínea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**

E
II – **NETBEUI INFORMÁTICA LTDA.**, empresa de direito privad, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 005.735.747/0001-01, sediada na Avenida GeluVervloet dos Santos, 500, Sala 1101, Edifício Omni, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-100, representada por Marcus Felicio Lopes DallCol, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.213.407-13 e no RG sob o nº 1206926, residente e domiciliado na Rua Esther Oliveira Galveias, 185, Apto 1005, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-260, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prorrogação do contrato de prestação de serviços do uso do software SISCON Sistema de Gerenciamento de Concursos/Processos Seletivos do Setor de Concurso da AMBASP.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo contempla 12 (doze) meses, com início em 16 de abril de 2023 e término em 16 de abril de 2024.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) para cada inscrição realizada e R$0,99 (noventa e nove centavos) pela emissão de cada cartão resposta. As customizações realizadas no sistema decorrentes das especificadas de cada concurso serão analisadas a parte e os valores cobrados serão de acordo com o projeto apresentado, mediante consenso entre as partes.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.05 04.122.0001.2.015 1 501.003390.39.00 – ficha 33

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:8CFAE168

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 005 DE 04 DE ABRIL DE 2023 NOMEIA COORDENADORA DO PROCON REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 005 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Coordenadora do Procon Regional e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Rodrigo Fernandes Pereira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 22, I e II do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, acolhendo aprovação da Assembleia do Consórcio

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo de Coordenadora do Procon Regional do CIMERP, a Dra. Elizane Marveline Reinaldo Carneiro, inscrita na OAB/MG 142.474.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 04 de abril de 2023.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Pela Portaria 001/2023
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:DA6E0AF0

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 006 DE 10 DE ABRIL DE 2023 DETERMINA ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTE ANUAL OBRIGATÓRIO CONFORME APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL E O DISPOSTO NO ART. 8º, §§ 2º E 3º DO REGIMENTO INTERNO DO CIMERP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

PORTARIA 006 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Determina Índice Oficial de Reajuste Anual Obrigatório conforme aprovação em Assembleia

Geral e o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Paulo Aziz Daher*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, I, IV, V e VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, acolhendo aprovação da Assembleia do Consórcio

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado como Índice Oficial do Reajuste Anual Obrigatório para o presente exercício, o INPC acumulado do ano anterior, conforme aprovação em Assembleia Geral e conforme o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do CIMERP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 04 de abril de 2023.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Pela Portaria 001/2023

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:330442A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 006/202

EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 006/2023

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, CEP 36.880-047, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Credenciamento, nomeados pela portaria nº 001/2023, torna público a abertura de **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal no14.341/2022**, e, no que couber, de forma subsidiária pelas **Lei Federal nº 10.406/2002, Lei 13.105/2015 e 8.666/1993**, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.
Os documentos dos interessados serão recebidos na sede da AMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé, ou através do e-mail *amerp@amerp.com.br***, a partir do dia 18/04/2023 das 8:00 às 17:00 hs, onde também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: (32) 3722-1064.
Constitui objeto a contratação de ***Leiloeiro Oficial*** com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão público para proceder a alienação onerosa de bens inservíveis da AMERP, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Comissão de Credenciamento

Muriaé/MG, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:6516EBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 –** Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO REFERENCIAL, SEUS APÊNDICES E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL".** RESULTADO DA NOTA FINAL DA EMPRESA PARTICIPANTE: CONSÓRCIO MAIA MELO MÉTODO EGL CPC MB, EMPRESA LÍDER - CNPJ Nº 08.156.424/0001-51, (DE ACORDO COM OS ITENS 2.4, 3.1, 3.2 E 4 DO APÊNDICE C – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO DO CADERNO CONVOCATÓRIO): Valor da **Nota referente à Proposta técnica – NPT** foi de 848,32. Como não houveram outros licitantes o valor da **Nota Técnica Ponderada - NT** do proponente foi de 100. **Nota Comercial Ponderada – NC do proponente** foi igual a 100. **Nota Final ponderada - NF** da empresa participante foi igual a 100. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

MOACIR FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D8C886FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - EDITAL Nº 001-2022

Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE –CISTRI

3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O treinamento será realizado em local e data a ser definido pelo CISTRI. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

ENFERMEIRO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EN1006	ITUIUTABA	Djanaine Brant Vilela
EN1020	ITUIUTABA	Ana Paula Silveira Melo*
EN1013	ITUIUTABA	Ranier Pereira Moreira e Silva
EN1049	ITUIUTABA	Celismar Vieira de Lima
EN1046	PATROCÍNIO	Márcio Eric Caixeta
EN1050	PATROCÍNIO	Franciane Eustáquia Santos
EN1024	PATROCÍNIO	Walace Alan Araujo
EN1078	PATROCÍNIO	Laiane Alves Silva

Uberlândia, 17 de abril de 2023

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:111F3340

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 34/2023, DISPENSA 22/2023.

AMVAP SAÚDE – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 34/2023, Dispensa 22/2023. Objeto: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos veículos do AMVAP SAÚDE, em caráter emergencial. Contratada: Luiz Fernando Miranda Lemes, CNPJ nº 05.349.596/0001-53. Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R$1.620,53 (hum mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 17 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES–
Presidente

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B6A71521

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00045/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de **"EMILIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -ME",** no valor de R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta dois reais)*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Material de Consumo Ficha: 004-1501.

Passos, 17/04/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:E87C98AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO 189ª A.G.O. CONSÓRCIO AMEG

Extrato de Publicação do Edital de Convocação da 189ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio AMEG, a ser realizada em sua sede no dia 27/04/2023, às 9h. A integra do Edital pode ser consultada no site oficial: https://www.ameg.mg.gov.br/agenda

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:B16B7607

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 425/2023

Nomeia a Comissão de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Honraria os seguintes Vereadores:
· Elquy Aparecida Gonçalves;
· Jonnas Ferreira Lemos;
· Dulce Correa Teixeira.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 17 de abril de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:3A5F7647

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
426/2023

Nomeia a Comissão de Saúde e Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Saúde os seguintes Vereadores:
· Everaldo Eurípedes Campos;
· Flávio da Silva Gabriel;
· Mauro Diego de Oliveira.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 17 de abril de 2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2DE5A046

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FERNANDA CAMARGOS

OFÍCIO N°.....: 046/2023/CMCC
NATUREZA.....: Convocação
SERVIÇO.....: Gabinete da Presidência
DATA.....: 17 de abril de 2023

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, por seu Presidente, Vereador Rafael Alves Conrado, vem por meio deste, tendo em vista a desistência da candidata Mislaira Rocha Amâncio, 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, **convocar a candidata**

Fernanda Camargos, inscrito no processo seletivo para contratação temporária sob o número 0387022, **para apresentação ou encaminhamento de exames médicos pré-admissionais**, **bem como perícia médica**, com profissional médico designado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, oportunidade essa que deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, no prazo de 30 (trinta dias) contados dessa publicação, conforme relacionado:
a)Hemograma completo;
b)Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d)Colesterol Total;
e) Creatina;
f)Fosfatase Alcalina;
g)Glicemia;
h)Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i)Parasitológico de Fezes;
j)Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l)TGO;
m)TGP;
n)Triglicerídios;
o)Uréia;
p)VDRL.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:732980E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 07/2023 – Processo Licitatório n.º 12/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h45 do dia 02/05/2023, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 02/05/2023, às 14horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou pregao@cmcurvelo.mg.gov.br
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C33BCE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15 DE 14 DE JANEIRO 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ASSINATURAS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, CNPJ: 14.850.522/0001-97, PELO PRAZO DE 14/04/2023 A 31/12/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JACUÍ/MG, vereador Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a Resolução nº16 de 12 de agosto de 2019;
a Portaria nº02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, a servidora STEFANI APARECIDA BUENO PEDRO, portadora do CPF: nº 120.145.156-62 e RG MG-19.598.333, assistente legislativa da Câmara Municipal de Jacuí, pelo prazo de 14/04/2023 a 31/12/2023, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Sr. Hernane Lopes de Siqueira, portador do RG-M 6822084 e inscrito no CPF 694.626.906-34, a conta da Câmara Municipal de Jacuí, vinculada ao CNPJ: 14.850.522/0001-97, com os seguintes poderes:
emitir cheques;
abrir contas de depósito;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgastes/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para mesma titularidade encerrar contas de depósito;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 14 de abril de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:17EB90FF

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº. 05/2023. Câmara Municipal de Jacuí e Panificadora Jacuí LTDA CNPJ: 20.659.199/0001-71 **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de quitandas para servir aos vereadores, servidores e participantes das reuniões do legislativo Municipal. Valor Total R$ 8.974,00 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais).** Vigência de 05 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024. Dotação: 01.02 01.031.0101.4.004-339030 - Ficha 17.

Jacuí/MG, 05 de abril de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Stéfani Aparecida Bueno Pedro
Código Identificador:01FCC9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912437677 - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público. Valor global estimado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Base Legal: Dispensa de licitação nos termos do art. 24, VIII, e art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência de 12(doze) meses a partir de 12/03/2023. Recursos Orçamentários: 01006001. 0112201012.010.339039. F. 43 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CD46FA56

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos florais e locação de materiais diversos, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. FORNECEDOR REGISTRADO: FESTAS PRÁTICAS LTDA – ME. Valor global total estimado: R$ 21.340,00 (vinte um mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 11/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:28C50B63

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. FORNECEDOR REGISTRADO: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME. Valor global total estimado: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Data: 11/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:723FC48F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mestre de cerimônias, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA – ME. Valor global total estimado: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Data: 11/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:13E74215

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de palco, tradução de libras, locução, transmissão simultânea online, recreação, locação de brinquedos, locação de carrinhos de pipoca de sal e algodão doce, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. FORNECEDOR REGISTRADO: RADC SERVIÇOS EIRELI. Valor global total estimado: R$ 20.109,00 (vinte mil, cento e nove reais). Vigência: 12 meses. Data: 11/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0A0F6355

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução nº 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, considerando desistências e não apresentação dos candidatos convocados pelo 2º Edital de Convocação (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/03/2023, Edição 3479), convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADOS	
CLASSIF.	**ASSESSOR JURÍDICO**
3º	DEBORA DINIZ REIS
	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
4º	AIRANAN BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO
5º	ALEX ADJOHNSON RIBEIRO DE JESUS
6º	LUCIANNE BRAZ DA SILVA

Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **18 de abril a 04 de maio de 2023**, devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital nº 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol

dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.

A não apresentação do candidato no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi aprovado, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1227108C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
LEI N. 9.691, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Proíbe a inauguração de obra pública não iniciada ou não concluída, institui o Habite-se Especial de Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei proíbe a inauguração de obra pública não iniciada ou não concluída, institui o Habite-se Especial de Obras Públicas e dá outras providências.
Art. 2° Esta Lei tem por finalidade garantir a qualidade dos serviços contratados ou executados diretamente pelo Poder Público, visando a preservação do desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus habitantes, na forma dos artigos 37, § 3°, I e 182 da Constituição Federal e da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 3º Fica proibida no âmbito municipal a inauguração de qualquer obra pública, comprovadamente inconclusa, assim entendida nos casos de não apresentação prévia do Habite-se Especial de Obras Públicas, para o fim de resguardar o interesse local da população, em relação a saúde coletiva, segurança e o uso de obras custeadas pelos cofres públicos.
§ 1° O documento previsto no caput será requerido antes da inauguração oficial de qualquer obra pública pelo contratado executor ou responsável técnico da obra e devidamente acompanhado, quando for o caso, dos atestados das concessionárias de água e energia elétrica e do Corpo de Bombeiros, que atestem a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.
§ 2° A expedição do Habite-se Especial de Obras Públicas será competência do Município, na forma desta Lei e regulamentação, inclusive em relação às obras da própria municipalidade.
§ 3° Inclui-se na proibição a inauguração de pedra fundamental de obra a iniciar-se.
Art. 4º O Habite-se Especial de Obras Públicas instituído nesta Lei comprovará a observância das regras técnico-legais em obra de qualquer natureza, custeada por recursos públicos, bem como o atendimento aos projetos arquitetônicos de drenagem, preservação ambiental, engenharia e especificação de materiais aprovados, para o fim de garantia plena do interesse público.
Art. 5° Na garantia plena do interesse público serão levadas em conta, dentre outras, as seguintes razões:
I - possíveis prejuízos em relação aos padrões de desenvolvimento urbano do Município pelo não atendimento às normas da legislação aplicável ou exigências municipais;
II - falhas ou emissões de serviços relativos à proteção contra cheias e outras consequências negativas para a população;
III - condições negativas comprovadas decorrentes da qualidade dos serviços ou materiais empregados na obra.
Art. 6° Caso ocorra a inauguração oficial da obra pública sem o atendimento das exigências previstas no § 1º do artigo 1° desta Lei, fica assegurado a qualquer organização da sociedade civil devidamente legalizada, o direito de peticionar ao Município, requerendo a interdição do uso e ocupação da obra inaugurada até a liberação do Habite-se Especial de Obras Públicas, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal, se houver.
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei n. 9.249, de 24 de maio 2018.

Poços de Caldas, 17 de abril de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:E5FD3DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 010/2023, oriundo do processo de licitação nº 007/2022 Pregão Presencial nº006/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches diários servidores, estagiário e colaboradores, em atendimento á demanda de consumo da Câmara Municipal de Viçosa. .**Contratada**: NEI ROSADO E FILHOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 64.438.211/0001-93 **Valor global deste contrato**: R$ 7.180,77 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030– Material de consumo. **Vigência**: 28/03/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:58364371

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 009/2023, oriundo do processo de licitação nº 006/2022 Pregão Presencial nº005/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, para lanches nas Sessões e Eventos legislativos em atendimento á demanda de consumo da Câmara Municipal de Viçosa. .**Contratada**: PADARIA UNIVERSITÁRIA LTDA inscrita no CNPJ n°. 20.600.828/0001-98 **Valor global deste contrato**: R$ 173.564,94 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, Elemento de Despesa 339030– Material de consumo. **Vigência**: 28/03/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Maria Helena Pinheiro Vanetti, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:286ABB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Contrato nº 005/2023, Processo nº003/2023 Inexigibilidade nº 003/2023. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais e Institucionais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM. **Valor global deste aditivo**: R$ 5.052,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.018– Publicidade Oficial e Institucional, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 29/03/2023 a 28/03/2024. **Assinado por:** Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D2BF4F1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo de rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2019. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais e Institucionais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM. O presente contrato será rescindido de forma consensual, na data de sua assinatura, em razão da celebração de um novo instrumento contratual.**Assinado por:** Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:4EEF3BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2023, informando que:
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024,
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/03/2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:55C27BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 023/2023– Dispensa de Licitação nº 015/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo mineral em atendimento aos programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal Multfinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Empresa: "LUBRICAR LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 86.380.326/0001-07". Valor Global: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Montes Claros-MG, 17 de Abril de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:064EC437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2023

Extrato de aviso de Licitação Fracassada aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Processo Licitatório N° 037/2023 Pregão Eletrônico N° 012/2023 – Torna público que a licitação realizada no dia 17/04/2023, ás 09:00h, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para atendimento aos municípios consorciados, foi considerada DESERTO, em razão de não ter propostas.
Assinatura: 17/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:FCC49142

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - Pregão Eletrônico n.º 014/2023. Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, Clausula 3.3. **Fica alterado** no Anexo II – Minuta da ATA de Registro de Preços, Clausula 4.1.3.2. **ALTERA TAMBÉM** a data de abertura das propostas, que passa do dia 26/04/2023 as 08:30 hs para o dia **03/05/2023** as 08:30 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 17 de abril de 2023.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E8559670

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 002/2023 do Processo Administrativo N° 009/2023 Inexigibilidade N° 002/2023 –

Torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital do credenciamento Nº 002/2023, que objetivo a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com profissionais habilitados, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados no CEM – Centro de Especialização Médica no Município de Curvelo. Fica prorrogado a data para envio dos documentos até o dia 20/04/2023.
Assinatura: 17/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:04D1610E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou a seguint Atas de RP:
ATA DE RP Nº: 014/2023
Detentor da Ata de RP: PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de estabilização e contenção de encostas/taludes, que venha a prever drenagem na crista e na base, inclusive construção de escadas dissipadores de energia, muro de arrimo de pedra ou concreto armado ou ciclópico, afins. revestimento do talude com geocomposto de pvc com poliester, proteção mecânica com tela soldada de 20x20, ferro 4.2 e concreto de 20 mpa. espessura minima de 4.0cm, que também seja previsto pintura de base acrílica de acabamento, caixas coletoras em alvenaria, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA.
Licitação: PAL nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023
Vigência: 13/04/2023 à 13/04/2024
Valor Total Estimado: R$ 57.828.601,40 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:50E09D2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG
EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Hideraldo Henrique Silva, DD. Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação nas funções públicas do quadro da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre 09h00min do **dia 24 de abril de 2023 às 15h59min do dia 18 de maio de 2023**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Boa Esperança, 17 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:5A883EE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ARISMIG INICIARÁ NESTA QUINTA-FEIRA (20/04/23) A CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO E REVISÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE CÓRREGO FUNDO/MG

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARISMIG) INICIARÁ NESTA QUINTA-FEIRA (20/04/23) A CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO E REVISÃO DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE CÓRREGO FUNDO/MG

A *Consulta Pública nº 005/2023 – "Nota Técnica Nº 004/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento do SAAE do Município de Córrego Fundo/MG e Parecer Técnico Nº 003/2023, que dispõe sobre revisão dos valores dos outros serviços e multas"*, tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, juntamente com toda a documentação utilizada no estudo, no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:
A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 20 de abril a 1° de maio de 2023, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 005/2023 – "Nota Técnica Nº 004/2023: atualização das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento do SAAE do Município de Córrego Fundo/MG e Parecer Técnico Nº 003/2023, que dispõe sobre revisão dos valores dos outros serviços e multas",* a qual pulicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:A0D33409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISREUNO 11/04/2023

I ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO DO ANO DE 2023.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 11 de abril de 2023, às 13 e 45 minutos no Auditório do Salão do Juri do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas – MG, realizou-se a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO DO ANO DE 2023, com a seguinte pauta: a) Apresentação dos Dados Estatísticos; - Produção dos 06 (seis) primeiros meses; b) Desafios e Conquistas; c) Criação, extinção e adequação salarial de Cargos; d) apresentação dos demonstrativos contábeis; e) Municípios adimplentes e municípios inadimplentes; f) Discussão sobre o valor per-capta dos municípios; g) Alinhamento de Fluxos; h) Análise da possibilidade de inclusão dos Municípios de Urucuia e Santa Fé de Minas ao CISREUNO.
Aberta a Assembleia-Geral Extraordinária a mesa foi composta pelo Presidente do CISREUNO, Sr. Geraldo Magela Gomes atual Prefeito de Natalândia, Vice-Presidente do CISREUNO Sr. Ivan Pereira Nunes, atual Prefeito de Tiros; Diretor Financeiro do CISREUNO Sr. Igor Pereira dos Santos Atual Prefeito de Paracatu, Camila Silva de Matos Secretária Executiva do CISREUNO, Sra. Noemi Romero, Diretora da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, Prefeito de Patos de Minas Luiz Eduardo Falcão, Prefeito de Presidente Olegário Sr. Rhenys da Silva Cambraia.
Ainda contou a presença dos Prefeitos: Dr. Keny Soares Rodrigues Prefeito de Buritis, Prefeito de Lagoa Grande Edison Sabino de Lima, Prefeito de Varjão de Minas, Sr. Valter Pereira Filho, Prefeito de Bonfinópolis de Minas Sr. Manoel da Costa Lima;
O Presidente do Cisreuno Sr. Geraldo Magela Gomes fez a abertura da Assembleia Geral Extraordinária saudando a todos os presentes. O Sr. Prefeito de Buritis fez uso da palavra para verificar a possibilidade de votação de todos os temas propostos na pauta, em função da distância e dificuldades de se fazerem presentes na Assembleia. Ficou consignado na ATA o questionamento do então Prefeito. Em seguida foi deliberado pela Gestão do CISREUNO a continuidade da Assembleia. Foi apresentado pelo Presidente do CISREUNO a possibilidade dos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados que estavam presentes votarem em nome de seus respectivos Prefeitos com base no art. 10º parágrafo único do Estatuto do CISREUNO. Então os Secretários Municipais de Saúde: Sr. Gilberto César Carvalho de Andrande – Secretário de Saúde de João Pinheiro, Sra. Luhana Karolyna Roque da Silva Secretária de Saúde de Riachinho, Sr. Gabriel Afrânio de Faria Barra – Secretário de Saúde de Vazante, Sr. Paulo Henrique Soares dos Reis Oliveira – Secretário de Saúde de Chapada Gaúcha, Sra. Talita Gontijo Mendes – Secretária de Saúde de Carmo do Paranaíba, Sra. Márcia Elaine Silva – Secretária de Saúde de Rio Paranaíba apresentaram as Procurações que os outorgaram o direito a voto nas matérias pautadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária. A Diretora da Superintendência Regional de Saúde Sra. Noemi fez um pronunciamento sobre o pleito dos Municípios de Santa Fé e de Urucuia que desejam fazer parte do CISREUNO. A Diretora Sra. Noemi recomendou aos presentes para aceitarem o pleito dos municípios, porém, aguardar um melhor estudo para aprovação. Na sequência a Secretária Executiva do CISREUNO fez a apresentação das fotos das Bases Descentralizadas, dos dados estatísticos de atendimentos nos 06 meses de atendimento do SAMU REGIONAL NOROESTE, sendo até o momento: 34.371 chamados, 11.738 de saídas para atendimento com as viaturas; 1.688 com a Viatura USA e 10.050 com a USB. Também foi apresentado o nº de atendimentos por Município. Nesse momento foi discutido e esclarecido pela Secretária Executiva todos os atendimentos realizados até o momento dirimido inúmeras dívidas sobre os fluxos de atendimento do SAMU REGIONAL. Também foi apresentado esclarecimentos sobre o que é atendimento primário do secundário pelo Coordenador do NEP do CISREUNO. Foi ponderado também pelo Prefeito de Buritis sobre as orientações sobre as "Vagas Zero" nos atendimentos, sendo mais uma vez esclarecido pela Secretária Executiva. Também foi dada a palavra à Servidora da Superintendência Regional de Saúde, Sra. Maíra que fez ponderações sobre o alinhamento dos fluxos de atendimento. Foi pontuado pela Secretária Executiva o total de transferências por município pelo SAMU REGIONAL neste período de 06 meses de atendimento. Também foram apresentadas a porcentagem de atendimentos por tipo de ocorrência, sexo e idade, sendo pontuado em seguida as ocorrências sem atendimento, sendo um total de 1.076 ocorrências. Também foi apresentada a média de atendimento com a evolução do tempo resposta. Foi também foi informado pela Secretária Executiva que até o momento o Estado de Minas Gerais aprovou todos os índices de atendimento, repassando a totalidade dos valores do Contrato de Programa. Foi apresentado pela Secretária Executiva os principais desafios a serem superados, a exemplo desfalque no quadro de colaboradores das horas extras, etc. Foi apresentado também o nº atual de colaboradores, separando-os por cargos. Em seguida a Secretária Executiva mencionou o baixo número de inscrições nos processos seletivos realizados pelo CISREUNO. Ato contínuo, mencionou sobre o acumulo de cargos dos funcionários do Consórcio, sendo o tema debatido por alguns representantes dos entes consorciados. Foi colocada em análise e discussão a criação de Programa de Gratificação de Função de Médicos Reguladores, sendo necessária a votação de maioria dos entes consorciados para aprovação. A Secretária Executiva explicou que essa gratificação seria de 5 a 20% sobre o vencimento básico. Nesse programa seria estalecido Metas de desempenho. Sendo colocado em votação com aprovação por unanimidade por todos. Foi ponderado pelo Vice prefeito de Guimarânia a questão do Per capta ser de R$1,25. Sendo explicado pela Secretária-Executiva. Foi colocado também em votação o pagamento do vale transporte somente nas cidades que tenham transporte coletivo regular, visto que o CISREUNO não pode fazer contratação de prestadores de serviços de transporte coletivo público que não sejam por concessão pública. Após alguns debates a matéria foi aprovada por unanimidade. Foi discutida a dívida dos municípios inadimplentes como ponto de pauta. Foi ponderado pela Secretária Executiva que foi aprovado o Parcelamento dos débitos. Foi mencionado pelo Prefeito de Buritis a questão do Município de Unaí, sendo reforçado pela Secretária Executiva que não concorda com o posicionamento da Assembleia que perdoou a dívida. A Secretária Executiva ponderou as questões das particularidades da dívida de cada município. O Presidente do CISREUNO fez uso da palavra para ponderar a questão da redução do Per capta e sobre o perdão das dívidas. Foi dada a palavra ao Prefeito de Bonfinópolis de Minas, que destacou que seu Município faz o pagamento de forma contínua. O Prefeito de Buritis também fez seu comentário. Em seguida o Assessor Jurídico do CISREUNO apresentou as questões jurídicas/legais no que diz respeito ao perdão da dívida dos municípios. Na sequência foi dada novamente palavra ao Prefeito de Buritis que fez suas considerações sobre a possibilidade de novas possibilidades. Sendo consignado em ATA que deverá ser marcada uma nova Assembleia exclusiva sobre as dívidas existentes. Sendo destacado que dívidas são os pagamentos não feitos até o mês de outubro de 2022. Foi aprovado por unanimidade que nova Assembleia será marcada somente para decidir sobre todas as dívidas. Foi apresentado pela Secretária Executiva a média das receitas e despesas do CISREUNO, levando em consideração a atual arrecadação per capta. Em seguida a Secretária Executiva, apresentou os atuais cargos existentes no CISREUNO, apresentando uma proposta de extinção dos cargos de psicólogo, analista administrativo, motorista, mecânico e técnico de segurança do trabalho, considerando que tais vagas não

são necessárias. Foi proposto também a alteração do salário do cargo de controlador interno de R$4.9000,00 para 6.900,00; o cargo de coordenador de RH de R$3.200,00 para R$5.500,00 e incluir os cargos de analista de contabilidade Pleno e Analista de RH Pleno, sendo ambos os salários de R$2.100,00; Inspetora de serviços Gerais com salário de R$ 1.500,00 e três cargos de serviços gerais, ambos com salário de 1.302,00, sendo três vagas, uma com carga horária de 40h semanais e duas vagas com escala 12x36. A proposta apresentada foi discutida pelos representantes dos consorciados, sendo aprovadas por unanimidade com as seguintes alterações: o Controlador Interno não fará jus a gratificação, recebendo apenas o salário base. Em seguida, a Secretária-executiva apresentou três propostas para alteração da contribuição per capta dos municípios. Conforme deliberação, tal assunto será objeto de debate em assembleia a ser designada futuramente. Ato contínuo, o coordenador do Núcleo de Educação Permanente, apresentou o funcionamento e as atividades desenvolvidas pelo NEP. Em seguida a Gerente de Compras falou sobre o Convênio 1321001112/2021, firmado com o Estado de Minas Gerais, mencionando que houve economia de aproximadamente de R$ 7.000.000,00 do valor repassado pelo Estado de MG, apresentando, em seguida, de que modo o valor seria aproveitado, se houver permissão do estado de Minas Gerais. Na sequência foi aberta a fase das perguntas, sendo dada a palavra ao Prefeito de Buritis que fez o questionamento sobre a possibilidade de instalação de uma USA na cidade de Buritis. Para a devida resposta foi dada a palavra a Sra. Noemi que esclareceu que essa ampliação depende de habilitação junto ao Ministério da Saúde. Continuando o Prefeito de Buritis fez uso da palavra para se desculpar sobre a forma de se expressar reforçando que sua intenção foi sempre de lutar pelo progresso de toda região com esperança de melhor diálogo com todos, agradecendo a todos. Ao final a Secretária Executiva fez em público os agradecimentos ao Presidente do CISREUNO pelo jeito de trabalhar e dirigir o CISREUNO. Dada a palavra ao Presidente do CISREUNO que fez os agradecimentos a todos os presentes, em especial à Noemi e Maíra, ao Prefeito de Buritis e reforçar que todos os presentes convidem para a próxima Assembleia Geral Extraordinária. Ao final, Eu Ronaldo Rosa da Costa, Procurador do CISREUNO, encerro a presente ATA que será assinada por mim e demais presentes em conformidade com a lista de presença dos participantes.

Patos de Minas, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:47ED049D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI
EXTRATOS DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO N° 001/2013 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA,Contrato nº 024/2023 FERNANDO PEREIRA GOMES NETO, R$ 587.000,00,vigência 25/01/2023a25/01/2024. **DISPENSA Nº 003/2023** para aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEPI, CONTRATO nº 025/2023 MARCONDES GILCÉLIO, valor R$ 1.970,00, vigência 03/02/2023 s 03/08/2023. **DISPENSA nº 002/2023** objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA 200 MB E TELEFONIA FIXA PARA 04 LINHAS, CONTRATO nº 026/2023 RED WHITE DO BRASIL LTDA valor R$ 6.118,96 vigência 03/02/2023 a 03/02/2024. **CREDENCIAMENTO nº 003/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS EM AMBULANCIA COMUM, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO ENTRE UNIDADES DE REFERÊNCIA SUS, CONTRATO nº 027/2023 CEAD CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA EPP valor R$ 202.480,00. CONTRATO nº 028/2023 CECY LIMA DE MORAIS – ME valor R$ 202.480,00. CONTRATO nº 029/2023 FÊNIX UTI MÓVEL LTDA valor R$ 202.480,00. CONTRATO nº 030/2023 REMOÇÕES MONLEVADE LTDA ME valor R$ 202.480,00 e CONTRATO n° 031/2023 ROGÉRIO SIMÕES FERREIRA-ME valor R$ 202.480,00 vigências 03/03/2023 a 30/06/2023. **CREDENCIAMENTO nº 002/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PESSOAS ENFERMAS, EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL (UTI MÓVEL), UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL NEONATAL (UTI MÓVEL NEONATAL) E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL PEDIÁTRICA, CONTRATO n° 032/2023 CEAD CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA EPP valor R$ 767.971,70. CONTRATO nº 033/2023 CECY LIMA DE MORAIS – ME R$ 767.971,70. CONTRATO nº 034/2023 FÊNIX UTI MÓVEL LTDA valor R$ 193.062,00 e CONTRATO nº 035/2023 REMOÇÕES MONLEVADE LTDA ME valor R$ 315.159,20, vigências 03/03/2023 a 30/06/2023. **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO), ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTRATO nº 036/2023 BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA R$ 82.800,00 vigência 14/02/2023 a 14/03/2024. **CREDENCIAMENTO nº 004/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, CONTRATO nº 038/2023 ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ valor R$ 762.089,25, CONTRATO nº 039/2023 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO valor R$ 45.521,25, CONTRATO nº 040/2023 ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 784.559,30, CONTRATO nº 041/2023 CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA LTDA valor R$ 225.000,00, CONTRATO nº 042/2023 DANILO FERREIRA DE ASSIS –ME valor 205.000,00, CONTRATO nº 043/2023 ENDO MED ENDOSCOPIA E MEDICINA LTDA – EPP valor R$549.284,30, CONTRATO nº 044/2023 ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA R$ 650,00, CONTRATO nº 045/2023 GASTROMED LTDA valor R$ 559.634,30, CONTRATO nº 046/2023 MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 225.000,00, CONTRATO nº 047/2023 SUELLEN MARTINS COTA LTDA valor R$ 650,00 e CONTRATO nº 048/2023 AUDICLIN – CLÍNICA DE INVESTIGAÇÃO AUDITIVA LTDA valor R$ 54.541,25, vigências 16/03/2023 a 16/03/2024. **CREDENCIAMENTO nº 005/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE, JOÃO MONLEVADE E ITABIRA, CONTRATO nº 037/2023 AMPLIAR RADSOM MEDICINA- LTDA valor R$ 44.510,76, CONTRATO nº 049/2023 ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 138.313,72, CONTRATO nº 050/2023 ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA valor R$ 5.825,00, CONTRATO nº 051/2023 SEEGMAP – SERVIÇOS DE ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL LTDA valor R$ 228.000,00, CONTRATO nº 052/2023 CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA valor R$ 337.743,96, CONTRATO nº 053/2023 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A valor R$ 265.004,56, CONTRATO nº 054/2023 CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA LTDA valor R$ 282.584,76, CONTRATO nº 055/2023 CLINICA RADIOLOGICA DAVI REZENDE LTDA- EPP valor R$ 54.566,72, CONTRATO nº 056/2023 CLINICA LOTUS LTDA valor R$ 10.000,00, CONTRATO nº 057/2023 CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MINAS GERAIS LTDA valor R$ 247.282,76, CONTRATO nº 058/2023 MULTIVISION CLINICA MÉDICA LTDA valor R$ 18.090,78, CONTRATO nº 059/2023 CRI CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DE ITABIRA LTDA valor R$ 238.644,00, CONTRATO nº 060/2023 CENTRO

DIAGNOSTICO ULTRASSON MEDICINA INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA valor R$ 279.798,48, CONTRATO nº 067/2023 MEDICINA NUCLEAR ITABIRA LTDA valor R$ 29.035,00, CONTRATO nº 068/2023 NUCLEAR MED CENTER LTDA valor R$ 57.174,70, CONTRATO nº 070/2023 CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICO S/A valor R$ 52.494,00, CONTRATO nº 071/2023 CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICO S/A valor R$ 33.000,00, CONTRATO nº 072/2023 CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICO S/A valor R$ 243.136,76, CONTRATO nº 073/2023 SET-SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOMOGRAFIA LTDA valor R$ 100.284,76 e CONTRATO nº 074/2023 CLINICA DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA- ME valor R$ 95.196,76 vigências 16/03/2023 a 16/03/2024. **CREDENCIAMENTO nº 008/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMEPI (BELA VISTA, CATAS ALTAS, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA E SÃO DOMINGOS DO PRATA, CONTRATO nº 061/2023 PROCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA valor R$ 100.000,00 vigência de 16/03/203 a 16/03/2024. **CREDENCIAMENTO nº 006/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, COM ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, ITABIRA E BARÃO DE COCAIS, CONTRATO nº 062/2023 RENATO DE PINHO MIRANDA-ME valor R$ 9.525,00, CONTRATO nº 063/2023 FISIOCLÍNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME valor R$ 9.512,50, CONTRATO n° 064/2023 MULTICLIN-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS valor R$ 326.445,28, CONTRATO nº 065/2023 NÚCLEO DE SAÚDE LAPECCO LTDA valor R$ 14.494,00, CONTRATO nº 066/2023 CLINICA FISIOMEDICI LTDA valor R$ 108.919,90 e CONTRATO nº 075/2023 SR MIARI SERVIÇOS LTDA valor R$ 41.290,48 vigências de 16/03/2023 a 16/03/2024. **INEXIGIBILIDADE nº 012/2023** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DO CISMEPI E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, CONTRATO nº 069/2023 DR. EYER NOGUEIRA NETO valor R$ 12.000,00 vigência de 22/03/2023 a 31/12/2023.

João Monlevade, 14 de abril de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:EA12759D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 20ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 20ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 17de abril de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**FORT TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.435/0001-09**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 17/04/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:8441AD41

CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 17ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023

APresidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 20ª **ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº05/2023 CREDENCIAMENTO Nº04/2023,** que no dia 17de abril de 2023 foi atestado a entrega , da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 013/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS,**pela(s) seguinte(s) empresa(s):**FORT TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.933.435/0001-09**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 17/04/2023. Credenciamento aberto até dia 28/03/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:710DE05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 028/2023 PE 012/2023

PC 028/2023 PE 012/2023 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do CODANORTE. Abertura das Propostas: 03/05/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AC066654

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO, adjudicação e homologação – prc 032/2023 – pregão presencial 017/23. Objeto: aquisição de caixas protetoras de hidrômetro para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TRMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 29.543.483/0001-52), no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) -

Ouro Fino (MG), 17 de abril de 2023 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:8BBD5870

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
Face ao constante dos autos do Processo 032/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023, do tipo menor preço unitário (aquisição de CAIXAS PROTETORAS DE HIDRÔMETRO) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ouro Fino, 14 de abril de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C75E9A2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Adjudico o item do Pregão Presencial nº 032/2023 a empresa MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TRMOPLÁSTICOS LTDA, CNPJ 29.543.483/0001-52, pelo critério de menor preço global.

Ouro Fino (MG), 14 de abril de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:685DE1B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/23

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório 0032/2023 – Pregão Presencial 017/23 – Registro de Preços 015/2023. Objeto: eventual aquisição de caixas protetoras de hidrômetros visando manutenção dos serviços do DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF - Vigência: 12 meses. 1) Ata de Registro de Preços 020/2023 – Signatário: **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TRMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 29.543.483/0001-52), no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) - Data da assinatura: 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A61BAD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 012/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a todos que se interessar a **CONVOCAÇÃO** da licitante vencedora na fase de lances do PREGÃO Nº 012/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 019/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão temporária de direito de uso de software de leituras com impressão simultânea de faturas incluindo, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, customização e atualização, para 7 (sete) licenças, conforme especificado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo I deste Edital. Execução parcelada. Destinado exclusivamente para MEI, ME e EPP, para a realização da PROVA DE CONCEITO, nos termos do item 14.4 do Edital e item 17.1 do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo. DATA DE INÍCIO DA PROVA DE CONCEITO: **24/04/2023**. HORÁRIO: **das 07:00hs as 11:00hs e das 12:00hs as 18:00hs**. LOCAL: **A realização da prova se dará de maneira presencial, podendo ser acompanhada na Sede Administrativa do DMAES, por quaisquer interessados, situada na Avenida Ernesto Trivellato, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, CEP 35.430-141**. A análise e julgamento da PROVA DE CONCEITO será conduzida pela Comissão nomeada pela Portaria 034/2023 de 14/04/2023, do Diretor Geral do DMAES. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado, bem como, com o setor requisitante, Diretoria de Atendimento.

Ponte Nova, 17 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:00B8199A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, originado da realização da Dispensa nº 015/2022, firmado com o ALEX FALCONI CORREA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 1.510,80. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 17/04/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:E1B53763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00017/2023

Registro de Preço para o fornecimento de um veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 017/2023. Abertura para o dia 02/05/2023 às 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 17/04/ 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EC609D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00018/2023

Registro de Preço para o fornecimento de uma motoniveladora e uma pá carregadeira, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 018/2023. Abertura para o dia 02/05/2023 às 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 17/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:34ECF6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Contratação de serviço de locação de mesas, cadeiras e congeladores, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, conforme edital de Pregão Presencial n.º 0016/2023. Abertura: 03/05/2023 às 13h00min. o edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 17/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:220316F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41. **Objeto:** reajuste do valor do vale alimentação dos servidores para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Data da assinatura**: 10/04/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Nicolas Teixeira Veronezi, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 012/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C3D3701E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cabolesco Serviços Médicos Ltda ME, inscrita no CNPJ 22.034.785/0001-56. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 01/04/2023 a 31/03/2024. **Data da assinatura**: 20/03/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Danillo Henrique da Silveira Queiroz, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 001/2018 – Credenciamento 001/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:31769682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº102/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 155/2023
DISPENSA Nº 102/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória de 40 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para Revisão obrigatória de 40 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 1.643,00 (mil, seiscentos e quarenta e três reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 229/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 17/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:75633434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 103/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2023
DISPENSA Nº 103/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente LUNNA FERREIRA PONTE, conforme processo nº 0026858-93.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente LUNNA FERREIRA PONTE, conforme processo nº 0026858-93.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no valor de R$ 900,00(novecentos reais), TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 216,00(duzentos e dezesseis reais), OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 477,60(quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.222.267/0001-47, no valor de R$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais), sendo o valor global de R$ 3.633,60(três mil, seiscentos e trinta e três e sessenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 228/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:7E3B031F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 018/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 157/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

OBJETO: Contratação da empresa Fernanda Godinho de Araújo Cruz, inscrita no CNPJ sob o número 42.775.034/0001-06, para apresentação na culminância do projeto do Dia do Livro, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, ás 19h, com duração de 1h30min no Espaço Comunitário Dr. Miguel Belmiro de Souza, conforme projeto básico anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para contratação da empresa Fernanda Godinho de Araújo Cruz, inscrita no CNPJ sob o número 42.775.034/0001-06, para apresentação na culminância do projeto do Dia do Livro, que acontecerá no dia 28 de abril de 2023, ás 19h, com duração de 1h30min no Espaço Comunitário Dr. Miguel Belmiro de Souza, conforme projeto básico anexo ao processo, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico Jurídico nº 221/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2023

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:4A5157AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 104/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2023
DISPENSA Nº 104/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente ADILSON CARLOS SIPIÃO, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0026669-91.2012 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente ADILSON CARLOS SIPIÃO, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0026669-91.2012 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) e DROGARIA BELLO ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 16.604.100/0001-67, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), sendo valor global de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 227/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2023
CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:2722951A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 105/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 159/2023
DISPENSA Nº 105/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente LUCINEIA ALVES RIBEIRO PIRES, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000366-71.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente LUCINEIA ALVES RIBEIRO PIRES, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000366-71.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 226/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:3D7E50DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 106/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2023
DISPENSA Nº 106/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente JOÃO BATISTA FURTADO, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0016138-72.2014 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente JOÃO BATISTA FURTADO, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0016138-72.2014 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor global de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 225/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:7A95B26A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 010/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E empresa **SUMICITY TELECOMUNICAÇOES S.A** ,que tem por objeto a contratação na área de fornecimento de link dedicado de 60 mb de acesso à internet com 16 ips reais fixos em uma rede de dados privativa de pontos ligando todas as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e demais locais
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.**
VALOR: o valor mensal estimado do Contrato será de R$ 20.300,00(Vinte mil e trezentos reais).Sendo o valor unitário por ponto de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) .
PARAGRAFO ÚNICO: Dos 58 pontos contratados , restam 14 pontos a serem instalados , onde serão instaladas as futuras câmeras de segurança.
DOTAÇÃO : As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.02.00.04.122.0004.**2.0025**.3.3.90.40-Manutenção das Repartições Públicas ,02.04.00.12.122.0001.**2.0037.**3.3.90.40-Gestão da Secretaria de Educação 02.04.00.12.361.0004.**2.0039**.3.3.90.40-Manutenção do ensino Fundamental . 02.04.00.12.365.0005.**2.0043**.3.3.90.40-Manutenção da Educação Infantil de 4 a 5 anos, 02.04.00.12.365.0006.**2.0049**.3.3.90.40-Manutenção do Atendimento em Creches. 02.09.03.08.244.0013.**2.0150**.3.3.90.40-Manutenção do Programa Bolsa Família; 02.09.01.08.244.0014.**2.0140**.3.3.90.40-Manutenção do Cras/Paif; 02.09.02.08.244.0016.**2.0146.**3.3.90.40-Manutenção do Creas/Paef 02.07.01.10.301.0010.**2.0105**.3.3.90.40-Fomento ao Desenv . Assistência Primaria em Saúde ; 02.08.00.08.243.0017.**2.0158.**3.3.90.40-mnautençaõ do Conselho Tutelar
DATA: Além Paraíba, 30 de Março de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A2ECCD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Material Químico na forma de Raticida.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 24 de abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:5D0BCC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – MG E TRUPENCANTA

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Trupencanta, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Acordo de Cooperação Técnica com a Trupencanta inscrito no CNPJ de nº 26.406.261/0001-08, localizado na Rua José Neto nº 01 – Morro da Conceição nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo a finalidade de ajuda na realização nas tarefas de casa e estimular o desenvolvimento do aluno, promovendo assim o hábito de estudo diário, desenvolvendo a auto aprendizagem, autoconhecimento, reflexão, expressão, e crescimento pessoal.

Além Paraíba, 10 de abril de 2023

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:C1EE2AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Processo Licitatório nº 23034.018858/2022-52 Pregão Eletrônico nº 002/2022, Adesão a Ata Ônibus Escolar Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS Á FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÁS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. Convênio 0530 2022. VALOR DO CONTRATO**:** R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Assinatura: 13/03/2023. Vigência: 13/03/2023 até 31/12/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:DD0A3438

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Contrato: nº 024/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MARCO ALEXANDRE PIMENTA 04972631651. Fica prorrogado o prazo contratual até 03 de abril de 2024. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRICOLA/AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A E O MUNICIÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Alvorada de Minas, 04 de abril de 2023.

Va***LTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A0989CEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Contrato: nº 021/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 02 de julho de 2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 31 de março de 2023. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:E393C44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Onde se lê:
Extrato do Termo de Fomento nº 005/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e **Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí-MG - AEFA** – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA. Entidade: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí-MG - AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária:

02.004.002.12.366.5504.2196.33.50.43.00.000 – Ficha 252 – Fonte 15001001. Vigência de 23/03/2023 a 31/12/2023.
Leia-se:
Extrato do Termo de Fomento nº 005/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e **Associação da Escola Familia Agroecológica de Araçuaí-MG - AEFA** – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA. Entidade: Associação da Escola Familia Agroecológica de Araçuaí-MG - AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.004.002.12.366.5504.2196.33.50.43.00.000 – Ficha 252 – Fonte 15000000. Vigência de 23/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:ED80F684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

N.º Processo: 35/2023 – Pregão Presencial SRP 22/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CASTROS ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.202.638/0001-31. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Pintura para Sinalização Viária. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 126.554,00. Data de assinatura 17 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8F555F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 057/2023- EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LBD SOLUÇÕES ÇTDA	1	1	939.172,24
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
LBD SOLUÇÕES ÇTDA			939.172,24
Valor Total Adjudicado			**939.172,24**

Arcos, 14 de abril de 2023.

_____

_____

_____

_____

_____

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 57/2023 Pregão nº 2/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LBD SOLUÇÕES ÇTDA	1	1	939.172,24	939.172,24
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
LBD SOLUÇÕES ÇTDA				939.172,24

Arcos, 14 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7BBF723E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL -205-2023

Extrato de PROCESSO Nº 205/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2023

– TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10 com sede na Avenida Marginal I s/n, Arcos/MG. CEP: 35588-000, valor R$235.222,22(duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 17 de abril de 2023,

CLAUDENIR JOSE DE MELO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4AAC9590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 187/2023

AVISO DE EDITAL
PROCESSO N.º 187/2023
INEX 022/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2023

1.1- OBJETO: VAGAS REMANESCENTES DO Credenciamento de Bandas de Rock, Pop Rock e Duplas Sertanejas regionais e locais para executarem serviços artísticos durante os eventos: 8º Motofest e Festa do Trabalhador 2023 desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Constituem o objeto o cadastramento de artistas nos estilos musicais: Rock, Pop Rock e Sertanejo.

SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/04/2023 as 16:30 horas.
Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 17/04/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99BDDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 068/2023

PORTARIA Nº 068 – 06/04/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO ICISMEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os (as) senhores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Serviços Prestados pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Parágrafo único – A nomeação a ser realizada visa atender recomendação expressa no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal no Processo Administrativo nº 042/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2023.

Art. 2º - Fica assim composta a referida Comissão:

Estefânia Nadinamar Januário – Membro efetivo
Aline Cristina de Miranda – Membro suplente

Antônio Veloso – Membro efetivo
Maria Cristina Ribeiro Issa – Membro suplente

Silvana Gomes de Lima – Membro efetivo
Aparecida de Fátima Gomes Silva – Membro suplente

Parágrafo único – A presidência dos trabalhos será presidida pelo (a) primeiro (a) indicado (a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5132B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 069/2023

PORTARIA Nº 069 – 06/04/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTOS IRREAGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de regularização fundiária dos loteamentos irregulares do Município de Arcos/MG:
Paulina Cristina Pereira (Presidente)
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessora Jurídica
Maspm nº 9089/1

Luciani Modesto Lopes
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118015/0

Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues
Diretora do Departamento de Engenharia
Maspm nº 6741/5

Cláudia Margarete Ramos Ferreira
Assistente
Maspm nº 108154

Daniella Fernandes Moreira Rosa
Encarregado de serviços
Maspm nº 6676/1

Antônio Airton de Sousa
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118731/7

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CBBE29AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 007/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 007/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Michael Douglas Garcia e Silveira	1ª
Lorraine Bernardo Rodrigues Frias	2ª
Keflen Danielle Ribeiro Santos	3ª

Júlia Fernanda de Castro Vidal	4ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.2. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.3. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.4. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.5. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

2.6. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Convênios, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 17 de abril de 2023.

CLEOMAR GERALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9015CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO, DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando a adesão da SEMED/ARCOS ao Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, vem através deste Edital convocar os candidatos para o exercício de serviço voluntário como Assistente de Alfabetização nas escolas municipais de Arcos, considerando a necessidade de cada escola e obedecendo à classificação verificada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender (Edital nº 002/2023), com seu respectivo horário de convocação.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, E SIM DE NATUREZA VOLUNTÁRIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONFORMELEI Nº 9.608, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência:
Registro Geral de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de residência;
Diploma de graduação;
Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
Certificado de Formação em Magistério – Ensino Médio;
- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

- O candidato a Assistente de Alfabetização deverá cursar o treinamento online fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do

ProgramaTempo de Aprender, em especial o curso de Práticas de Alfabetização, caso não tenha concluído.

III - A carga horária do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021. Nas escolas municipais de Arcos a carga horária do Assistente de Alfabetização será de 05 (cinco) horas semanais por turma.

IV - O Assistente de Alfabetização receberá para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de R$150,00 por turma.

IV- Considerando que se trata de contrato temporário para trabalho voluntário, não há pagamento de salário ou qualquer remuneração, o valor pago a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação não tem natureza de verba salarial.

V - Poderá ser desvinculado a qualquer tempo o Assistente de Alfabetizaçãoque não corresponder às expectativas do Programa Tempo de Aprender, no cumprimento das atividades propostas.

V-Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

VI - Os candidatos convocados assinarão no ato da contratação, um termo de adesão e compromisso de voluntário conforme Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

VII - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender n° 002/2023.

VIII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

IX - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo

qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação.

X - A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 (três) dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto, podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário celebrado, caso o Termo já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: Assistente de Alfabetização, como voluntário, do Programa Tempo de Aprender.

DATA: 20/04/2023

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação –SEMED - Avenida Iolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II - Prédio1-PUCMinas/Arcos

Arcos,17 de Abril de 2023.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária Municipal de Educação

AvenidaYolandoSebastiãoLogli,255–BairroIndustrialIIArcos/MG–CEP:35.588-000-Telefone:(37)3352-1063/1064
F-mail:semed@educacao.arcos.mg.gov.br

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07856579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 046/2023

Processo n° 046/2023

Inexigibilidade n° 012/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR ISRAEL NOVAES, ATRAVÉS DO SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARGIRITA.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 12.852.071/0001-00
Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ARGIRITA, 13 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CE03D3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4612/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
DATA: 13 de Abril de 2023.
OBJETO: Contratação do Cantor Israel Novaes, através do seu empresário exclusivo, para atender as festividades da 48° Exposição Agropecuária de Argirita.
CONTRATADA:
GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anicuns, S/N, Quadra 02 Lote 04, Bairro Vila 03 de Março, município de Avelinópolis, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.852.071/0001-00.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 13/04/2023 a 13/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 258

Publique-se.

Argirita, 13 de Abril de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8EBC74DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.023
DATA: 14 de Abril de 2.023.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva, instalações e reinstalação de Sistemas de Ar Condicionados, Geladeiras, com fornecimento de Peças de Reposição.
CONTRATADO: ***AGROTEC SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Olivier Fajardo, nº 281, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.828.040/0001-15.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

DA VALIDADE DA ATA: 14/04/2023 a 14/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 384

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F88BCB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 41/2023

Processo n° 041/2023

Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 12.612.656/0001-44
Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

ARGIRITA, 14 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:12949F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 026/2023

Processo n° 026/2023

Dispensa n° 008/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.° 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

Armando de Oliveira Batista - CPF: 057.603.106-23
Valor Total de R$ 18.839,25 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA - CNPJ: 02.481.859/0001-95
Valor Total de R$ 23.816,25 (vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA - CNPJ: 14.696.045/0001-57
Valor Total de R$ 3.394,40 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

JORGE FERNANDES - CPF: 093.652.906-78
Valor Total de R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

Maria Filomena Fernandes do Carmo - CPF: 059.826.436-10
Valor Total de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa reais)

MICHELE VASCONCELOS BARBOSA - CPF: 105.136.686-08
Valor Total de R$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Neuza Maria do Nascimento Tasca - CPF: 325.381.032-15
Valor Total de R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)

Xênia Ferreira da Silva - CPF: 584.602.176-04
Valor Total de R$ 19.050,30 (dezenove mil, cinquenta reais e trinta centavos)

ARGIRITA, 17 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4C416FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2681/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***ARMANDO DE OLIVEIRA BATISTA***, inscrito no CPF sob n.º 057.603.106-23.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 18.841,50 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E5185923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2687/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA***, inscrito no CNPJ sob n.º 14.696.045/0001-57, com sede na Av. Altino Rodrigues Pereira, nº 1076, Anexo 3, Bairro Franco Suiço, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Senhora Adriana Aparecida de Morais Ribeiro, incritra no CPF sob o nº 041.735.956-03.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.394,40 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7167E451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2686/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***JORGE FERNANDES***, inscrito no CPF sob n.º 093.652.906-78.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8C288927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2682/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***MARIA FILOMENA FERNANDES DO CARMO***, inscrito no CPF sob n.º 059.826.436-10.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 22.294,75 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2FE595DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2684/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***MICHELE VASCONCELOS BARBOSA***, inscrita no CPF sob n.º 105.136.686-08.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F015483A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2683/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***NEUZA MARIA DO NASCIMENTO TASCA***, inscrita no CPF sob n.º 325.381.032-15.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 / 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4EF3D490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2685/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***XÊNIA FERREIRA DA SILVA***, inscrita no CPF sob n.º 584.602.176-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 19.056,65 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 / 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2199772A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2688/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DATA: 17 de abril de 2.023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais.

CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA***, inscrito no CNPJ sob n.º 02.481.859/0001-95, com sede na Rua Marco Poiares, s/nº Distrito de Ribeiro Junqueira, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Senhor Marco Aurélio Pimentel, incritro no CPF sob o nº 280.734.016-49.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 23.815,00 (vinte e três mil, oitocentos e quinze reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 17/04/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141 /
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C9BA04B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA,em face das decisões proferidas pela Pregoeira na sessão pública de processamento do certame licitatório processo nº 035/2023.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 015/2023, as empresas licitantes manifestaram sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.

A Empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA alegou em síntese que a decisão a respeito da proposta da Empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA para o item 35 deve ser revogada, uma vez que o item vencido pela Empresa não atende às especificações editalícias. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, solicitando a desclassificação da referida proposta comercial.

Por sua vez, a Empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA alegou também em apartada síntese, que a decisão a respeito da proposta da Empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA para o item 38 também deve ser revogada, tendo em vista que o item não atende às especificações do Edital. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, reconsiderando a decisão de arrematação e classificação do licitante acima.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 022/2023 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2023, amparado na manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Henrique da Silva - Coordenador de Tecnologia da Informação, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira nas decisões proferidas

com relação às Recorrentes, não se retratando dasdecisões tomadas no curso do presente processo, e decidindo por conhecer dos recursos interpostos, contudo, no mérito, negar-lhes provimento.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser validada, posto que, procedendo à análise das razões arguidas pelas empresas Recorrentes, bem como, amparado no parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Henrique da Silva - Coordenador de Tecnologia da Informação e no parecer emitido pela Assesoria Jurídica deste Município, resta comprovado que as alegações das Recorrentes estão desamparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado, conhecer dos recursos interpostos pelas Empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do Pregão Eletrônico nº 015/2023 serão mantidos. Desse modo, **DETERMINO** a retomada da sessão do pregão eletrônico, com vistas a adjudicar e homologar os itens aos seus respectivos vencedores.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Barroso/MG, 14de abrilde 2023.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C4BFEF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 035-2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015-2023

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e equipamentos de rede, bem como computadores, notebooks e impressoras coloridas para atender a necessidade da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA: 20/03/2023

RECORRENTES: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 20/03/2023, contudo, conforme a Ata, a sessão se estendeu até o dia 22/03/2023. A Recorrente MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA apresentou seu recurso no dia 27/03/2023 às 17:08:50. A Recorrente VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA apresentou seu recurso no dia 27/03/2023 às 13:11:30. Na forma do art. 44, § 1º do Decreto 10.024/19, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de três dias. Desta forma, tempestivos os recursos apresentados.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados, a empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA apresentou suas contrarrazões no dia 29/03/2023 às 17:20:14 e a empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA apresentou suas contrarrazões no dia 30/03/2023 15:14:07.

2 – RESUMO DOS FATOS

Em apertada síntese, alega a Recorrente MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA que a decisão a respeito da proposta da Empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA para o item 35 deve ser revogada, uma vez que o item vencido pela Empresa não atende às especificações editalícias. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, solicitando a desclassificação da referida proposta comercial.

Já a Recorrente VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA alega que a decisão a respeito da proposta da Empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA para o item 38 também deve ser revogada, tendo em vista que o item não atende às especificações do Edital. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, reconsiderando a decisão de arrematação e classificação do licitante acima.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados, as empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA apresentaram suas contrarrazões, alegando em síntese que os recursos não devem ser conhecidos e/ou julgados improcedendes.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se manifestou através do parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Henrique da Silva - Coordenador de Tecnologia da Informação.
O presente processo foi encaminhado tambémao Acessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 12 de abril de 2023, o qual se encontra anexado nos autos do processo licitatório.
A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e pelo Acessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

4 - DO JULGAMENTO

Por se tratar de questão técnica, o recurso interposto pela Empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA foi encaminhado para a secretaria requisitante, qual seja, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se manifestou através do parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Henrique da Silva - Coordenador de Tecnologia da Informação.

O parecer exarado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação aponta que o "monitor da marca BRAZIL PC atende perfeitamente às especificações deste pregão, pois se compararmos linha a linha das especificações, podemos analisar que o monitor cumpre com tudo solicitado".

Dessa forma, uma vez que se trata de questão de natureza técnica suscitada pela Recorrente, o pleito recursal da mesma deve ser indeferido, haja vista que segundo o parecer emitido, a proposta apresentada pela Empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, no que tange ao item 35, atende aos requisitos previstos no Edital, cumprindo-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, é certo que a Administração Pública não pode deixar de observar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mencionado no art. 3º, e enfatizado pelo art. 41 da Lei de Licitações, que é um dos Princípios norteadores do procedimento licitatório que dispõe:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório **OBRIGA** a Administração Pública e os licitantes a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, o qual estabelece as especificações dos itens a serem adquiridos no presente certame.

No que tange ao recurso interposto pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, cumpre destacar que não existe o item questionado pela Recorrente no presente certame, tendo em vista que o processo licitatório conta somente com 36 (trinta e seis) itens, não havendo o citado item 38. Além disso, a Recorrente apresenta uma imagem que se refere à proposta da Licitante MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, contudo, na referida imagem consta o item 33, cuja descrição é Tablet 10,5".
Ocorre que, a Licitante MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA não foi vencedora item 33, mas sim, do item 36, cujo recurso da Recorrente não faz nenhuma mensão.

Desse modo, percebe-se que houve um equívoco por parte da Recorrente, tendo em vista que, além de não existir o item 38 no presente certame, o item 33 presente na captura de tela apresentada, não foi vencido pela Licitante acima citada. Sendo assim, o pedido da Recorrente é incerto.

Além disso, no que concerne à alegação de que a proposta da Licitante em questão não apresenta informações referentes aos "profissionais que prestarão os serviços", conforme determina o item VII do Edital, novamente equivoca-se a Recorrente em suas alegações, pois o objeto do presente certame não é a prestação de nenhum serviço, mas sim "a aquisição de peças, componentes, acessórios e equipamentos de rede, bem como, computadores, notebooks e impressoras coloridas".

Dessa forma, não é possível analisar o mérito do recurso apresentado pela Recorrente pela ausência de objeto recursal, haja vista que o item questionado não existe, bem como pelo equívoco na interpretação do Edital, uma vez que o objeto se trata de aquisição e não de prestação de serviços. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o pedido recursal tem por objetivo evitar que o licitante afetado por decisão ou ato seja lesado, contudo, observando os pleitos da Recorrente, é visível que a mesma não fora lesada de nenhuma forma, não estando presente o pressuposto recursal do interesse de agir.

Sendo assim, a decisão desta Pregoeira não merece reforma, uma vez que se baseia nas decisões dos Tribunais de Contas, bem como dos Tribunais de Justiça, devendo ser mantida a decisão proferida por esta Pregoeira.

5– DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos termos do Edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, resolve conhecer dos recursos interpostos pelas Empresas MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, para no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, tendo em vista que seus argumentos encontram-se desprovidos de embasamento legal, demonstrando somente seu inconformismo com relação às decisões proferidas.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico, com vistas a adjudicar e homologar os itens aos seus respectivos vencedores.

Publique-se.

Intime-se as Recorrentese todos os demais interessados.

Barroso, 13 de abril de 2023.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B5CC7894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a) Pregão Presencial nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 048/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição aduelas para construção de pontes pré-moldados, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Abertura do julgamento será no dia 03/05/2023 às 09h.
b) Pregão Presencial nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 049/2023. Objeto: Contratação de serviços especializados, para atuação como assistente técnico em processos judiciais, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da Prefeitura de Belo Oriente -MG, nas ações que ela figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou, ainda, preliminarmente ao manejo de ações judiciais cíveis e trabalhistas, seja em 1ª instância e superiores. Abertura do julgamento será no dia 04/05/2023 às 09h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 17 de abril 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DB0C9470

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, após instaurar o Processo Licitatório nº. 032/2023 na modalidade Concorrência nº. 003/2023 decidiu **ADJUDICAR** o objeto do presente processo à empresa **EMMPEC-EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** vencedora da seguinte forma:
VALOR TOTAL: R$ 14.398.422,96 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

Belo Oriente/MG, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO -
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, vem nos termos da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo de Licitação Nº 032/2023 – Concorrência Nº 003/2023, para Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação. e Drenagem Pluvial do município de Belo Oriente/MG. A obra será custeada com recursos do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES. Objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, ainda determino que se dê publicidade. **EMPRESA: EMMPEC-EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R$ 14.398.422,96 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**

Belo Oriente – MG, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO-
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 032/2023, na modalidade Concorrência Nº. 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Implantação do Projeto de Pavimentação e Drenagem Pluvial do município de Belo Oriente/MG. A obra será custeada com recursos do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 17 de abril de 2023.C**ONTRATO Nº. 027/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG. **VIGÊNCIA CONTRATO:** 17/04/2023 A 17/04/2024**VALOR TOTAL: R$ 14.398.422,96 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) CONTRATADA: EMMPEC-EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:** 05.403.198/0001-78

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS-
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:3681E1AE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 010/2023, Processo Licitatório nº 030/2023, cujo Objeto é Contratação de empresa, a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.

GENTE SEGURO S/A;
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A;
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Belo Oriente/MG, 17 de abril de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F6BD8E77

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Licitatório nº 039/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit's de enxoval para recém-nascido, visando a tender as famílias em estado de vulnerabilidade, inscritas em programas sociais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Oriente. A licitante vencedora foi.

VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES-ME

Belo Oriente, MG, 12 de abril de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B558C8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de lanches para pacientes em tratamento de hemodiálise, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023: 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.648.907/0001-00. Assinatura da Ata: 14/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 97.480,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=96274e3bb99c33ba44d6e457b12b8881 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-15-2023/60991

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:F5356A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel higiênico em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG. Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023: ALEX DIONISIO VIEIRA, CNPJ 26.500.445/0001-24. Assinatura da Ata: 14/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=979d562540efbbb2bbf268e202707860 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-13-2023/60988

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:53E97203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -Acato a manifestação do Setor Jurídico, bem como da Comissão Permanente de Licitação, por seus próprios fundamentos.Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei

Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para locação pelo período de 12 (doze) meses de imóvel situadoRua Quinzinho Brandão, 240 – Centro em Bom Repouso/MG, com área de aproximadamente 220m2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí/MG sob matrícula nº 18.032, cujo objeto serápara utilização como sala de fisioterapia e pilates, para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso,pelo valor total anual deR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Bom Repouso, 13 de Abril de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A84721CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa para Sinalização do Perímetro Urbano, conforme edital**. Recebimento de propostas: 14h do dia 17/04/2023.
Fim do Recebimento de propostas: 8h do dia 02/05/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h(nove horas) do dia 02/05/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17/04/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1FCC71A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo Licitatório nº 045/2023: Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla Fiat Toro 0Km, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços 080/2022, realizado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, através do Pregão Eletrônico 030/2022 para a Aquisição de Veículos Diversos. Empresa vencedora: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 01.654.749/0001-15. Valor Total: **R$144.600,00 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 17 de abril de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A489EE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 011/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: TRANS SANTOS LTDA - CNPJ: 11.479.798/0001-12
Valor do contrato: R$ 13.349,56. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CC13562F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 012/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: T49.862.387 ANA PAULA FERREIRA- CNPJ: 49.862.387/0001-84
Valor do contrato: R$ 20.281,95. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:487DF520

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 013/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCAÇÃO E FRETE LTDA- CNPJ: 07.696.498/0001-18
Valor do contrato: R$ 15.531,36. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:70B510E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 014/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: MAILSON FERREIRA SILVA 09418076659 - CNPJ: 33.080.869/0001-42
Valor do contrato: R$ 25.230,72. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A7D5914F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 015/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: 49.857.255 ROMILSON DE SOUZA COSTA - CNPJ: 49.857.255/0001-64
Valor do contrato: R$ 11.079,60. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:15BD0EF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 016/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: 49.876.415 LUCAS ADRIANO FERREIRA - CNPJ: 49.876.415/0001-12.
Valor do contrato: R$ 6.674,60. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:33E5A8CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 017/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: 50.026.690 MARCOS VINICIUS ARAUJO SANTOS - CNPJ: 50.026.690/0001-26.
Valor do contrato: R$ 4.995,20. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B12BEA3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 018/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: JOELMA DE LOURDES SILVA **– CPF: 599.409.726-87.**
Valor do contrato: R$ 6.437,20. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:81A6CF5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

O município de Botumirim/MG, torna público a assinatura do **Contrato nº 019/2023**. PAL Nº 014/2023 – DISPENSA Nº 002/2023. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais em CARATER EMERGENCIAL, EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, no município de Botumirim, nas regiões rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: 49.874.459 WARLEY NATHAN CARVALHO VASCONCELOS **– CNPJ: 49.874.459/0001-03.**
Valor do contrato: R$ 20.301,60. Data da assinatura: 10/03/2023. Vigência: 10/05/2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
PresidEnte da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:58A955D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO** do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 011/2021 - PAL nº 084/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.
Data de assinatura: 10/03/2023. Vigência do Contrato: 10/09/2023.
CONTRATADA: **LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 10.186.961/0001-96**.
Permissão Legal: Art. 57, Lei 8.666/93.

Onde Lê-se CONTRATO Nº 011/2021, Leia-se CONTRATO Nº 011/2022.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:32D534ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº294/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 294/2023

Aritha Vilarim de souza, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Administrativo do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 22/03/2023 a 22/09/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D4DA6F5F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº295/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 295/2023 Maria Julia Holding LTDA, Aluguel de imóvel ,de um imóvel urbano, situado neste Municipio de Brasilândia de Minas -MG, na Rua Laurindo Fonseca Flores, nº 210, Bairro Bela Vista, sendo o lote 7-C da quadra E situada a 23,80m da esquina da Rua Laurindo Fonseca Flores coma Rua Job de Assis Cardoso, com a área de 363,75m2, com as seguintes divisas e confrontações constantes de memorial descritivo elaborado pelo RT. Romildo Peres Souza; CREA 3004: frente12,00 metros com a Rua Laurindo Fonseca Flores; fundos: 7,20 metros com o lote e 7-I e 4,80 com o lote 7-L; direita; 30,38 metros com o lote 7-D; esquerda; 13,00 metros com o lote 7-A e 17,25 metros com o lote 7-B de Propriedade do **LOCADOR, para funcionamento de Almoxarifado de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal**, Valor mensal de R$2.500,00 01/04/2023 a 31/12/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0225C685

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº296/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 296/2023 Gestar -Planejamento em Educação, prestação de serviço prestação de serviço de Treinamento aos profissionais do PAR (4º ciclo) e assessoria na elaboração e acompanhamento das fases no módulo SIMEC/PAC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, valor mensal R$725,00 01/04/2023 a 31/03/2024.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3A1D8D18

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE Nº297/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 297/2023 Clube Social Bola de Ouro LTDA, prestação de serviço de Frete para transporte de rolo compactador de Brasilândia de Minas para Comunidade Riacho do Campo (vice e versa), para ser utilizado na recuperação de estrada que liga Brasilândia de Minas a Comunidade Rural Riacho do Campo, Zona Rural, Município de Brasilândia de Minas, valor total de R$1.600,00 01/04/2023 a 07/04/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:62A5A589

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº298/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 298/2023 Hemerson Henrique de Menezes , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 03/04/2023 a 03/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2C5756F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº299/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 299/2023 Sonia Celestina Fonseca, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Psicóloga do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$4.013,67 03/04/2023 a 03/10/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E27165BF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº300/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 300/2023 Alessandra Aparecida Martins dos Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS - Nutricionista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$4.013,67 03/04/2023 a 03/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A75006FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº301/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 301/2023 Maria de Fátima Pereira Pires, prestação de serviço por tempo

determinado no cargo de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" em substituição a servidora Gleisehelen Pereira dos Santos que se encontra afastada para exercer o cargo comissionado de Chefe do serviço de controle avaliação e auditoria do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.888,80 03/04/2023 a 03/10/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:37D7313C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº302/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 302/2023 Larissa Cristina da Cruz Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" em substituição de servidores que encontra-se em gozo de férias no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.888,8003/04/2023 a 03/10/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D8084F10

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº303/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 303/2023 Noroeste Toldos e Tendas LTDA, Contratação de Empresa para locação de 05 Tendas 10x10 metros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor mensal R$5.000,00 03/04/2023 a 15/04/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2D786742

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº305/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 305/2023 Márcio Antônio da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista no Centro Municipal de Saúde "Sinval Faria de Sá" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 04/04/2023 a 04/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AFF90CD3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº306/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 306/2023 Sergio dos Reis, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Operador de Máquinas pesadas em substituição do servidor Valdir Mendonça da Silva, que encontra-se afastado por motivo de Licença saúde do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.030,45 04/04/2023 a 04/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9249AA6A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº307/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 307/2023 Maria Gomes da Silva, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente Operador do SUS Fácil no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" em substituição da servidora Valnete Teles da Silva que encontra-se de Licença Maternidade do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.333,85 04/04/2023 a 04/10/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2D2CF291

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº308/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 308/2023 Lavínia Ferreira de Melo , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.315,41 11/04/2023 a 11/10/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9B396EFF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº309/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 309/2023 João Batista Nunes , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista de Apoio do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 11/04/2023 a 11/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:CB5FF853

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº310/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 310/2023 Edyane Marins Teixeira Ferreira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.315,41 12/04/2023 a 31/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:85A2C222

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº311/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 311/2023 Alexandre Aparecido Gomes , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.511,85 12/04/2023 a 12/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F75BC015

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº312/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 312/2023 Raniele Melo Lima, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 12/04/2023 a 12/07/2023.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2FDD9348

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº313/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 314/2023 Taiane Riszey Alves Pereira, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 14/04/2023 a 14/07/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 17/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AF9AAC2A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOSPE 028/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – INOVE COMUNICACAO VISUAL EIRELI , CNPJ 15.726.255/0001-03- Valor global de R$ 91.114,50 (noventa e hum mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

INOVE COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Contratada

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 02/2022 - EMPRESA – MARCELO SIMONI, CNPJ 04.664.811/0001-48 - Valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

MARCELO SIMONI
Contratada

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 03/2022 - EMPRESA – CSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.264.998/0001-34 - Valor global de R$ 401.598,60 (quatrocentos e hum mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

CSA COMERCIAL LTDA
Contratada

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 04/2022 - EMPRESA – JOAO ELIAS MAGALHAES, CNPJ 29.865.343/0001-09 - Valor global de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

JOAO ELIAS MAGALHAES
Contratada

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 05/2022 - EMPRESA – FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ 02.253.928/0001-03 - Valor global de R$ 13.851,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e hum reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
Contratada

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 028/2022 - Processo Licitatório nº 063/2022 - O objeto é registro de preços para a prestação/confecção de serviços gráficos, letreiro/confecção de fachadas em lonas, confecção de carimbos e aquisição/confecção de placas, conforme especificações deste edital e seus anexos; ATA Nº 06/2022 - EMPRESA – CRISTINA ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ 18.665.885/0001-03 - Valor global de R$ 87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 15 de julho de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 17 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

CRISTINA ARTES GRAFICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3852B81B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 02/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 159/2022 – Contratada:SILVIA RODRIGUES COSTA – SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 48.138.525/0001-14– Objeto:**Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência eatendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de setembro de 2023.Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

SILVIA RODRIGUES COSTA – SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 160/2022 – Contratada:ARCE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.429.904/0001-63– Objeto:**Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência eatendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.Fica prorrogada a vigência do contrato até 03 de setembro de 2023.Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARCE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:04E0CC9A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 04/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF: 17.126.820/0001-27**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"ALTHAIR & ALEXANDRE"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 2023, na data de 09 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0BE8CD47

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 13.712.200/0001-19**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"*CLAYTON & ROMARIO*"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 2023, na data de 07 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **200.000,00** (duzentos mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C3662818

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **S4 – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 39.415.957/0001-34**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"*JOÃO BOSCO & VINÍCIUS*"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 2023, na data de 10 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2A65AFCE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 01/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **FULL TIME ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 23.504.023/0001-39**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas com cantor **"THIAGO JHONATHAN"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 2023, na data de 08 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **100.00,00** (cem mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1406298F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO ABERTURA P ELETR 11_2023

ADIAMENTO DE ABERTURA A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 28/04/2022 às 13:00hs a abertura do Pregão Eletrônico 11_2023 Processo Licitatório 26_2022. MOTIVO: alteração no quantitativo dos itens. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00 às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:094A09AA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2023
O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 036/2023 -O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Kit do Programa Saúde com agente Para os Acs e Ace.; ATA Nº 01/2023 - EMPRESA –M TESTA CONFECÇÃO ME,CNPJ23.829.339/0001-09- Valor global de R$14.899,50(quatorze mil e oitocentos e noventa e nove e cinquenta), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas-MG, 13 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

M TESTA CONFECÇÃO ME
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:14C59670

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 010_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.
OBJETO - ESCOLHA DAS PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.945.735/0001-49 R$ 2.764.004,55
- RJ COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.989.546/0001-04 R$ 62.469,00
- PILAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.904.999/0001-92 R$ 199.708,20
- RODRIGUES & REIS LTDA-ME, CNPJ: 21.753.221/0001-00 R$ 10.800,00
- LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.718.453/0001-41 R$ 151.234,05
- L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64 R$ 18.453,20
- NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13 R$ 4.000,00
- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03 R$ 105.956,00
- MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.828.319/0001-12 R$ 94.620,50
- MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 22.902.202/0001-61 R$ 116.040,40
- PRENOBRE LTDA, CNPJ: 68.491.232/0001-23 R$ 250.000,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A528E296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. Objeto: Contratação de serviços de internação compulsória. Empresa Vencedora: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental Paracatu LTDA. Valor Total do Processo R$ 875.976,00.

Buritis – MG, 17 de abril de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A2143F37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2022

Processo nº 112/2022, Tomada Preço n°009/2022. Data: 31/12/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários. Empresa: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedades de Advogados, CNPJ-18.985.386/0001-01.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E5B32156

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Presencial nº 017/2022. OBJETO DA ATA: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itabirinha-MG, para aquisição de um Aparelho de Ultrassom Diagnóstico. Vencedor: Comercial Soares & Mota Ltda.

Buritis - MG, 17 de abril de 2023 –

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:E5DEA1A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itabirinha-MG, para aquisição de um Aparelho de Ultrassom Diagnóstico. Empresa Vencedora: Comercial Soares & Mota Ltda, com o valor de R$ 152.174,40.

Buritis-MG, 17 de abril 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:6FB9AD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna pública a **errata de publicação referente ao aviso de Licitação para formação de registro de preços para aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio)**. ONDE SE LÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2023** LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2023** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de abril de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:A80391A7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-SERVIOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** da Dispensa nº 002/2023. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de perigos de serviços de saúde (lixo hospitalar), 04 (quatro) bombonas de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Empresas: **CONTRATO N° 017/2023**: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0008-36 Valor global R$ 14.400,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 17 de abril de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E6B0241B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0582022 PRC 130 22 TP 005 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0582022
PROCESSO.....: PRC 00130 22 LICITACAO: TP 000522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 15/03/2023
VIGENCIA.....: 15/03/2023 a 15/05/2023
OBJETO.....: ATRASO NA OBRA DEVIDO AO PERIODO CHUVOSO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9053D2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da***PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023,*** publicado em 17 de Abril de 2023 em sua edição n.º 3496, Ano XV,página 29, devido a erro de digitação; onde se lê:"*[...] Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 27 de Abril de 2023 às 09h00 […]"*; leia-se: "*[...] Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 28 de Abril de 2023 às 09h00 […]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BFB43D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 098/2023 – Pregão Eletrônico n.º 025/2023,*** para a *aquisição de veículos automotores, zero quilometro.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0001-04, no valor total de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil); e ***RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS***

LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.426.763/0001-40, no valor total de R$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 346.900,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C1D2B36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 101/2023 – Pregão Eletrônico n.º 023/2023, através do Sistema de Registro de Preços - SRP*** a *contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros para os prédios públicos municipais.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007*** para a pessoa jurídica ***JESUS RIBEIRO ALVES;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BFDDB62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 029/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A data da realização do certame será no dia 02 de Maio de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3A5F7DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 005/2022. Processo nº 001/2023. Modalidade: Dispensa nº 001/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.361.851/0001-58**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, PESQUISAS E REMESSAS DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS.** Vigência: 17/01/2023 a 31/12/2023. Valor Mensal **R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais)**. Valor Global **R$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais)**. Dotação orçamentária 02.01.__.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3428AADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 115/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 115/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 115/2022. Processo nº 128/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ACACIO DE SOUZA CARVALHO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 32.357.475/0001-26**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFEET ESTILO COMIDA CAIPIRA (QUEIMA DO ALHO), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	UN	2500	SERVIÇO DE BUFFET ESTILO QUEIMA NO ALHO , ARROZ DE CARRETEIRO COM SALADA, FEITO EM PANELAS DE FERRO FOGO DE CHÃO	R$25,00	R$62.500,00

Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. Dotação orçamentaria: 02.04.00.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 49 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2BAE6B00

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **49.867.946 DIVINO SILVA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **49.867.946/0001-49,** para **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS EM VIRTUDE DA DATA DE PÁSCOA.**

Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas

dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 03 de Abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67FA2196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N°12/2019

RETIFICA A PORTARIA N° 17/2018

A Senhora Diretora de Previdência Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campanha – CAMPANHA PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso I da Lei Municipal n° 2181, 21 de Junho de 2002, considerando, que a portaria n° 17/2018 foi redigida com erro; considerando que é dever da administração pública rever seus próprios atos quando eivados de vício;
RESOLVE
Art. 1° - O art. 2° da Portaria n° 17/2018 passa a vigorar com a correção a seguir descriminada:
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho 2018, data do óbito.

Campanha, 17 de Junho de 2019.

LÚCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora de Previdência Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:996D9749

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7569 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7569 de 27 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.800,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.182.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos Reais)

Adiciona: 66.800,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos Reais)

Reduz: 66.800,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 27 DE MARÇO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:795DA6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 44/2023 – alterado prazo de entrega - Processo Licitatório nº 00133/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
734	02.10.01-4490.52.00-13.391.0031-4.106	1.500.99
722	02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015	1.500.99
125	02.02.01-3390.30.00-04.128.0004-4.006	1.500.99
147	02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001	1.500.99
645	02.09.01-3390.30.00-08.244.0006-4.015	1.500.99
661	02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091	1.660.99
661	02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091	2.660.98
661	02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091	2.706.00

- **Valor Estimado: R$ 107.749,62** (Cento e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) - **Data de Abertura**: **03/05/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:28B0FAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ATIVO AO CONTATO N° 00121/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Edital n° 97/2022 - Processo nº 00220/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2022 –Contrato nº 00121/2023– Contratada **RCC Comércio de Eletronicos Ltda -** CNPJ n° 08.096.586/0001-41 Avenida Brasilia, 2051 Casa 35 - Parque Industrial Ca - Rolândia - PR - 86600-469, com o valor total de **R$ 5.646,80** (Cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA** - Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/04/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 17 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6F64B347

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 000073/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Departamento de Recursos Humanos, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 198/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00142/2023 – Dispensa nº 0073/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO PARA IMPRESSÃO A LASER - GUIAS DE IPTU 2023 - COM CÓDIGOS DE BARRAS PRADÃO FEBRABAN, COM GERAÇÃO DE TEXTO NO PADRÃO HP (A PARTIR DO ARQUIVO TXT OU SPOOL GERADOS) IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO, CONFORME MODELO,** a ser firmado com a **Grafica Editora Bom Pastor Ltda – CNPJ nº 08.181.421/0001-78**, ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 7.165,60** (Sete mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Campanha/MG,17 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9F6D4E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0141/2023

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 049/2023 - Processo Licitatório nº 00141/2023 – Modalidade: Pregão nº 0039/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA - Valor Estimado:** de **R$ 515.140,27** (Quinhentos e quinze mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos.) **Data de Abertura**: **02/05/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 17 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CBC18096

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00187/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Processo nº 00142/2023 – Dispensa n° 00073/2023 –Contrato nº 00187/2023 – Contratada: **Gráfica Editora Bom Pastor Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Dr. Jose Marcos, 728, Bom Pastor – Varginha - MG, inscrita no CNPJ nº. 08.181.421/0001-78 - Objeto: **IMPRESSÃO A LASER - GUIAS DE IPTU 2023 - COM CÓDIGOS DE BARRAS PRADÃO FEBRABAN, COM GERAÇÃO DE TEXTO NO PADRÃO HP (A PARTIR DO ARQUIVO TXT OU SPOOL GERADOS) IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, UM POR FOLHA, ENVELOPADO, PRETO/BRANCO, CONFORME MODELO** - exercício 2023:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
199	02.03.03-3390.40.00-04.123.0004-4.021	1.500.99

Valor **R$ 7.165,60** (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)- Vigência: 17/04/2023 a 17/12/2024.

Campanha/MG, 17 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:41A137EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de ata de registro de preços - Processo Licitatório 060/2022 – Pregão Eletrônico 032/2022 - SRP 026/2022. Torna público o extrato de atas de registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos (bloco de cimento, canaletas, pavimentos intertravados, bloquetes, lajes, mourão em concreto, tubos cerâmicos, telhas, tijolos e tubos em concreto), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante necessidades dos solicitantes. ARP_SL_028/2023_ Crabi, Indústria e Comércio de Pré-Moldados e Materiais de Construção Eireli, de CNPJ 22.125.546/0001-01, com valor total de R$ 1.598.976,50 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: da sua assinatura, dia 13/04/2023 até o dia 12/04/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:27664292

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 041/2023 – ADESÃO CARONA 003/2023 - NOTA DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 041/2023 – Adesão Carona 003/2023 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 247/2022 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos, conforme autorização de compras de nº 065018/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CA2517E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 058 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora ENIA APARECIDA NETO correspondente ao período aquisitivo de01/06/2020 á 31/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
ENIA APARECIDA NETO	Instrutor de Trabalhos Manuais	01/06/2020 á 31/05/2021	10/04/2023	29/04/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:58DEDE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora KAMILA NUNES SILVA correspondente ao período aquisitivo de01/08/2021 á 31/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
KAMILA NUNES SILVA	Professor de Inglês	01/08/2021 á 31/07/2022	02/05/2023	31/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos17 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D943D0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 51/2023 - Pregão Eletrônico Nº 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Ativa Alimentos Ltda. ARP nº 81/2023. Valor da ARP R$ 62.270,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. ARP nº 82/2023. Valor da ARP R$ 5.102,50. Contratado: Maria José Soares Rocha. ARP nº 83/2023. Valor da ARP R$ 35.860,00. Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Data assinatura 17/04/2023.

Campos Altos – MG, 17/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CD7B190C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 51/2023 - Pregão Eletrônico Nº 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Ativa Alimentos Ltda. Contrato nº 108/2023, oriundo da ARP nº 81/2023, Valor do contrato R$ 62.270,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº 109/2023, oriundo da ARP nº 82/2023, Valor do contrato R$ 5.102,50. Contratado: Maria José Soares Rocha. Contrato nº 110/2023, oriundo da ARP nº 83/2023, Valor do contrato R$ 35.860,00. Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Data assinatura 17/04/2023.

Campos Altos – MG, 17/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:79591138

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 30/2023, Processo n.º 58/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 03/05/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 17/04/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:403AC33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 31/2023, Processo n.º 59/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG., com abertura prevista para o dia 04/05/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 17/04/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5B8AA680

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-158

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-158
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Abril 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: **André Anicésio dos Santos,** Registo RH:**8039** CARGO-FUNÇÃO: Procurador Municipal; referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/04/2023 a 27/04/2023

Observações:

Campos Altos, 17 de abril de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BEC86A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa EMIDIO LOTT DE OLIVEIRA – ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex que serão utilizadas pelas secretarias de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C5ECED5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa RAFAEL A. DOS SANTOS – ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GPL) e cilindros/botijão que serão utilizadas pelas Secretarias de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 82.498,40 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:275A8DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Objeto: contratação, regionalizada e exclusiva para futura e eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de produtos alimentícios, conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades dos Caps I, Caps ad e Caps i, vinculados a prefeitura municipal de Carangola/MG, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.Credenciamento:09/05/2023, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 09/05/2023, às 09h e 30 min–Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel.Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–site:www.carangola.mg.gov.br–Tel:(32)3741-9604.

Carangola/MG,17/04/2023

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:50BE6B68

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 075/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023 – Objeto: contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP E Microempreendedores Individuais – MEI, sediadas na microrregião de Muriaé-MG, visando o fornecimento eventual, a depender da necessidade e disponibilidade financeira, de materiais de informática, papelaria e escritório, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Carangola/MG.Credenciamento:16/05/2023, das 09h às 09h e 30min–Abertura: 16/05/2023, às 09h e 30 min–Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel.Maximiano,88, Centro, Carangola/MG – site:www.carangola.mg.gov.br–Tel:(32)3741-9604.

Carangola/MG,17/04/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeiro.-

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:B677B484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLÍNICA E. A. QUEIROZ**, inscrita no CNPJ: 41.198.651/0001-15; CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO JUNQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.146.881/0001-30; CONTRATADO: **CMD – CLÍNICA MÉDICA DIVINOPÓLIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.449.511/0001-03; objeto: aditivo para prorrogação de vigência por 12 meses; data: 12/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLÍNICA E. A. QUEIROZ**, inscrita no CNPJ: 41.198.651/0001-15; objeto: aditivo para acréscimo de carga horaria durante o período de 02 meses; data: 12/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:9A8E792A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, CNPJ 29.262.641/0001-04, objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do contrato 71/2022 por mais 12 meses, iniciando em 15/04/2023 a 14/04/2024; acrescentar 5 veículos e reajustar em 5,47% índice acumulado nos últimos 12 meses do INP, passando de R$57,01 para R$60,13 por veículo, totalizando R$1.443,12 o valor total mensal dos 24 veículos e um valor total do aditivo de R$17.317,44; data: 14/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:FB3C3D68

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 019/2023 – Processo Licitatório Nº 048/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: Registro de preço na futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para o atendimento de ordem judicial. Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 26/04/2023 às 08:00 horas do dia 09/05/2023,** Abertura e julgamento das propostas**: das 12:00 horas às 13:00 horas do dia 09/05/2023,** início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 09/05/2023.** Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8A8AEC38

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: APONTUAL COMERCIO** - EIRELI**,** CNPJ: 08.307.817/0001-19; Preço:

R$6.147,00; DETENTOR DA ATA**: SANIGRAN LTDA** , **CNPJ nº 15.153.524/0001-90;** Preço: **R$5.215,30**; DETENTOR DA ATA**: RODRIGO BORGES DIAS-ME** , **CNPJ nº 11.015.846/0001-11;** Preço: R$ R$1.940,00; objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para piscinas da Praça de Esportes de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) município de Carmo da Mata - MG; data: 12/04/2023,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:1F3DC9F9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SABRINA KATLEN PEREIRA DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.106.935/0001-25; objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs; atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata Valor Total do contrato: R$140.400,00; data: 17/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B5207AB2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLAUDIO THENNYSON GONÇALVES DA COSTA ME**, CNPJ 18.773.696/0001-54, objeto: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços **Vistoria Veicular e Emissão laudo técnico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carmo da Mata-MG, valor R$ 3.300,00 data: 14/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:4CEE478C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 020/2023 – Processo Licitatório n.º 049/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Contratação de serviço de instalação de ar condicionado atendendo as necessidades da atenção básica de saúde – Resolução 7.484/2021. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 03/05/2023 às 08:00 horas do dia 10/05/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 10/05/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital www.licitardigital.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:978C68A7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 018/2023 – Processo Licitatório Nº 050/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 17/04/2023, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva a contratação de 128 horas de serviços médicos para atendimento a casos confirmados e suspeitos de arboviroses, atendendo as necessidades da vigilância epidemiológica – Resolução 6962/2019 e Decreto Municipal 2781 de 11 de abril de 2023. Vencedor: **VICTOR LOURENÇO MARQUES LTDA**, valor: R$11.699,20 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:A4F0ED11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 052/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 052/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 052/2023 – Objeto: "**Contratação de para Aquisição de uma Propulsora Pneumática para a Oficina Mecânica de Município"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Ferrasul Comércio Carejista e Atacadista de Ferrementas e Equipamentos se Segurança Ltda**, CNPJ nº 08.517.373/0001-46 com valor da contratação em **R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 17 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:95BFB5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

Extrato do Contrato nº 078/2023, referente ao Credenciamento nº 005/2023

Objeto: **Prestação de Serviços de Atendimento Individual e em Grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família e atividades comunitárias em saúde mental e/ou atenção psicossocial visando à qualidade da assistência em saúde mental de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)**

Contratada: **Leonardo Silva Mendanha**

CNPJ: 50.106..691/0001-80

Valor: **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C427440C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 053/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 053/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 053/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Documentos e Trabalhos Técnicos Referentes à Implantação e Operacionalização da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) Que "Dispõe Sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em Decorrência dos Efeitos Econômicos e Sociais da Pandemia da Covid-19""**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda - ME**, CNPJ nº 21.960.275/0001-47 com valor da contratação em **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 17 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3B0D0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Extrato do Contrato nº 079/2023, referente a Dispensa nº 053/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Documentos e Trabalhos Técnicos Referentes à Implantação e Operacionalização da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) Que "Dispõe Sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em Decorrência dos Efeitos Econômicos e Sociais da Pandemia da Covid-19**

Contratada:**Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda - ME**

CNPJ: 21.960.275/0001-47

Valor:**R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 16 de abril de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EFF32943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 84/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de **EMULSÃO RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 18/04/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 03/05/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4AFE69B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/21 do PL nº 78/21 – TP Nº 03/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem em via de ligação dos Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:25DA5536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL ALTERADO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a ALTERAÇÃO do edital do presente certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR UNIFORMES, PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA CRECHE E MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Com a devida alteração do edital, fica alterada, conseqüentemente a data de abertura do certame. Credenciamento: De 18/04/2023 até as 11:30 hs. do dia 02/05/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 03/05/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/05/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone:

(34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 17 de abril de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AD36D2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Justificativa nº 006/2023**, **processo autuado sob o nº 059/2023**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor total estimado será de **R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**.

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de abril de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B73CBADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

Concorrência Pública nº 001/2022
Processo autuado n° 029/2022
Contrato nº 067/2022
Contratada: CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA.
Objeto: acréscimo e inclusão de itens e serviços ao contrato, devido ao aumento da demanda nas obras de drenagem pluvial, gerando a necessidade de acréscimo e inclusão de itens/serviços que não foram inicialmente previstos, a fim de viabilizar a prestação dos serviços, na forma do artigo 65, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$485.672,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
Data da assinatura: 14/04/2023

Catas Altas, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F6806FCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

No dia 17 de abril de 2023, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 215/2023, publicada em 13 de abril de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 002/2023, processo autuado nº 002/2023, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação e conclusão do terminal rodoviário de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de abril do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.
Compareceu a sessão o procurador da proponente Construtora Luta Ltda.-EPP, CNPJ nº 28.122.720/0001-49, o Sr. Geraldo Bicalho Teixeira Filho, CPF nº 482.299.896-72.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:

1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
Construtora Luta Ltda.-EPP	28.122.720/0001-49	R$ 2.991.598,53 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)
Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-EPP	03.920.551/0001-61	R$2.862.985,24 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h10min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 17 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

EZEQUIEL GERALDO DE MAGELA

Licitante:

GERALDO BICALHO TEIXEIRA FILHO

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:06FB097C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico o Pregão Eletrônico nº 021/2023, processo nº 055/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva atendendo a Prefeitura e Câmara Municipal, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 05/05/2023 às 08h00min. O edital encontra-se disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:507ECE4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, i*nciso II*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 019/2023, processo autuado nº 052/2023, cujo objeto é a c**ontratação por inexigibilidade de curso de CONTROLES INTERNOS MUNICIPAIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (lei 14.133/2021) para capacitação técnica de 08 (oito) servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horaria de 16horas**, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso II, *c/c art. 13, VI* da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B0866BAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Processo autuado nº 059/2023
Inexigibilidade de licitação nº 006/2023
Contratada: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
Objeto: contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente a Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor : **R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**.
Data da assinatura: 17/04/2023

Catas Altas, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CE0785EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Processo autuado nº 061/2023
Inexigibilidade de licitação nº 20/2023
Contratada: **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA – IDCT**
Objeto: c**ontratação por inexigibilidade de curso de CONTROLES INTERNOS MUNICIPAIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (lei 14.133/2021) para capacitação técnica de 08 (oito) servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horaria de 16horas,** conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição
Valor : R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 17/04/2023

Catas Altas, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DF9D4633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG /TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG– ORIGEM: Proc. Administrativo:11/2023, **MODALIDADE**: Inexigibilidade n° 01/2023 - **OBJETO**: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBICA, para treinamento de de 06 (seis) participantes, no curso cujo tema é "A UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 DE 2021 COM FOCO NA CONTRATAÇÃO DIRETA W NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO", nos dias 18, 19, 20, e 21 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.
CONTRATADO: **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBICA. -**VALOR: **R$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:52CC4524

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II E ARTIGO 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL DE N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Centralina/MG / Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBICA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBICA, para treinamento de de 06 (seis) participantes, no curso cujo tema é "A UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 DE 2021 COM FOCO NA CONTRATAÇÃO DIRETA W NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO", nos dias 18, 19, 20, e 21 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF.

DATA: 14 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 14 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7BD2957D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 142/2023 - DISPENSA N° 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 022/2023 Processo Licitatório nº142/2023 Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de BOMBA E CONTRA FLANGE para os veículos da Defesa Civil". Contratada:**DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **25.914.060/0001-40** Valortotal: **R$ 9.235,72 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Cláudio (MG), 11 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:46A91931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 141/2023 - DISPENSA N° 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 021/2023 Processo Licitatório nº141/2023 Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "contratação de empresa especializada de Consultoria, Assessoria e Elaboração para Eleição do processo de Escolha de novos Conselheiros Tutelares do Município de Cláudio/MG, mandato 2024-2028, que acontecerá no ano de 2023". Contratada:**EXITUS INSTITUTO SOCIO AMBIENTAL,**inscrita no CNJP sob nº **09.455.869/0001-03** Valortotal: **R$ 13.382,00 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais).**

Cláudio (MG), 11 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1507F348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 139/2023 - DISPENSA N° 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 020/2023 Processo Licitatório nº139/2023 Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "contratação de um Serviço de Acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de alta Complexidade, ofertado na modalidade de Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência". Contratada:**ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **42.810.677/0001-35** Valortotal: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Cláudio (MG), 11 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB2F3708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC N° 140/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade nº025/2023 Processo Licitatório nº140/2023 Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26,combinado com oartigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para "contratação de empresa para realização do show Althair e Alexandre". Contratada:**JAIRO BORGES CARDOSO** CNPJ n° **17.126.820/0001-27** Valor: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Cláudio (MG), 11 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4110722B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 098/2023 - PRC N° 142/2023 - DISPENSA N° 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº142/2023, Dispensa nº 022/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº098/2023**cujo objetoé a aquisição de BOMBA E CONTRA FLANGE para os veículos da Defesa Civil.Através da empresa**DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA**inscrito no CNPJ sob o nº **25.914.060/0001-40**,no valortotal de **R$9.235,72 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00-Aquisição, Material e Equipamentos Permanentes. Fonte: 1500. Ficha: 66. Vigência 13/04/2023até 13/05/2023.

Cláudio,13de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFD0ADE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 067/2023 REFERENTE A ATA N° 108/2022 - PRC N° 085/2022 - PE N° 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº085/2022, Pregão Eletrônico n° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº067/2023,** referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022**cujo objetoé a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município de, conforme descrição no Anexo I deste Edital.Através da empresa**GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA-ME**inscritano CNPJ sob o nº **11.251.668/0001-28**,no valortotal de **R$10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)**. Vigência 21/03/2023até 21/03/2024.

Cláudio,21 de março de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CF53A73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 068/2023 REFERENTE A ATA N° 109/2022 - PRC N° 085/2022 - PE N° 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº085/2022, Pregão Eletrônico n° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº068/2023,** referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022**cujo objetoé a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município de, conforme descrição no Anexo I deste Edital.Através da empresa**ZOOM COMERCIAL EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **39.518.890/0001-63**,no valortotal de **R$10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência 17/03/2023até 14/03/2024.

Cláudio,17 de março de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF1BF9F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 071/2023 REFERENTE A ATA N° 112/2022 - PRC N° 085/2022 - PE N° 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº085/2022, Pregão Eletrônico n° 032/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº071/2023,** referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022**cujo objetoé a aquisição parcelada de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município de, conforme descrição no Anexo I deste Edital.Através da empresa**TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **29.126.669/0001-06**,no valortotal de **R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**. Vigência 21/03/2023até 21/03/2024.

Cláudio,21 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8FBCA4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 067/2023 - PRC N° 082/2023 - PE N° 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº082/2023, Pregão Eletrônico n° 028/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSnº067/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Tapa Buraco e Quebra Molas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**ECR EMPRESA DDE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO**inscritano CNPJ sob o nº **37.058.360/0001-54**,no valortotal de **R$2.062.000,00 (dois milhões e sessenta e dois mil reais)**. Vigência 12/04/2023até 12/04/2024.

Cláudio,12 de abril de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8921318D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 118/2023 - PE 041/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023
OBJETO:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintura em edificações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023, às 13h20min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **EDERSON WILLIAN TEIXEIRA LTDA, CNPJ 13.537.193/0001-66**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte das especificações técnicas ficou a cargo do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e gestor do contrato, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 223.R/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentada pelo Licitante **EDERSON WILLIAN TEIXEIRA LTDA, CNPJ 13.537.193/0001-66**, referente ao item 01, atende as exigências definidas no Edital, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 14 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:03BA3924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 118/2023 - PE 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023– PREGÃO Nº 041/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de mão de obra de pintura em edificações, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: EDERSON WILLIAN TEIXEIRA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.537.193/0001-66, no valor total de R$1.069.700,00 (um milhão, sessenta e nove mil e setecentos reais).

Cláudio, 17 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E288205F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2023 REFERENTE A ATA N° 096/2022 - PRC N° 106/2022 - PP N° 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso LicitatórioNº106/2022, PregãoN° 041/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 061/2023**, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº096/2023,** cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para realização de serviços elétricos mecânicos, alinhamento e balanceamento, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Através da empresa**ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA 71092560653**inscritano CNPJ sob o nº **17.858.423/0001-40**,no valortotal de **R$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis ml reais)**. Vigência 20/03/2023até 20/03/2024.

Cláudio,20 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D41EC546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2018 - PRC N° 073/2018 - DISPENSA N° 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2018, DISPENSA N° 041/2018**,cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Minas Gerais, n° 116 - Cidade Jardim, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento das escolinhas de Futebol de Campo, oferecidas pela Prefeitura Municipal.**CONTRATO N° 041/2018**, **ESPORTE CLUBE CLAUDIENSE**inscrita no CNPJ sob o n° **00.141.897/0001-73**. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (De 20/04/2023 até 19/04/2024).

Cláudio, 20 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9C5425CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 042/2018 - PRC N° 084/2018 - DISPENSA N° 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº084/2018, DISPENSA N° 051/2018**,cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Belo Horizonte, n° 642 - Rosário, na cidade de Cláudio-MG, para funcionamento do Núcleo de Fisioterapia e Fonoaudiologia.**CONTRATO N° 042/2018**, **LOCADOR: MARIO MARTINS DE CASTRO E OUTRO**. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (De 10/04/2023 até 09/04/2024).

Cláudio, 10 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2B7E1DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 044/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 044/2023. Dia da abertura: **04 de maio de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:CD06D552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO N°3.007/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Sr. Pedro Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Conceição do Rio Verde / MG, com prazo de 02 (dois) anos:
1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:
- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Elizabete Cristina da Silva Titular
Gisandra Ponciano Morães Ferreira Suplente

- REPRESENTANTES DA CLASSE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:
Kelen Silvério da Silva Amaro Titular
..... Suplente
2 – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:
Elizangêla Maria de Almeida Titular
Guilherme Rodrigo de Souza Suplente
- REPRESENTANTES DOS BIOQUÍMICOS/FARMACÊUTICOS:
Neuza Aparecida Marques Titular
..... Suplente
3 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ARAPRU):
Jussara Zehuri Farah Titular
Josieli Aparecida Garcia Suplente
- REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO:
Maria Regiane do Nascimento Titular
Suplente
PEDRO PAULO:63256126634
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO:63256126634
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
4 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA ZONA URBANA:
Claudia Hohl Orsi Titular
Elza Maria da Conceição Suplente
- REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO SÃO BENEDITO:
Cristiana de Jesus Pereira Rocha Titular
Roxana Sellen Lolobrigida Roberto Suplente
- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Fernando Lauriano Siqueira Titular
Joana Dárc Pedrosa Suplente
- REPRESENTANTES DA IGREJA COMUNIDADE DA PAZ:
José Otávio dos Santos Titular
Dulce Fernandes de Souza Suplente
- REPRESENTANTE DA MAÇONARIA:
Joseir Ugrin de Oliveira Titular
Fábio Luiz Gomes Suplente
- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE:
Marcelo Fritz Titular
Cristina Aparecida Eberl Pegorari Suplente
Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Rio Verde/MG, em 11 de abril de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:050E7D62

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 04 de abril de 2023.

Cargo	Candidato
Professor de Educação Básica	Cristina Helena de Oliveira Prianti

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:877C94B6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 17 de abril de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato aprovado
Agente Comunitário de Saúde	CAMILE VILELA BORGES
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LETICIA HELIODORO OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde	CARLA SOUZA MACIEL
Agente Comunitário de Saúde	FLAVIO HENRIQUE MACIEL SANTIAGO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA HELENA M. FERNANDES
Agente Comunitário de Saúde	PEDRO GUILHERME TORRES FERNANDES
Agente de Combate a Endem.	WEVERTTON SANTOS CORREA
Agente de Combate a Endem.	THAYNA APARECIDA NOGUEIRA GOMES
Agente de Combate a Endem.	CAMILLA BACELAR DOS SANTOS
Agente de Combate a Endem.	LUCAS DOUGLAS DE CARVALHO

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C804078F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS DE ESCRITÓRIO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas e a empresa BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.821.050/0001-51 - sediada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 105, Bairro – São José - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de **R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)**, e a empresa **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.506.209/0001-05 - sediada na Rua São Geraldo – nº 400 – Bairro – Centro – CEP 29.770-000 – Mantenópolis - ES, no valor total de **R$ 11.586,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e seis reais)**, e a empresa **FRANCISCO A FILHO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.720.798/0001-68 - sediada na Av. Geraldo da Costa Zuba – nº 1.335 – Bairro – Centro – CEP 39.592-000 – Glaucilândia - MG, no valor total de **R$ 8.785,00 (oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**, e a empresa IRLEIDE APARECIDA ALVES AMARAL – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.678.147/0001-94 - sediada na Rua Barão do Rio Branco – nº 15 – Bairro – Centro – CEP 39.400-075 – Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 18.985,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, e a empresa **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 15.011.572/0001-43 - sediada na Rua Dos Carreiros, nº 454, Condominio Galeria Mato Grosso, Sala 6, Jundiaí – CEP 75.113-060 – Anápolis - GO, no valor total de **R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais)**, e a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.785.473/0001-80 - sediada na Rua Natal – nº 860 – Bairro – Jardim Palmeiras – CEP 39.402-210 – Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, e a empresa **SUPERAR EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 13.482.516/0001-61 - sediada na Rua Joaquim Nabuco – nº 40 – Bairro – Velha – CEP 89.041-070 – Blumenau - SC, no valor total de **R$ 40.965,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, e a empresa **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.497.870/0001-30 - sediada na Rua Aimorés – nº 404 – Bairro – Cândida Câmara – CEP 39.401.038 – Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 6.454,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 47.400.801/0001-08 - sediada na Rua Getúlio Vargas – nº 73 – Sala - 06 – Bairro – Centro – CEP 89.700-079 – Concordia - SC, no valor total de **R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)**, e a empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ

sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso – nº 50 – Bairro – Centro – CEP 46.446-000 – Feira da Mata - BA, no valor total de **R$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento cinquenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 17 de abril de 2023 -

***AGIDÊ ALVES SANTANA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:309DA14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, AGIDÊ ALVES SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 20/2023 de 31 de março de 2023, resolve:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, pelo prazo de 30 dias a partir do dia 03 de abril de 2023.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A37CD942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2023 - DISPENSA Nº 0045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0075/2023**, Dispensa nº **0045/2023**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.** Contratada: **FLAVIA MOREIRA GALVAO 07315107630** - CNPJ: **39.778.552/0001-60** Valor: **R$ 13.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeita Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FD88F5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2023 - DISPENSA Nº 0045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0047/2023** - Processo Nº **0075/2023**, Dispensa nº **0045/2023** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.** - Empresa **FLAVIA MOREIRA GALVAO 07315107630**. CNPJ **39.778.552/0001-60**, no valor de **R$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Vigência a partir de **12 de abril de 2023 a 12 outubro de 2023** -

Congonhal, 12 de abril de 2023 –

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:89550A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2023 - DISPENSA Nº 0045/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA., tendo como contratada a empresa FLAVIA MOREIRA GALVAO 07315107630, CNPJ nº 39.778.552/0001-60, no valor global de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 12 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9627CE0E

GABINETE
DECRETO Nº 03128 DE 31 DE MARÇO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.745,45 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03128
de 31 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 115.745,45 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 115.745,45 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.030 - EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 115.745,45 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Adiciona: 115.745,45
Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 115.745,45 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Reduz: 115.745,45

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2023..

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND AOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOSSIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI AMESP, PARA INSTALAÇÃO EM 04 PRAÇAS DO MUNICIPIO.

CONGONHAL - MG, 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 03128 de 31 de MARÇO de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9032FDBA

GABINETE
DECRETO Nº 03129 DE 31 DE MARÇO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 86.560,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03129 de 31 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 86.560,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 86.560,00 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.950,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 19.503,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.614,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quatorze Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 12.733,00 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 12.585,00 (Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS

DECRETO Nº 03129
de 31 de MARÇO de 2023.

1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 7.294,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 3.233,00 (Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 8.338,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)

Adiciona: 86.560,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.950,00 (Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.008 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 19.503,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0260 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.041 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0260 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.041 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0260 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.041 - MANUT.DESP.CONSELHO MUNICIPAL SAUDE

DECRETO Nº 03129
de 31 de MARÇO de 2023.

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.614,00 (Um Mil Seiscentos e Quatorze Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 6.733,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.020 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 21.450,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 86.560,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 31 DE MARÇO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9C3A148E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Processo licitatório nº 0502023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA FORMA DE KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ATRAVÉS DAS ÀREAS DE ADMINISTRAÇÃO ,ASSISTÊNCIA SOCIAL , CULTURA, EDUCAÇÃO, EPORTE , MEIO AMBIENTE, TURISMO E SÁUDE.

A saber:

Na publicação do dia 11 de abril de 2023 na edição 3492.

Retifico

ONDE SE LÊ: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA "**
LEIA-SE: :"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA"** "

Publique-se.

Conquista, 17 de abril de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:516E85A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, SRP Nº 017/2023.

A PMC através da CPL comunica **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo de julgamento tipo maior desconto tabela SETOP no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, vias e praças do município de Coqueiral/Mg através de maior desconto sobre a tabela SETOP vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias municipais, os quais serão contratados de acordo com a necessidade, incluso frete da origem até o município, cujas especificações estão discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos, que farão parte integrante do processo licitatório. A Pregoeira comunica aos interessados no respectivo processo que foram feitas alterações no edital. A retificação poderá ser obtida no site do município https://www.coqueiral.mg.gov.br/licitacoes.

Coqueiral, 14 de abril de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:64435CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, SRP Nº 003/2023

A PMC através da CPL fará **realizar** licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmara refrigerada para a farmácia de minas do município de coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **04/05/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de abril de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:AFE89ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, SRP Nº 018/2023.

A PMC através da CPL fará **realizar** licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em recarga de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em observação no pronto atendimento municipal, bem como os pacientes assistidos pelo programa saúde da família e também em transportes de pacientes em risco de insuficiência e aquisição de nitrogênio líquido para o atendimento de várias lesões cutâneas, benignas, pré-malignas e malignas, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **10/05/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de abril de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:8AD435CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria 049/2023 informaque, em relação ao Extrato de publicação referente ao**Contrato administrativo n° 054/2023**, **Processo Administrativo n° 044/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 51,**onde se lê: "**A PMC através da CPL" **leia-se: "A PMC através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria 049/2023"**, **onde se lê:** "Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de abril de 2023. Patrícia de Fátima Siqueira – Presidente da CPL Rossano de Oliveira – Prefeito" **leia-se**: "Todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitações serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de abril de 2023. Sheila de Fátima Tavares – Presidente da Comissão. Rossano de Oliveira – Prefeito".

Coqueiral 17 de abril de 2023,

SHEILA DE FÁTIMA TAVARES –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:5BFFBC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2023

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-Feira, 14 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/EPP
RR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	33.719.100/0001-21	WENDEL RODRIGUES RIBEIRO	113.677.726-13	SIM
LEICA ISABEL NOBRE-ME	07.277.816/0001-06	BALTAZER PINHEIRO NOBRE	840.298.466-53	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
RR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	33.719.100/0001-21	SIM/HABILITADA
LEICA ISABEL NOBRE-ME	07.277.816/0001-06	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RR COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	33.719.100/0001-21	R$: 245.696,00
LEICA ISABEL NOBRE-ME	07.277.816/0001-06	R$: 823.753,50

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 14 DE ABRIL DE 2023.

Assinam : Representantes Das Empresas e Membros da Comissão

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da Comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da Comissão

RR Comercio e Serviços Automotivos LTDA
Rep. da Empresa:
WENDEL RODRIGUES RIBEIRO

Leica Isabel Nobre-ME
Rep. da Empresa:
BALTAZER PINHEIRO NOBRE

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:7AECD896

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREÂMBULO
Às 13:30:00 de segunda-feira, 17 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA MANUAL LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO/MG.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou a documentação e se credenciaram tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/EPP
GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643	35.727.243/0001-00	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	101.087.686-43	SIM
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	RAIAN RAMOS RABELO	110.587.626-80	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA	48.126.926/0001-54	R$ 330.000,00

Obs.: A empresa ERRE3 CONSTRUTORA LTDA apresentou sua CND MUNICIPAL VENCIDA, por usufruir dos benefícios de ME/EPP conforme a lei 123/2006, a mesma tem 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação junto ao município sede da empresa e apresentar a nova CND com data vigente, podendo o mesmo ser prorrogável mais uma vez por igual período com previa solicitação da licitante.

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643
Rep. da empresa: GUILHERME FERREIRA DA SILVA

_____
ERRE3 CONSTRUTORA LTDA
Rep. da empresa: RAIAN RAMOS RABELO

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:CD66EDDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

"REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Robson Adalberto Mota Dias, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 39/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 39/2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), padronizada e disponibilizada pelo município na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal produzido em meio eletrônico, dispensado o uso de suporte físico em papel, destinado a validar, com efeito fiscal, perante o Município de Coração de Jesus, as operações de prestação de serviços por pessoas jurídicas.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, somente poderá ser emitida mediante prévia, expressa autorização do Município de Coração de Jesus, após a adesão do contribuinte ao "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e", implantado, mantido e disponibilizado pelo Município, para uso permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 1º O contribuinte, para adotar o "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e", deverá ajustar-se a todas as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, que expedirá, igualmente, o necessário "Manual de Uso do Sistema", a ser disponibilizado aos contribuintes através do seguinte endereço eletrônico: www.coracaodejesus.mg.gov.br.

§ 2º O contribuinte ao adotar o "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e", do Município, ficará dispensado da emissão de notas fiscais de serviços com suporte físico em papel e do preenchimento do Livro de Registro Especial do ISSQN.

§ 3º O registro da nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, será procedido utilizando o Padrão XML (eXtensible Markup Language), com possibilidade de visualização gráfica, tanto em meio eletrônico como em papel, com idêntica aparência em ambos os casos, observado o "layout" a ser adotado, definido no Manual de Uso do "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e".

§ 4º A nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, quando impressa deverá portar, para ter validade, o pertinente código de verificação fornecido pelo Município de Coração de Jesus.
§ 5º Em havendo exigência legal de que a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e contenha, concomitantemente, informações relativas a tributos federais e/ou estaduais, deverá o contribuinte proceder à devida compatibilização, sem prejuízo das informações essenciais aos controles fiscais municipais, que do referido documento virtual deverão constar.

§ 6º A utilização do "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e" pelo contribuinte, será liberado mediante a obtenção, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, dos necessários identificador (log in) e senha.

§ 7º O registro das informações relativas à nota fiscal eletrônica de serviços – NFS-e, assim como a transferência de dados entre o contribuinte e a administração municipal, será feito pelo Padrão XML (eXtensible Markup Language), respeitando o "layout" especificado pelo Município.

§ 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser transmitida, para validação obrigatória pelo Município de Coração de Jesus, individualmente, diretamente no "site" da Prefeitura, via página na "web" disponibilizada pelo Município.

Art. 4º - A NFS-e conterá as seguintes informações:

I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
nome, denominação social, firma social ou razão social;
endereço completo;
endereço eletrônico;
telefone;
inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
logotipo (opcional);
inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

V – identificação do tomador de serviços, com:
nome, denominação social, firma social ou razão social;
endereço;
endereço eletrônico;
telefone;
inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
inscrição no Cadastro de Contribuintes de Coração de Jesus, se houver.

VI – Discriminação do serviço;
VII – Valor total da NFS-e;
VIII – Valor da base de cálculo;

IX – Código do serviço de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003;
X – Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XI - Valor do ISSQN;
XII – Alíquota do ISSQN;
XIII - Campo específico para retenções federais;
XIV – Desconto condicional e incondicional;
XV – Valor líquido da NFS-e;
XVI – Natureza de operação;
XVII – O local da execução dos serviços, quando neste deva ocorrer o recolhimento do ISSQN, nos termos da legislação vigente;
XVIII – Informação sobre a obra e intermediário dos serviços, no caso de construção civil, quando for o acaso;

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, o brasão do Município de Coração de Jesus e as expressões "Município de Coração de Jesus" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema para cada estabelecimento do prestador de serviços, em ordem crescente sequencial, sendo sua contagem iniciada na adesão ao "Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e".

§ 3º - A indicação da natureza da operação deverá ser preenchida conforme a situação da operação, sendo tributação no Município, tributação fora do Município, isenção, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

Art. 5º - A NFS-e emitida poderá ser consultada no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Art. 6º - Os contribuintes cadastrados no Município de Coração de Jesus, que tiverem talões de notas fiscais de serviços disponíveis, ficarão obrigados a adesão ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, **a partir do 1º dia de março de 2023**, entretanto, todas as empresas que precisarem solicitar novos talões de notas fiscais de serviços no decorrer do ano de 2023, já deverão fazê-lo através do Sistema de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e.

§ 1º A adesão ao programa da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e é irrevogável e deve ser requerida pelo contribuinte na Coordenadoria de Fiscalização de Tributos e Arrecadação, na Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, CEP: 39340-000, Coração de Jesus/MG.

§ 2º A liberação de senha e log in para utilização do sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será realizada após a análise das informações pelo Departamento de Administração Tributária e o protocolo de entrega dos talões de notas fiscais não utilizados pela empresa.

§ 3º - Ficam desobrigados à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e os profissionais autônomos.

§ 4º - A critério da Fazenda Municipal, os contribuintes cadastrados no Município como microempresas e microempreendedor individual poderão ser dispensados da obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e em face das especificidades do serviço prestado e de seu porte.

Do Recolhimento do imposto, consulta e cancelamento de documentos

Art. 7º - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nºs 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Coração de Jesus enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 8º - A NFS-e poderá ser cancelada, pelo emitente, até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão, através do sistema, desde que o pagamento do imposto não tenha sido efetuado.

Parágrafo único. Após o prazo definido no caput deste artigo a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo deferido pela Fiscalização Tributária Municipal.

Art. 9º - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Coração de Jesus até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Das Disposições Finais

Art. 10 – Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do aplicativo, a ausência de movimentação econômica, através do "encerramento de escrituração sem movimento".

Art. 11 – O tomador de serviço, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica poderão acessar o sistema NFS-e, para verificar a autenticidade da NFS-e.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, em 17 de abril de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:77619150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 28/2023, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 17/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto*:*AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** Credenciamento: **02/05/2023 às 08h00min.** Abertura: **02/05/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 17 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:56F38276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 1.902, DE 17 DE ABRIL DE 2023 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 59, DA LEI MUNICIPAL Nº 550/92, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;
Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional dos servidores municipais no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 59, da Lei Municipal nº 550/92, ao servidor municipal Daniel Rodrigues de Alecrim Azevedo, matrícula nº 1803, exercente do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves.
Parágrafo único - A progressão horizontal do servidor se dá mediante o seu enquadramento funcional na letra **A** do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, a partir do mês de abril de 2023.

Art. 2º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do acréscimo vencimental na folha de pagamento, a partir de abril de 2023, de acordo com a letra que se encontra na carreira com a progressão ora implementada, para fins de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7AC56296

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.903, DE 17 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao servidor:

- Elis Vicente Crescêncio – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1E7EE5B8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.904, DE 17 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Geraldo Anselmo Cardoso Pereira - 10 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de abril de 2023;
- Maria Amélia de Carvalho - 20 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 18 de abril de 2023;
- Marli Cândida da Silva Marins - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:445F2F9A

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 033/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, NO DIA 05/05/23. VELÓRIO CACHOEIRINHA 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 033/2023, na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, no dia 05/05/23, às 09:30 (nove e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail;licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 14/042023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CD21AB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 057/2023 ADESÃO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço Nº 077/2023, resultante do pregão para registro de preços nº 036/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de bombas de poços artesianos em funcionamento no município de Felício dos Santos.
ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DETENTORA:WALLACI DAMASCENO BARROSO 15707097694
VALOR TOTAL:R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).
VIGÊNCIA:17/04/2023 à 31/12/2023

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0A2C7D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2023

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 001
Contrato Administrativo nº: 020/2023
Processo Licitatório nº: 030/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: MARGARETH BRUNO SERIKAWA
Objeto do Contrato: Contratação de Assessoria e Consultoria, pessoal física ou jurídica, para suporte às políticas de cultura, artesanato e empreendedorismo social, em especial na estruturação de feiras e apoio as associações comunitárias do Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 10/04/2023
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3F79B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 057/2023 ADESÃO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço Nº 077/2023, resultante do pregão para registro de preços nº 036/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de bombas de poços artesianos em funcionamento no município de Felício dos Santos.
ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DETENTORA:WALLACI DAMASCENO BARROSO 15707097694
VALOR TOTAL:R$ 50.070,00 (cinquenta mil e setenta reais).
VIGÊNCIA:17/04/2023 à 31/12/2023

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AA1EB657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 060/2022, Procedimento Licitatório nº 069/2022, Tomada de preços nº 008/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ÂNTONIO BORGES, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.444/0001-24**. Valor: R$ 270.700,08 (duzentos e setenta mil setecentos reais e oito centavos). Vigência:** 17/04/2023 a 17/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:98CE56EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

Objeto: registro de preços para fornecimento de éças para veículos/equipamentos, através do catálogo oficial dos fabricantes: HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta) e SOLIS (equipamento pesado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociai e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. – **Valor:** R$160.575,70. **Data:** 02/09/2022 – **Parte: MIRASHIMA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ nº 36.428.354/0001-89.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E8760DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO A ERRATA N°. 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023.

"O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Edital nº 02/2023. Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site ou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:73B1E26E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.392, DE 13 DE ABRIL DE 2023

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,
Considerando o art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015,

Considerando o Ofício nº 083/2023, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada, nos termos do art. 10-F do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, a Resolução nº 008, de 06 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, para o fim de prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de abril de 2023, o benefício eventual denominado aluguel social para a Sra. Daiana Dara Francisca Trindade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EAABC603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

– Objeto: Reequilibra o valor unitário para o Item 01 e 02 – Óleo Diesel S10 – Marca: Vibra no percentual negativo de 7,95%, à partir de 09/02/2023. Fica remanejado do Gabinete do Prefeito, a quantidade abaixo discriminada para a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor total de R$19.800,00. Inclui no processo as seguintes dotações orçamentárias onde ocorrerão as despesas da Secretaria Municipal de Saúde nº: 02.09.02.10.302.1005.211.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-711. Impacto Financeiro: Redutor R$ 388.740,00 – Data: 09/02/2023 – Parte: VIBRA ENERGIA S.A. – CNPJ: 34.274.233/0025-71.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F4E7D1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, registrada em Ata nº 391,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere às informações apresentadas pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON – Saída),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo nº 4251000307/2023, nº SIAFI 9373064 – Cofinanciamento do Governo Estadual – transferência Fundo a Fundo, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG, no valor de R$ 301.737,60 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para execução dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais durante o ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:96737F05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2023, registrada em Ata nº 391,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do Saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2023 das seguintes contas:

Conta Bancária	Unidade de Serviço	Valor da Reprogramação
52.652-5	Piso Mineiro de Assistência Social-FEAS.	R$ 409.679,53
57.050-8	IGD-BF	R$ 7.904,29
57.056-7	Incentivo Financeiros à Gestão	R$ 24.266,71
57.065-6	PSB FNAS	R$ 84.189,33
61.351-7	PSE FNAS	R$ 36.808,16
67.462-1	Covid Ações Assistenciais	R$ 23.722,86
67.464-8	Covid Alimentos	R$ 74.540,87
67.466-4	Covid EPI	R$ 20.172,97
72.507-2	Programa Criança Feliz	R$ 118.900,04
73.285-0	IGD – PAB	R$ 76.595,31

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FF8D85F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.388, DE 12 DE ABRIL DE 2023

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTS. 53 A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53 a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Memorando nº 057/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declaradas estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, as servidoras abaixo identificadas:

Nome	Cargo	Admissão	Data da efetivação
Carla Thais Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	17/02/2020	1º/03/2023
Jessica de Oliveira Paulista	Auxiliar Administrativo I	24/10/2017	10/01/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data da efetivação de cada servidora.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:922662D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 19.154,19

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:19434B9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023. INSCRIÇÕES: 19/04/2023 A 24/04/2023

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 03/2023. Inscrições: 19/04/2023 a 24/04/2023.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC024ECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.394, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1129 Reforma/Ampliação de UBS
4.4.90.51.00 643 Obras e Instalações R$ 90.109,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 90.109,93
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1084 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 1089 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00 1109 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 390.109,93

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
3.3.90.40.00 654 Serviços de TI e Comunicação - PJ R$ 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 663 Material de Consumo R$ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 669 Equipamento e Material Permanente R$ 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção do Posto de Coleta de Material para Exames
3.3.90.30.00 699 Material de Consumo R$ 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

4.4.90.52.00 719 Equipamento e Material Permanente R$ 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.39.00 742 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção do Posto de Coleta - Hemominas
3.3.90.30.00 787 Material de Consumo R$ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 833 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
4.4.90.52.00 850 Equipamento e Material Permanente R$ 1.109,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.109,93
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 1081 Material de Consumo R$ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1087 Material de Consumo R$ 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1107 Material de Consumo R$ 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00
TOTAL: R$ 390.109,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2EA697B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.395, DE 17 DE ABRIL DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores na dotação orçamentária nº 02.11.02.15.451.2601.2170, fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2170 Manutenção dos Serviços Rede de Drenagem Pluvial
3.3.90.92.00 1182 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 24.984,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 24.984,40
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 24.984,40

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1107 Material de Consumo R$ 24.984,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 24.984,40
TOTAL: R$ 24.984,40

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:727F56B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.396, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.623, de 13 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
4.4.50.42.00 764 Auxílios R$ 5.766.934,29
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.250.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 516.934,29
TOTAL: R$ 5.766.934,29

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 5.766.934,29.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B6F5873C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.397, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.621, de 13 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$ 250.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 250.000,00
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
3.1.90.13.00 1185 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
3.1.90.94.00 1186 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 1187 Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500,00
3.3.90.30.00 1188 Material de Consumo R$ 110.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 80.000,00
3.3.90.36.00 1189 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 1190 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 80.000,00
3.3.90.40.00 1191 Serviços de TI e Comunicação - PJ R$ 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 30.000,00
3.3.90.47.00 1192 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 100,00
3.3.93.39.00 1193 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.050.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00 1194 Equipamento e Material Permanente R$ 553.897,05
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 503.897,05
TOTAL: R$ 2.335.097,05

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 2.335.097,05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9962F54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.398, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS A QUE SE REFEREM O ART. 5º DO DECRETO Nº 5.283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, O ART. 2º DO DECRETO Nº 5.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, O ART. 2º DO DECRETO Nº 5.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATAM DO IPTU, DA TCRS, DA CIP, DA TFLF E DA TFS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 20 de abril de 2023, os prazos previstos no art. 5º do Decreto nº 5.283, de 29 de dezembro de 2022, no art. 2º do Decreto 5.284, de 29 de dezembro de 2022 e no art. 2º do Decreto nº 5.285 de 29 de dezembro de 2022, para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS –, da Contribuição para a Manutenção e Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP –, da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF – e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS –, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C0E709C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.390, DE 12 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 505 Equipamento e Material Permanente 315.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 315.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 5.477,01
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.477,01
TOTAL: R$ 320.477,01

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 320.477,01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E71AFFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.213, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.181, DE 10 DE MARÇO DE 2023, "QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 61/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Sindicância Administrativa à Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 12.181, de 10 de março de 2023.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão de Sindicância Administrativa a partir do dia 14 de abril de 2023 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 12.181, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79163000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.214, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
– Adriana Aparecida Pereira Rodrigues de Sá, pelo período de 10(dez) dias (15/03/2023 a 24/03/2023);
– Adriana Caldeira dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (06/03/2023 a 08/03/2023);
– Adriana Ferreira de Assis, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Adriana Marques Evangelista, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Aelisson Leonardo da Silva, pelo período de 03 (três) dias (23/02/2023 a 25/02/2023);
– Agnaldo Moreira de Souza, pelo período de 08 (oito) dias (14/03/2023 a 21/03/2023);
– Alana Cristina Lorde, pelo período de 12 (doze) dias (27/02/2023 a 10/03/2023);
– Alexina Gonçalves da Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (24/02/2023 a 27/02/2023);
– Aline Cristina Peres, pelo período de 10 (dez) dias (15/03/2023 a 24/03/2023);
– Aline Gomes Ciriaco, pelo período de 03 (três) dias (02/03/2023 a 04/03/2023);
– Aline Oliveira Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (28/02/2023 a 03/03/2023);
– Ana Clara Olavo Cordeiro, pelo período de 08 (oito) dias (20/03/2023 a 24/03/2023 e de 29/03/2023 a 31/03/2023);
– Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 06 (seis) dias (09/03/2023 a 14/03/2023);
– Ana Paula Neves Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Ana Paula Pereira da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (24/03/2023 a 07/04/2023);
– Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 12 (doze) dias (14/03/2023 a 25/03/2023);
– Andreia Christiane Amâncio, pelo período de 04 (quatro) dias (27/02/2023 a 02/03/2023);
– Antônio Carlos Alves de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (21/03/2023 a 25/03/2023);
– Bibiane de Brito Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (23/03/2023 a 29/03/2023);
– Breno de Faria e Silva, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Bruna Aparecida Vertelo, pelo período de 03 (três) dias (29/03/2023 a 31/03/2023);
– Bruna Cristina Mendes, pelo período de 10 (dez) dias (22/03/2023 a 31/03/2023);
– Bruna Natielle Moura Lopes, pelo período de 15 (quinze) dias (08/03/2023 a 22/03/2023);
– Bruno Boaventura de Morais, pelo período de 05 (cinco) dias (28/02/2023 a 04/03/2023);
– Bruno Gomes Alves, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);

– Carla Aparecida Alves Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Carla Aparecida da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (22/02/2023 a 26/02/2023);
– Carla Beatriz Rodrigues Pinheiro, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Carla Patrícia Vieira, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023);
– Carla Regina Lopes Amorim Dias, pelo período de 08 (oito) dias (12/03/2023 a 14/03/2023 e de 21/03/2023 a 25/03/2023);
– Carlos Mateus de Almeida Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Cassia Solange Diniz Araújo, pelo período de 08 (oito) dias (07/03/2023 a 14/03/2023);
– Chrystian Thomas de Castro Ribeiro, pelo período de 08 (oito) dias (28/02/2023 a 07/03/2023);
– Cláudia Barbosa Santos Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Cláudia Lucimeire Mariz Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (14/03/2023 a 16/03/2023);
– Cleide da Silva Ferreira Cunha, pelo período de 07 (sete) dias (23/03/2023 a 29/03/2023);
– Clemencia Pereira da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/03/2023 a 04/03/2023);
– Cleone de Souza, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Cleonice Maria de Miranda, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Cleuza Gonçalves da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (14/03/2023 a 17/03/2023);
– Cybele Santana Dias, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Dalila Maria Fulgêncio Pinto, pelo período de 09 (nove) dias (23/02/2023 a 03/03/2023);
– Daniel Bruno Santos Coelho, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Daniele Cordeiro da Costa, pelo período de 07 (sete) dias (02/03/2023 a 08/03/2023);
– Deborah Cristina de Deus, pelo período de 15 (quinze) dias (13/03/2023 a 27/03/2023);
– Débora Matozo Martins, pelo período de 10 (dez) dias (22/02/2023 a 03/03/2023);
– Delvani Mendes Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Denise Marques Ascendino, pelo período de 07 (sete) dias (23/02/2023 a 1º/03/2023);
– Deunice Pereira de Sá, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2023 a 24/0/2023);
– Deusa da Conceição dos Anjos, pelo período de 04 (quatro) dias (10/03/2023 a 13/03/2023);
– Dirce Maria Cordeiro Praxedes, pelo período de 11 (onze) dias (13/03/2023 a 17/03/2023 e de 20/03/2023 a 25/03/2023);
– Eder Tadeu da Paixão, pelo período de 08 (oito) dias (27/02/2023 a 03/03/2023 e de 06/03/2023 a 08/03/2023);
– Edmilson Machado Silva, pelo período de 03 (três) dias (13/03/2023 a 15/03/2023);
– Edno Antônio de Souza Júnior, pelo período de 15 (quinze) dias (11/02/2023 a 25/02/2023);
– Edson Gonçalves Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Eliana Amorim Pinto Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/02/2023 a 24/02/2023);
– Eliana de Souza Guimarães, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Elisson Vieira Borges, pelo período de 08 (oito) dias (15/03/2023 a 22/03/2023);
– Elizabeth Ribeiro Fagundes, pelo período de 07 (sete) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023 e de 22/03/2023 a 25/03/2023);
– Ênia Eulália dos Passos, pelo período de 07 (sete) dias (15/03/2023 a 21/03/2023);
– Eurilia Ferreira de Almeida, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Eveson Kennedy Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023);
– Fábio de Oliveira Moraes, pelo período de 03 (três) dias (06/03/2023 a 08/03/2023);
– Fabíola Pereira Silva, pelo período de 06 (seis) dias (20/03/2023 a 25/03/2023);
– Fabrício da Silva Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (20/03/2023 a 23/03/2023);
– Flávia de Cassia Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Flávia Rocha Silva Costa, pelo período de 10 (dez) dias (15/03/2023 a 24/03/2023);
– Flávio Bueno Trindade, pelo período de 07 (sete) dias (15/03/2023 a 21/03/2023);
– Gabriela Soares da Silva, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Gislene dos Santos Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (24/03/2023 a 28/03/2023);
– Gislene Vitor da Silva, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Gyovana Vidigal, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Gleice dos Santos Pinheiro, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/02/2023 a 05/03/2023);
– Grazielle Maria Marques, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023);
– Gustavo Henrique Oliveira Soares, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Heliana Regina Dupim, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Hudson de Freitas Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Iara Pinheiro Silva, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Iere Aparecida Costa Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (20/03/2023 a 22/03/2023);
– Igor Matoso Miranda, pelo período de 03 (três) dias (26/02/2023 a 28/02/2023);
– Irinéia Ermelinda Santos Miranda, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2023 a 24/03/2023);
– Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (28/02/2023 a 02/03/2023);
– Ivete Alvares Teixeira Dias, pelo período de 06 (seis) dias (05/03/2023 a 10/03/2023);
– Jackson Soares Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (27/02/2023 a 03/03/2023 e 06/03/2023 a 10/03/2023);
– Janice Guimarães Valadares, pelo período de 04 (quatro) dias (20/03/2023 a 23/03/2023);
– Jairo Pereira de Souza, pelo período de 03 (três) dias (15/03/2023 a 17/03/2023);
– Johnny Max Soares Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (14/03/2023 a 16/03/2023);
– Jorgiane Lopes, pelo período de 06 (seis) dias (23/02/2023 a 28/02/2023);
– José Raimundo de Freitas, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Jussara Geralda Ribeiro de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (29/03/2023 a 31/03/2023);
– Karine Cristina Diniz Matos Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/03/2023 a 16/03/2023);
– Karine Rosas Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Kelly Cristina Andrade Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (12/03/2023 a 14/03/2023);
– Laudimir Rodrigues da Silva, pelo período de 12 (doze) dias (1º/03/2023 a 12/03/2023);
– Leidiane Vaz da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2023 a 24/03/2023);
– Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Lilian Moreira Magalhães, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Luana Evangelista Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/20230;

– Lucas Cardoso dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Luci Soares da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (20/03/2023 a 25/03/2023);
– Luciana Fernandes da Silva, pelo período de 08 (oito) dias (20/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 29/03/2023);
– Luciene Gonçalves da Silveira, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2023 a 24/03/2023);
– Lucilene Pereira de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (28/03/2023 a 31/03/2023);
– Luíza Maria da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Luiz Eduardo da Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (09/03/2023 a 12/03/2023);
– Luiz Felipe de Almeida Martins de Vasconcelos, pelo período de 03(três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Magda Diniz Matoso Barbosa, pelo período de 14(quatorze) dias (14/03/2023 a 27/03/2023);
– Manuela Amanda Guimarães Maia, pelo período de 15 (quinze) dias (13/02/2023 a 27/02/2023);
– Marcela Aparecida Pereira Nery, pelo período de 03 (três) dias (14/03/2023 a 16/03/2023);
– Marcelo Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (20/03/2023 a 24/03/2023);
– Márcia Adriana Oliveira Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Márcia Geralda Pereira, pelo período de 14 (quatorze) dias (13/03/2023 a 26/03/2023);
– Márcia Reginalda Félix, pelo período de 13 (treze) dias (15/03/2023 a 24/03/2023 e 27/03/2023 a 29/03/2023);
– Márcia Xavier de Souza Soares, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Marcos Paulo Rodrigues Batista, pelo período de 03 (três) dias (13/03/2023 a 16/03/2023);
– Marcus Gabriel Rodrigues de Moura, pelo período de 03(três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Margarete Aparecida Simões Freire, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Maria Andreia Cristina Pereira, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Maria Aparecida Almeida Viana, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Maria Aparecida Mariz Santos, pelo período de 09 (nove) dias (10/03/2023 a 15/03/2023 e 22/03/2023 a 24/03/2023);
– Maria Aparecida Martins da Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Maria de Lourdes Soares de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Maria do Carmo Pereira Brito, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Maria do Carmo Soares Ferreira, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Maria Gilma Ribeiro Leite, pelo período de 05 (cinco) dias (28/02/2023 a 04/03/2023);
– Maria José Alves Dias, pelo período de 07 (sete) dias (22/02/2023 a 24/02/2023) e 14/03/2023 a 17/03/2023);
– Maria Patricia dos Santos Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (21/03/2023 a 25/03/2023);
– Maria Raimunda Silva Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (15/03/2023 a 21/03/2023);
– Maria Zulmira Costa Matoso, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Mariana Correia da Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Marileia Menezes Silva Duarte, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Marta Alves de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (15/03/2023 a 17/03/2023);
– Marta Lúcia Magalhães, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Marta Lúcia Magalhães, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Maurina Aparecida de Almeida Modesto Alves, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023);
– Max Paolo Pinto Vieira, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Micaelle Reis Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (06/03/2023 a 09/03/2023);
– Michael Brendon Alves Medeiros, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Michelle Santos Silva Terrinha, pelo período de 10 (dez) dias (22/03/2023 a 31/03/2023);
– Míriam Figueiredo Viana Gomes, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Murilo de Assis Maia, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Murilo Rodrigues Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Mylleid Aparecida Lourenço, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Nádia Aparecida de Araújo Campos, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Naiara Pimenta Vaz, pelo período de 05(cinco) dias (08/03/2023 a 12/03/2023);
– Nathalia Desidério Trindade, pelo período de 03(três) dias (06/03/2023 a 08/03/2023);
– Nathalia Diniz Magalhães Curvelano, pelo período de 05 (cinco) dias (28/02/2023 a 04/03/2023);
– Nayara Maciel, pelo período de 05 (cinco) dias (16/03/2023 a 20/03/2023);
– Neide Miranda de Oliveira Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (03/03/2023 a 07/03/2023);
– Neila Naiana Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (21/03/2023 a 24/03/2023);
– Núbia Aparecida dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Núbia Karine Pereira, pelo período de 03 (três) dias (14/03/2023 a 16/03/2023);
– Odair Alexandre Alves Alessandrini, pelo período de 15 (quinze) dias (04/03/2023 a 18/03/2023);
– Pamila Lages Norberto, pelo período de 06 (seis) dias (12/03/2023 a 17/02/2023);
– Patricia Luzia Oliveira Dias, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Patrícia Soares de Souza Cristiano, pelo período de 08 (oito) dias (17/03/2023 a 24/03/2023);
– Patrícia Paiva Ramos, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Paula Fabiana Rodrigues Miranda, pelo período de 04 (quatro) dias (14/03/2023 a 17/03/2023);

– Paulo Roberto de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (20/03/2023 a 22/03/2023);
– Poliana Silva Moreira Neves, pelo período de 04 (quatro) dias (28/02/2023 a 03/03/2023);
– Raquel Aparecida Vieira Machado, pelo período de 03 (três) dias (22/02/2023 a 24/02/2023);
– Raquel de Lima Silva Magalhães, pelo período de 04 (quatro) dias (28/03/2023 a 31/03/2023);
– Raquel Ferreira Pimenta, pelo período de 20 (vinte) dias (17/02/2023 a 22/02/2023 e 17/03/2023 a 30/03/2023);
– Regiane Aparecida Silva da Cruz, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/03/2023 a 04/03/2023);
– Reinato Esperança de Medeiros, pelo período de 15 (quinze) dias (03/02/2023 a 17/02/2023);
– Renata Barbosa dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (27/03/2023 a 30/03/2023);
– Renata da Rocha Santana, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2023 a 25/03/2023);
– Renata Fernandes dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (20/03/2023 a 22/03/2023);
– Renata Lopes Simão, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Renata Rocha de Brito, pelo período de 05 (cinco) dias (02/03/2023 a 06/03/2023);
– Rodrigo Guimarães Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (22/03/2023 a 25/03/2023);

– Rosana de Jesus Rodrigues Moreira, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 08 (oito) dias (24/02/2023 a 03/03/2023);
– Roselene Aparecida Alves Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (19/03/2023 a 21/03/2023);
– Roseli Antônia de Souza, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Rosilene Mendes Cordeiro, pelo período de 15 (quinze) dias (13/03/2023 a 27/03/2023);
– Rosilene Moura Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Rosilene Pinto Pereira, pelo período de 08 (oito) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023 e 27/03/2023 a 31/03/2023);
– Sandra Aparecida Leite Martins, pelo período de 06 (seis) dias (17/03/2023 a 22/03/2023);
– Said Celio Lopes Borges, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Sara Heloísa Caetano Nascimento, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Selma Teixeira de Souza Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Shirlene Soares Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Shirley Alice da Silva Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (15/03/2023 a 29/03/2023);
– Silvana Fernandes Sampaio, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Silvya Mara Evangelista Cerqueira, pelo período de 08 (oito) dias (29/03/2023 a 05/04/2023);
– Simone Machado de Medeiros, pelo período de 04 (quatro) dias (14/03/2023 a 17/03/2023);
– Sônia Aparecida Chaves, pelo período de 08 (oito) dias (23/02/2023 a 02/03/2023);
– Sônia de Fátima Lúcio Barbosa, pelo período de 10 (dez) dias (03/03/2023 a 12/03/2023);
– Sonia Maria Fonseca, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Sonia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (23/03/2023 a 29/03/2023);
– Soraia Costa Coura, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/0/2023);
– Suely das Graças Souza, pelo período de 03 (três) dias (23/02/2023 a 25/02/2023);
– Suely de Jesus Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Suzana Aparecida de Souza, pelo período de 03 (três) dias (02/03/2023 a 04/03/2023);
– Tânia Maria da Silva Coutinho, pelo período de 05 (cinco) dias (22/02/2023 a 26/02/2023);
– Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (27/03/2023 a 31/03/2023);
– Thainara Aparecida de Oliveira Marques, pelo período de 03 (três) dias (23/03/2023 a 25/03/2023);
– Thais Tamara de Souza Mariz, pelo período de 04 (quatro) dias (14/03/2023 a 17/03/2023);
– Thiago de Oliveira e Silva, pelo período de 03 (três) dias (16/03/2023 a 18/03/2023);
– Thiago Tadeu Moreira Cruz, pelo período de 15 (quinze) dias (16/03/2023 a 30/03/2023);
– Thulio Thacio de Souza dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (15/03/2023 a 17/03/2023);
– Valdileia da Silva Miranda, pelo período de 12 (doze) dias (20/03/2023 a 31/03/2023);
– Valeria de Oliveira Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (23/03/2023 a 29/03/2023);
– Valme Matias Barbos, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Vanessa de Castro Miranda, pelo período de 07 (sete) dias (13/03/2023 a 19/03/2023);
– Vanessa Verônica Barbosa Santiago, pelo período de 03 (três) dias (27/03/2023 a 29/03/2023);
– Vicentina Maria Leite, pelo período de 05 (cinco) dias (02/03/2023 a 06/03/2023);
– Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (20/03/2023 a 22/03/2023);
– Viviane Barboza de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (03/03/2023 a 07/03/2023);
– Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 04 (quatro) dias (07/03/2023 a 10/03/2023);
– Viviane de Lima Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 04 (quatro) dias (21/03/2023 a 24/03/2023);
– Viviane Moreira Teotônio, pelo período de 05 (cinco) dias (06/03/2023 a 10/03/2023);
– Viviane Pereira da Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (27/02/2023 a 02/03/2023);
– Wagner Antônio Cordeiro Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (13/03/2023 a 17/03/2023);
– Wanderlea Alves Moreira Rocha, pelo período de 03 (três) dias (22/03/2023 a 24/03/2023);
– Wesley de Oliveira Soares, pelo período de 03 (três) dias (15/03/2023 a 17/03/2023);
– Wezer Gomes Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (27/02/2023 a 1º/03/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D7AF0115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.215, DE 17 ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:
– Iara Mary de Sá Araújo Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (1º/03/2023 a 03/03/2023);
– Ione Maria da Mata Rocha, pelo período de 05 (cinco) dias (27/02/2023 a 03/03/2023);
– Marcos Antônio de Souza, pelo período de 03 (três) dias (08/03/2023 a 10/03/2023);
– Maurina Aparecida de Almeida Modesto Alves, pelo período de 60 (sessenta) dias (08/03/2023 a 07/05/2023);
– Paulo Magela Caetano de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (21/03/2023 a 04/04/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F2EBB5BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.216, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
– Barbara Luiza Alves Machado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias(08/03/2023 a 05/07/2023);
– Grazielle Maria Marques, pelo período de 120 (cento e vinte) dias(1º/03/2023 a 28/06/2023);
– Maria Cristina Soares da Fonseca, pelo período de 120 (cento e vinte) dias(22/03/2023 a 19/07/2023);
– Maria Francisca Leão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias(08/03/2023 a 05/07/2023);
– Rosiane Pereira da Costa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (10/03/2023 a 07/07/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3DEEB285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.217, DE 17 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
– Adriane Lopes Diniz, pelo período de 03 (três) meses (20/03/2023 a 20/06/2023);
– Deborah Cristina de Deus, pelo período de 01 (um) mês (28/03/2023 a 26/04/2023);
– Marcos Antônio de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/04/2023 a 30/04/2023);
– Sônia Maria Alves Pereira, pelo período de 01 (um) mês (28/03/2023 a 26/04/2023);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1F90B285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.223, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Guarda Responsável no âmbito do Município de Diamantina e estabelece normas gerais para a sua correta aplicação.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo contempla ações de esterilização animal e de educação humanitária que, conjuntamente, promovem o controle populacional de cães e gatos, no âmbito do Município de Diamantina.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente será responsável pela gestão e execução do Programa Municipal de Guarda Responsável.

Parágrafo único. Poderão apoiar, auxiliar e contribuir para o desenvolvimento das ações e atividades, as demais Secretarias Municipais, Organizações da Sociedade Civil - OSC, protetores independentes, redes de voluntários, instituições, empresas públicas ou privadas e a comunidade em geral.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 3º - A esterilização cirúrgica terá como objetivo promover o controle reprodutivo de animais das espécies caninas e felinas no âmbito do Município de Diamantina.

Parágrafo único. O procedimento será destinado gratuitamente:
I – Aos animais em situação de abandono;
II – Aos animais pertencentes às famílias de baixa renda, devidamente comprovada.
Art. 4º - Os animais esterilizados serão identificados por meio de inserção subcutânea de microchip individual.

Parágrafo único. As informações dos animais serão registradas no banco de dados do Município.

Art. 5º - As cirurgias deverão ser realizadas por médicos veterinários regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo Único. Os procedimentos cirúrgicos serão realizados conforme regulamentação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Art. 6º - A triagem dos animais estará sujeita:

I – à avaliação do estado clínico e nutricional realizada por médico veterinário;
II – aos critérios de prioridade previamente estabelecidos pelo Programa;
III – ao calendário das cirurgias.

CAPITULO III
DA EDUCAÇÃO PARA A GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente promoverá ações constantes de educação humanitária visando a conscientização da população quanto à guarda responsável e ao bem-estar animal.

Art. 8º- O Programa deverá atingir o máximo possível de meios de comunicação, além de contar com material educativo impresso.

Art. 9º - As ações e os materiais educativos abordarão obrigatoriamente, dentre outras informações consideradas pertinentes pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

I - guarda responsável;
II- bem-estar animal;
III - castração;
IV - vacinação e vermifugação;
V - zoonoses;
VI - combate aos maus-tratos e ao abandono animal;
VII - ilegalidade da manutenção de animais silvestres como animais de estimação;
VIII – legislações correlatas vigentes.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deverá incentivar estabelecimentos locais relacionados ao setor veterinário a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a guarda responsável de animais domésticos.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Programa poderá receber auxílio de pessoas físicas ou jurídicas que se disponham, como parceiras, a contribuir com a doação de materiais, serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento das ações.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A1C192D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.224, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a vincular receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e as Contribuições para custeio da Iluminação Pública (CIP) em contratos de Parceria Público-Privada".

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a vinculação de receitas provenientes de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mediante previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o pagamento e garantia do adimplementoem contratos de Parceria Público - Privada.

Art. 2º- Fica autorizada a vinculação das receitas municipais advindas da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (CIP), para pagamento e garantia das obrigações pecuniárias assumidas pelo Poder Concedente, a título de Parcela Remuneratória Mensal que deverá ser paga à Concessionária, no âmbito de projetos de Parceria Público-Privada que tenham como objeto a prestação de serviço público de iluminação pública, compreendendo a implantação, a instalação, a eficientização, a operação, a manutenção e a extensão da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B46984A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 202/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 187/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 11 de abril de 2023, o servidor **GUILHERME DAYRELL BOTELHO** do cargo comissionado de Gerente do Órgão Municipal de Defesa Civil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0E62DA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 202/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 188/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora **EVELLE FABIANE NASCIMENTO** da função gratificada de Coordenador Administrativo do Órgão Municipal de Defesa Civil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:B265AE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 202/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 189/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora **LILIAN VALERIA SOUTO** na função gratificada de Coordenador Administrativo do Órgão Municipal da Defesa Civil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:798126A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 203/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 30/2023 de lavra do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora **EVELLE FABIANE NASCIMENTO** na função gratificada de Coordenador de Cerimonial, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FD1E0102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 203/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 260/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 11de abril de 2023, o servidor **GUILHERME DAYRELL BOTELHO** no cargo comissionado de Gerente de Projetos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 17 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AC4829E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente

de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição deuniformes da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina,17de abrilde 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5B766B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição defórmula metabólica de aminoácidos, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina,17de abrilde 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7F3A9AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório nº 057/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2023. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de suplementos alimentares. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que a Pregoeira, em decisão fundamentada datada de 11/04/2023 decidiu:
a) Conhecer do recurso interposto pela empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento;
b) Desclassificar, por terem sido ofertados produtos que não atendem às especificações do edital, a proposta para os itens 13 e 14 da ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
c) Em face das desclassificações promovidas, declarar vencedora dos itens 13 e 14 a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA.
d) Enviar os autos para a apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em face do disposto no artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Decisão ratificada pela autoridade competente em 13/04/2023.

Diamantina, 17 de abril de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:ACDB0CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023 COMPRA COMPARTILHADA ARP 008/2022 CONSMEPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público **o Extrato de Contrato 047/2023** decorrente da ARP 008/2022 por Compra Compartilhada Consmepi Proc. 003/2022 – Pregão Presencial 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão de ciclo de vida dos certificados para atender as necessidades da Administração Municipal efetuado com base na Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal 10.520/2002, com disposições na Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Dionísio, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:253FBC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, CNPJ 13.761.170/0001-30. Objeto: Serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público. Valor total fixo: R$105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais) / Valor Adicional: R$40,00 (quarenta reais) por candidato excedente. Vigência: 12 meses a partir de 12 de abril de 2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA3C2BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 229/2023 AO CONVÊNIO UNA 52/19.

Estagiário (a): Laura Frazão Rocha. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$ 414,69 mensal. Prazo 11/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D206CE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 320/2023.

Convênio: Unopar 57/19. Estagiário (a): Gabriella Sthefany Vieira Cunha. Concessão de estágio, com jornada diária de 2 horas. Prazo: 14/03/2023 a 01/05/2023, sem remuneração. Ass: 14/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87CF419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DA ATA 120/2023, PL 33/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.

Empresa: Snop Correlatos Indústria e Comercio Ltda, CNPJ: 34.686.134/0001-20. Objeto: Aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos no município de Divinópolis/MG. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 04/04/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Total
01	Lençol descartável branco – uso hospitalar – rolo de papel; medindo 70 cm de largura x 50 metros; para cama, com apresentação de tramas uniformes, sem manchas, resistente, que não se rasgue com facilidade. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega.	Unidade	5100,00 unidades	SNOP/SNOP IND.	R$ 7,92

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE6BAEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DA ATA 121/2023, PL 33/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.

Empresa: Real Cabos e Comercio Ltda, CNPJ: 34.688.276/0001-26. Objeto: Aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos no município de Divinópolis/MG. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 04/04/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Total
02	Transponder Microchip Agulhado ISSO FDX-B, 134,2 khz, com camada anti-migratória (Parylene C), medindo aproximadamente (2.12 x 2 mm) encapsulado em Biovidro (Bioglass), com vareta de isolação e agulha (Bisel trifacetado) descartável. Uso veterinário. Microchip atende as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766. Microchip possui memória adicional, que além do número de identificação do animal, permite gravar as seguintes informações: um telefone de contato; mês/ ano de vacinação contra raiva, mês/ ano de vacina espécie-específica, mês/ ano da jornada de vacinação de leishmaniose; dados sobre esterilização cirúrgica. A esterilização por gás de óxido de etileno (garantia de 5 anos de esterilização). Embalagem esterilizada com 6 a 8 etiquetas adesivas com códigos de barras.	Unidade	4.500,00 unidades	IDANIMAL	R$ 11,89
08	Aplicador retrátil (universal) reutilizável de formato ergonômico, que permite a implantação rápida e completa do Transponder. Aplicador tem uma mola interna que retorna o pino de êmbolo de aço inox automaticamente, facilitando a sua utilização. Aplicador retrátil (universal) reutilizável no mínimo até 1000 vezes. Atende a medida 2.12 x 2mm.	Unidade	10,00 unidades	IDANIMAL. MODELO: UNIVERSAL	R$ 11,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1FC46A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DA ATA 123/2023, PL 33/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.

Empresa: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos no município de Divinópolis/MG. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 04/04/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Total
04	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ mL. Solução injetável. Ampola de 1 mL.	Unidade	6.800,00 unidades	CRISTÁLIA	R$ 2,30

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A49D12FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 1179/2022

– Juliana de Paula Ribeiro. Fica rescindido a partir de 04/04/2023 em razão da posse da contratada em cargo efetivo. Ass: 04/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CCC4758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 419/2023.

Convênio: Una 52/19. Estagiário (a): Sara Silveira Bento. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 10/04/2023 a 16/06/2023, sem remuneração. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7093F81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 231/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Samira Júnia do Nascimento. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Valor: R$ 414,69 mensal. Prazo: 17/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 – 3.3.90.36.00, Ficha 244. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63835F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEGOV.

OBJETO: A manifestação de interesse para recebimento de proposta, mediante plano de trabalho, para fins de estabelecimento de parceria entre o Município de Divinópolis e entidade filantrópica sem fins lucrativos com atuação na área de recuperação e prevenção ao uso de drogas, com finalidade de promover atividades vinculadas a tal ação, de interesse do Programa Municipal Antidrogas, para promoção de projeto socioeducativo e de atenção psicossocial em favor de dependentes químicos e base familiar de apoio.

Termo de Revogação

A Secretária Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e conforme Parecer do Controle Interno CGM nº 037/2023, vem informar aos interessados que com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 473 do STF, **REVOGAR** o Certame acima mencionado.

Divinópolis, 14 de Abril de 2023.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA SILVA
Vice-Prefeita
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55B8192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED/COMED N° 01, DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de chamada pública para o cadastro escolar e da matrícula na Educação Infantil,

2023/2024, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Educação, Andréia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009; a Lei nº 7.522, de 15 de março de 2012; a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, republicada em 26 de agosto de 2015; o Decreto nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016; a Lei nº 8.255, de 16 de dezembro de 2016; a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, a Portaria nº 21, novembro de 2022.
RESOLVE:

Capítulo I
Do cadastramento

Art.1º O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição unificada dos candidatos às vagas, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis em 2023/2024 para Educação Infantil:
I - Creche, para crianças de 02 (dois) e 03 (três) anos de idade;
II – Pré - Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
III - Unidades Escolares de Educação Infantil que atenderão exclusivamente em tempo integral.

Art.2º As inscrições para o Cadastro Escolar serão realizadas de forma online e ocorrerão no período**de 12 de junho a 04 de agosto de 2023**, na página da Prefeitura, no endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br.

*Parágrafo Único***.** Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às Unidades Escolares Municipais, para realizarem a inscrição online.

Art.3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, coordenar o Cadastro Escolar, organizando uma Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Educação;
II - 01 diretor e 01 professor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;
III - 01 representante de pai de criança da Rede Municipal;
IV - 01 representante do Conselho Tutelar do Município;
V - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 02 representantes da Gerência de Planejamento da SEMED;
VII - 01 representante da Gerência de Políticas Educacionais da SEMED;
VIII - 01 representante da Superintendência Regional de Ensino - SRE.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.

Art.4º Poderá se inscrever no Cadastro Escolar:
I - Criança que completar 5 (cinco) anos até 31 de março de 2024; nascidos de**01/04/2018 a 31/03/2019;**
II - Criança que completar 4 (quatro) anos até 31 de março de 2024; nascidos de**01/04/2019 a 31/03/2020**;
III - Criança que completar 3 (três) anos até 31 de março de 2024; nascidos de**01/04/2020 a 31/03/2021**;
IV - Criança que completar 2 (dois) anos até 31 de março de 2024; nascidos de**01/04/2021 a 31/03/2022**.

Art.5º A divulgação do cadastro da Educação Infantil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art.6º Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais mais próximas de suas residências para realizarem a inscrição.

Art.7º A inscrição é isenta de pagamento e será somente para crianças residentes no município de Divinópolis.

Art.8º O processo de cadastramento escolar de ensino regular ou educação especial para o público alvo da Educação Infantil será realizado de forma online no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis: www.divinopolis.mg.gov.br.
§1º O encaminhamento para matrícula será por zoneamento, preferencialmente para a Unidade Escolar próxima ao endereço residencial da criança.
§2º Trata-se de zoneamento a divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas ou unidades escolares municipais próximas, que ofertam a etapa da Educação Infantil, contendo os bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição da criança, afim do correto encaminhamento para matrícula em escola mais próxima a sua residência.
§3º Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, clicar na aba cidadão/cadastro Escolar, para inscrever a criança no processo de cadastramento escolar.
§4º Os resultados da alocação de vagas serão divulgados no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, no mesmo link do cadastro escolar, na segunda quinzena do mês de novembro de 2023.

Capítulo II
Da distribuição das vagas na Educação Infantil.

Art.9º A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, será ofertada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI`s).

Art.10. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, quando comprovada a necessidade, deverá providenciar a revisão do zoneamento do município para atendimento ao Cadastro Escolar.
Art.11. Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço da criança, as informações contidas no Formulário de Cadastro, prestadas pelos pais ou responsáveis legais, poderão ser aferidas pela Comissão do Cadastro Escolar.
§1º A criança com endereço comprovadamente correto, poderá ter prioridade de vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência.
§2º À criança que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga na Unidade Escolar, para a qual a criança se inscreveu, porém, será alocado em outra Unidade Escolar, onde houver vaga.

Art. 12. As crianças de 02(dois) e 03(três) anos poderão ter vaga em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas Unidades Escolares e o zoneamento escolar. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 02(dois) e 03(três) anos de idade inscritos, o provimento à vaga obedecerá à seguinte ordem:
I - Crianças de maior idade (considerando data de nascimento);
II - Crianças sob medida de proteção com ordem judicial.

Art. 13. As crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, terão vaga garantida em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar.

Art. 14. Os pais ou o responsável legal que não realizarem o cadastro da criança, no prazo estabelecido, deverão submeter-se à inscrição na lista de espera das unidades escolares, para ocupação de vagas remanescentes.
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal pela criança, acessar o site, para a inscrição e registro das informações fidedignas referentes ao cadastro e matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 15. O resultado do cadastro escolar da Educação Infantil da Rede Municipal será divulgado na segunda quinzena de novembro de 2023. Os pais deverão consultar o resultado no site da Prefeitura. A consulta será realizada pelo CPF da criança ou com o número do protocolo emitido no ato do cadastro.

Capítulo III
Da Matrícula na Educação Infantil

Art.16. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar, na Rede Municipal de Ensino, será **de 20 a 30 de novembro de 2023**.
§1º Os pais ou responsável legal pela criança cadastrada deverão efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
§2º A criança que não for matriculada no prazo previsto poderá perder a oportunidade de lograr vaga em Unidade Escolar mais próxima de sua residência, o que acarretará o reencaminhamento da criança para outra Unidade Escolar onde houver vaga remanescente.

Art.17. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança.

Art.18. Para a realização da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal (com apresentação do documento de identificação), deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos da criança:
I - Certidão de Nascimento da criança;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro da Pessoa Física-CPF;
IV - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
V - Cartão de vacina (comprovante de vacinação em dia);
VI - Número de Identificação Social - NIS, nos casos de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VII - Foto 3x4;
VIII - Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;
IX - Identidade e CPF dos pais.
Parágrafo Único. São considerados comprovantes de endereços válidos, preferencialmente: as contas de energia ou água, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento que conste o nome e endereço dos pais ou responsável legal. Caso o comprovante de endereço não seja conta de energia ou água e houver dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o gestor escolar poderá solicitar outro documento.

Art.19. A criança que sem justificativa, não comparecer à Unidade Escolar até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data da efetivação da matrícula, se esta, ocorrer durante o ano letivo, terá sua matrícula cancelada e a vaga disponibilizada.
Art.20. O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro online da Educação Infantil será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola ou unidade escolar, respeitando os critérios de alocação e desempate na seguinte ordem de prioridade:
I - Zoneamento;
II - Idade;
III - Criança com deficiência;
IV - Criança com irmão(s) que frequenta(m) a escola ou unidade escolar pretendida, respeitando-se o zoneamento.
Parágrafo Único. A criança declarada público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/ Superdotação, terá a sua matrícula compulsória, sendo necessária a apresentação de documento médico, original e cópia.

Capítulo IV
Da organização da Educação Infantil

Art. 21. O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será formulado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar, na capacidade física das Unidades Escolares, observando-se a organização das turmas e faixas etárias, segundo a legislação vigente.

Art.22. O atendimento em regime de tempo integral será realizado em unidades escolares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único: Casos excepcionais, para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 23. O atendimento das crianças da educação infantil no ano de 2024, nas unidades escolares e nos centros municipais de educação Infantil, deverá respeitar os seguintes critérios quanto ao turno de atendimento:
I - Crianças de 02 anos - Creche II, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
II - Crianças de 03 anos - Creche III, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
III - Crianças de 04 anos e 05 anos - 1º e 2º Períodos, atendimento nos turnos matutino e vespertino.
§1º A prioridade de escolha para o turno deverá considerar as crianças que já se encontram matriculadas no ano de 2023, observando a disponibilidade de vaga.
§2º Caso não tenha vaga suficiente para atender a escolha dos pais/responsáveis, deverá priorizar o atendimento às crianças mais novas no turno vespertino, observando dia/mês/ano de nascimento.

Art. 24. Para cumprimento ao disposto no artigo 23, devem-se levar em conta as possibilidades da rede física da Unidade Escolar.
Parágrafo Único: Outras situações que dificultem o atendimento da forma como explicitado nos artigos 22 e 23, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta no Município.

Art. 26. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EC1578A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL NO 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de Divinópolis, MG Torna Público o Edital Complementar 12, que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba
"RESULTADO DEFINITIVO".
II. Eventual recurso sobre a Classificação Definitiva poderá ser interposto, no dia 15/04/2023, nos termos do Edital no 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO, item XIII. DOS RECURSOS.

Divinópolis, MG, 14 de abril de 2023.

LUCAS VIVAS PEREIRA.
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:131B92E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA 01/SEMC/2023

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando o Decreto nº 14.900 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual 2023, com vistas ao atendimento do disposto no art. 88-A da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ nº 04.195.503/0001-10, cujo objeto é promover Contratação de artistas para evento gospel e profissionais para palestrar assuntos abordando a prevenção do uso abusivo de drogas e outras substâncias psicoativas através da arte..

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Impositivas constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destacam-se as emendas Impositivas:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
55/2022	Eduardo Henrique de Azevedo	Associação Imaculada Conceição	R$100.000,00	Evento Cultural Gospel

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A presente proposição, além de beneficiar público vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte.

Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39640648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023 — Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 09/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:346A263E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1269/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rubia Carla Mota da Silva Borges. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 17/04/2023 a 13/10/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:542734FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1264/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Brenda Basílio Nunes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Osvaldo Machado Gontijo – **Período:** 17/04/2023 a 13/10/2023. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3535D44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1263/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Rafaela Kele Basílio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Niterói 01 – **Período:** 13/04/2023 a 09/10/2023. – **Total:** R$ 1.761,55 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9CA600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.632/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Luana Aparecida Parreira Gomes Okada, matrícula 9903918-2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Ténico de Enfermagem PSF, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/04/2023.

Divinópolis, 12 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3955192C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Divinópolis/MG. Após decorrido o prazo recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 20/04/2023 às 09h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87515363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.593/23

Altera o Decreto nº 15.555, de 27 de feveriro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO SEPLAM-GAB Nº 061/2023;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 4º do Decreto nº 15.555/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
(...)
III - secagem de roupas e afins, com ou sem estrutra de lavanderia."

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 15.555/23 passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
(...)
XII - pergolados descobertos ou cobertos com estrutura fixa e aberto nas laterais;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3EC19D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.182, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Denomina "Professor Hugo Ernesto" a Rua "E", localizada no Bairro Ipanema, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Professor Hugo Ernesto" a Rua "E", localizada no Bairro Ipanema, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

JUSTIFICATIVA
Professor Hugo Ernesto nasceu na cidade de Riobamba no Equador, no dia 13 de abril de 1928.
Estudou filosofia, sociologia e administração de empresas na Universidade Dominicana em Quito, capital do Equador.
Chegou no Brasil em 1958, onde fez mestrado e doutorado em Teologia, ministrando aulas em São Paulo e depois no Rio de Janeiro, onde conheceu sua esposa Maria Lúcia Praes de Cano.
Participou da fundação e ministrou aulas na FAFID - Faculdade de Filosofia de Divinópolis, que depois se tornaria INESP e atualmente UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais. Também participou da fundação e ministrou aulas na extinta FACED - Faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis. Ministrou aulas de sociologia, filosofia, psicologia e administração de empresas na PUC, Newton Paiva e Instituto Champagnat e em Belo Horizonte. Quando aposentou continuou a ministrar aulas de espanhol na sua residência em Divinópolis.
Teve três filhos: Diego, Pablo, Hugo e dois netos.
Faleceu em 27 de agosto de 2006 em sua residência, na cidade de Divinópolis, decorrente de um infarto agudo do miocárdio enquanto dormia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCD73661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.183, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Denomina "Sandra Maria Gomes" a Rua "Três", localizada no Bairro Ponte Funda, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "Sandra Maria Gomes" a Rua "Três", localizada no Bairro Ponte Funda, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Sandra Maria Gomes nasceu em 08 de julho de 1962 em Divinópolis-MG, filha de Joaquim Gomes Neto e Altiva do Carmo Gomes.
Servidora pública municipal por mais de trinta e cinco anos, sempre exercendo suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, sendo conhecida por todos como Sandrinha da Biblioteca. Local onde recebia os usuários sempre com um grande sorriso, entusiasmo e alegria, conquistando a todos.
Filha devotada sempre cuidou de seus pais e ajudou seus familiares.
Exemplo de fé, serviu por muito tempo na Pastoral da Acolhida da Igreja São Sebastião, no Bairro Afonso Pena, sempre acolhendo os fiéis com muito carinho e um sorriso sincero vindo do coração e acompanhado de um "bom dia com alegria".
Sandrinha foi um raio de luz por onde passou. Sempre levando alegria, bondade e otimismo para todos que a conheceram e hoje não se faz mais presente entre nós pois Deus precisou dela para sorrir ao lado dele no céu.
Seu sorriso jamais será esquecido e sua bondade servirá de exemplo para todos que a conheceram.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADC4726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.181, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Denomina "André Alves de Lima" a Rua "Cinco", localizada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "André Alves de Lima" a Rua "Cinco", localizada no Bairro Residencial São Miguel, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA
André Alves de Lima nasceu em uma família humilde, filho de Severino Alves de Lima e Francisca Maria Alves.
Na sua adolescência trabalhou como lavador de tela em estamparia, lixador de madeira em uma marcenaria, lavador de caminhões em posto de combustíveis e office-boy de uma siderúrgica.
Na siderúrgica foi supervisor geral com apenas 20 anos, época que começou a sonhar com o próprio negócio e a empresa Lima Transportes começou com apenas uma pequena camionete. Logo comprou o primeiro caminhão e outros estados pareciam ser cada vez mais perto. Mesmo quando contratou um motorista, André revezava no volante. Com o tempo a empresa se expandiu, transportando cargas fracionadas.
O empreendedor se formou em Administração, Contabilidade e fez pós-graduação na UFSJ em Controladoria Financeira, e estava cursando Direito, que era um curso dos sonhos. Buscava conhecimentos que o auxiliava em novas estratégias para a empresa e garantir cada vez mais sucesso para a Lima Transportes, a qual faz rota de Divinópolis a Santa Catarina/Paraná e Rio Grande do Sul, além de atender 47 cidades.
André se orgulhava de ter consolidado uma empresa sólida, foi corajoso e competente. Era muito grato pelos seus pais que o deram a educação necessária e muito apoio em tudo, assim como sua irmã Adriana Lima.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB01958E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
381°	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
388°	MARLY DOS REIS VEIGA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.
389°	SIRLEIA SILVA MORAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F9F8FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 165

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
394°	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA
395°	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO
396°	JOSEFA ADELIA BARBOSA DOS PASSOS
397°	CHINIARA SANTOS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A41E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
315°	LUIS FELLIPE GONÇALVES RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60952C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
319°	SABRINA ANTONIA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BE1C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
114°	GABRIELA MORATO LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:843ED210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2023

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 20.159.240/0001-40. Objeto: contratação de profissionais de variadas áreas de atuação e diferentes turnos de trabalho para o atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que recebe pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidade e graus de dependência. E também aquisição de materiais de consumo e outros insumos a fim de garantir de manutenção dos serviços técnicos realizados em benefício dos idosos. Valor: R$ 140.525,18. Prazo: 5 meses. Dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00 – Ficha 471 – Fonte 1.500.700. Ass: 12/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B117F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 905/2022

– **Contratado (a):** Denise Gomes Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A075D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 907/2022

– **Contratado (a):** Eduardo Oliveira Santos. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49BBDB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 890/2022

– **Contratado (a):** Silvania Soares Oliveira da Guarda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 28/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5C82CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO N.º 17/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 11/04/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Junho de 2022 a Março de 2023 das seguintes Entidades:

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Realizar a contratação e formação técnico-profissional metódica de 20 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da OSC selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSC's inscritas no CMDCA, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei Federal nº. 10.097/2000). – Termo de Fomento: 003/2022 – Prazo de execução: 01/09/2022 a 01/07/2024;

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC – Objeto: Oferecer orientação profissional a adolescentes e jovens, tendo em vista a importância e necessidade do profissional do Serviço Social, que estejam em vulnerabilidade e/ou risco social, com idade entre 14 e 17 anos do sexo masculino e feminino, por meio de oficinas in loco ou à distância, sendo sempre presenciais, ou seja, os participantes necessitam estarem presentes durante as atividades, bem como encontros individuais que tenham temas relevantes frente ao autoconhecimento e planejamento de carreira, favorecendo assim sua escolha e inserção profissional, por meio de todas as formas possíveis presentes no Mundo do Trabalho, além de orientar para o desenvolvimento humano resgatando o sentimento de pertença cidadania, envolvendo acima a família dos usuários - Termo de Fomento: 012/2020 – Prazo de execução: 11/12/2020 a 27/01/2023;

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC – Objeto: Realizar a aquisição de um veículo popular para viabilizar as retirada de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Banco de Alimentos, em seguida a realização da entrega para as famílias atendidas, o deslocamento das equipes para a execução dos projetos esportivos, de contação de histórias, de convivência e fortalecimento de vínculos, de aprendizagem e visitas domiciliares as crianças e adolescentes atendidos. - Termo de Fomento: 010/2022 – Prazo de execução: 29/06/2022 a 29/02/2023;

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Desenvolver grupos psicoterapêuticos de caráter preventivo, com crianças e adolescentes entre três e quatorze anos de idade, membros das famílias cadastradas no projeto social da Samaritana – Termo de Fomento: 002/2021 – Prazo de execução: 19/06/2021 a 18/12/2022;

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos. – Termo de Fomento: 002/2022 – Prazo de execução: 23/03/2022 a 23/04/2023;

Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma - Objeto: Realizar o custeio de despesas de consumo e de gêneros alimentícios relacionados à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. – Termo de Fomento: 025/2022 – Prazo de execução: 14/10/2022 a 14/03/2023;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/12/2023;

Associação Imaculada Conceição/Filial Casa Santa Isabel - Objeto: Adquirir itens para complementação dos serviços para novo espaço da Instituição, a fim de viabilizar um trabalho de qualidade no cuidado das crianças acolhidas. Tal trabalho inclui a execução de atividades de natureza técnica, atendimento de famílias, as aproximações e fortalecimentos de vínculos entre família e irmãos dos acolhidos, a realização de reuniões administrativas e com os diversos dispositivos da rede intersetorial e o descanso de qualidade e a privacidade dos colaboradores da instituição. – Termo de Fomento: 018/2022 – Prazo de execução: 13/09/2022 a 13/03/2023;

Comunidade Servos da Cruz de São Damião - Objeto: Ofertar atendimento personalizado em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento Institucional. Aquisição de 2 veículos; Manutenção de 5 veículos; Capacitação da equipe; Aquisição de EPI'S; Aquisição de equipamentos, móveis e pequenos bens e Contratação de Nutricionista.– Termo de Fomento: 001/2021 – Prazo de execução: 12/02/2021 a 12/02/2023;

Vila de Nazaré - Objeto: Promover Oficinas de esportes e recreação com aulas de vôlei, basquete, peteca, dança e violão. – Termo de Fomento: 16/2022 – Prazo de execução: 05/08/2022 a 05/05/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e do adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação), atividades esportivas e a psicomotricidade, otimizando potencial cognitivo sem pular ou atrasar o desenvolvimento natural da criança ou adolescente melhorando o comportamento com seu corpo, por meio de movimento e a interação social.– Termo de Fomento: 01/2022 – Prazo de execução: 02/02/2022 a 02/02/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e do adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação e lúdicas), atividades esportivas e a psicomotricidade, otimizando potencial cognitivo sem pular ou atrasar o desenvolvimento natural da criança ou adolescente melhorando o comportamento com seu corpo, por meio de movimento e a interação social.– Termo de Fomento: 06/2022 – Prazo de execução: 01/06/2022 a 01/06/2023;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 17 de Abril de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A146067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 16/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de adequação da prorrogação do prazo de execução e ajustes das metas do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 06/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 11/04/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Reprovar a adequação de prorrogação do prazo de execução e ajustes das metas do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 06/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff, cujo título: Estimulação sensorial, Motora e Psicomotricidade em Ação.

Desfavorável a prorrogação no prazo de execução;

Desfavorável a ajustes das metas;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 17 de Abril de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C55B37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 15/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de adequação de carga horária e de metas do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 05/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 11/04/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Reprovar a adequação da carga horária plano de aplicação de recursos, prorrogação do prazo de execução e adequação de metas do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 05/2022 da entidade Instituto Helena Antipoff, cujo título: Na Trilha do Desenvolvimento.

Desfavorável a adequação da carga horária do Instrutor de Música que era de 12 horas e só cumpriu 5 horas;
Desfavorável ao não cumprimento da meta prevista no atendimento de 10 adolescentes como previsto;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 17 de Abril de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D1559CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

728º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Jessica Ribeiro De Sa
729° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patrícia Maria Dos Santos Carvalho
730° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Welinton Alves Da Silva
731° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Vera Lucia Rodrigues Do Carmo

RONDANTE

61° Lugar RONDANTE Starley Bruno Da Silva Diniz

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 17 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0160B122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, que venceu os itens 04 e 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.715,18 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9498F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 26.910,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EB95447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 09, 10, 11 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 113.784,30 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2CBA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **A.D. DAMINELLI EIRELI EPP**, que venceu os itens 12 e 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 20.844,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12F31D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, que venceu o item 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.424,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:671F6F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **CM HOSPITALAR S/A**, que venceu os itens 17, 19, 20 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 183.156,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C46DBD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **ELFA MEDICAMENTOS S/A**, que venceu o item 18 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 27.258,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.

Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E5AF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023

Processo Licitatório nº 037/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 025/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Thays Santos Mendonça – Matrícula: 99037775 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu os itens 21 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.457,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/04/2023.
Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E92EBC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

– Contrato/SEMUSA Nº 013/2021 - **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de rubrica orçamentária da SEPLAM, visando utilização da prestação de serviços relacionados ao uso de cilindro de oxigênio para o Crevisa. **Dotação Orçamentária:** 02.11.02.18.542.0011.2705. 3.3.90.39.00 – FICHA nº 1012.

Divinópolis, 05 de Abril de 2023 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE92AA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:
DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Fernando Ulisses Faria
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 696 º LUGAR

Divinópolis, 17 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32DCB76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023

O Prefeito do Município de Dores do Indaiá /MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa DMX CONSTRUTORA LTDA, decide **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, considerando que os valores ofertados pela empresa Urbano Engenharia e Construções LTDA não foram considerados inexequíveis, após análise pelo setor de engenharia e, como consequência, não há que se falar em preço zero ou irrisórios. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (37)3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá/MG, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:9929AF00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº33/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 026/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2019, Contrato nº033/2019. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – Contratação de empresa especializada para execução da obra "Policlínica Municipal", sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao contrato de repasse 839909/2016/MS/Caixa, processo 2603.1035987-91/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Economica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde do município de Dores do Indaiá-MG, objetivando execução de ações relativas ao programa de aperfeiçoamento do sus, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 033/2019 pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023.

Dores do Indaiá – MG, 17 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E03259BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°066/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2023, na modalidade Pregão Presencial n°: 023/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de material didático de sistema estruturado de ensino para alunos e professores da educação infantil (2 a 5 anos) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), que atenda a base nacional comum curricular (bncc), acompanhado de formação e orientação pedagógica gratuita para professores e gestores, ações de apoio na avaliação da aprendizagem dos alunos e acesso gratuito a uma plataforma de conteúdo adicional na internet para alunos, professores e gestores, atendendo à demanda da secretaria municipal de educação de Dores do Indaiá-MG.. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 104/2023, com o respectivo licitante: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80. No valor total de R$ 289.000 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:508F68CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATPORIO N°066/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2023, na modalidade Pregão Presencial n°: 023/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de material didático de sistema estruturado de ensino para alunos e professores da educação infantil (2 a 5 anos) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), que atenda a base nacional comum curricular (bncc), acompanhado de formação e orientação pedagógica gratuita para professores e gestores, ações de apoio na avaliação da aprendizagem dos alunos e acesso gratuito a uma plataforma de conteúdo adicional na internet para alunos, professores e gestores, atendendo à demanda da secretaria municipal de educação de Dores do Indaiá-MG. Empresa vencedora: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80. No valor total de R$ 289.000 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:B9CB98E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 033/2023 – DISPENSA Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, TORNA PÚBLICO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação, bem como o Projeto de Venda, entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, para ser protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA,** na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ,entregue a **Comissão Permanente de Licitações Gerais** , **entre os dias 18/04/2023 a 04/05/2023 das 08:00 horas até as 11:00 horas.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/04/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 17/04/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F7F73927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 100/2023 - CONTRATO Nº 016/2023**:** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para prestação de treinamento e capacitação na área de Atendimento Pré Hospitalar (APH) para 31 (trinta e um) colaboradores da Prefeitura de Estrela Dalva. CONTRATADA: **WELLINGTON DOS SANTOS MADEIRA 07544909719** inscrita no CNPJ sob o n° **33.407.276/0001-48** com sede à Rua Abreu Magalhães, 26 Apto 102 – Centro – Carmo/RJ CEP 28.640-000 por intermédio da Representante Legal o Sr. **WELLINGTON DOS SANTOS MADEIRA** portador da carteira de identidade nº 101960763, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº **075.449.097-19.** VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 03 de abril de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:29DA969A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **024/2023**, para futura e eventual compra de **KIT DE COLETA PARA COMBATE À DENGUE**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANIT ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 11.174.805/0001-78,** com sede na Rua Mário Ceciliano , nº 02, Bairro Sabugo – Paracambi/RJ, cep: 26.600-000, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Joaquim de Oliveira Neves**, portador da carteira de identidade nº MG 31.114.364-8, órgão expedidor DIC/RJ e CPF nº 002.237.137-08, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 17/04/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:31CBB559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n°

014/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **025/2023**, para futura e eventual compra de **KIT DE COLETA PARA COMBATE À DENGUE**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 06.150.919/0001-48,** com sede na Rua Castelo Branco , nº 10, Centro – Dores de Campos/MG, cep: 36.213-000, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. **Anderson Márcio Lopes Pereira**, portador da carteira de identidade nº MG 1.205.969, órgão expedidor SSP/MG e CPF nº 537.898.576-53, no valor de R$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 17/04/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:41AE71AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2022 - TA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 041/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CONTRATO Nº 030/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, em conformidade com o Edital e seus anexos que são parte integrantes deste contrato Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de R$ R$40.391,64 (quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo este resultado da subtração do acréscimo de R$ 47.418,56 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) e supressão de $ 7.026,93 (sete mil, vinte e seis reais e noventa e três centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 17 de abril de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F87AD7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº. **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, no valor total de R$ 1.675.411,00 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, 17 de abril 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7F475D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0067/2023, na modalidade Credenciamento n° 008/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS (PAIF), ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERECIDOS PELO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado no dia 05/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A5E2173C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna pública o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MANTAS/COBERTORES DE MICROFIBRA EM DIVERSAS CORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS), NA CAMPANHA DO AGASALHO, decorrente do Processo Licitatório Nº 035/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2023, contrato Nº 52/2023. Empresa Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. O valor deste contrato é de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), a vigência deste Contrato é de 12/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7D3C4B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC-011/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 001/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TELEFÔNICA BRASIL S/A,** referente aos itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor total de R$ 123.996,00 (cento e vinte três mil, novecentos e noventa e seis reais) vencedora no PRC-011/23, Pregão Eletrônico – 001/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DBAE5F51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2446/2023

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Acordo de Cooperação nº. 19 - 4ª RM - 013-00.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) MAICON DOUGLAS VALADÃO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, para prestar serviços junto a(ao) TIRO DE GUERRA 04-030, de 20/03/2023 a 07/10/2024 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:864535FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2447/2023

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 19 - 4ª R M - 013-00.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO EXPEDITO BARBOSA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, para prestar serviços junto a(ao) TIRO DE GUERRA 04-030, de 12/04/2023 a 07/10/2024, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/04/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A42C44DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2448/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2384/2023, de GISELE CECILIA FERNANDES ALVES, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA I A, a partir de 14/04/2023 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C4D97E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2449/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de

24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2416/2023, de NEUSA MARIA DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL VIII A, a partir de 14/04/2023 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35261763

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2450/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), AMANDA DE SOUZA SANTOS, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, para substituir Natália Aparecida de Oliveira, Diretor de Departamento de Orçamento, no período de suas férias regulamentares, de 17/04/2023 a 08/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72B411E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2451/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, da função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:489C6057

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2452/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA, da função gratificada de SUPERVISOR DO SETOR DE COMPRAS/EDUCAÇÃO E SAÚDE, a partir do dia 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:671C1F50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2453/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIZ HENRIQUE RESENDE, na função gratificada de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a partir do dia 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4F293F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2454/2023

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA, na função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B6030204

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2455/2023

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, AUDITOR INTERNO, para substituir Daiane Leal Faria, Controlador Municipal, no período de suas férias regulamentares, de 17/04/2023 a 09/05/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D811C4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2456/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GUSTAVO LUIZ DE FARIA, CIRURGIÃO DENTISTA XI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08896C3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para a execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas e avenidas, em área urbana do Município de Formiga – MG, cujo valor

total é de R$6.663.010,42 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta e dois centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D95A0D37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3475 DE 14/04/2023

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE CALÇAMENTO**, a partir do dia **16 de Abril de 2023**.
Art. 2º - Mediante a referida exoneração, o servidor retornará à sua função de Calceteiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia **16/04/2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CC23688

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3476 DE 17/04/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WEVERTON KLEITON SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE CALÇAMENTO**, a partir do dia **17 de Abril de 2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:574E88F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para a execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, denominado "capa de rolamento", em diversas ruas e avenidas, em área urbana do Município de Formiga – MG, cujo valor total é de R$2.157.130,84 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEBD24E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2022 - INEXIGIBILIDADE 016/2022

ERRATA para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 068/2022, Inexigibilidade 016/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3491, ano XV, página 42, de 10 de abril de 2023, **onde se lê: Flavio Passos – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE, leia se agora: Heytor Marcos Silva Pimenta- Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:783EA4D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 16/2023

Referência: Processo Licitatório nº 45/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para atendimento da demanda de mandados judiciais e dos diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pela Pregoeira designada por meio da Portaria nº 4.369, de 20 de abril de 2021, quanto à composição do preço, bem como sobre a aquisição do respectivo objeto por meio de lote, em Comunicação Interna datada de 4/4/2023 e a recomendação externada ao Secretário Municipal de Saúde de que fosse levada em consideração a utilização dos Bancos Públicos de Preços, sem prejuízo das demais fontes na formação do preço médio; de que não fosse credenciada a Tabela CMED como parâmetro para tanto; e que a adjudicação por lote constitua caso excepcional, com robusta motivação técnica e econômica no processo licitatório, se demonstrando a inviabilidade da adjudicação por itens individuais;

CONSIDERANDO a concordância do Secretário Municipal de Saúde com a respectiva recomendação, manifestada por meio da Comunicação Interna nº 97/2023 e a solicitação de cancelamento do respectivo processo licitatório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pelo Diretor Jurídico de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Enunciado das Súmulas nºs 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à **possibilidade de a administração anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o

disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Formiga, 17 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E0BB8E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Exonera o Sr. Paulo Henrique de Carvalho do cargo de Chefe do Setor de Topografia – GST.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Paulo Henrique de Carvalho**, portador do CPF 819.436.796-49, exonerado do cargo de Chefe do Setor de Topografia - GST.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 17 de abril de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D37A4E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023

OBJETO: Aquisição de cadeiras para complementar o refeitório do CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica: ***DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.676.271/0001-88***, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.04.02.12.365.0010.2.0040 – FONTE: 2.569.000 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Guarani – MG, aos 17 dias de abril de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:4130B230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.676.271/0001-88.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de cadeiras para complementar o refeitório do CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 014/2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO MANOEL DE SOUZA LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:CFDE87BE

JURÍDICO
LEI Nº 1.114 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertos nas vias públicas no âmbito do município de Guarani, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade, aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente ser comunicada à Secretaria Municipal de Obras, através de protocolo, anexando registro fotográfico anterior ao início das obras.

Art. 2o. – Quaisquer obras referidas no artigo 1º. desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal, através de protocolo, à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Parágrafo Segundo - Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina, tanto nas obras referidas no artigo 2o, bem como nas obras emergenciais referidas no artigo 3o..

Art. 3o. – Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2o desta Lei, desde que:

I – haja comunicação imediata à Secretaria Municipal de Obras no 1º. (primeiro) dia útil após o início da obra; e

II – o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Art. 4o. – É obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras.

Parágrafo Primeiro – O prazo para conserto, referido no caput deste artigo, poderá ser estendido para até 20 (vinte) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Segundo – As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio sem calçamento ou pavimentação, e de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 5o. – A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo Único – Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconiza o Código Civil.

Art. 6o. – Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7o. – Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária e/ou permissionária do serviço público responsável pela obra, e/ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria Municipal de Obras para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, além de ser aplicada Multa com valor e prazo a serem definidos via Decreto Municipal.

Parágrafo Único – Na hipótese da intervenção na via pública ser realizada na via pública pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani – SAEG, fica dispensada a aplicação da multa, sendo obrigatório, entretanto, o comparecimento do Diretor Presidente do SAEG à Câmara Municipal de Guarani, na primeira reunião ordinária a ser realizada, e apresentar as justificativas necessárias para o não cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8o. – Caso a concessionária e/ou permissionária do serviço público e/ ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, não cumpram as determinações constantes no artigo 7º., referentes ao reparo das vias públicas segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, essa Secretaria poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo a ser definido via Decreto Municipal, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.

Parágrafo Único – O não ressarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento da Multa estabelecida no artigo 7º., importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial.

Art. 9o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. – Revogam-se as disposições em contrário.

GUARANI, 17 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **18 DE ABRIL DE 2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA –
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:11B86277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa 100 SPORTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80, com sede na Rua Major Vitor, n° 30, QD 18, lote 5, Centro, Caldas Novas/GO, devorante denominada CONTRATADO, neste ato devidamente representado, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 33/2022, pregão eletrônico n° 16/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preços (fls. 000385), do processo nº 33/2022, tendo como data de encerramento o dia 08 de junho de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de abril de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7E63F8EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.463.690/0001-00, com sede na Rua Tamoios, n° 450, Planalto, Monte Carmelo/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato devidamente representado, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 33/2022, pregão eletrônico n° 16/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preços (fls. 000420), do processo nº 33/2022, tendo como data de encerramento o dia 08 de junho de 2023.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 08 de abril de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:973B4CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ELETRO & ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.170/0001-84, com sede na Rua Aristeu de Oliveira, 74, Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Javerson Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob nº 076.443.916-22, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, a ata de registro de preço, oriundo do processo licitatório 71/2022, tomada de preço 10/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo constante do contrato 53/2022, do processo nº 71/2022, tendo como data de encerramento o dia 01 de maio de 2023, bem como acrescido o valor de R$ 30.941,16 (trinta mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao valor total do contrato, o que expressa 11,03% do mesmo.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:48CD4EC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 39/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 04 de maio de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA) PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 17 de abril de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8DB94D19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 38/2023 modalidade Tomada de preços nº 05/2023. OBEJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO Nº 1491002082/2022/SEGOV/PADEM E RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO.**
Inclui-se: Item 11 no edital, da prestação de garantia de execução.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A84857AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3496 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17/04/2023 referente **a Dispensa Eletronica 003 2023, Onde se lê:** "As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **20 de abril de 2023** às 10:00hs, **Leia-se:** " As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de abril de 2023** às 10:00hs".

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:DC50374E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 073/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023**. Objeto: **Pagamento de anuidade para a participação do Município de Guaxupé no COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais.** Valor: **R$ 700,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 22 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:73855F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 083/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023**. Objeto: **Aquisição de insumos para bomba de insulina em cumprimento a determinação judicial pelo período de 03 meses.** Valor: **R$ 14.958,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 03 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:40A5EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 072/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Programa de Educação Infantil e Fundamental – PROEPRE, para as professoras da Rede Municipal de Educação de Guaxupé.** Valor: **R$ 69.476,25.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de Março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:AB22DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 071/2023, **Dispensa de Licitação nº 014/2023**. Objeto: **prestação de serviços de realização de exames especializados, consultas, atendimentos e tratamentos médicos, tanto a nível ambulatorial quanto hospitalar, incluindo cirurgias, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde, firmando entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião de Passos - CISMIP e o Município de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2023.** Valor: **R$480.000,00** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 16 de março de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:29B2C740

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 082/2023, **Dispensa de Licitação nº 015/2023**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e manutenção na Maquina Escavadeira Hidráulica Komatsu que se encontra em período de garantia em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$13.252,53.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 03 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:7F45DEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 05/2023
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **20 de abril de 2023 à 28 de abril de 2023, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Ciências Contábeis
Direiro
Educação Física
Enfermagem
Farmácia
Pedagogia
Psicologia
Publicidade e Propaganda
3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **10 de maio de 2023** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$836,25** (Oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 17 de abril de 2023.

Secretaria Municipal De Administração

Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 05/2023** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ _____, no _____
Bairro:_____ _____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:__
e-mail:_____ _____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO Edital de Seleção de Estagiário nº 05/2023		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:507BE8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 15/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 15/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	**Classificação**	**Nome do candidato**
Médico I – Ortopedista	1º	Danilo Vilela Pires Coelho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
( ) - Inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia e original);
( ) - 01 (uma) foto 3x4 recente;
( ) - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
( ) - Atestado de antecedentes criminais (cópia e original);
( ) - Carteira de identidade (RG) e CPF (cópia e original);

( ) - Título de Eleitor e último comprovante de votação (cópia e original);
( ) - Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge ou companheiro(a) (cópia e original);
( ) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF aos maiores de 08 (oito) anos (cópia e original);
( ) - Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
( ) - Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
( ) - Diploma ou Histórico Escolar autenticado (cópia e original);
( ) - Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Registro de Qualificação de Especialização (RQE) conforme o caso (cópia e original);
( ) - Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
( ) - Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
( ) - Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
( ) - Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público;
( ) - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DE98A52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 17DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023
de 17de abril de 2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária do dia 17 de abril de 2023, conforme Ata n° 05/2023;

Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a terceira prestação de contas referente ao saldo de reprogramação do Termo de Fomento n° 04/2022, no valor de R$ 34.148,63, referente ao projeto financiado pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, conforme Edital 2021/003/CMDCA. "Vivência com o Futuro", da entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – EquoEspaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé - EQUOTERAPIA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 17 de abril de 2023.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EB5E5296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 05/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Resolução 05/2023
de 06 de abril de 2023.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação das ações a serem financiadas com o Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 10.741 - Estatuto da Pessoa Idosa;
Considerando A lei Municipal nº 2701 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº 04/2023 de 05/04/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que a aplicação dos recursos do FMDI deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais, conforme constam das sete linhas de financiamento, quais sejam:
I – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
d) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.

II – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
b) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
e) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
IV – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;
a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

V – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.
a) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
b) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Art. 2º . As organizações, programas e projetos, aptas à solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guaxupé, sejam elas governamentais ou da sociedade civil sem fins lucrativos, conforme Resolução nº 05/2019.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé (MG), 05 de abril de 2023.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:785D164E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO GUAXUPÉ

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO GUAXUPÉ

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Do Fundo Municipal do Idoso.

É um fundo de natureza especial, conforme o art. 71, da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, vinculado à realização de determinados objetivos ou serviços, facultado a adoção de normas peculiares de aplicação. Por esta natureza, os recursos que os constituem se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos e administrados conforme os princípios constitucionais que regem os orçamentos públicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da política de atendimento ao idoso e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal n° 10.741, de 2003.

Conforme artigos 48 e 49 da Lei 10.741/2003, apenas as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e programas e projetos governamentais com registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, podem se habilitar para serem destinatários dos recursos contidos no Fundo Municipal.

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a proporcionar suporte financeiro na implantação, suplementação e desenvolvimento dos programas, projetos e ações de caráter de execução da política do idoso, a serem executadas pelos órgãos públicos e entidades afins. As ações descritas anteriormente têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso (art. 2°, *caput*, e § 1°, do Decreto n° 6586/2014).

Assim sendo, os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, só poderão ser repassadas para as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso e Programas e Projetos governamentais, desde que estas instituições possuam registro no CMDPI, e estiverem ativas, conforme Resolução CMDPI nº 05/2019 e não sejam ações de atendimento básico, inerentes ao Poder Público.

1.2 Do Marco Relatório.

No ano de 2014, com o surgimento da **Lei do Marco Regulatório** (Lei Federal n° 13.019/2014) foram alterados o procedimento e a regulamentação das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. No Município de Guaxupé, o tema encontra-se regulamentado por intermédio do Decreto n. 2581 de 30 de junho de 2022.

Nesse norte, tratando-se de normatização sobre o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, entende-se que, mesmo em caso de verbas oriundas de Fundos Especiais, há necessidade de observância às determinações da Lei Federal n° 13.019/2014. Isso pode ser extraído pela leitura do artigo 59, parágrafo segundo, o qual elenca que:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

§ 2o No caso de parcerias financiadas com recursos de Fundos Específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências desta Lei.(Lei nº 13.204, de 2015)

Não se desconhece a proteção dada constitucionalmente aos idosos (art. 230), detalhada pelo Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741/2003), com a previsão, inclusive, da criação do Fundo Nacional do Idoso. No entanto, não se pode perder de vista que os recursos captados são públicos, devendo, assim, curvar-se à Lei Federal n° 4.320/1964 e aos princípios aplicáveis tanto à Administração Pública, como ao Orçamento Público (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência).

2. DIAGNÓSTICO

Segundo dados colhidos pelo IBGE[4] - Censo 2010 - no município de Guaxupé existem:
a) 3.608 pessoas na faixa de 60 a 69 anos de idade;
b) 3.039 na faixa etária de 70 anos ou mais.
Ou seja, 13,44% da população de Guaxupé, no ano de 2021, eram idosos.

3. DA LINHA DE FINANCIAMENTO.

A Lei Federal n. 10.741/2003, em seu artigo 47, determina que a aplicação dos recursos do FMDPI deve seguir as linhas de ações da política de atendimento à pessoa idosa, quais sejam:

I – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
c) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
d) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso.

II – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
a) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
b) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
e) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)

IV – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

V – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)
a) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
b) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos projetos voltados à área dos Direitos dos Idosos, por intermédio de entidades governamentais e não governamentais, programas e projetos deverão ser alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

4.2 É vedada a destinação de recursos de conta especifica do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - a transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas como: assistência social, saúde, educação, dentre outras, que prestam serviços de caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - Oriundos de emendas parlamentares ou outras fontes, sem observância ao rito legal da presente resolução;
VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei.
4.3 Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso, destinam-se à cobertura com despesas de custeio, desde que adequados aos seus objetivos.

5. DOS PROJETOS

5.1 O projeto deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Praça Minas Gerais, n.71,Bairro Nossa Senhora das Dores. Para qualquer esclarecimento, poderá ser realizado contato pelo telefone (35) 3559-5077 ou através do correio eletrônico: **secconselhos@guaxupe.mg.gov.br** .

5.2 Para análise dos projetos será constituída uma Comissão de Seleção de Projetos composta por membros do CMDPI e técnicos da área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade e Direito, estes nomeados através de resolução, devendo a Comissão apresentar parecer, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDPI. Protocolado o projeto, a Comissão de Seleção deverá apresentar parecer final, no prazo estipulado em Edital Público, à plenária do CMDPI para deliberações.

5.3 A Comissão deverá apreciar as propostas dos projetos das Entidades seguindo os critérios:
I - Consonância do projeto com os artigos deste Plano de Aplicação;
II - Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no projeto;
III - Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das pessoas idosas nas comunidades atendidas;
IV - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
V - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem, público-alvo, equipetécnica do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
VI - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
VII - Adequação dos orçamentos, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Guaxupé, 05 de Abril de 2023.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDPI

Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da Instituição, ou seja, são os gastos com a realização das atividades ou execução dos projetos.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:109936FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRENCIA 001/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Concorrência nº 001/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 079/2023.** Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma na Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro, sendo construção de vestiário na quadra e a instalação do sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de maio de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 18 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 17 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:4ECA7DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 036/2023,** originado da realização da Inexigibilidade nº 031/2023, firmado com **LUIZ ANTONIO BARRETO E LEVINA MARIA DE BRITO BARRETO. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel não residencial situado na Travessa Álvaro Toledo, nº 23, Centro, nesta Cidade, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 21.662,64.

Guaxupé, MG, 22/03/2023.

RENATA VALÉRIA FERNANDES ROCHA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7EDD206F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 043/2023, originado do Credenciamento nº 005/2018, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA. Objeto:** Prestação dos seguintes serviços em clínica própria e situada no Município de Guaxupé/MG objetivando a realização de consultas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 52.540,73.**

Guaxupé/MG, 30/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:EDABACBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 092/2023,

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023. Objeto: **Pagamento de Taxa de Anuidade e Taxa Inscrição para as equipes de esportes do município de Guaxupé participar dos Jogos da Juventude, promovidos pela ASSESMIG – Associação Esportiva dos Municípios do Sul e Sudoeste de Minas Gerais no ano de 2023.** Valor: **R$ 30.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 13 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:565D42E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 044/2023, originado do Credenciamento nº 004/2020, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA. Objeto:** Prestação de Serviços de Tratamento Cirúrgico de Catarata, em unidade própria, com capacidade de realização de 75 (setenta e cinco) cirurgias/dia, a serem realizadas no Município de Guaxupé, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 548.110,00.**

Guaxupé/MG, 30/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:2BADE375

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 091/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023**. Objeto: **Pagamento de Taxa de Inscrição para a equipe de Futsal Masculino da cidade de Guaxupé participar da Taça EPTV de Futsal Sul de Minas, que acontecerá nos meses de Abril a Julho de 2023.** Valor: **R$ 1.500,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 13 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B7F3E6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 045/2023, originado do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA. Objeto:** Prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 341.850,00.**

Guaxupé/MG, 30/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:AB5E4326

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 086/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023**. Objeto: **contratação da Apresentação Artística da Dupla Sá e Guarabyra durante o evento Guaxupé CaféFestival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.**, Valor: **R$ 60.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 11 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:75B6F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 087/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023**. Objeto: **contratação da Apresentação Artística do grupo ROUPA NOVA durante o evento Guaxupé Cafe Festival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.**, Valor: **R$ 235.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 11 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:02D5930E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 088/2023, **Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023**. Objeto: **contratação da Apresentação Artística de ALMIR SATER durante o evento Guaxupé Cafe Festival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG.**, Valor: **R$ 170.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 11 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:28024817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 042/2023, originado da realização do Credenciamento nº 002/2015, firmado com **a CLÍNICA MÉDICA E PSICOTÉCNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS LTDA. Objeto:** CREDENCIAMENTO para realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, ginecologia, infectologia, cirurgião vascular, psiquiatria, nefrologia, anestesia, dermatologia,

endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor estimado: R$ 183.600,00.**

Guaxupé, MG, 30/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:44548CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, após decisão de anulação parcial dos atos praticados pela Sra. Prefeita, torna público a reabertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 017/2023 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizada no dia 19/04/2023 às 14:00 (quatorze horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição da anulação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:D5774353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 05/05/2023 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Sauna na Praça de Esportes Adolfo R. Carvalho (PEMARC), situada na Rua Gleide Maria Costa (ex-rua 019), nº 276, Centro, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra.. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:61BCC4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - PROCESSO 050/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - Processo 050/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022. Objeto Contratação de show musical de ANTÔNIO CARLOS COELHO, para apresentação durante o evento na Feira Livre no Município de Iguatama/MG a realizar-se no dia 13/04/2023. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTÔNIO CARLOS COELHO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 292.732.346-15.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:B00239C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.348, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Stefânia Cardoso de Ávila, do cargo em comissão de Coordenadora Antidrogas, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:80F0DFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.349, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor José Abadio Alves, do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B170070A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.350, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022 e na Lei Municipal n.º 2.180, de 11 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor José Abadio Alves, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7BC7DBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.351, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022 e na Lei Municipal n.º 2.180, de 11 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Stefânia Cardoso de Ávila, para o exercício do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8ECB934D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, Registro de Preço nº 06/2023 cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas infantil para fins de auxílio natalidade em ofertar às famílias de baixa renda, dentro dos critérios estabelecidos em Resolução do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social deste município, celebra a ata de registro de preço nº 16/2022, contratado ***Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA****, com valor global R$ 6.948,00 (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), vigência – 14/04/2023 a 14/04/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 17 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 18/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, Registro de Preço nº 06/2023 cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas infantil para fins de auxílio natalidade em ofertar às famílias de baixa renda, dentro dos critérios estabelecidos em Resolução do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social deste município, celebra a ata de registro de preço nº 16/2022, contratado ***SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,*** *com valor global R$ 2.200,80 (dois mil e duzentos reais e oitenta centavos). vigência – 14/04/2023 a 14/04/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 17 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:0ADDD9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE ITAGUARA - PROCESSO 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 26/2023 Pregão Eletrônico 19/2023 SRP - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de insumos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: Sallus Brasil Produtos Para Saúde Importação e Exportação Ltda – Itens 01, 02, 03 e 04 – Valor R$26.135,28; Distribuidora Paranhos Artigos Para Laboratórios Ltda – Itens 05 – Valor R$2.298,00 – Total Geral: R$ 28.433,28. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 17/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6EB3E7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 167/2023**. **CONTRATADA: IRIS FIGUEIREDO PRATES 02759666662**. **Objeto:** Contratação da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.808.999/0001-77, para apresentação de show durante o evento XXI Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 55.000,00. Processo Licitatório n° 60/2023, Inexigibilidade nº 10/2023. **Vigência**: 13/04/2023 a 12/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 13/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9FC50810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO N° 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Compra nº 40/2023, Processo Licitatório n° 05/2023, Pregão n° 05/2023. CONTRATADA: **PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**. Objeto: Aquisição de veículos automotores, zero km, em atendimento à Resolução SES 6286/2018 e ao convênio 1491001568/2022. – Data de assinatura: 14/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A94E97D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 59/2023 Inexigibilidade 09/2023. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, Caput. OBJETO: Contratação da Clínica Terapêutica Presidente Olegário para continuidade da internação compulsória advindo do Processo Judicial 5001090-56.2002.8.13.0322. Empresa contratada: CTPO- Clínica Terapêutica Presidente Olegário; Valor total R$3.900,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 17/04/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DFC5BEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 091/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
TUPI FUTEBOL CLUBE
Contratada: CNPJ: 26.115.410/0001-71
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2023, para a prestação de serviços na área de Esportes, de interesse público do Município de Itamarati de Minas.
Valor Mensal: Até R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 30 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/04/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **TUPI FUTEBOL CLUBE** – Dejalma Dias Ferraz.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BBEB63A5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Espécie: Contrato nº 090/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 21.277.595/0001-05
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2023, para a prestação de serviços na área de Cultura (Banda de música), de interesse público.
Valor Mensal: Até R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 30 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 14/04/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DE ITAMARATI DE MINAS** – Salustriano Gonçalves Moreira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:64717A0B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 36/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 081
PROCESSO: PRC 00036 19 LICITACAO: DISP000919
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: J.B.R VALENTIM SERVICOS E TECNOLOGIA WEB
VALOR: R$7.800,00
ASSINATURA: 29/03/2023
VIGENCIA: 29/03/2023 a 02/04/2024
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E271315D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 33/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 40
PROCESSO: PRC 00033 21 LICITACAO: DISP002021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIAO DA MATA
VALOR: R$240.000,00
ASSINATURA: 13/03/2023
VIGENCIA: 13/03/2023 a 15/03/2024
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA

CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0DC71193

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 135/2021

PROCESSO: PRC 00135 21 LICITACAO: TP 000721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: DDJR INCORPORACAO E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
VALOR: R$0,00
ASSINATURA: 15/03/2023
VIGENCIA: 15/03/2023 a 20/06/2023
OBJETO: DEVIDO AO ATRASO DE EXECUCAO DA PRIMEIRA ETAPA DE CONSTRUCAO, INCLUSIVE NA FUNDACAO DO PAVIMENTO TERREO, FOI NECESSARIO A MUDANÇA NA EXECUCAO DO CRONOGRAMA PREVISTO EM CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9F57D5D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 39/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 46
PROCESSO: PRC 00039 21 LICITACAO: DISP002321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UBA E REGIAO
VALOR: R$66.000,00
ASSINATURA: 16/03/2023
VIGENCIA: 16/03/2023 a 21/03/2024
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA
ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC03D2E9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023

Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, instituída pela Lei Municipal nº 957/2022, no Município de Itamarati de Minas/MG.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Órgão da Administração Direta do Município de Itamarati de Minas, criado pela Lei nº 957, de 22 de julho de 2022, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é titularizada e chefiada por seu Secretário, ocupante de cargo de livre provimento e exoneração pelo Prefeito, superior hierárquico de todos os agentes, níveis e órgãos que a integram.

CAPÍTULO II
Da Finalidade e das Competências

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento social por meio de ações relativas ao esporte, lazer e ao incentivo, à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais, competindo-lhe:

I - Definir e implementar as políticas municipais de cultura, turismo, esporte e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II - Elaborar, articular e implementar políticas públicas que promovam a inclusão cultural e a interação da cultura com as demais áreas sociais;

III - Criar e gerenciar sistema de dados e informações sobre manifestações culturais e desenvolver planos, programas e projetos de pesquisa, documentação e divulgação;

IV - Promover ações que visem estimular o desenvolvimento de vocações artísticas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais;

V - Aprovar projetos culturais cujos recursos sejam provenientes da concessão de incentivos fiscais ou de outras formas de apoio ou fomento;

VI - Executar e coordenar ações que visem à preservação e à ampliação do patrimônio histórico arquitetônico cultural do Município;

VII - Formular projetos de identificação, documentação, proteção, promoção e valorização do patrimônio e identidades culturais do Município;

VIII - Elaborar e promover no Município projetos que sensibilizem as pessoas, para a necessidade da preservação da memória, patrimônio e identidades culturais, em conjunto com outros órgãos públicos e privados;

IX - Promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos esportivos, de lazer e turismo, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;

X - Promover, incentivar e orientar a prática de esporte, lazer e turismo em suas diversas modalidades no Município;

XI - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

XII - Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

XIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

XIV - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

XV - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;

XVI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XVII - Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria.

XVIII - Executar a Política Municipal de Turismo como forma de promover a valorização e preservação do patrimônio natural e cultural do Município;

XIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, para a consecução dos objetivos;

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Orgânica

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Seção de Cultura;
II – Seção de Turismo;
III – Seção de Esporte e Lazer.

Art. 5º - A cada Seção compete a finalidade de promover e garantir o efetivo gerenciamento dos objetivos da Secretaria em consonância com as diretrizes propostas, competindo-lhe:

I - Definir e implementar as políticas de cultura, de turismo, de esportes e lazer para democratizar o acesso aos bens culturais, esportivos e turísticos do Município;

II - Elaborar projetos que visem a captação de recursos para financiamento das atividades culturais, turísticas, esportivas e de lazer;

III - Executar e coordenar ações que visem à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município;

IV - Promover, executar a administração, a fiscalização e o controle de exposições e feiras de arte, artesanato popular e similar em locais públicos;

V - Incentivar a organização de grupos teatrais, musicais e outras;

VI - Executar eventos e atividades que visem o desenvolvimento cultural;

VII - Organizar, planejar e incentivar as festas populares e tradicionais no Município;

VIII - Executar e coordenar eventos que visem à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município;

IX - Apoiar e incentivar iniciativas de artistas, agentes e grupos culturais, atividades e manifestações culturais de interesse da comunidade, preferencial-mente aqueles de pesquisa e experimentação;

X - Desenvolver programas e projetos que visem à revitalização e utilização de espaços públicos, objetivando a potencialização de ações culturais e intersetoriais no Município;

XI - Incentivar e executar a política de esportes do Município;

XII - Coordenar todas as atividades de esportes em espaço público ou equipamento municipal;

XIII - Promover a atração de empreendimentos esportivos e de lazer, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;

XIV - Coordenar e executar a prática de esporte e de lazer em suas diversas modalidades no Município;

XV - Promover a inclusão de políticas de esporte voltadas para a criança, o adolescente, o portador de necessidades especiais e para o idoso;

XVI - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura, turismo, esporte e Lazer;

XVII - Executar e coordenar ações de valorização do esporte amador;

XVIII - Incentivar a prática de atividades esportivas no Município;

XIX - Planejar, desenvolver e coordenar programas e projetos de turismo que contribuam para criação de novas oportunidades de trabalho, geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida das comunidades;

XX - Realizar estudos e propor normas visando ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua atuação;

XXI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Seção de Cultura tem por finalidade implementar a política de cultura, planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar o processo de preservação e ampliação do patrimônio histórico arquitetônico cultural, visando fortalecer identidades e garantir o direito à memória, e:

I - avaliar e propor a celebração de parcerias institucionais entre entidades públicas e privadas para a proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico, artístico e cultural;

II - acompanhar a execução de projetos e ações decorrentes de parcerias institucionais e de financiamento externo por meio das leis de incentivo à cultura;

III - assessorar e fomentar arranjos institucionais para a proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV - coordenar projetos interdisciplinares de pesquisa e de proteção dos bens de interesse histórico, artístico e cultural protegidos pelo Município;

V - coordenar o processamento de análise e aprovação de intervenções em bens tombados e de interesse de preservação;

VI - promover a fiscalização preventiva e realizar vistorias em bens culturais;

VII - analisar, emitir e aprovar pareceres e projetos de preservação, de conservação, de intervenção, de gestão e de monitoramento de bens culturais;

VIII - promover o assessoramento aos municípios no desenvolvimento, implantação e execução de política municipal de proteção, preservação e gestão de bens culturais;

IX - coordenar e desenvolver programas e ações:

a) de incentivo à proteção e preservação de bens culturais;
b) de educação patrimonial; e

c) de formação e treinamento de agentes de proteção, preservação e gestão de bens culturais.

X - coordenar a produção e a divulgação de material de promoção do patrimônio cultural;

XI - exercer outras atividades correlatas de suporte à Secretaria.

Art. 7º - A Seção de Turismo tem por finalidade implementar a política de turismo, planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar atividades que visem o desenvolvimento das atividades turísticas no Município, que impulsione a geração de renda, de emprego, de desenvolvimento social, econômico, e:

I - elaborar e coordenar as ações do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional;

II - elaborar e coordenar planos, programas e projetos turísticos e ou de interesse turístico;

III - formular e implementar as ações da política municipal de turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

IV - coordenar as ações decorrentes de parcerias entre os setores públicos e privados para a implantação de programas, projetos e serviços turísticos ou de interesse turístico;

V - planejar e coordenar o desenvolvimento de ações de qualificação profissional ligadas às demandas da cadeia produtiva do turismo e afins;

VI - coordenar as ações de incentivo à atração e a geração de eventos turísticos;

VII - monitorar e avaliar o desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo;

VIII - coordenar a elaboração e o monitoramento de indicadores das atividades turísticas e seus impactos;

IX - realizar pesquisas visando caracterizar e dimensionar a demanda e a oferta turística do Município;

X - divulgar as oportunidades de investimento no turismo, sensibilizando os potenciais investidores para o desenvolvimento da atividade no Município e região;

XI - apoiar e coordenar as ações de fomento ao turismo em área rural.

XII - coordenar as ações do Programa de Regionalização do Turismo do Estado de Minas Gerais no Município.

Art. 8º - A Seção de Esporte e Lazer tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar as atividades que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer e:

I - promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento de atividades físicas e da prática esportiva;

II - estimular a captação de recursos públicos e privados destinados ao atendimento das atividades esportivas e de lazer, bem como à melhoria e ampliação dos equipamentos de atividade física e de esportes;

III - estimular o acesso da população aos espaços públicos e à prática de atividade física;

IV - estimular a realização de competições com participação da população, a fim de despertar o interesse pelo esporte e a identificação da vocação desportiva nos jovens;

V - articular-se com as demais secretarias e propor estratégias convergentes que agreguem valor às ações do esporte e de participação;

VI - desenvolver e coordenar projetos relacionados ao desenvolvimento esportivo e ao lazer no Município;

VII - exercer outras atividades correlatas de suporte à Secretaria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 14 de abril de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:BF256987

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Na edição nº 3494, 13 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023.

As demais informações mante-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A23995D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 065/2023 – Concorrência pública de n° 002/2022 - Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do Município de Itanhandu. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 185.868,32. Dotação: 633, Fonte: 2.751. Vigência: 31/12/2023. Data: 14/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EF2A1D2F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 30/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada do medicamento Canabidiol 200mg/ml para atender a decisões judiciais, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9BBA24C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 584/2022. Processo Licitatório nº 282/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de segurança desarmada e brigadista, para registro de preços**, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido **R$ 20.022,00 (vinte mil e vinte e dois reais.).**

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D65F9AA7

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 581/2022. Processo Licitatório nº 282/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.565/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de segurança desarmada e brigadista, para registro de preços**, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido **R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).**

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BCBE79F1

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 15º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 – processo licitatório nº 187/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **WCA EMPREENDIMENATOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 11/06/2023.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9D8C26AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

Processo administrativo nº 190/2023 - processo licitatório nº 190/2023 – modalidade concorrência pública nº 002/2023. Objetivo: "Contratação de empresa especializada na execução de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento, do Município de Itatiaiuçu/MG, incluindo todas as etapas de demolição, instalação do canteiro de obras, infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidrossanitárias, proteção e combate a incêndio, climatização, de acessibilidade, materiais de acabamento e limpeza da obra. A obra aqui descrita será executada em terreno de propriedade da contratante, sito no bairro Centro, com área total de 2514,37 m2. A edificação a ser implantada conta com área construída total de 4574,84 m2, sendo executada em quatro pavimentos, além da cobertura com acesso as casas de máquinas, sendo eles: estacionamento - pavimento inferior com área de 1261,71 m2, térreo com área de 1424,17 m2, 1º Pavimento com área total de 944,48 m2 e 2º Pavimento com área de 944,48 m2., sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)". A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 06/06/2023, às 08h:15min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:769AA3BC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 188/2022. Processo administrativo nº 227/2021 – processo licitatório nº 227/2021– modalidade pregão eletrônico nº 118/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **MEGA SINAL ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.084.626/0001-82. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 27/03/2024.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB282CA3

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

Processo administrativo nº 58/2023 - processo licitatório nº 58/2023 – modalidade pregão presencial nº 04/2023 - **Extrato do Contrato nº 214/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mac Glass Indústria e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.201.672/0001-01. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação de vidros automotivos IV, com o fornecimento de todos os insumos (incluindo os vidros) e mão de obra necessária, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Valor do contrato R$243.545,04 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 27/03/2023 à 26/03/2024. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01CF8D01

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 231/2022 - processo licitatório nº 231/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 128/2022 para registro de preços. Conheço do recurso apresentado pela TACOGRAFOS CARMOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.652.822/0001-02, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas,

Secretária Municipal de Educação,

Secretária Municipal de Saúde,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11F3E8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preços nº 01/2023

Município de Jacuí/MG torna pública a republicação do Processo Licitatório nº 47/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de banheiro público na Praça Presidente Vargas, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos deste instrumento convocatório**. Abertura será dia **05/05/2023, às 09:00**. Edital retificado completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9E8A2B2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023
PROCESSO N.º 76/2023

Objeto: Contratação de Empresa para o transporte de Alunos do Ensino Médio no turno noturno, residentes nos Bairros Rurais: Caldas, Mato Dentro, Pau de Óleo, Santana (Fazenda União).

Fica retificado o extrato de publicação.

Onde se lê:

Pregão Eletronico n°. 38/2023

Processo n°. 73/2023

Leia-se:

Pregão Presencial n° 38/2023

Processo n° 76/2023

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AAD33F71

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preços nº 02/2023

Município de Jacuí/MG torna público Processo Licitatório nº 77/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem os anexos do instrumento convocatório**. Abertura será dia **04/05/2023, às 09:00**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:87334FAA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Institui o programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no Município de Jacuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído o programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais", no município de Jacuí, que visa:

§ 1º Receber e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:
I – estabelecimentos comerciais;
II – fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
III – apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
IV – órgãos públicos;
V – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
VI – campanhas sociais. § 2º Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados será exclusivamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por meio da equipe de epidemiologia.
§ 1º Cabe à Prefeitura Municipal determinar os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para os beneficiários do programa.
§ 2º As entidades, associações, ONGs e/ou protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São beneficiários do "Banco de Ração e Utensílios para Animais":
I – protetores independentes e cadastrados;
II – ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III – famílias cadastradas pelo CRAS que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados pelo "Banco de Ração e Utensílios para Animais".
Parágrafo único: A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 17 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E259AE56

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a doação de terras para proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, no município, oriundas do Parque Industrial de Jacuí/MG, que dela comprovadamente necessitem e dá outras providências.

O povo do Município de Jacuí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar terras para os proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, no município, que comprovadamente dela necessitar, nos termos da lei, oriundas do Parque Industrial de Jacuí/MG, ou outra área, sem qualquer garantia sobre a qualidade.
§1º O produtor deverá informar ao poder público a quantidade de mudas que pretende confeccionar, mas o poder Executivo limitará o máximo anual da doação, tendo este por parâmetro 1m3 (um metro cúbico) de terra para a produção de 1.200 (mil de duzentas) mudas.
§2º O deferimento dos pedidos fica também condicionado ao volume do montante disponível das terras para a produção de mudas de café, abacate e eucalipto e atestado por Comissão específica.
§3º O município é isento sobre a guarda, depósito e destinação final das terras para a produção de mudas de café, abacate e eucalipto doadas, não havendo em que se falar de responsabilidade subsidiária ou solidária.
§4º É vedado o depósito em via pública das terras doadas para produção de mudas de café, abacate e eucalipto, ficando o proprietário sujeito a fiscalização de posturas, podendo ser cominada pena de multa diária e indeferimento de pedido futuro idêntico.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos proprietários de viveiros de produção de mudas de café, abacate e eucalipto, situados no município de Jacuí, que comprovarem a atividade e a necessidade da doação, conforme os critérios de renda a serem definidos pelo Executivo Municipal, observada a legislação pertinente.
Parágrafo único: Os beneficiários deste projeto deverão obrigatoriamente estarem cadastrados no Renasem (Registro Nacional de Produtores de Sementes e
Mudas), e o viveiro com técnico habilitado pelo IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

Art. 3º - Detectada fraude na obtenção ou comercialização do benefício assegurado por essa Lei, o proprietário contemplado será compelido a ressarcir o erário do custo do material recebido em doação, ficando também sujeito a multa.

Art. 4º - Para fins desta Lei consideram-se terras para produção de mudas aquelas oriundas do Parque Industrial de Jacuí, bem como aquelas recomendas por laudo devidamente assinado por engenheiro agrônomo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento em execução.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 17 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:543C3B41

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.981 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Torna obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre a abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo e dá outras providências.

O povo do Município de Jacuí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa e da estimativa de impacto financeiro-orçamentário das Leis que versarem sobre abertura de créditos suplementares e especiais editadas pelo Executivo.

Parágrafo único: No texto do corpo dos respectivos projetos de leis, deverá obrigatoriamente constar a exposição justificativa e a

estimativa de impacto financeiro-orçamentário como anexos I e II, sendo partes integrantes do projeto, necessários de publicação.

Art. 2º - Na publicação das Leis de que trata esta lei, deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, bem como a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 1º - A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM, na mesma edição em que for publicado a respectiva Lei de abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 2º - Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º - As informações que deverão constar nos respectivos projetos de leis, conforme este projeto, serão acrescentadas as que já existem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 17 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7071675A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo 078/2023, Pregão Presencial n° 39/2023, Registro de Preços. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do departamento de Infraestrutura. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 02/05/2023, às 09:00, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. Edital completo no site www.jacui.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:734B9579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 341/2022 TOMADA DE PREÇO NO 008/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.872.507/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de abril de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4D4B4D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

OBJETO: A contratação tem por objeto a contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação, para atender as demandas da administração municipal, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Ricci Diários, Publicações e agendamento Ltda - EPP
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 11 de abril e 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração,Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E6CCE487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE N° 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de medicina (clínico geral), para eventuais ações, promoções e substituição em caso de afastamento médico na unidade de saúde do município, atendendo as necessidades da unidade e da população de Japaraíba".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.

CONTRATADA: **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 075/2022, com vencimento para 06 de abril de 2023, passando a vigorar até 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total referente à prestação dos serviços de atendimento médico pelo período de 12 (doze) meses é de R$114.160,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta reais), sendo R$114,16 (Cento e quatorze reais e dezesseis centavos), por hora de atendimento realizado.

Japaraíba, 05 de abril de 2023

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:78397A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 03 de maio de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br cujo objeto é a "Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias que atenderem aos critérios da Lei Municipal nº 904/2013 que regulamenta os benefícios eventuais conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de abril de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2E41F4F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2023 PROCESSO REVOGADO EM 12 DE ABRIL DE 2023

O Pregoeiro juntamente a Secretária Municipal de Políticas Sociais, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de verificação detalhada da descrição dos itens e pesquisa de mercado, foi constatado que alguns itens já não são mais encontrados nas especificações exigidas, e em alguns casos necessitam de uma especificação mais detalhada. Portanto fica o processo declarado Revogado, para que se possa ter informações claras e objetivas.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D56375D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **chamada pública N°003/2023,** do tipo **dispensa de licitação n°009/2023,** no **dia 18 de maio de 2023 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto aquisição, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008 e também em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015 e Resolução 06/20 de 08 de maio de 2020 itens para merenda escolar dos alunos da rede municipal no ano de 2023, conforme quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de abril de 2023.

REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:135F2774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2023
Obj. Aquisição de materiais odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências estabelecidas nesse edital. Onde SE LÊ: Sessão para abertura e julgamento: 20/04/2023 às 14h, LEIA-SE: Sessão para abertura e julgamento: 02/05/2023 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br e www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:35CD9D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 190/2022 – Pregão Eletrônico nº: 38/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Maquinas Agrícola. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **124/2022**: Licitante contratada: Calli do Brasil Industria e Comércio de Máquinas Ltda - Data de assinatura: 18/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **125/2022**: Licitante contratada: Ind. De Maquinas Agricolas Novo Horizonte Ltda - Data de assinatura: 18/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:AB0DCEB4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 191/2022 – Pregão Eletrônico nº: 39/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Combustível. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **127/2022**: Licitante contratada: POSTO AMARILIO E SILVA - Data de assinatura: 24/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 2.779.900,00 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:C17D6E62

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇO 128/2022 - TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Eletrônico nº: 36/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de garrafinhas de 600ml personalizadas que serão utilizadas na rede de ensino municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **128/2022**: Licitante contratada: MARIA HELENA DOS SANTOS - Data de assinatura: 24/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:41CC2817

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS - TRIMESTRAL

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 140/2022 – Pregão Eletrônico nº: 29/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de som mecânico. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **126/2022**: Licitante contratada: *INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA* - Data de assinatura: 18/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 42.665,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Os autos se encontram com vista fra nqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:9896EEBF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 035, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 035, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V do Art. 210 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA do município de Jequitibá, instituído pelo art. 23 da Lei Municipal nº 490 de 25 de agosto de 2022, que " dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jequitibá e dá outras providências", tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias nos termos da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Jequitibá é constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Jequitibá, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, do Município de Jequitibá, será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Atendendo ao art. 25 da Lei Municipal nº 490 de 25 de agosto de 2022, a gestão e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Jequitibá, serão exercidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Unidade Administrativa a qual encontra-se vinculado, competindo:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, de doações e ou destinações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 5º A Administração operacional e contábil do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social a ordenação das despesas.

Parágrafo Único A administração operacional e contábil realizará, entre outras, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014, 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 260 a 260-I do ECA.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Jequitibá serão movimentados através de conta específica a ser aberta em instituição Financeira Federal, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:556AEDE4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 037, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 037, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2023.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8A8EC8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 008/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o (a) abaixo assinado (a) **Rosângela Cota Bastieri** nacionalidade: brasileira, portador (a) da CTPS: 61841 série: 0143/MG - CPF nº: **425.758.856-04**: RG M-144.258, emissão 16/08/1985, data de nascimento: 28/11/1953, estado civil viuva**,** residente à Rua: Teófilo Otoni nº 70, Bairro: Lourdes – Cep.: 35930-060 - João Monlevade – MG, adiante designado CONTRATADO, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Monitor de Atividades,** junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período vencido, na base **R$2.108,86 (Dois mill, Cento e oito reais e oitenta e seis centavos**) por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **09/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não
atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e não gera direito à

estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ROSÂNGELA COTA BASTIERI
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:64D97E05

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 009/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o (a) abaixo assinado (a) **Erika Gandra de Andrade Santos** nacionalidade: brasileira, portador (a) da CTPS: 92419 série: 0083/MG - CPF nº: **048.712.326-0438**: RG MG-11.783.055, emissão 21/12/2020, data de nascimento: 03/03/1978, estado civil casada**,** residente à Rua: Adelina Mendes Barrosi nº 60, Bairro: Senhor do Bonfim – Cep.: 35938-000 – Bela Vista de Minas – MG, adiante designado CONTRATADO, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Monitor de Atividades,** junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período vencido, na base **R$2.108,86 (Dois mill, Cento e oito reais e oitenta e seis centavos**) por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **09/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não
atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ERIKA GANDRA DE ANDRADE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:ED23696A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 10/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o (a) abaixo assinado (a) **Antônio Geraldo da Costa** nacionalidade: brasileira, portador (a) da CTPS: 25.436 série: 619/MG - CPF nº: **385.653.826-72**: RG M-3.683.925, emissão 09/09/2019, data de nascimento: 16/06/1960, estado civil casado**,** residente à Rua: Louis Ensch nº 607 B, Bairro: Alvorada – Cep.: 35930-045 - João

Monlevade – MG, adiante designado CONTRATADO, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais ,** junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período vencido, na base **R$1.357,44 (Hum mill, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **09/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não

atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.

As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ANTÔNIO GERALDO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:7774DC5C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. 11/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, e Lei Municipal nº 2011/2012, firmado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede a Rua Palmas, nº: 214 - Bairro: Baú, CNPJ: nº: 21.857.271/0001-38, ora denominada **Fundação Municipal Crê-Ser**, neste ato representado pela Diretora Executiva **Helenita Pinto Melo Lopes**, e o (a) abaixo assinado (a) **Elizabeth Nunis Loureiro Mota** nacionalidade: brasileira, portador (a) da CTPS: 4523330 série: 060/MG - CPF nº: **075.216.886-00**: RG 63.227.315-X, emissão 27/03/2017, data de nascimento: 09/09/1963, estado civil casada**,** residente à Rua: Alfie nº 11, Bairro: Jose Eloi – Cep.: 35930-217 - João Monlevade – MG, adiante designado CONTRATADO, fica justo e acordado o seguinte:

O contratado ocupará o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais ,** junto ao quadro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, obrigando-se, assim, a exercer as funções atinentes ao cargo acima, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens de natureza de sua função, e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetido ou relacionado à função, não constituindo a indicação supra, ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando falta grave a recusa por parte do contratado em executar qualquer um dos serviços referentes e referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se estendam atinentes ao cargo para qual fica contratado, consoante tarefas típicas, atípicas e atribuições do cargo previsto no Decreto Municipal nº 2185/2016, de 19 de setembro de 2016.

O contratado receberá os seus vencimentos até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao período vencido, na base **R$1.357,44 (Hum mill, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** por mês.

A FUNDAÇÃO descontará dos vencimentos do contratado não só o que é de Lei ou convenção coletiva ou por elas for determinada, como ainda a importância correspondente aos danos por ventura causados pelo contratado.

O contratado cumprirá jornada semanal de 40 horas/semanais.

A vigência deste contrato será até **09/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou, nos termos da legislação vigente.

Findo este prazo, extingue-se o contrato, sem direito a pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio.

Se durante a vigência do presente contrato o (a) servidor (a) dar justo motivo, poderá ser rescindido o contrato sem pagamento de indenização ou aviso prévio, bem como na hipótese de ficar demonstrado que o (a) CONTRATADO (A) não

atendeu aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012, em seu artigo 8º, que regulamenta a contratação temporária.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

A presente contratação temporária foi precedida com base no edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e não gera direito à estabilidade provisória no emprego para a empregada gestante, não prorrogando o termo final do ajuste, dada a incompatibilidade existente entre a contratação por prazo determinado e a garantia provisória de emprego da mulher gestante.
As partes, FUNDAÇÃO e CONTRATADO (A), elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão através da dotação 03002001.0824308052.128, Elemento: 31900400000 – Contratação por tempo determinado _ Ficha 35.

E, por estarem justos acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

João Monlevade, 10 de abril de 2023.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ELIZABETH NUNIS LOUREIRO MOTA
Contratado

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:B7EC723B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Valor:** R$ 29.307,78 - **Fundamentação:** Lei Completar nº 181, de 06/05/2021; Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022: Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023; Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 24/02/2023 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 Ficha 498 - F.R. 260000000000 - **Data**: 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:68A139EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DIAGNÓSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2019 – DIAGNÓSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Locação de equipamento analisador automático para hematologia, para realização dos exames de amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, conforme Termo de Referência**,** decorrente do **Pregão nº 32/2019** - **Fundamentação:** Acórdão TCU 634/2007 **– Alteração:** Alteração subjetiva do contrato tendo em vista a troca de titularidade do contrato para empresa Vyttra Diagnóstica S.A, por motivo de incorporação de empresa - **Data**: 03/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:207BAAD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SONDART

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 – SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – Objeto: Execução de reforma do NUMEAR - Núcleo de Educação Ambiental do Parque Areão, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, decorrente dao **Concorrência Pública nº 13/2022** – **Valor:** R$ 41.716,29 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação orçamentária:** 18.541.1801.1021 - Ficha 418 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data**: 11/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9E143AAB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LOGUS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2022 – LOGUS ASSESORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP – Objeto: Realização de capacitação, por parte da contratada, denominado: treinamento teórico e prático sobre normatização e regulamentação dos procedimentos administrativos para adoção das regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, ofertando suporte técnico, modelos com segurança jurídica para a operacionalização das compras, contratações e licitações, não incluindo fornecimento de software ou plataforma virtual para operacionalização das licitações em atendimento a Controladoria Interna, decorrente da **Inexigibilidade Nº. 10/2022 Processo Licitatório** 550/2022 **– Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 19/03/2023 a 18/09/2023 **– Data:** 16/03/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99EF9AB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 314/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 06/2021 – Objeto:** Prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce e Avançada (PIPA) **– Fundamentação:** Lei Completar nº 181, de 06/05/2021; Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022: Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023; Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 24/02/2023 **– Valor:** R$ 3.001,98 **– Dotações Orçamentária** 10.302.1003.2105 ficha 507 - F.R. 2.160.000.00000 **– Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:83FAF59C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do Processo nº 484/2021, relativo a **INEXIGIBILIDADE N.º 12/2021 – Fundamentação:** Lei Completar nº 181, de 06/05/2021; Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022: Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023; Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 24/02/2023 **– Valor:** R$ 635,65 **– Dotações Orçamentária** 10.302.1003.2107 ficha 507 - F.R. 1.600.000.00000 **– Data:** 10/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E30192D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 129/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 01 de Março de 2023, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, passa a ter aumento da jornada de trabalho de 30h semanais para 35h semanais.

Eliane Bicalho Ferreira de Almeida , Matrícula 3199

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2023.

João Monlevade, em 17 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4EE89F74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LUBTRANS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Objeto: Locação de veículos caminhonete cabine dupla e veículos passageiro, incluíndo mão de obra e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Presencial nº 25/2021 – Fund.:** Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 211.308,00 **— Dotações Orçamentárias:** 15.451.0401.2084 Ficha 395 - F.R. 175200000000 (R$ 115.740,00), 15.122.0401.2083 Ficha 344 F.R. 150000000000 (R$ 95.568,00) **– Prazo:** 14/04/2023 a 13/04/2024 **– DATA:** 05/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A9217E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 176/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2022 aprovado pela Lei Municipal n° 2439/2022 , que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal n° 492/2021, além de aprovado pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo, 2022 aprovado pela Lei Municipal n° 2439/2022;

Art.1º Exonerar, a partir 13 de Abril de 2023, **José Iris Filho Matrícula 1.697 por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 13 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C4DF18C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3060/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.301.1002.2934 – Custeio Atenção Básica Resolução 8124
02.07.02.10.301.1002.2934.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit financeiro no valor de R$158.711,64, saldo em 31/12/2022 na conta 40.816-6, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG. nº. 8.124, de 26 de abril de 2022, procedente de Emenda Parlamentar de Bloco, indicação 94.253.
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$11.288,36.

Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e Projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de abril de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C35094E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 43/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Luciene dos Reis Rodrigues - ME
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavação e limpeza - simples e geral – nos veículos lotados na frota do Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 34.978,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
34, 52, 92, 110, 168, 191, 210, 240, 278, 307, 332, 348, 378, 406, 647, 688, 701 e 725.

Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FD7B7E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 93/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 24/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 839

Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0E35273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 97/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Wesley Rodrigues de Oliveira
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 24/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 839

Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AD192FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 89/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 89/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Dirceu Longo & Cia Ltda. - EPP
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99198; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 026/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 95 e 832 – da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A915B52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – Objeto: Aquisição de material odontológico, para atender os Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde e também o Centro de Especialização

Odontológico (CEO). Empresas vencedoras valor total: R$1.240.944,91(um milhão e duzentos e quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos):**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**(34412925000161) com os lotes: 19, 73, 100, 101 e 103 no valor total de R$14.364,40 (quatorze mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**F V P COELHO**(26294192000180) com os lotes: 1, 21, 32, 64, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 85, 87, 92, 98, 115, 116, 126, 127 e 128 no valor total de R$49.057,78 (quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**(38120208000117) com os lotes: 121 e 122 no valor total de R$1.593,00 (um mil e quinhentos e noventa e três reais).**PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**(19188783000107) com os lotes: 6, 12, 14, 56, 66, 69, 70, 80, 89 e 129 no valor total de R$4.709,89 (quatro mil e setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI**(21504525000134) com os lotes: 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 58, 62, 63, 105, 106 e 107 no valor total de R$72.007,74 (setenta e dois mil e sete reais e setenta e quatro centavos).**DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**(16366888000110) com os lotes: 28, 47, 50, 57, 81, 112, 113, 114 e 130 no valor total de R$54.354,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**(26043097000103) com o lote: 65 no valor total de R$938,00 (novecentos e trinta e oito reais).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**(32708161000120) com os lotes: 88 e 93 no valor total de R$2.972,50 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**(21596355000165) com os lotes: 3, 4, 8, 9, 11, 24, 71, 83, 84, 104 e 123 no valor total de R$29.007,14 (vinte e nove mil e sete reais e quatorze centavos).**DENTAL MARIA-ME**(09222369000113) com os lotes: 2, 5, 7, 10, 16, 29, 31, 44, 45, 46, 49, 51, 67, 68, 90, 96, 97, 99, 102, 108, 109, 110, 111, 118, 119, 120, 124 e 125 no valor total de R$967.663,48 (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).**ELISVANDIA MATOS DONINI-ME**(13547970000153) com os lotes: 20, 22, 48, 59, 60, 86, 91, 117 e 132 no valor total de R$27.526,58 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com o lote: 79 no valor total de R$9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**(46218314000166) com o lote: 131 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Itens desertos:**61, 94 e 95. **Itens fracassados:**13, 52 e 53.

Pregoeira e equipe de apoio:
Joseane Mendes de Andrade
Eulaia Aparecida Vidal
Sidele Xavier de Souza
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOÃO PINHEIRO - MG, 17 de abril de 2023

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CD81394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 136/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2016 e 2017, no valor total de R$ 782,59 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Deusania Coelho de Souza	01.06.101.0005.000	IPTU	2016 e 2017	782,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97D44AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 137/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2016 e 2017, no valor total de R$ 782,59 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria de Fatima Vieira	01.08.220.0006.000	IPTU	2016 e 2017	194,67

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C9B60C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 138/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2005 a 2017, no valor total de R$ 3.123,54 (três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Neuda Ramos Ferreira	01.08.047.0008.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3.123,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4B9173F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 139/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2010 a 2017, no valor total de R$ 4.740,83 (quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jamilson Willian de Queiroz	01.02.112.0016.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	4.740,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2BBAFFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 140/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2003 a 2017, no valor total de R$ 5.133,07 (cinco mil cento e trinta e três reais e sete centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hermando Ferreira Marques	01.01.092.0008.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3.724,18
Hermando Ferreira Marques	01.01.092.0024.00	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.408,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F9235DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 141/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2001 a 2017, no valor total de R$ 3.882,35 (três mil oitocentos e oitenta e sois reais e trinta e cinco centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida Batista Franco	01.08.249.0002.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3.882,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:027734DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 143/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 651,50 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Benedito Gomes da Mota	01.04.103.0005.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	651,50

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:603FE253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 144/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.137,59 (mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucas Aparecido da Silva	01.09.605.0015.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	1.137,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4BA044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 145/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.130,46 (mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Carlos Gonçalves da Cruz	01.09.603.0009.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	1.130,46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A9A540AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 146/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2009 a 2017, no valor total de R$ 682,96 (seiscentos de oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Clarindo Pinheiro de Macedo	01.06.042.0008.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	682,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B4AA43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 059/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Eliane Gomes da Silva** , titular da matrícula funcional n. 9103 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 03/05/2016 a 03/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1°/05/2023 até 29/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro-MG, 12 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:36C00061

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 061/2023

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomeara senhora **CLEUFIA APARECIDA VAZ DOS REIS**, para as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:220E4833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023.

RETIFICAÇÃO ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico n° 003/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, permanente e consumo para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Lagamar - MG

Abertura no dia 02 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 17/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D1014790

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 030/2023 – Pregão Eletrônico n° 006/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 03 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 17/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:305F616E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA. - SICOOB LAGOACRED GERAIS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **01.739.375/0001-30,** visando o **credenciamento para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAN, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, para um período de 12 (doze) meses**, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 137/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:0F9DAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA. - SICOOB LAGOACRED GERAIS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **01.739.375/0001-30,** visando o **credenciamento para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAN, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, para um período de 12 (doze) meses**, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Processo nº 137/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 059/2023.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:B87A4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **87.784.088/0017-25,** visando o **credenciamento para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAN, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, para um período de 12 (doze) meses**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo nº 138/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:6D2F2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **87.784.088/0017-25,** visando o **credenciamento para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAN, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, para um período de 12 (doze) meses**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Processo nº 138/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:4CD7CA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
25ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR- PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/04/2023**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
22	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	17/04/2023	
23	CLAUDIO GERALDO ROSA	Motorista	17/04/2023	
81	GEICE LEANDRO DE ALBERGARIA COSTA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	17/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:90B19432

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **19/04/2023**, AS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
4	DANILO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	17/04/2023	
3	TATIANA SANTOS E SILVA RIOS	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	17/04/2023	
2	JULIANA MARIA SILVA MENDES	MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS	17/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:262B2E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - Torna público julgamento da fase de abertura do credenciamento nº 001/2023. Objeto: credenciamento de leiloeiro oficial, objetivando concessão de espaços públicos, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIANTE	**RESULTADO**
Carla Karine Santos Agostinho	**Classificado**
Carolina Camargos Marques Florentino	**Classificado**
Eduardo Schmitz	**Classificado**
Fernando Caetano Moereira Filho	**Classificado**
Gustavo Costa Aguiar Oliveira	**Classificado**
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	**Classificado**
Jonas Gabriel Antunes Moreira	**Classificado**
Lucas Rafael Antunes Moreira	**Classificado**
Pâmela de Souza Alves	**Classificado**
Pascoal Costa Neto	**Classificado**
Patrícia Graciele de Andrade Sousa	**Classificado**
Paulo Cesar Agostinho	**Classificado**
Ronald de Freitas Moreira	**Classificado**
Sandra de Fátima Santos	**Classificado**
Wellington de Matos Silva	**Classificado**
Sandro Rodrigues Pinto	**Classificado**
Adriana Pires Amâncio	**Classificado**
Breno Cesar Oliveira Farias	**Classificado**
Marilaine Borges de Paula	**Desclassificado**
Marcos Roberto Torres	**Desclassificado**
Guilherme Luiz Peles	**Desclassificado**
Hudson Rodrigues Pinto	**Desclassificado**

O Presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93e informa aos presentes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

Lagoa Santa/MG em 14/04/2023.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D5671A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 033/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 033/2023, Processo Licitatório nº 050/2023 no dia 28/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando à aplicação e polimento de piso em concreto em diversos locais do município de Lagoa Santa - MG, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:71A6614C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 047/2023

Reabertura do Pregão Eletrônico RP nº 047/2023, Processo Licitatório nº 071/2023 no dia 15/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para piso em granilite e piso vinílico em diversos locais do município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:16209FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Licitatório nº 022/2023, as seguintes empresas: Mhedica Service Comércio E Manutenção Ltda, CNPJ: 08.245.855/0001-94, valor R$ 78.845,00; Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda, CNPJ: 32.150.633/0001-72, valor R$ 298.000,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica - Código Renem 11422 (Ministério da Saúde) e sistema vídeo endoscopia flexível alta e baixa - Código Renem 11268 (Ministério da Saúde), incluindo instalação, para adequação e qualificação do serviço de diagnóstico por imagem conforme especificações apresentadas, publicado na Resolução SES 8.183/2022, para atender demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 17 de abril de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:99E84122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 001/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção da farmácia de minas com recurso advindos da resolução 3727/2013 e recurso próprio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: Onnea Construções e Comércio Ltda, CHX Construções Ltda. e Construtora Hermeto Costa Ltda.

Empresas inabilitadas: Arte e Beleza Construções e Acabamento EIRELI e Carvalho Obras e Serviços EIRELI.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 02/05/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 17/04/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5E49A105

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.879, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Implementa a Política de Atenção a Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS/MG;

Considerando a Portaria 057/2022-SEMSA/SUS-LS que Homologa a Resolução nº 09/2022, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a implantação do Centro de Atendimento Integrado a Saúde – CAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica implementada a Política de Atenção a Pessoa com Deficiência no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será composta pelos seguintes pontos de atenção especializados e unidades de assistência:

I - Pontos de atenção especializados:

Centro de Atenção Integrado a Saúde – CAIS;

Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI/APAE;

Salas recurso da Rede Municipal de Ensino.

II - Unidades assistenciais:

Unidades Básicas de Saúde –APS;

Núcleo Ampliado da Saúde da Família – NASF;

Rede de Atenção Psicossocial;

Clínica ampliada / Equipe Multiprofissional;

Serviço de Atenção Domiciliar – SAD;

Centro de Especialidades Médicas Multiprofissionais - CEMM;

Centro de Reabilitação – CREAB;

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

Equipamentos da Diretoria de Desenvolvimento Social;

Hospital Lindouro Avelar;

Rede ampliada da microrregião e macro centro.

Parágrafo único. Os pontos de assistência serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio.

Art. 4º A Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.478/2017 é a gestora da Política de Atenção a Pessoa com Deficiência no Município de Lagoa Santa/MG, e responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que integram a referida Rede.

Art. 5º A organização da Política de Atenção a Pessoa com Deficiência se dará de acordo com as disposições constantes no Anexo I.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a organização, funcionamento e regulação da Rede Municipal da Política de Atenção a Pessoa com Deficiência no Município, por meio de Portarias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0F8E1101

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ORBIS AMBIENTAL S.A** - CNPJ:06.984.726/0004-35.

Finalidade: reajuste de valor, acumulado no período de Abril/2022 a Março/2023, calculado conforme IPCA (IBGE), passando o valor unitário disposto na Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato a ser R$ 100,87 (cem reais e oitenta e sete centavos), a partir de 26/03/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:E2013495

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3496, página 120 de 17/04/2023, referente ao Contrato n° 047/2023.

Onde se lê:

"... EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2023..."

Leia-se:

"... EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 04620/2023..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:87B0332F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023 - ADESÃO N° 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA -** CNPJ: 32.608.866/0001-76.

Objeto: aquisição de absorventes descartáveis para atendimento aos usuários da Rede SUS de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 44.000,00

Vigência: 14/04/2023 a 13/10/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:79ECE7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Empresa vencedora:

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA
CNPJ: 40.288.505/0001-18
RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, Nº 56 – BAIRRO ALTO DO ASILO, RECREIO/MG, CEP: 36.740-000
Valor Global Total R$179.230,66 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
CNPJ: 40.796.555/0001-06
AVENIDA FUNCHAL GARCIA Nº 509 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.702-098
Valor Global Total R$154.904,05 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)

MERCEARIA SANTOS E SANTOS
CNPJ: 18.121.921/0001-78
RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 88 – BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Global Total R$133.759,20 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dvinte centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/04/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7BFC8BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ATACADÃO RENDE MAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
VIGÊNCIA: 17/04/2023 até 17/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$179.230,66 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ana Lucia Borges Neto pela empresa Atacadão Rende Mais LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ADE32FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
VIGÊNCIA: 17/04/2023 até 17/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$154.904,05 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Juliana De Fatima Toledo Pinto pela empresa Juliana De Fatima Toledo Pinto.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5407B7CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCADO SANTOS E SANTOS, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
VIGÊNCIA: 17/04/2023 até 17/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$133.759,20 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dvinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lara Rodrigues dos Santos Serra empresa Mercado Santos e Santos.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5292A57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões pesados para manutenção dos serviços municipais. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 03/05/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira. Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0BC87765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.

Pregão Eletrônico nº 19/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022.

Partes: ADVOCACY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2023, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Fica alterado o valor total do contrato inicialmente previsto, por acordo entre as partes, conforme solicitado e justificado no memorando nº.13/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda, em consonância com a lei nº.8.666/93, passando a vigorar o valor total de R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais).

Signatários: Anna Ferreira de Almeida Lopes.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito do Município de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B3C28F16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2022.

Pregão Eletrônico nº 19/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022.

Partes: ADVOCACY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2023, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Signatários: Anna Ferreira de Almeida Lopes.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito do Município de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B29E0222

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, PRC 0366/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futuras e eventuais contratações de serviços de confecções de revistas para atender asdemandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, deacordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I doreferido edital. Dia da Licitação: 08/05/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br ,link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:99F10AB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Licitatório – n°191/2023
Objeto: contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção/ampliação da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à mulher, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses.
Valor: R$318.123,36 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.553.849/0001-53
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da adjudicação: 14/04/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:42F1B4C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Licitatório – n°191/2023
Objeto: contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção/ampliação da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à mulher, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses.
Valor: R$318.123,36 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 30.553.849/0001-53
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da homologação: 14/04/23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:24A054B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Empresa credenciada: GIOVANNI PACHECO ALVES 49787446 - CNPJ nº. 49.787.446/0001-05
Valor: Item I - Caminhão carroceria fixa 4 toneladas (diária) R$ 485,00
Item II - Caminhão carroceria fixa 4 toneladas (km rodado) R$ 3,95
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais
de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura : 11/04/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0F1197EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0388/2023.

Inexigibilidade nº. 07/2023.
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado às festividades de comemoração do aniversário do município de Leopoldina, no ano de 2023, sendo o LUAN SEVERO AUGUSTO 10975945645, inscrito no CNPJ nº. 28.103.690/0001-23, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO 12355215677, CNPJ nº. 18.854.583/0001-83, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL INSTITUTO SÃO GONÇALO DE ESTUDOS CAIPIRAS), CNPJ nº. 05.086.275/0001-03, no valor de R$40.327,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais). Ficha 991.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EDDEEFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LARISSA FERREIRA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de R$ 33.323,85 (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 121.431,80 (Cento e vinte um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:97DFCFBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: NÁDIA DEZANETTI DA MAIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de R$ 33.323,85 (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 121.431,80 (Cento e vinte um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3C7EB4C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LIDIANE ZITA DIAS SOUSA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA ATENÇÃO BÁSICA NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de R$ 33.323,85 (Trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 121.431,80 (Cento e vinte um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BAB868AE

LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 02, de 01 de janeiro de 2023, faz a seguinte correção no texto do **Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 68/2021 publicado em 27 de janeiro de 2023:**

Onde se lê: "*VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de R$ 11.107,95 (Onze mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 88.107,95 (Oitenta e oito mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos).***";**

Ler-se-á: *"VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de R$ 44.431,80 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 121.431,80 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)."*

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

CARLA MIRANDA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:59DDAAD9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 02 de maio 2023 às 09:00 (Nove horas)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A3570E4F

LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições, faz a seguinte correção no texto do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 29/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, publicado em 17 de abril de 2023, qual seja:

Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023"

Ler-se-á: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023".

Limeira do Oeste - MG, 17 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:08BC8C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 013/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº032/2023 – Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto: aquisição de materiais de papelaria e escritório em geral para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**PAPELARIA MATUTINA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. ValorRegistrado**: R$100.309,47(cem mil trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos)** Prazo: 14.04.2023 a 14.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2D182BBE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº032/2023 – Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto: aquisição de materiais de papelaria e escritório em geral para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.977.585/0001-22, com sede à Rua João da Rocha Filho,116 Bairro Jardim Itamarati em Patos de Minas/MG. ValorRegistrado**: R$68.884,82 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Prazo: Prazo: 14.04.2023 a 14.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7270311D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº.015/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº032/2023 – Pregão Presencial Nº 06/2023. Objeto: aquisição de materiais de papelaria e escritório em geral para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62, ValorRegistrado**:R$27.246,89 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).** Prazo: Prazo: 14.04.2023 a 14.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:056D96F4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 047/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 041/2023 –Dispensa de Licitação Nº 022/2022. Objeto: aquisição **de 67(sessenta e sete) sacas de adubo 08-30-10 50 KG** para adubação de gramados de praças, jardins e campos de futebol neste município de Matutina. Contratado: **PLANTIROS LTDA,** com sede à Rua Padre José Coelho, nº.991, Centro em Tiros/MG CEP 38.880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º86.562.394/0001-97. Valor: **R$17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).** Prazo: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:ABD18F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA, EM CARÁTER INTERINO, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BALDOÍNO BORGES.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a secretária de Educação, **Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.476.265 – PC / MG, e CPF n.º 043.001.836-35, para exercer em caráter interino as funções de Direção da **Escola Municipal José Baldoíno Borges**, a partir de 23 de março de 2023, sem receber a remuneração deste.
Art. 2° O disposto no art. 1º desta Portaria terá caráter interino, para efeito de substituição das funções da Sra. **Adriana Oliveira Silva Magalhães**, titular do Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal José Baldoíno Borges, durante o período de licença saúde, até o retorno às suas atividades.
Parágrafo Único: A secretária municipal de educação responderá simultaneamente pela direção da Escola Municipal Amélia Maria Franco e Escola Municipal José Baldoíno Borges, a partir de 23 de março de 2023, até o retorno da servidora **Claret Bueno Pedroso** às suas atividades normais ao cargo de direção da Escola Municipal Amélia Maria Franco.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2023 .

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 17 de abril de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E5AFB0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 045 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA JESSICA JULIANA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 10,0% a servidora **JESSICA JULIANA DE ALMEIDA**, matrícula 1651, portadora do CPF nº 086.090.086-06 e Carteira de Identidade nº MG-18.355.279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 01 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 17 de abril de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B8DC2471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, CREDENCIAMENTO 02/2023, COM ABERTURA DIA 10-05-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, AO PREÇO MÁXIMO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 173, DE 03 DE ABRIL DE 2023**O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DC4725F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 007/2023, PROCESSO 83/2019, PREGÃO 64/2019. CONTRATO Nº 113/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.814.330/0001-50**, OBJETO: **ALTERAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SENDO NOVO VALOR MENSAL DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), POR SERVIDOR.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2CA9BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** APROVO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE **DIVANIR MORAIS DA SILVA BASTOS, CPF 610.522.566-00,** COM O VALOR DE **R$ 10.139,20, ANDRÉ AUGUSTO FARIA, CPF 077.814.846-73,** COM O VALOR DE **R$ 15.765,00, AILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF 033.691.846-13,** COM O VALOR DE **R$ 38.667,84, COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NORESTE MINEIRO-ALFA, CNPJ 04.756.590/0001-38,** COM O VALOR DE **R$ 58.300,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:ECE444E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 22 A 25/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023, CHAMADA PUBLICA 001/2023, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** APROVO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE **DIVANIR MORAIS DA SILVA BASTOS, CPF 610.522.566-00,** COM O VALOR DE **R$ 10.139,20, ANDRÉ AUGUSTO FARIA, CPF 077.814.846-73,** COM O VALOR DE **R$ 15.765,00, AILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF 033.691.846-13,** COM O VALOR DE **R$ 38.667,84, COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NORESTE MINEIRO-ALFA, CNPJ 04.756.590/0001-38,** COM O VALOR DE **R$ 58.300,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A298601E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.095, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Declara Luto Oficial e determina providência.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o falecimento do Sr. **João Lourenço de Carvalho, conhecido como "João Dorico"**, **considerando** que se trata de ex-servidor do município de Mendes Pimentel por mais de 30 anos, com relevantes serviços prestados à nossa população, merecendo o respeito da administração e da sociedade local, **considerando** a dor dos amigos e familiares, dentre os quais, servidores públicos municipais e estaduais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **João Lourenço de Carvalho,** devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.

Parágrafo único. Ficam suspensos os atendimentos ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal, com exceção de eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos, mantendo-se o funcionamento interno de todos os órgãos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:79EF78CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.CONTRATO Nº 044/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO UROLOGISTA, PARA ATENDER 25 CONSULTAS MENSAIS E MATRICIAMENTO DE EQUIPES, NO AMBULATÓRIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CONTRATADO(S): UROPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 30.804.004/0001-93. VALOR R$27.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA QUINTA E ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 17/04/2023. VIGOR: 18/04/2023 A 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2AAB6EE9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. CONTRATO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 163/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LSS TIPOLOGIA T1D, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 3771/2013 E RESOLUÇÃO 8158/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: N° 18.270.503/0001-42. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$180.175,66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E6E8B3C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 082/2023, INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM "AMADO BATISTA" NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR EM MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA E GRAVADORA LTDA. CNPJ: 55.949.416/0001-42.
Data ratificação: 17 DE ABRIL DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal
._____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 082/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 003/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM "AMADO BATISTA" NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR EM MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA E GRAVADORA LTDA. CNPJ: 55.949.416/0001-42. VALOR: R$235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). Assinado(s): 17 DE ABRIL DE 2023: 400 (QUATROCENTOS) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:08F47A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1010, DE 03 ABRIL DE 2023.

Reajusta as tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Miradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miradouro – MG.
CONSIDERANDO que os Contratos nº 026/2018/2023 prevêem o direito ao reajuste tarifário anual na Cláusulas quinta;
CONSIDERANDO que as Concessionária, no exercícios regular de direito, através de correspondência dirigida a este Município, solicitaram o reajuste dos valores das tarifas (passagens) no percentual de 30%(trinta),tendo em vista que os valores das tarifas não foram atualizados desde a assinatura dos contratos;

DECRETA:
Art.1º Os valores das tarifas públicas (passagens) dos ônibus das empresas SANTA BARBARA TURISMO DE MIRADOURO LTDA, que operam os serviços de transporte coletivo, urbano e rural/distrital, de passageiros no Municipio de Miradouro, passam a ter, em razão do reajuste linear de 30% (trinta), conforme os valores fixados abaixo na Tabela Tarifária como " Nova Tarifa":

Linha	Descrição	Tarifa	Percentual de reajuste	Valor do reajuste	Tarifa reajustada
1	Miradouro X Monte Alverne (vice e versa)	R$ 9,10	30%	R$ 2,73	R$ 11,85
2	Miradouro X Serrania (vice e versa)	R$ 8,40	30%	R$ 2,52	R$ 10,95

Art.2º As tarifas relacionadas no artigo 2º deste decreto passam a ter efeito a partir da 00h:00 min (zero hora) do dia 10/04/2023.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro- MG, 03 de abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:6E4257B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPO DE MIRADOURO

O Prefeito Municipal de MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.576/2022;
Considerando o disposto no Decreto n° 759;
Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas no muncipio de Miradouro.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÂO ESCOLAR, conforme previsto no decreto n° 759/2022.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintesservidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
01	Eva Maria de Freitas	CME
02	Maycon Marini de Almeida Vianelli	SME
03	Silvania Sandra da Silva Gomes	CME
04	Maxlayne Maria Perina de Paula Pessoa Dias	SME
05	Cleiton Antonio da Costa Bani	CME

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a nomeação dos gestores escolares

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 14 de Abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:764279C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 002/2023 – Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação de rádio e websites atuantes em Miradouro/MG, a fim de alcançar os resultados desejados pela Secretaria Municipal de Administração, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 18/04/2023 até o dia 18/05/2023 das 08:00 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7CE0AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2023, Adesão 005/2023, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2022 - Pregão 141/2022 - Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmaceutica do Estado de Minas Gerais. 3º CICLO 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6EFAC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO 036/2023

A Prefeitura de Miradouro torna pública a Revogação do Processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 034/2022 do Município de Simonésia MG, firmado com a empresa AJPRINT REMANUFATURA DE INFORMATICA EIRELLI, por razões de conveniência e oportunidade devido a fato superveniente, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DDAD922C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 10/2023 – Processo nº 230/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à ARP nº 247/2022 – compra estadual de medicamentos do componente da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo Moema/MG como beneficiária do Programa Estadual Farmácia de Todos – 3º Ciclo de Abastecimento 2023". Fornecedores: **BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 - Valor R$768,20**; **Biohosp Produtos Hospitalares S/A – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor R$2.560,76**; **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ nº 67.729.78/0002-20 – Valor R$1.126,12**; **Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0002-15 – Valor R$164,33**; **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor R$1.610,98**; **Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$558,22**; **Multifarma Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 – Valor R$851,12**; **Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor R$184,77**; **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 – Valor R$1.640,00**; **Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda – CNPJ nº 12.047.164/0001-53 – Valor R$1.116,97**; **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 – Valor R$987,44**; **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Valor R$431,00**; **Sameh Soluções Hospitalares Ltda – CNPJ nº 25.031.668/0001-27 – Valor R$1.939,17**; **União Química Farmacêutica Nacional S/A – CNPJ nº 60.665.981/000975 – Valor R$1.057,31**; **Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 – Valor total R$102,00**; **Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Valor total R$339,00**. Prazo para execução: IMEDIATO.

Município de Moema/MG, 17 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CE1CA973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2023, PROCESSO 39/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresas Credenciadas em 06/04/2023 –** Habilitação: 06/04/2023**:** A) Empresas: Clínica Médica Soares de Sá Ltda ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. Lote 01. Contrato n° 84/2023. Rivas Serviços médicos Ltda – ME, CNPJ: 19.056.785/0001-63. Lote 05 e 06. Contrato n° 85/2023. Ratificação em: 06/04/2023. Data dos Contratos: 06/04/2023. B) Empresas: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. Lote 07. Contrato n° 82/2023. Larissa Nunes Serviços Médicos Ltda – ME, CNPJ: 32.853.950/0001-55. Lote 08. Contrato n° 83/2023. Orto X Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 17.832.439/0001-83. Lote 05 e 06. Contrato n° 86/2023. Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda, CNPJ: 07.171.338/0001-55. Lote 05 e 06. Contrato n° 87/2023. GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. Lote 01, 02, 03 e 04. Contrato n° 88/2023. João Paulo Martins Rophino Baptist Ltda – ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. Lote 01, 02, 03 e 04. Contrato n° 89/2023. Carlos Antônio Albuquerque Pelizer – ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. Lote 08. Contrato n° 90/2023. Ratificação: 10/04/2023. Data dos Contratos: 10/04/2023.

Monte Carmelo, 17 de abril de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0FCB0423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO SRP Nº 28/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 43/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Café, para Atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com cota de itens Reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 30/04/2023. **Empresa:** RJ Baiardi Café - ME, CNPJ: 05.724.542/0001-20. **Valor Total**: R$ 16.800,00. Contrato n° 92/2023. **Data:** 05/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D826EFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 27/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 27/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2023, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 27/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 02/05/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de abril de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1941F37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Assessor Especial de Comissões da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **NOMEADO,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES,** o Sr. **GILSON JUSTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 17 de abril de 2023.

DR. GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D984798C

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Convite 001/2023

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Convite nº 001/2023- Processo nº 018/2023 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente, quais sejam: switches, roteadores, patch panels, microtik, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Mapeamento, Identificação, Instalação, e Manutenção de Pontos de Rede Estruturada de Internet", que realiza o tráfego de dados no Prédio da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 27/04/2023 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075/3076.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:2ACCB74B

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 001/2023

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Tomada de Preço nº 001/2023- Processo nº 019/2023 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de agência de propaganda para: a) a prestação de serviços de comunicação social nas áreas de agenciamento de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, produção de artefatos, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme especificações deste instrumento e anexos da Câmara Municipal de Muriaé, - Abertura da sessão de licitação dia 18/05/2023 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075/3076.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CC12BDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação e Adjudicação
Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público, em conformidade com o que consta no Processo nº 015/2023, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023; e ADJUDICA a Empresa Rádio Muriaé Ltda-ME, inscrita no CNPJ. 22.783.195/0001-26, para a **Contratação de emissora de rádio para veiculação de informativos de caráter educacional e de orientação social da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no edital e seus anexos,** especificado nos termos do Processo Licitatório supramencionado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Órgão. O valor mensal de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:40B72AED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 47 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2022 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de abril de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2022, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
14º	THÁIS CORRÊA MAZORQUE	13/06/1995	09	17

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0AB68C80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 17 de abril de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA SUL

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
834	Renata Silva Nascimento	30/07/1981

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG,17 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F0B3457

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR EDITAL Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 01, de 20 de março de 2023, torna público o Resultado Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 17 de abril de 2023.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Eva de Oliveira Reis	936	936	11/11/1970
02	Marta Nunes de Jesus	814	814	18/02/1979
03	Carla Cristina AraújoGonçalves	391	391	20/06/1976
04	Bárbara Aparecida P. Mateus Silva	391	391	21/06/1976
05	Andreia Aparecida Silva Moreira	240	240	30/01/1976
06	Josiane Correa Motta	204	204	12/08/1977

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7EE8DDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.892, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDOa solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 42/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada, a partir de 01 de abril de 2023, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nº	Escola	Diretor	MASP	OPÇÃO
1	E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO	CLARICE DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA	4891-002	Diretor B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:003159F2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBAS FLYGT

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS TIPO FLYGT DE FABRICAÇÃO DA XYLEM NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DAS DUAS (02) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE PRINCIPAL E ETE DORNELAS) E DOZE (12) ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (07 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA PRINCIPAL E 05 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DORNELAS) QUE SERÃO OPERADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-DEMSUR. **INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 03/05/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/04/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 – M

ARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:21B5719A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 52, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"*Concede progressão por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;
RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento à servidora abaixo nominada:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
001.642.001	Rosemay Barros de Souza	Bibliotecária	PS08 FIN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:990FBC9E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de ENY ROMUALDO DIAS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 à servidora **ENY ROMUALDO DIAS,** Matrícula 0641, CPF nº 829.765.466-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de março de 2023.**

Muriaé – MG, 17 de abril de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5C457EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza de Engenharia Civil para o Município de Natalândia/MG, e/ou outro serviço que necessite desse profissional, na forma mensal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: THIAGO COUTO RIBEIRO LTDA, CNPJ: 49.325.792/0001-63- Valor Global R$ 42.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 11/04/2023.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E6C878C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de piso de granilite/granitina, com lixamento, polimento e aplicação de removedores cera e impermeabilizantes, com utilização de mão de obra, material e equipamentos necessários no Centro Cultural, cujo fornecimento será feito pela empresa **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na QQS 1 RUA 210, S/N, TORRE 3 SALA 401, AREAL (AGUAS CLARAS), BRASILIA/DF, inscrito no CNPJ sob n.º 39.371.850/0001-31, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quartoze mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Natalândia/MG, 17 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:47AAD958

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de UNAÍ ADMINISTRADORA E CORR. DE SEGUROS LTDA, CNPJ 04.943.854/0001/62, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 289-Centro - CEP 38610-034, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 1.991,82 (Mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), para contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo pertencente à Câmara Municipal de Natalândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Natalândia, 17 de abril de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0543CC62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO: PRC 00057/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023. LICITACAO: INEX 0012/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: ROBERTA KELLY SALES FAGUNDES. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO SERVICOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZACAO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 118.422,00. VIGENCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:0048 - 339036 - 0412200012.004 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:3995B970

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO: PRC 00052/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023. LICITACAO: CONV 0004/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CONDOR - PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS COMUNICACAO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 152.300,00. VIGENCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0261 - 339039 - 1312200012.042 -
0316 - 339040 - 1030100082.054 - PAB
0353 - 339039 - 1030400172.057 - PROMAV
0502 - 339039 - 1545200152.082 -
0504 - 339039 - 1545200152.083 - MULTRA

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:CE89EFC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO: PRC 00052/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023. LICITACAO: CONV 0004/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MULTIPLA COMERCIO ATACADISTA,VAREJISTA E SERVICO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS COMUNICACAO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 5.100,00. VIGENCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0261 - 339039 - 1312200012.042 -
0316 - 339040 - 1030100082.054 - PAB
0353 - 339039 - 1030400172.057 - PROMAV
0502 - 339039 - 1545200152.082 -
0504 - 339039 - 1545200152.083 - MULTRA

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:03B99BFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2023 - Processo Administrativo Nº 0084/2023 – Objetivando a Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 05 de Maio de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 17 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FA2AD9A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO: PRC 00054/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023. LICITACAO: CC 0005/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CONDOR-PAPELARIA,LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PREMIACAO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. VALOR: R$ 139.190,00. VIGENCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0259 - 339030 - 1312200012.042 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:32C1E0F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO: PRC 00054/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023. LICITACAO: CC 0005/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MINAS LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PREMIACAO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
VALOR: R$ 8.800,00. VIGENCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0259 - 339030 - 1312200012.042 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:007DAB17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO: PRC 00054/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023. LICITACAO: CC 0005/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MULTIPLA COMER.ATACADISTA,VAREJISTA E SERVICO LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PREMIACAO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. VALOR: R$ 16.240,00. VIGENCIA: 03/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0259 - 339030 - 1312200012.042 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:A2828E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 049/2023. Pregão Presencial nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação, instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos e Prédios locados, do Município de Nepomuceno/MG, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, que serão contratados quando necessários, de acordo com as descrições e quantitativos estimados constantes no Anexo I, para um período de 12 (Doze) meses. Data de Abertura: **03/05/2023 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 17/04/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6D6566AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2023

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 015/2023, objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de colirímetro portátil, certame: 02.05.2023 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 17 de Abril de 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:9A95E2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2023

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 016/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando serviço reforma de estofamentos para atender a demanda anual das secretarias do município de Ninheira/MG, certame: 02.05.2023 às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 17 de Abril de 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:CBC2BE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 034/2022, FIRMADO COM A EMPRESA HEMOLAB LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA - LTDA, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022 QUE TEM COMO OBJETO: a prestação de serviços ambulatoriais em caráter suplementar às limitações técnicas do Hospital Municipal Raymundo Campos. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 24/03/2023 a 24/03/2024. Data da assinatura: 24/03/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:981D19C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 035/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LABORATORIO HAROLDO MARCIO RABELO LEÃO - LTDA, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022 QUE TEM COMO OBJETO: a prestação de serviços ambulatoriais em caráter suplementar às limitações técnicas do Hospital Municipal Raymundo Campos. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 24/03/2023 a 24/03/2024. Data da assinatura: 24/03/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F08D83EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 036/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LABORATORIO LACERDA - LTDA, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE 002/2022 PRC 019/2022 QUE TEM COMO OBJETO: a prestação de serviços ambulatoriais em caráter suplementar às limitações técnicas do Hospital Municipal Raymundo Campos. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 24/03/2023 a 24/03/2024. Data da assinatura: 24/03/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:35AE8ED0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 012/2022 PRC 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 058/2022, FIRMADO COM A EMPRESA TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, oriundo da Inexigibilidade 012/2022, PRC 069/2022 e tem como objeto a aquisição de software que contenha ferramentas de auxílio ao desenvolvimento de desenho técnico, em atendimento às necessidades operacionais do corpo técnico da prefeitura. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R$12.156,00 (Doze mil, cento e cinquenta e seis reais). Data da assinatura: 14/04/2023

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BEEB1F07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2023 - PRC Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023 - PRC Nº 049/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JOSÉ ALBANO GOMES E CIA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA GOIÁS E RUA GERALDO NICÁCIO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO". Fica ratificado o processo com valor de R$694.162,32 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); Data: 10/04/2023.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1878A94D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 067/2023 - DISPENSA Nº 007/2023 - PRC Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/067/2023, FIRMADO COM A EMPRESA JOSÉ ALBANO GOMES E CIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 007/2023 - PRC Nº 049/2023, QUE TEM COMO OBJETO Contratação de Empresa Para Prestação De Serviços de Infraestrutura Viária de Contenção e Drenagem Na Rua Goiás E Rua Geraldo Nicácio da Silva, Neste Município. Valor: R$694.162,32 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); Data assinatura: 10/04/2023. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7EBE6451

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PRC Nº 059/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de estações de tratamento de esgoto - ete's modulares bioete, montagem das tubulações e conexões, construção de sumidouros ou valas de infiltração e desativação de fossas negras, com fornecimento de materiais, insumo e mão de obra. Será publicada uma nova data para recebimento da proposta e nova data para realização da sessão. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:804011E6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PROGRAMA 02/2019

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PROGRAMA 02/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O

DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Objeto:Compreende objeto do presente termo a RESCISÃO BILATERAL do contato em epígrafe firmado entre as partes, cujo objeto é a execução do programa de manutenção de iluminação pública a ser desenvolvido e prestado pelo CODAP. Assinatura: 17/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8516AA2D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE PROGRAMA

TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP. Objeto:O presente contrato tem por objeto estabelecer procedimentos operacionais de manutenção e operação das instalações de iluminação pública nos Municípios que compõem CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP. Valor total:R$ 284.578,52(duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência:17/04/2023 a 16/04/2024. Assinatura: 10/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:34BB3D10

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP. Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação, por intermédio do CASIP, da prestação do serviço de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção dos sistemas de Iluminação Pública Municipal e locação de Call Center para atendimentos aos Municípios que compõem CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CASIP**. Valor Total:R$ 17.178,24(dezessete mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Assinatura: 10/04/2023**

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BB6F4779

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP. Objeto:O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CASIP** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art.8º da Lei 11.107/05. Valor total:**R$ 160.579,20 (cento sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos**). Vigência: 16/04/2024. Assinatura: 10/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:443375F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 066/2023- Pregão Presencial nº 034/2023 – Registro de Preços nº 024/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio – veículo passeio, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 115/2023 Signatária: Suzane Pereira 10779571657 – Valor Estimado R$ 123.085,60 – Ata de Registro de Preços nº 116/2023 – Signatária: Angela Maria Correa ME 08133507600 – Valor Estimado R$ 225.000,00 - Data: 10/04/2023 – Validade (12) doze meses da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:35FC675E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.756, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 3.611, de 28 de outubro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 3.611, de 28 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º.** A concessão dos benefícios de que trata o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência complementar é condicionada a perda do vínculo com o Município."*

Art. 2º. O artigo 11 da Lei nº 3.611, de 28 de outubro de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

*"**Art. 11.** Ficam os poderes do Município de Paracatu autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, em conformidade com as Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2021."*

Art. 3º. O artigo 13 da Lei nº 3.611, de 28 de outubro de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

*"**Art. 13.** A alíquota de contribuição do patrocinador será dentro do intervalo de 6,5% ao máximo de 8,5%, não podendo ultrapassar a contribuição individual do participante para o regime.*

***Parágrafo único.** Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes aos quais os servidores pertençam."*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2023,

aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5811A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.757, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Procede com alterações na Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, inciso VI e §1º, da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, que passa vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 4°.** .....*

VI - amortização e juros de empréstimos pessoais e despesas de cartões de crédito quando se tratar, exclusivamente, de instituição financeira de crédito ou do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, sendo 45% (quarenta e cinco por cento) o limite total, sendo 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e 10% (dez por cento) exclusivamente para cartão de crédito."

.....

***§1º.** Ficam os Chefes dos Poderes Municipais e os dirigentes dos órgãos de Administração indireta e do PRESERV a firmar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres para prestação de serviços aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, sem ônus do Município de Paracatu."*

....." **(NR)**

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, que passa vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 5º.** O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, da conta bancária na qual será efetuado o crédito e aquiescência do consignatário ou representante legal, conforme homologação judicial ou extrajudicial devidamente formalizado em cartório nos termos da Lei Federal 11.441/07."* **(NR)**

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, que passa vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 10.** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens de caráter permanente, compreendidos aquelas relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal normalmente identificada, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:"*

....." **(NR)**

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 14, inciso IV, da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, que passa vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 14.** .....*

IV - condicionar o fornecimento de serviço ou produto a outro serviço ou produto, ressalvado, no caso do PRESERV, o repasse do custeio dos empréstimos consignados conforme legislação do Conselho Monetário Nacional e/ou do Ministério do Trabalho e Previdência"

....." **(NR)**

Art. 5º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 6º, da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.** .....*

***Parágrafo único.** O disposto no caput do art. 5º não aplica ao PRESERV na qualidade de consignatária."*

Art. 6º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21, da Lei Municipal n° 2.735, de 11 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

*"**Art. 21.** .....*

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos empréstimos consignados realizados pelo PRESERV, nos termos dos incisos I e II da §2º do art. 20, seção III, anexo VIII da Ministério do Trabalho e Previdência de nº 1.467, de 02 de junho de 2022."*

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal n° 3.209, de 24 de novembro de 2015.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8F5C02CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023

Processo: 2733/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MEDTEC-SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Artigo 25, I da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 2733/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MESAS CIRURGICAS DA MARCA BARFAB. **DATA: 05/04/2023. VENCIMENTO: 16/04/2024. VALOR**: **R$ 107.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDTEC- SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4028ABF4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO FMCCP 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES ARTÍSTICO-CULTURAIS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA - FMCCP

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Chamamento Público, para o processo de credenciamento de Educadores artístico-culturais, com vistas à execução de atividades relativas as oficinas de artes e

apresentações culturais, destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, mediante apresentação de documentação e pedido de inscrição, para prestação dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços, atribuições, funções, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão portaria 003/2023 formada pela Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu MG, recebeu documentos e credenciou os interessados: **JEAN OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 35.682.115/0001-98, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: item 01 - Prestação de serviço apresentação musical, , credenciando 10 apresentações com duração de 60 a 80 minutos por apresentação, ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um valor estimado global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DARLEY FERREIRA GOMES, CPF: 054.011.596-76, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: **Apresentação cultural** (apresentações de manifestações populares, caretada, capoeira, maculelê e folia), credenciando 10 apresentações com duração de 20 a 45 minutos por apresentação, ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **GUEUBER EVANDRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.116.495/0001-35, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: **Apresentação teatral**: (teatro de rua ou de palco, adulto ou infantil em suas mais diversas vertentes e estilos). credenciando 10 apresentações com duração de 30 a 45 minutos por apresentação, ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Chamamento Público, para o processo de credenciamento de Educadores artístico-culturais, com vistas à execução de atividades relativas as oficinas de artes e apresentações culturais, destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, mediante apresentação de documentação e pedido de inscrição, para prestação dos serviços, de acordo com o detalhamento dos serviços, atribuições, funções, considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados. A Comissão portaria 003/2023 formada pela Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu MG, recebeu documentos e credenciou os interessados: **JEAN OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 35.682.115/0001-98, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: item 01 - Prestação de serviço apresentação musical, , credenciando 10 apresentações com duração de 60 a 80 minutos por apresentação, ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um valor estimado global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DARLEY FERREIRA GOMES, CPF: 054.011.596-76, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: **Apresentação cultural** (apresentações de manifestações populares, caretada, capoeira, maculelê e folia), credenciando 10 apresentações com duração de 20 a 45 minutos por apresentação, ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **GUEUBER EVANDRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.116.495/0001-35, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**, para Credenciamento do seguinte item: **Apresentação teatral**: (teatro de rua ou de palco, adulto ou infantil em suas mais diversas vertentes e estilos). credenciando 10 apresentações com duração de 30 a 45 minutos por apresentação, ao valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor estimado global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Paracatu - MG 05 de Abril de 2023

IGOR ULHOA FARIA –
Diretor/Presidente - Fundação Municipal Casa de Cultura

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E66709D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 032/2023

CONTRATO 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 DISPENSA 011/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no critério ICMS Patrimônio Cultura da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros I A e B e III A, B, C, da Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA 35/2022 e eventuais atualizações, com a realização e trabalhos e relatórios. Empresa Contratada: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇBLICA LTDA ME, CNPJ 17.815.826/0001-01, valor R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:72DBE78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

O Município De Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 049/2023 Pregão Presencial nº 020/2023, que possui por objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, para ser responsável técnico do serviço de inspeção municipal "*SIM"* e para reprodução e melhoramento genético do rebanho do município.
Data Julgamento: 02/05/2023 às 08h30min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6AC9CE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 009 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº. 009 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

> "Retifica o ato concessório de aposentadoria por invalidez permanente ao Servidor Sebastião Jaime Vitorino".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Retifica Portaria n° 004/2020, que concede aposentadoria por invalidez permanente, de acordo com art. 40 §1°, inc. I, da CR/88 c/c art. 54, da Lei Municipal n° 926/2016, ao Servidor SEBASTIÃO JAIME VITORINO, matrícula n 099, inscrito no CPF n°

302.242.336-53, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para alterar a proporcionalidade dos proventos de aposentadoria.

Art. 2° - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição (75,23%), cujo cálculo deverá ser com base na última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2020.

Pedrinópolis/MG, 10 de Abril de 2023.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:CD4D7943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000008/2023, Tomada de Preço nº: 000001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Foi vencedora a empresa*:* PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA no valor de R$ 369.503,44, CNPJ: 30.335.682/0001-54, venceu o item.

Perdigão/MG, 17 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C4D28E70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato do Processo Licitatório nº: 000008/2023, Tomada de Preço nº: 000001/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Contrato nº 018/2023 - PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA no valor de R$ 369.503,44, Vigência de 04 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:225F6D12

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000028/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000004/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS (CATA), NO BAIRRO NASCENTE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS. Foi vencedora a empresa*:* CONSTRUTORA STONE LTDA no valor de R$ 203.069,14, CNPJ: 25.041.063/0001-17, venceu o item.

Perdigão/MG, 17 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5A7CA75B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000028/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000004/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS (CATA), NO BAIRRO NASCENTE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS. Contrato nº: 019/2023 - CONSTRUTORA STONE LTDA no valor de R$ 203.069,14, CNPJ: 25.041.063/0001-17, venceu o item.

Perdigão/MG, 17 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0D344C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023 - "ALTERA OS ARTS. 162 E 193 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010." - ADICIONAL DESLOCAMENTO ESCOLAS RURAIS 25%

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA OS ARTS. 162 E 193 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2010."

O Município de Perdões, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica modificado a redação do inciso XVI do art. 162 e acrescentado o § 4º ao art. 193 todos na Lei Complementar nº 31/2010 – Estatuto do Magistério dos servidores municipais que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162
...
***XVI** – Adicional deslocamento ao servidor residente na zona urbana que atua em Escolas da Zona Rural e vice-versa, numa distância igual ou superior a 10 (dez) km, no valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.*

(Título XI)
"SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 193- ...

§ 1º. ...
§ 2º. *...*
§ 3º. ...

§ 4º - Fica permitido a contratação de outro servidor público para substituir o servidor licenciado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal pelo período que compreender a licença disposta neste art., que ocorrerá através de processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de abril de 2023.

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39982BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 9.207/23 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, MOTORISTA DO GABINETE, AGNALDO ARMANDO RODRIGUES.

PORTARIA n.º 9.207/23, de 17 de abril de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, MOTORISTA DO GABINETE, AGNALDO ARMANDO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de **Motorista do Gabinete**, o **Sr. AGNALDO ARMANDO RODRIGUES,** em 17/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DC28C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 19 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 19 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS REIS - ENGENHEIRO CIVIL

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD06BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.208/23 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, AMARILDO DE JESUS REZENDE.

PORTARIA Nº 9.208/23, de 17 de abril de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, AMARILDO DE JESUS REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, o **Sr. AMARILDO DE JESUS REZENDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de ABRIL de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:80A71AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 043 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores públicos municipais para composição de comissão especial prevista no Decreto Municipal n° 2477/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
RESOLVE:

Art.1º. Designar os seguintes servidores públicos municipais para constituírem a Comissão Especial, conforme estipulação legal prevista no parágrafo único do art. 1° do Decreto Municipal n° 2477/2017, quais sejam:

Presidente: Letícia Rezende Dias
Membro: Rafael Martins
Membro: Maria Luzia Rezende de Lima

Art.2°. Revoga-se a Portaria 037/2023.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:79813B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 04/05/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga).
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F56CFBC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 09/05/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga).
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:54049DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

Processo n° 102/2022; Pregão Eletrônico nº 045/2022. Extrato do Contrato n° 041/2023. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** Empresa Nutrilar Express Ltda – CNPJ: 46.653.513/0001-00 - ***Objeto:*** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIO ASSISTENCIAIS DA SEFAM** - Valor **global:** R$ 369.985,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) - **Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023 - Fiscal: Kelly dos Santos Barbosa Silva-Matricula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida Silva-Matricula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winders-Matricula: 8360

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:35C7B52F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *026/2023 -* ***Pregão Eletrônico*** *nº 007/2023 -* ***Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico*** *nº* 031/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME -* ***CNPJ da Contratada:*** *13.697.291/0001-60–* ***Objeto****: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG -* ***Valor Total:*** *R$ 24.960,96 -* ***Vigência:*** *12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:CACBFFA0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ***Processo licitatório nº*** *026/2023 -* ***Pregão Eletrônico*** *nº 007/2023 -* ***Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico*** *nº* 032/2023 **–** ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA –* ***CNPJ Contratante:*** *23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:***

*SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ da Contratada:** 14.780.286/0001-80 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 49.560,80 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:694C4EC2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 033/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS LASTICOS EIRELI - **CNPJ da Contratada:** 18.658.463/0001-00 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 101.485,96 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E8CADBDB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 034/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA - **CNPJ da Contratada:** 20.795.155/0001-79 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 24.111,92 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7158ADE6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 035/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** ULISSES GUIMARÃES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES - **CNPJ da Contratada:** 34.290.686/0001-14 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 46.613,00 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9B92629C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 036/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** WILLIAN MONTEIRO MAZZZOTTI - ME - **CNPJ da Contratada:** 42.992.832/0001-81 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 89.100,00 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:86B33DFF

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 037/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - **CNPJ da Contratada:** 45.438.636/0001-58 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 13.500,00 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:894384BE

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 038/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ da Contratada:** 45.785.473/0001-80 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 1.584,00 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D8436105

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 039/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA - **CNPJ da Contratada:** 6.153.320/0001-82 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 332.413,36 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E04BEE9E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº** 026/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 007/2023 - **Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico** nº* 040/2023 *– **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ da Contratada:** 85.515.542/0001-50 – **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 3.799,92 - **Vigência:** 12/04/2023 a 12/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A9C06FF0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 040 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 040 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto nº 033, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 033, de 27 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6D613931

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 041 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 041 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costas César, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Pirapora/MG.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Do Agente de contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 7º e no art. 14 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 3º. Nos termos do inciso LX do art. 6º da Lei Federal n° 14.133/2021, o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

§1º. A designação dos agentes de contratação e dos pregoeiros recairá, preferencialmente, em servidor de provimento efetivo do quadro da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do município de Pirapora/MG, sendo permitida a designação de servidor contratado, quando não for possível a participação dos efetivos.

§2º. Na designação dos agentes públicos mencionados no parágrafo anterior, serão observadas suas atribuições, que preferencialmente deverão estar relacionadas a licitações e contratos, e em atendimento ao princípio da legitimidade, deverão possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§3º. Nos termos do caput do art. 70 da Constituição Federal, compete à Controladoria Interna, atestar a legitimidade dos agentes públicos que atuarão nos procedimentos de compras, contratações e licitações.

Art. 4º. Quando a licitação for na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do processo até a fase de publicação do ato convocatório, devendo ser convocado o pregoeiro para atuar no processo a partir da publicação do ato convocatório, observada a segregação de funções, até a homologação pela autoridade competente.

Parágrafo único - Por decisão da autoridade competente, devidamente justificada, o agente de contratação e pregoeiro poderão ser a mesma pessoa, somente se, a modalidade de licitação for o pregão, sendo necessário observar a capacidade técnica do servidor.
Art. 5º. O agente de contratação e o pregoeiro contarão com auxílio da equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que

praticarem, salvo quando comprovado que foram induzidos ao erro pela atuação da equipe ou dos órgãos de assessoramento ou de apoio técnico.

Da Equipe de apoio

Art. 6º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 14.

§1º. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação, com no mínimo 03 (três) membros.

§2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado disposto no art. 20.

Da Comissão de contratação

Art. 7º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 14.

§1º. A comissão de que trata o caput será formada, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 8°. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 10. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e fiscais de contratos

Art. 11. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º - Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4° - O termo de designação de gestor e fiscal de contrato e de seus respectivos substitutos deverá conter o nome completo, matrícula e a identificação funcional.

§ 5º - Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.
§ 6° - Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos técnicos ou administrativos, deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da Administração distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5° deste artigo.

§ 7º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada em estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 9º - Na hipótese prevista no § 8º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 10 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 12. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no § 4º do art. 31.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 13. O ato de designação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação ou de licitação é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, e será redigida de forma que fiquem claras as atribuições de cada agente público e que seja observada a capacidade técnica e os conhecimentos específicos sobre o objeto da licitação.

Art. 14. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação

profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 15. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente providenciará a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 7º do art. 11.

SEÇÃO II
DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 17. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 18. É vedada atribuir a função de fiscal de contrato aos agentes de contratação, pregoeiros, membros da comissão de contratação ou pareceristas, que atuaram no processo que deu origem ao contrato.

Art. 19. É vedado aos agentes públicos mencionados nesse regulamento, omitir ou negar acesso aos autos processuais, informações ou banco de dados aos agentes de Controle Interno e representantes da Assessoria Jurídica, sob pena de insubordinação e sanções previstas no estatuto dos servidores.

Art. 20. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 21. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, acompanhar os trâmites da licitação, analisando os atos que compõem essa fase, quando julgar necessário, promover diligências para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observada a ordem de planejamento constante no Plano de Contratações Anual (PCA) o grau de prioridade da contratação, ordenando os seguintes atos:

a) Estudo Técnico Preliminar, quando existente e formalmente apresentado;
b) Projeto Básico e Executivo, quando elaborados;
c) Termo de Referência e seus anexos, contendo as informações exigidas em regulamento;
d) pesquisa de preços, composição de custos, metodologia adotada para formação de preços;
e) ordem de abertura do processo administrativo de licitação ou compra direta;
f) edital e minuta do contrato ou outro ato equivalente, conforme padronização existente;

II - fazer autuação e identificação, numeração e formalização dos autos processuais;

III - fazer juntada de atos e de comprovação da publicidade dos atos convocatórios;

IV - receber impugnações, recursos e dar provimento quando for o caso;

V - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar e julgar as condições de habilitação, conforme critérios definidos previamente no edital;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e fazendo juntada das erratas;
f) sanear erros ou falhas nos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) determinar a equipe de apoio que lavre ata circunstanciada da sessão ou tome providências para melhor andamento da sessão;
h) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
j) indicar à autoridade competente o vencedor do certame, ou remeter os autos para decisão da autoridade competente quando não cumprido o princípio da economicidade por qualquer motivo;

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior, que poderá:

1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, inconsistências, fazer prova de análise de amostras, delegar diligências, determinar prova de valor de mercado e solicitar testes;

2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, fazendo juntar nos autos provas e justificativas;
3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, fazendo prova e garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4. solicitar parecer técnico, jurídico, contábil ou laudos específicos e necessários;

5. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 3º - As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 22. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos atos preparatórios que antecedem a ordem de abertura do processo, sob pena de segregação de função.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 23. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno.

SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 24. A equipe de apoio tem como finalidade apoiar e auxiliar o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

§ 1º - Os membros da equipe de apoio poderão ser solicitados para auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, editais e minutas de contratos, sem responsabilidade para alterar, aprovar, publicar, divulgar e autuar processo, devendo estas funções serem executadas por seus responsáveis, conforme regulamentação de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2° - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 23.

Art. 25. O agente de contratação ou pregoeiro poderá solicitar à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação de determinado agente público que detenha conhecimento notável sobre licitações para integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e a sua identificação na ata da sessão.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro a aceitação dos membros da equipe de apoio, podendo dispensar motivadamente a atuação de qualquer membro, sem prejuízo para legitimidade do processo.

§ 2º - O agente de contratação ou pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar-se competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a Administração.
§ 3º - O agente de contratação e/ou pregoeiro deve ter consciência de que a responsabilidade para conduzir o certame é única e exclusivamente sua, não podendo atribuir nenhuma culpa ou dolo aos membros da equipe de apoio, pelos seus atos, observado o disposto no art. 5º.

§ 4º - Os membros da equipe de apoio, quando em auxílio ou em orientação ao agente de contratação e/ou pregoeiro, e estes não acatarem suas sugestões poderão lavrar termo circunstanciado de sua orientação, e solicitar ao Controle Interno que faça juntada nos autos do processo.

§ 5º- Se o agente de contratação e ou pregoeiro, julgar inseguro quanto ao conhecimento de qualquer membro da equipe de apoio, deverá manifestar-se expressamente no processo e comunicar tal questão à autoridade competente, solicitando a sua substituição.

Art. 26. Conjugado com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, aos integrantes da equipe de apoio é vedado:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

II - estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, ou por quaisquer outras razões;

III - criar ou estabelecer atos e fatos impeditivos ou cerceadores de direitos dos licitantes, que demonstrem serem impertinentes ou irrelevantes para o objeto da licitação ou contratação;

IV - incentivar ou estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra forma que impeça a participação em certames promovidas pelo órgão ou entidade licitante;

V - incentivar ou estabelecer resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 21, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 14;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 21;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 28. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 23.

SEÇÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 29. Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente, nos termos do art. 11, para gerir o contrato administrativo.

§ 1º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

IV - entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

V - gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência desse quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

VIII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IX - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

X - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

§ 1º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 2° - O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções

SEÇÃO V
DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 30. Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 31. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste decreto.

§ 1º - Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º - Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º - Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os ficais de contratos, nos termos deste Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 32. São funções inerentes à atuação dos fiscais de contratos e congêneres:
I - em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
III - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

IV - fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que eventualmente afetem a relação contratual;

V - notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

VI - receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

VII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, no edital, no projeto básico e no contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
IX - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 32. Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários, incluindo os de identificação do local por coordenadas de Sistema de Posicionamento Global (Global Positioning System - GPS) e arquivo eletrônico e fotográfico.

§ 1º - Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§ 2º - Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 3º - Os fiscais do contrato exercerão controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 33. Os fiscais do contrato deverão fazer juntada no processo da designação do funcionário do contratado, preposto, que será o responsável para prestar informações e receber notificações da Administração.

§ 1º - Quando se tratar de obra, o fiscal será escolhido preferencialmente entre os servidores que possuam conhecimentos técnicos para utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais adequados às especificidades do contrato que irá fiscalizar.

§ 2º - Os fiscais do contrato designados são os responsáveis para verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros.

§ 3º - Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

Art. 34. É dever dos fiscais de contrato orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

§ 1º - Os fiscais do contrato, em qualquer inconsistência na execução, devem se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.
§ 2º - Durante o seu período de atuação, os fiscais do contrato prestarão informações aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 35. É vedado aos fiscais do contrato formular exigências incompatíveis com o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, edital e o contrato, sendo restrita sua atuação na fiscalização da execução do contrato, verificando se o contratado cumpre as obrigações por ele contraídas.

SEÇÃO V
DAS DECISÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 36. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais de Contrato, observado o disposto neste Decreto.

Art. 38. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:35D4B940

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 042 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 042 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos da fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;
II – elaboração do estudo técnico preliminar – ETP;
III – elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
IV – elaboração do anteprojeto, termo de referência – TR ou projeto básico, conforme o caso;
V – confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII – autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII – designação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio ou da comissão de contratação, conforme o caso;
IX – confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
X – confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema eletrônico para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 3º. O estudo técnico preliminar – ETP, o anteprojeto, o termo de referência – TR, o projeto básico, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade requisitante.

Art. 4º. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação, da Formalização da Demanda

Art. 5º. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Seção III
Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 6º. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de contratações e prorrogações contratuais dos serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 8º. O estudo técnico preliminar – ETP será elaborado e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade,

observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

I - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
II - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VI - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
V - contratações correlatas e/ou interdependentes;
VI - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
VII - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
VIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
IX - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
X - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Para fins do disposto no inciso VIII do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anuais e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 6º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

§ 7º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência ou do projeto básico, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso na forma da lei, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR, anteprojeto ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção IV
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 13. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 14. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 15. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 16. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos, quando for o caso, deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 17. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto (cujo valor estimado supere duzentos milhões de reais) ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Parágrafo único. Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto e do Projeto Básico

Art. 18. O termo de referência – TR é o documento que, alinhado com o Plano de Contratações Anual e a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, deverá contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 19. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 7º deste Decreto:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 20. O anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, a ser utilizado quando a Administração optar pela contratação integrada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Art. 21. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência ou projeto básico, além dos elementos listados no art. 19, no que couber, os que se seguem:

I – justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III – razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV – justificativa do preço a ser contratado; e
V – requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 23. A Administração poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I – durante a fase de julgamento das propostas ou de lances; ou
II – no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I – previsão no termo de referência ou projeto básico e no instrumento convocatório;
II – apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III – previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV – exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou pelo contratado ou detentor da ata de registro de preços, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V – divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI – prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII – prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção VI
Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 24. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 25. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 26. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 27. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 28. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII
Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 29. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 30. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – o objeto da licitação;
II – a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
III – o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
IV – os requisitos de conformidade das propostas;
V – os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
VI – os requisitos de habilitação;
VII – o prazo de validade da proposta;
VIII – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
IX – a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
X – a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo referencial;
b) apresentação de amostra;
c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, mediante motivação.

I – os prazos e condições para a entrega do objeto;
II – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
III – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
IV – as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
V – as sanções administrativas; e
VI – outras indicações específicas da licitação.

Art. 31. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência, o anteprojeto e os projetos, conforme o caso;
II – a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
III – o orçamento estimado, se não for sigiloso;
IV – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V – o modelo de apresentação da proposta;
VI – os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII – a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 32. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância aos modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, sempre que houver.

Seção X
Da Audiência e Consulta Pública

Art. 33. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

Art. 34. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1º Poderão ser objeto de consulta pública:

I – procedimentos licitatórios;
II – contratações diretas;
III – normas;
IV – orientações; ou
V – outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XI
Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

Art. 35. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município e dos setores jurídicos competentes das entidades da Administração Indireta.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Secretaria de Administração, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 37. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A1452415

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 043 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 043 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Pirapora, do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral sob a égide da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As contratações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverão observar os procedimentos previstos na legislação federal aplicável.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento federal.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

II - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que

trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Considerando a singularidade de cada contratação, poderão ser utilizados parâmetros diferentes dentre os previstos no caput, podendo existir lotes que se utilizam da média, outros da mediana e outros do menor valor, desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, após realizada a publicação em imprensa oficial da busca por orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º. Poderão as Unidades Requisitantes obter orçamentos para compor seus processos de contratação ou para complementar as pesquisas realizadas pela Setor de Compras e Surpimentos.

Art. 8º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, nem preços promocionais, mesmo em sítios eletrônicos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:931037E7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 044 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 044 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Pirapora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que, em diversos pontos da Lei nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa,

DECRETA:

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;
III – parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e
VII – autorização da autoridade competente.

§1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

§2º. O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, suscinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. Deverá também informar o fiscal da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

§3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, será:

I - facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;
II - dispensável na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
III – dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º, deste artigo.
§4°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§5°. É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6°, da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 2º. A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP], quando possível;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, banco de preços e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico.
§1º. Na pesquisa com fornecedores, conforme inciso IV do caput, deste artigo, em tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso.

§2º. Para efeito do parágrafo anterior, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, dentre as formas previstas no caput deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, sob pena de indeferimento da demanda.

§5º. Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

§6º. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação do Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, além do seguinte:

I - se forem obras, serviços de infraestrutura de transporte, ou serviços de engenharia a composição dos custos unitários deverá seguir as tabelas oficiais pertinentes;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

§7º. Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) anos anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 4º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensado o parecer jurídico nas compras e serviços de valor inferior a 650 (seiscentos e cinquenta)

Unidade Fiscal do Município - UFM, consideradas de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, condicionada à expedição de ato da autoridade jurídica máxima competente.

Art. 5º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

§1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e para compras em geral.

§2º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), a critério da Administração.

§3º. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

Art.6º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico Oficial do Órgão.
Art. 7º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor, incisos I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21 e, nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

§1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2º. Em caso do PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§3º. No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no site oficial da Administração Municipal, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§4º. Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

§1º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§2º. Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

Art. 9º. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 10. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, do profissional ou do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 11. A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência e desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 12. Na inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel, prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá constar do processo administrativo:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 14. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) definidas como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:82EDED1E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 045 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 045 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o procedimento para realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pirapora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Título I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Título II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3°. O Município poderá fazer uso de Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Título III
Hipóteses de uso

Art. 4º. A Administração adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Título I
Instrução

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 6º, deste Decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º. A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP], quando possível;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, banco de preços e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico.

§1º. Na pesquisa com fornecedores, conforme inciso IV do caput, deste artigo, em tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso.

§2º. Para efeito do parágrafo anterior, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§3º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º. Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, dentre as formas previstas no caput deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, sob pena de indeferimento da demanda.

§5º. Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

§6º. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação do Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, além do seguinte:

I - se forem obras, serviços de infraestrutura de transporte, ou serviços de engenharia a composição dos custos unitários deverá seguir as tabelas oficiais pertinentes;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

§7º. Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) anos anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Título II
Promoção do procedimento

Art. 7º. O município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Título III
Divulgação

Art. 8º. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio do Prefeito Municipal para a Administração Direta e da Autoridade competente na Administração Indireta, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Título IV
Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 9º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Título I
Abertura

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Título II
Envio de lances

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Título I
Julgamento

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 17.

Art. 19. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Título II
Habilitação

Art. 20. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio do Prefeito Municipal para a Administração Direta e da Autoridade competente na Administração Indireta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Cadastro de Fornecedor, a Administração deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no ato convocatório, o envio desses por meio do sistema.

Art. 21. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Título III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 23. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Título I
Adjudicação e homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Título I
Aplicação

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Título I
Orientações gerais

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BF1ADA6B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 039 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 039 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a lei municipal 2.390/2018-A que Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.390/2018-A,

DECRETO:

Art. 1º. Este decreto tem por objetivo regulamentar a Lei 2.390/2018-A, estabelecendo critérios objetivos para a concessão do Programa Bolsa Atleta no Município de Pirapora.

Art. 2º. A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura - SEJUC e do Conselho Municipal de Esportes, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Art. 3º. A seleção dos beneficiários será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, a ser instituída em portaria municipal, por conselheiros do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 4º. A comissão será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante do Poder Público, 1 (um) representante da sociedade civil, e 1 (um) presidente, devendo este ter sua representação alternada a cada mandato.

Parágrafo Único. A comissão terá mandato coincidente com o mandato do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 5º. É de responsabilidade da comissão do programa, tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

Art. 6º. Para fins de concessão do bolsa atleta, os atletas serão subdivididos nas seguintes modalidades de bolsa:

Individual: concedida ao atleta amador classificado até o 5º (quinto) lugar em "ranking" municipal, dando-se preferência àquele que integrar a seleção piraporense, em caso de inscritos na mesma modalidade esportiva;

Coletiva: concedida à seleção do município de Pirapora, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição;

Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

Art. 7º. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da modalidade esportiva e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Pirapora, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

VI - Ter anuência dos pais ou responsável legal e estar matriculado e frequente em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - O atleta que pleitear a Bolsa Atleta Estudantil e/ou o atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VIII - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade esportiva, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

IX - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

X - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

XI - Comprometer-se a representar o Município de Pirapora, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC e, na omissão desta, pelo Conselho Municipal de Esporte;

XII - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XIII - Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC na respectiva modalidade de sua atuação;

XIV - Ceder os direitos de imagem ao Município de Pirapora e usar obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Pirapora-MG;

XV - Comprovar residência em Pirapora, pelo menos durante os últimos dois anos da solicitação da bolsa.

Art. 8º. Para o exercício de 2023 serão concedidas um total de 20 (vinte) bolsas, assim distribuídas entre as modalidades:

I - 10 (dez) bolsas para a modalidade Individual;

II - 3 (três) bolsas para a modalidade Coletiva;

III - 3 (três) bolsas para a modalidade Especial;

IV - 4 (quatro) bolsas para a modalidade Estudantil.

Art. 9º. É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras modalidades de bolsa, respeitados os seguintes princípios:

I - Cabe ao atleta a escolha de qual modalidade de bolsa pretende concorrer naquele ano/exercício;

II - Se o atleta se inscrever por erro em mais de uma modalidade de bolsa, será considerada apenas a modalidade em que se inscreveu por último.

Art. 10. A Bolsa Atleta poderá ser paga mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto que o atleta indicar no programa esportivo anual, apresentado no ato de sua inscrição.

Art. 11. A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura e o Conselho Municipal de Esporte - CMEP, publicarão anualmente, edital de chamada pública destinada a preencher as vagas previstas para a Bolsa Atleta.

Art. 13. Qualquer pessoa poderá participar do processo, inclusive aquelas que estiverem com benefício vigente, desde que atendidos os critérios e requisitos a serem estabelecidos no edital a ser publicado.

Art. 14. Os beneficiários contemplados no processo seletivo para concessão da Bolsa Atleta que estiverem recebendo os recursos ou já tiverem recebido em algum momento, somente poderão participar em edições posteriores caso tenham suas Prestações de Contas referentes ao período de recebimento devidamente aprovadas.

Art. 15. O valor total das bolsas, para todas as modalidades, serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 16. Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esporte e fixadas em edital.

Art. 17. Todos os projetos esportivos (inscrições) serão apresentados à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte, para procedimento de análise e deliberação em até 30 (trinta) dias, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 18. Após a deliberação do projeto pelo Conselho Municipal de Esporte - CMEP, este retornará à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC, para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 19. Atletas que eventualmente não forem contemplados em razão de insuficiência de recursos orçamentários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura deverão ser incluídos na lista de espera.

Art. 20. Nos casos de abertura de vaga por desligamento, desistência e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, a bolsa Atleta será repassada ao próximo atleta da lista de classificação na respectiva modalidade de bolsa, recebendo os valores da categoria, proporcionais aos meses restantes aos pagamentos inicialmente concedidos aos outros atletas.

Parágrafo Único. Não havendo mais atletas da mesma modalidade de bolsa, a excedente será para a modalidade de bolsa que tenha maior número de atletas inscritos ainda não contemplados.

Art. 21. Será automaticamente desligado do Programa e terá seu benefício cancelado o atleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário esportivo apresentado na inscrição, no tempo previsto em edital;

II - quando convocados pela Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Esportes, não participar das competições sem justificativa convincente;

III - sofrer qualquer tipo de punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;

IV - receber qualquer salário pela prática esportiva, seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal;

V - Não responder às diligências solicitadas pela Comissão da Bolsa Atleta no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI - Fornecer informação falsa para obtenção do benefício;

VII - For desligado de instituição escolar ou não estar regularmente matriculado e frequente em instituição de ensino no caso da categoria estudantil e/ou no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos;

VIII - Não manter-se vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da modalidade esportiva e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Pirapora, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil, durante o período de vigência do benefício;

IX - Perder os requisitos mínimos necessários para a obtenção do benefício;

X - Não assinar e encaminhar o termo de adesão no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;

XI - Condenação por uso de doping;

XII - Transferir residência para outro município, Estado ou País;

XIII - Não representar o município de Pirapora em competições oficiais da modalidade esportiva a qual foi inscrito para receber o benefício do Programa Bolsa Atleta;

XIV - Utilizarem os recursos da Bolsa Atleta para fins não especificados no art. 16 desta Lei;

XV - Forem dispensados de seleções representativas de Pirapora, por indisciplina ou a seu pedido;

XVI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste decreto e/ou na Lei Municipal 2.390/2018.

Art. 22. Havendo empate na classificação na respectiva categoria, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, até que se estabeleça o desempate:

I - possua maior pontuação em Competições Internacionais;

II - possua maior pontuação em Competições Nacionais;

III - possua maior pontuação em Competições Estaduais;

IV - possua maior pontuação em Competições Regionais;

V - possua maior pontuação em Competições Municipais;

VI - pleiteia o benefício atuando em modalidade olímpica;

VII - atleta de maior idade.

§1º. Para Competições Internacionais, serão consideradas aquelas realizadas por Confederações, Associações Esportivas, Empresas de promoção de eventos esportivos, e que tenham abrangência internacional.

§2º. Para Competições Nacionais, serão consideradas aquelas realizadas pelo Governo Federal, Confederações, Associações Esportivas, Empresas de promoção de eventos esportivos, e que tenham abrangência nacional.

§3º. Para Competições Estaduais, serão consideradas aquelas realizadas pelo Governo Estadual, Federações Estaduais, Associações Esportivas, Empresas de promoção de eventos esportivos, e que tenham abrangência estadual.

§4º. Para Competições Regionais, serão consideradas aquelas realizadas por prefeituras municipais, Associações Esportivas, Empresas de promoção de eventos esportivos, e que tenham abrangência regional e no mínimo 05 municípios participantes.

§5º. Para Competições Municipais, serão consideradas aquelas realizadas por prefeituras municipais, Associações Esportivas, Empresas de promoção de eventos esportivos, e que tenham abrangência municipal.

Art. 23. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 24. A Bolsa Atleta é um incentivo individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas neste decreto.

Art. 25. Para fins de contribuir com a diversificação das modalidades esportivas, em cada modalidade de bolsa (individual, coletiva, especial ou estudantil) poderão ser contemplados, no máximo 5 (cinco) atletas por modalidade esportiva, devendo as demais vagas existentes serem destinadas à atletas de outras modalidades esportivas, até que se preencha o número limite de vagas.

Parágrafo Único. Realizado o procedimento do artigo anterior, caso ainda existam vagas na modalidade de bolsa, estas devem ser destinadas aos atletas com maior pontuação, independente da modalidade.

Art. 26. Para fins de inscrição, além de preencherem os formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, os atletas deverão apresentar os documentos abaixo no ato da inscrição:

I - original e cópia do documento de identidade; (para todas as categorias);

II - original e cópia da certidão de nascimento; (para todas as categorias);

III - original e cópia do comprovante de residência; (para todas as categorias);

IV - Ofício de entidade de prática desportiva, associação ou Liga Municipal Amadora da modalidade esportiva e, na ausência destas, da Liga Desportiva de Pirapora, para as modalidades de bolsa Individual, Coletiva e Especial, atestando:

a) nome completo do atleta;
b) mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada (clube/equipe/prefeitura/associação/liga);
c) tomou parte em competições esportivas de âmbito internacional, nacional, estadual, regional, municipal, devidamente reconhecidas pela entidade de prática desportiva, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;
d) que o atleta participa regularmente de treinamento para futuras competições no âmbito, municipal, regional, estadual, nacional ou internacional.

V - Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na modalidade de Bolsa Estudantil, o atleta deverá apresentar declaração da instituição de ensino, atestando que o aluno/atleta:

a) Está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) Possui bom rendimento escolar do aluno/atleta;
c) Possui ótima conduta disciplinar no ambiente escolar.

VI - Para fins de comprovação que o atleta integra seleção piraporense, o mesmo deve apresentar declaração emitida pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, atestando que o atleta compõe a equipe municipal da respectiva modalidade.

Art. 27. Os atletas que pleitearem suas inscrições na Bolsa Atleta deverão apresentar, além dos documentos previstos acima, comprovação mediante documentos oficiais, o histórico de seus resultados, com a indicação da competição e sua natureza (se municipal, regional, estadual, nacional ou internacional) e a referida colocação alcançada pelo atleta, em cada competição disputada nos 3 (três) últimos anos da realização da chamada pública conforme apresentada no projeto esportivo.

Art. 28. Os formulários de inscrição devidamente chancelados pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, as declarações, cujos modelos estarão disponíveis e os documentos relacionados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos prazos estabelecidos em edital que será publicado conforme a legislação vigente.

Art. 29. Caso não seja demonstrado atendimento das exigências previstas no artigo 26, o candidato da Bolsa Atleta será notificado para, no prazo conferido pelo edital de chamada pública, complementar a documentação ou fornecer informações complementares que a Comissão julgar necessárias, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 30. Ao realizar o edital de Chamamento Público a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura estabelecerá pontuações para cada evento esportivo considerando seu alcance territorial e colocação, para efeitos de classificação.

Art. 31. Deferida a concessão da Bolsa Atleta, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura disponibilizará, para cada atleta contemplado, o termo de adesão, que deverá ser impresso, assinado, rubricado, e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação), após abertura de conta bancária específica para o benefício junto ao agente financeiro do Programa.

§1º. A concessão da Bolsa Atleta só irá gerar efeitos financeiros após o encaminhamento do termo de Adesão por parte do atleta para a administração municipal e consequente publicação do nome do beneficiário na imprensa oficial.

§2º. É vedada a concessão do benefício em conta que não seja específica para o Programa, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros que não os da Bolsa Atleta nesta conta.

Art. 32. O termo de adesão firmado pelo atleta deverá conter:

I - qualificação das partes.

II - a categoria da bolsa.

III - o prazo de duração da bolsa.

IV - as obrigações do atleta, destacando-se não receber salário de entidade de prática desportiva.

V - as obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

VI - as hipóteses de perda do benefício pelo atleta.

Art. 33. O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura a prestação de contas mensalmente, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da última parcela, na qual devem constar os documentos comprobatórios de utilização de recursos para os fins de preparação e auxílio ao seu desempenho enquanto atleta, bem como os relatórios dos treinamentos e competições a qual tenha participado no período comprovando, dessa forma, o seu processo contínuo de treinamento, preparação ou qualquer outra forma que o ligue diretamente com os fins pretendidos na sua respectiva modalidade esportiva.

§1º. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura encaminhará a prestação de contas para o Conselho Municipal de Esportes, que será responsável pela análise da prestação de contas.

§2º. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada, nova parcela do benefício não poderá ser concedida até que seja regularizada a pendência, sem prejuízo do devido ressarcimento aos cofres públicos.

§3º. O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão da Bolsa Atleta, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação oficial. Em se tratando de prestação de contas para renovação da inscrição, a sua apresentação ou correção deverá obedecer rigorosamente o prazo conferido pelo edital de chamada pública para efetivação das inscrições.

§4º. Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura do novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da Prestação de Contas do ano anterior, apresentada pelo atleta ou pelo seu representante legal.

§5º. O atleta deverá, sempre que necessário, atualizar seu Plano anual de Competição e de Preparação submetendo-o à nova avaliação do Conselho Municipal de Esportes caso haja situações que alterem de sobremaneira a execução do mesmo.

Art. 34. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, o benefício será imediatamente suspenso e, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e se for o caso, terá cancelado o benefício obrigando-se o atleta beneficiado ou seu representante legal a ressarcir, à Administração Pública, os valores recebidos irregularmente, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da notificação da Comissão.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da implicação prevista no *caput* deste artigo, o atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivos da Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura publicará no seu quadro de avisos, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, a relação dos beneficiários da Bolsa Atleta.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Pirapora, 13 de abril de 2.023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C433306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 042/2023 PREGÃO 021/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 018/2023 Objeto – É objeto deste pregão presencial o registro de preços para uma futura aquisição de bombas para poços artesianos e outros equipamentos, na modalidade pertinente de licitação, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura dia 03/05/2023 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B566375F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022, CONCORRÊNCIA N° 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022 PL-083/2022

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CONSTRUTORA J.MAIA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **14/04/2023 a 14/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 078/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A9C15118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 63/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 120/2023, Pregão Eletrônico nº 63/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 04 de MAIO de

2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D77CCC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 64/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 121/2023, Pregão Eletrônico nº 64/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DEPROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, DESENHO, VIOLÃO ECANTO, UKULELE E CANTO SOLO E SERESTA NA OFICINA DO CRAS (CENTRO DEREFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 05 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7043D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 02 DE 17 DE ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 001/2023/SMPS, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA, previsto na Política de Assistência Social, sendo referenciado no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade, por meio da Resolução CNAS nº 109/2009, em regime de parceria, composta pelos membros a seguir:
1 – Áurea Lúcia de Oliveira – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.636;
2- Fernanda Dias de Carvalho – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.557;
3- Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 18.974; e
4- Tássia Dias de Souza, Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.861.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:600F7A24

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 75/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS"**. Contratada**: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO ,EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONOLÓGICOS EIRELI**. Valor: R$ 2.219,50 (dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) Vencedora dos itens : 49. Data da assinatura: 11/042023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:

279	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	**FEDERAL**	02.011.000.0010.0301.0002.2158.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:12229589

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019 .** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA TRES CORAÇÕES N º 129 - BAIRRO SÃO JOÃO PARA SEDIAR O CRAS SUDOESTE (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) . Vigência: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 17/10/2023. Assinatura em 17/04/2023. **Valor mensal R$ 4.170,42 (quatro mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos).** Locador: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2030.3.3.90.39.00 – FICHA 1303 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:40D01405

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 24/2023. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE DA AGRICULTURA**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificado em 17/04/2023. Valor total estimado: R$ 946.680,00 (novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), devendo respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP, conforme disciplinado em lei. Contratado: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 06.158.846/0001-30.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7F8D3638

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 305/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 305/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 22/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, BAIRTRO CIDADE JARDIM .** Valor: R$ 49.470,72 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), representando um acrescimo de 14,29 %. Data assinatura: 13/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.007.1048.0012.0365.0027.3.4.4.90.51.00 – ficha 1487.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D04EDDED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 70/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 70/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO , IMPLANTAÇÃO , CAPACITAÇÃO , TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS”**.** CONTRATADO: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 14/04/2024. Data assinatura: 14/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 – ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3FEC63E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023 - **CONTRATO Nº 93/2023 - “OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE CONTROME DE VETORES E PAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 13/04/2023. Contratada: D E D AMBIENTAL LTDA , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 03.236.115/0001-78 / Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – ficha 565.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A3E8F1CD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023 - **CONTRATO Nº 94/2023 - “OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE CONTROME DE VETORES E PAGAS URBANAS, INSETOS E RASTEJANTES E CONTROLE DE ROEDORES.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 13/04/2023. Contratada: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 13.201.350/0001-68 / Valor: R$ 4.118,00 (quatro mil cento e dezoito reais). Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – ficha 565.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ADEC74AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.985, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que os bens permanentes a seguir descritos foram alvos de furto, conforme Boletim de Ocorrência em anexo a ofício realizado pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam desincorporados do patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata os seguintes bens permanentes:

1 – 01 (um) “TELEVISOR LCD 42” MARCA LG , incorporado no patrimônio municipal sob o n°14.676;

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2023.

Prata-MG, 18 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:40F5E022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/04/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2023, Processo Licitatório nº 015/2023 – Objeto: **Credenciamento de empresas operadoras de plano de saúde médico hospitalar especializada para fornecimento de assistência a saúde, devidamente autorizadas pela agência nacional de saúde suplementar – ANS, através de plano coletivo empresarial de assistência a saúde, na modalidade contratação co-participativa na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela agência nacional de saúde - ANS, para atendimento no mínimo nas cidades de Uberlândia e/ou Uberaba, em caráter eletivo, urgência e emergência, sendo que os procedimentos em urgência e emergência terão cobertura em todo o território nacional, a ser prestada aos membros e servidores ativos do município do prata/mg e seus dependentes, na forma disciplinada pela lei federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais normas de regência, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições**. Credenciada: **UNIMED Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EB27D5E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/04/2023 a 22/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23/04/2023, a servidora **MAISA ANDRADE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR**,** matrícula 05721.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:23DD398C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **BEATRIZ ARANTES RODRIGUES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 07760, a contar do dia 14/04/2023 a 21/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 22/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:14B8BBA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0190/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 3ª mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 12/04/2016 a 11/04/2021, para serem gozadas no período de 18/04/2023 a 17/05/2023, a servidora efetiva **LIVANA FRANCO VILELA CAIVANO**, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula n° 04162.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A2F8C932

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0191/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Abril/2023, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
03608	Maria do Carmo Bento Oliveira	Serviços Gerais	23/10/2020 a 22/10/2021	**AD 03/04 a 12/04** 13/04/23 a 02/05/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F1637053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº013/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Nº 013/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

DATA DO CONTRATO: 28/03/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATDA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 22.043,27 (Vinte e Dois Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos.)

CONTRATDA:ISRAEL E ISRAEL LTDA.
VALOR TOTAL:R$ 274.269,35 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos.)

CONTRATDA:APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 3.883,40 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos.)

CONTRATDA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 14.072,252 (Quatorze Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos.)

CONTRATDA:DFS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.135,90. (Nove Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos.)

CONTRATDA:WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.185,14. (Seis Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos.)

CONTRATDA: MEGALIMP HIGIENE E.
VALOR TOTAL:R$ 3.018,45 (Três Mil e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos.)

CONTRATDA: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais

VIGÊNCIA: 28/03/2023 A 28/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 11 de abril de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C5DA2E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº046/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 009/2022 Processo Licitatório Nº 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CETIFICADA, LICENCIADA, PELÓS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES CONFORME ANBNT 10.004/2004, PARA TRATAMENTO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA TIPO (ROLOL ON ROLL) OU CARRETA LS PARA TRANSBORDO DE RESIDUO CLASSE II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2022

DATA DO ADITIVO: 04/04/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: INTEGRAÇAÕ DE RSESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
Termo de aditivo referente a 25% no que corresponde a 150 toneladas, Valor R$57.000,00(Cinquenta e Sete Mil Reais)
Fica aditado a quantidade contratada, prevalecendo a data original de vencimento contratual.

VIGÊNCIA: 20/07/2022 A 20 /07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 17 de abril de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:573CCD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 06/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado:**LF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETÉ LTDA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS , COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED , MEDIANTE PREÇO DE FABRICA (PF) , CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Valor do desconto 1,60 % Vigência da ata: 17/04/2023 á 16/03/2024.

Quartel Geral, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8CE069BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 109/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 30/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de materiais de construção para ser utilizados na construção de casas populares para usuários da assistência social que se encontram em situação de vulnerabilidade social., que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 03/05/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 17/04/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E2258AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO: 111/2023

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ARROZ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 24/04/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail:**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **licitacaoquartelgeral.mg.gov.br**.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada mediante termo de convocação para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **17 de abril de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C074D991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:050/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$32.821,90(Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Um Reais e Noventa Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA, PELA CONTRATADA A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F848E418

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:051/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, BEB COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$18.665,00(Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TANIA MARIA SACOLITO BRAIDA, PELA CONTRATADA BEB COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4752D1F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:052/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$7.951,20(Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JORGE CUPERTINO DA SILVA, PELA CONTRATADA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B7B00178

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:053/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$1.360.790,80(Um Milhão e Trezentos e Sessenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E PEDRO PAULO ZAQUINI MONTEIRO, PELA CONTRATADA ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:50C34D4A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:054/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$253.144,72(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, PELA CONTRATADA GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D7FB9B52

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:055/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$209,50(Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, PELA CONTRATADA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6E24CF84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 N°:056/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de material de elétrico, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$57.819,85(Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preço nº002/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E DIEGO FERREIRA DE SOUZA, PELA CONTRATADA VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:576877AE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:082/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e BEB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$18.665,00(Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 051/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TANIA MARIA SACOLITO BRAIDA, pela Contratada BEB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D69CD382

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:083/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$7.951,20(Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 052/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JORGE CUPERTINO DA SILVA, pela Contratada COELHO PINTO E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:424A16A0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:084/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$1.360,790,80(Um Milhão e Trezentos e Sessenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 053/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PEDRO PAULO ZAQUINI MONTEIRO, pela Contratada ELÉTRICA LEOPOLDINA LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A5C4DD3F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:085/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$253.144,72(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 054/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, pela Contratada GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DEB7C576

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:086/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$209,50(Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 055/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, pela Contratada MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1F216CE0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:087/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 11/ 04/ 2023
VIGÊNCIA: 11/ 04/ 2023 a 10/ 04/ 2024
VALOR: R$57.819,85(Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/ 22/ 32/ 32/ 62/ 62/ 103/ 103/ 146/ 146/ 171/ 171/ 179/ 179/ 186/ 186/ 193/ 193/ 199/ 210/ 224/ 231/ 267/ 267/ 267/ 314/ 347/ 370/ 384/ 433/ 450/ 467/ 159/ 335/ 439/ 418/ 427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/ 93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/ 2023– Pregão Presencial n° 002/ 2023-Registro de Preço nº002/ 2023 Ata de Registro de Preço nº 056/ 2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito DIEGO FERREIRA DE SOUZA, pela Contratada VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:8DE0C65A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:081/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$32.821,90(Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:22/22/32/32/62/62/103/103/146/146/171/171/179/179/186/186/193/193/199/210/224/231/267/267/267/314/347/370/384/433/450/467/159/335/439/418/427

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº002/2023– Pregão Presencial n° 002/2023-Registro de Preço nº002/2023 Ata de Registro de Preço nº 050/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EMILIANE RUBACK MACHADO DE SOUZA, pela Contratada A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4CC65810

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023 N°:062/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pães e bolos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:13 /04/2023.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$29.965,00(Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº020/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de Preço nº009/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA , PELA CONTRATADA ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7F8C02F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023 N°:063/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pães e bolos, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:13 /04/2023.
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$90.383,00(Noventa Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº020/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Registro de Preço nº009/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ABIGAIL DO CARMO SILVA , PELA CONTRATADA PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:76AA8A02

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:094/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pães e bolos, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024
VALOR: R$29.965,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:62/103/146/171/179/186/193/267/314/370/384/433/335/439/418/427.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº020/2023– Pregão Presencial n° 009/2023-Registro de Preço nº009/2023 Ata de Registro de Preço nº 062/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA, pela Contratada ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C97715B9

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:095/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pães e bolos, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023
VIGÊNCIA: 13/04/2023 a 12/04/2024
VALOR: R$90.383,00(Noventa Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Material de consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:62/103/146/171/179/186/193/267/314/370/384/433/335/439/418/427.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº020/2023– Pregão Presencial n° 009/2023-Registro de Preço nº009/2023 Ata de Registro de Preço nº 063/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ABIGAIL DO CARMO SILVA, pela Contratada PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E5D00CDF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 077/2023

Processo de Licitatório nº 036/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 077/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante A & M SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para tratamento e fornecimento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta praticadas pelo município.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023
VIGÊNCIA: 29/03/2023 á 28/03/2024
VALOR: R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00
Ficha: 68
Fonte: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 036/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, MAURICIO FIGUEIRA DA COSTA e ATHOS HENRIQUE LIMA DE BARROS, pela CONTRATADA, A & M SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA-ME Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F0E0A114

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (EM-2593/21) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RECREIO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG.

O **MUNICÍPIO DE RECREIO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, n.º126 – Centro – Recreio/MG, CEP.: 36.740-000, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Associação Beneficente de Assistência Social,** inscrito no CNPJ sob o n.º 21.728.779/0001-36, com sede à Rua Célio de Castro, 79 - Floresta - Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.110-000, denominado CONTRATADA representada neste ato, por seu Superintendente-Executivo, KLEBER DE CASTRO COLOMARTE resolvem de comum acordo aditar o convênio celebrado entre as partes para operacionalização de estágios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do convênio por 15 dias, vigorando, portanto, de 11/04/2023 a 24/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE RECREIO** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio originário e seus aditivos que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, para fins de publicação, de cumprimento e de direito.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

Município de Recreio
JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito

CIEE/MG
KLEBER DE CASTRO COLOMARTE
Superintendente-Executivo

Testemunhas:

Nome: Janete Ferreira Rezende
CPF: 093.878.936-85

Nome: Célia Maria de Almeida Telado

CPF: 294.580.211-20

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:90F2B4A1

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 045/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Processo Licitatório n ° 045/2023
Inexigibilidade nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do extrato de Contrato do Processo Licitatório nº 045/2023 Inexigibilidade nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3496, no dia 17 de abril de 2023, onde se lê nº Contrato 185/2022, passa-se a ler-se Data de vigência: 092/2023.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de abril de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:363A88B4

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 DISPENSA Nº 009/2023 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
DISPENSA Nº 009/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, com aparo da Procuradoria Municipal, que declarou dispensada a licitação, com fundamentação legal no art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Tenete Joaquim Pereira, nº 09, em Recreio-MG, edificado em um terreno de 418,58m², medindo 16,53 m de frente, 6m de fundos,

37,80m do lado direito e 36,50m do lado esquerdo, pertencente ao Sr. Gustavo Barbosa Villas, para sediar a Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com o valor global de **R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, haja vista que o valor proposto para está compatível com a pratica de mercado.

Publique-se.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A8607675

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 14 de abril de 2023

Assunto: Solicitação (Faz).

Considerando as alterações nos valores praticados de combustíveis no Município de Recreio-MG;

Considerando a renegociação realizada entre a administração pública municipal de Recreio-MG e o fornecedor dos combustíveis, visando obter uma proposta mais vantajosa e compatível com os valores a prazo praticados pelo mercado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 na alínea "d" do inciso II do Art. 65 estabelece que *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (..) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Solicito ao setor de licitações o reequilíbrio dos valores constantes no Processo Licitatório nº 099/2022, Pregão Presencial nº 060/2022, conforme minuta encaminhada em anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87, portador do RG nº 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.768.239/0001-10, com sede administrativa na Rua Conceição, nº163, Bairro Centro, Recreio-MG, neste ano representada pelo Sr. José Custódio de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renegociação dos valores constantes do Contrato n° 199/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 099/2022 Pregão Presencial n° 060/2022, passando a vigorar com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	LT	R$ 6,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde a um decréscimo de valor na quantia de R$ 75.170,90 (Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta Reais e Noventa Centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 58 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 173 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 180 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 186 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.600.000.0000

Ficha 186 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 202 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 213 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 220 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 256 Fonte 1.660.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.661.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 302 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 335 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 400 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 400 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 426 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 443 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 416 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.709.000.0000

e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 199/2022, decorrentes do Processo Licitatório n° 099/2022 Pregão Presencial n°060/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Auto Posto Comércio E Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo aditivo para renegociação de valores, oriundo da negociação para reajustamento de preços praticados realizadas entre o Município de Recreio e a empresa contrtatada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023**.**

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4A70D9A9

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 14 de abril de 2023

Assunto: Solicitação (Faz).

Considerando as alterações nos valores praticados de combustíveis no Município de Recreio-MG;

Considerando a renegociação realizada entre a administração pública municipal de Recreio-MG e o fornecedor dos combustíveis, visando obter uma proposta mais vantajosa e compatível com os valores a prazo praticados pelo mercado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 na alínea "d" do inciso II do Art. 65 estabelece que *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (..) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Solicito ao setor de licitações o reequilíbrio dos valores constantes no Processo Licitatório nº 110/2022, Pregão Presencial nº 068/2022, conforme minuta encaminhada em anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me.

_____
Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87, portador do RG nº 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.578.026/0001-26, com sede administrativa na Av. Joaquim Antônio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, Recreio-MG, neste ano representada pela Sra. Alessandra Aparecida de Lima Almeida, inscrito no CPF sob o nº 149.835.468-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renegociação dos valores constantes do Contrato n° 010/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n° 068/2022, passando a vigorar com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	ETANOL	LT	R$ 4,83
02	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,53
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 6,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde a um decréscimo de valor na quantia de R$ 69.691,15 (Sessenta e Nove Mil e Seissentos e Noventa e Um Mil e Quinze Centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 58 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 173 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 180 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 186 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 202 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 213 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 220 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 256 Fonte 1.660.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.661.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 302 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 335 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 400 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 400 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 426 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 443 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 416 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.709.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.718.000.0000
e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n°068/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
Auto Posto Inovação Comércio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo aditivo para renegociação de valores, oriundo da negociação para reajustamento de preços praticados realizadas entre o Município de Recreio e a empresa contratada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023**.**

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:ECF27F5F

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 14 de abril de 2023

Assunto: Solicitação (Faz).

Considerando as alterações nos valores praticados de combustíveis no Município de Recreio-MG;

Considerando a renegociação realizada entre a administração pública municipal de Recreio-MG e o fornecedor dos combustíveis, visando obter uma proposta mais vantajosa e compatível com os valores a prazo praticados pelo mercado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 na alínea "d" do inciso II do Art. 65 estabelece que *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (..) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Solicito ao setor de licitações o reequilíbrio dos valores constantes no Processo Licitatório nº 110/2022, Pregão Presencial nº 068/2022, conforme minuta encaminhada em anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87, portador do RG nº 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.578.026/0001-26, com sede administrativa na Av. Joaquim Antônio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, Recreio-MG, neste ano representada pela Sra. Alessandra Aparecida de Lima Almeida, inscrito no CPF sob o nº 149.835.468-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renegociação dos valores constantes do Contrato n° 010/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n° 068/2022, passando a vigorar com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	ETANOL	LT	R$ 4,83
02	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,53
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 6,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde a um decréscimo de valor na quantia de R$ 69.691,15 (Sessenta e Nove Mil e Seissentos e Noventa e Um Mil e Quinze Centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 58 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 173 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 180 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 186 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 202 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 213 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 220 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 256 Fonte 1.660.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.661.000.1001

Ficha 302 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 302 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 335 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 400 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 400 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 426 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 443 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 416 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.709.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.718.000.0000
e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n°068/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
Auto Posto Inovação Comércio E Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo aditivo para renegociação de valores, oriundo da negociação para reajustamento de preços praticados realizadas entre o Município de Recreio e a empresa contratada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023**.**

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2F2A8A65

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 14 de abril de 2023

Assunto: Solicitação (Faz).

Considerando as alterações nos valores praticados de combustíveis no Município de Recreio-MG;

Considerando a renegociação realizada entre a administração pública municipal de Recreio-MG e o fornecedor dos combustíveis, visando obter uma proposta mais vantajosa e compatível com os valores a prazo praticados pelo mercado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 na alínea "d" do inciso II do Art. 65 estabelece que *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (..) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Solicito ao setor de licitações o reequilíbrio dos valores constantes no Processo Licitatório nº 110/2022, Pregão Presencial nº 068/2022, conforme minuta encaminhada em anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87, portador do RG nº 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.578.026/0001-26, com sede administrativa na Av. Joaquim Antônio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, Recreio-MG, neste ano representada pela Sra. Alessandra Aparecida de Lima Almeida, inscrito no CPF sob o nº 149.835.468-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renegociação dos valores constantes do Contrato n° 010/2023, oriundo do Processo

Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n° 068/2022, passando a vigorar com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	ETANOL	LT	R$ 4,83
02	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,53
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 6,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde a um decréscimo de valor na quantia de R$ 69.691,15 (Sessenta e Nove Mil e Seissentos e Noventa e Um Mil e Quinze Centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 58 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 173 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 180 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 186 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 202 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 213 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 220 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 256 Fonte 1.660.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.661.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 302 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 335 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 400 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 400 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 426 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 443 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 416 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.709.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 368 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 368 Fonte 1.718.000.0000
e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 110/2022 Pregão Presencial n°068/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
Auto Posto Inovação Comércio E Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo aditivo para renegociação de valores, oriundo da negociação para reajustamento de preços praticados realizadas entre o Município de Recreio e a empresa contratada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023**.**

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B2671DD9

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Em 14 de abril de 2023

Assunto: Solicitação (Faz).

Considerando as alterações nos valores praticados de combustíveis no Município de Recreio-MG;

Considerando a renegociação realizada entre a administração pública municipal de Recreio-MG e o fornecedor dos combustíveis, visando obter uma proposta mais vantajosa e compatível com os valores a prazo praticados pelo mercado;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 na alínea "d" do inciso II do Art. 65 estabelece que *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (..) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Solicito ao setor de licitações o reequilíbrio dos valores constantes no Processo Licitatório nº 099/2022, Pregão Presencial nº 060/2022, conforme minuta encaminhada em anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me.

CARLOS Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87, portador do RG nº 287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.768.239/0001-10, com sede administrativa na Rua Conceição, nº163, Bairro Centro, Recreio-MG, neste ano representada pelo Sr. José Custódio de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renegociação dos valores constantes do Contrato n° 199/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 099/2022 Pregão Presencial n° 060/2022, passando a vigorar com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	LT	R$ 6,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo corresponde a um decréscimo de valor na quantia de R$ 75.170,90 (Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta Reais e Noventa Centavos) ao contrato qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o a alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 58 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 58 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 95 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 108 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 141 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 126 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 131 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 151 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.501.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 120 Fonte 1.710.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 166 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 173 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 173 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 180 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 180 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 186 Fonte 1.621.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.600.000.0000
Ficha 186 Fonte 1.500.000.1002
Ficha 202 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 213 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 220 Fonte 1.500.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 256 Fonte 1.660.000.1001
Ficha 256 Fonte 1.661.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 302 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 302 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 335 Fonte 1.500.000.1002

Ficha 400 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 400 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.706.000.1001
Ficha 400 Fonte 1.710.000.1001
Ficha 426 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 443 Fonte 1.540.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.500.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.501.000.1001
Ficha 416 Fonte 1.704.000.0000
Ficha 416 Fonte 1.709.000.0000

e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 199/2022, decorrentes do Processo Licitatório n° 099/2022 Pregão Presencial n°060/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Auto Posto Comércio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

Prezado Senhor,

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do termo aditivo para renegociação de valores, oriundo da negociação para reajustamento de preços praticados realizadas entre o Município de Recreio e a empresa contrtatada, nos termos da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Recreio/MG, 17 de abril de 2023**.**

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2DA9E25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 019/2023

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 065, de 22 de dezembro de 2022 que "Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 034, de 09 de junho de 2022, que "Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 068, de 21 de dezembro de 2021 que "Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 023/2010 e aditivos, e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Memorando nº 001/2023 dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/04/2022, o prazo estabelecido no art. 1° da Portaria/Gab. n° 065, de 22 de dezembro de 2022, para a Comissão Especial concluir os trabalhos destinados a apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 023/2010 e aditivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C951CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 020/2023

Altera o artigo 11 da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023 que "Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Comissão de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base na alínea "c" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a publicação da Medida Provisória n°1.167, de 31 de março de 2023, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo GAB./SEMSA n° 490/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11, da Portaria/Gab. nº 001, de 03 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A investidura dos membros das Comissões será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E582884

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 056/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 056/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prest. de serv. para produção de eventos de pequeno, médio e grande porte. A data para realização da sessão será dia 04/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Pregão Eletrônico 069/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 069/2023, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral. A data para realização da sessão será dia 09/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92C70239

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 140/2022
PROCESSO ADM: Nº 263/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.

Empresa vencedora **CHX CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentando o valor total de R$747.867,36 (Setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EBF9AD63

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 020/2022. **Objeto:** Registro de preços formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão de bens patrimoniais móveis e imóveis incluindo os procedimentos de reavaliação de ativos para fins de depreciação dos bens imóveis e móveis, levantamento dos bens imóveis edificados ou não e bens intangíveis, com implantação de solução baseada em tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência), integrado ao sistema de vídeo analítico (solução de inteligência de imagens), incluindo o fornecimento de produtos (etiquetas passivas, coletores e leitores de dados e antenas) para tecnologia RFID e respectivos softwares, fornecimento de software para gestão, integração com o sistema de patrimônio da Prefeitura de Ribeirão das Neves, com licença, manutenção e suporte, bem como o treinamento e capacitação de usuários. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **APLICAR TECNOLOGIA LTDA,** perfazendo o valor total: R$10.463.407,10(dez milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos). Data do Despacho: 14 de Abril de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:031A93FD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 043/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2022. Objeto: Registro de preços formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão de bens patrimoniais móveis e imóveis incluindo os procedimentos de reavaliação de ativos para fins de depreciação dos bens imóveis e móveis, levantamento dos bens imóveis edificados ou não e bens intangíveis, com implantação de solução baseada em tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência), integrado ao sistema de vídeo analítico (solução de inteligência de imagens), incluindo o fornecimento de produtos (etiquetas passivas, coletores e leitores de dados e antenas) para tecnologia RFID e respectivos softwares, fornecimento de software para gestão, integração com o sistema de patrimônio da Prefeitura de Ribeirão das Neves, com licença, manutenção e suporte, bem como o treinamento e capacitação de usuários. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **APLICAR TECNOLOGIA LTDA,** perfazendo o valor total: R$10.463.407,10(dez milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos). Data do Despacho: 14 de Abril de 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7B5F0D30

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO ADM: Nº 037/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O SORTEIO IPTU PREMIADO - IMEDIATO

Empresas vencedoras valor total: R$171.324,00(cento e setenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais):**JKN EMPREENDIMENTOS**(44001542000154) com o lote: 2 no valor total de R$19.324,00 (dezenove mil e trezentos e vinte e quatro reais).**TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**(01739520000183) com o lote: 1 no valor total de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de abril de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:75BD3651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 265/2023

Ribeirão das Neves, 14 de Abril de 2023.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), - LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 502.963.456-87, proprietário(a) do imóvel correspondente a inscrição imobiliária 3.0072.090.0010.000 à Rua ANTÔNIA DAS DORES DE CARVALHO(ANTIGA RUA 27), 317 Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Fineza providenciar a Limpeza (supressão do mato alto) do lote e limpeza do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: Rua ANTÔNIA DAS DORES DE CARVALHO(ANTIGA RUA 27), 317, CEP 33820 270 Município de Ribeirão das Neves/MG.

THAYS C F P AVELAR
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD1F669B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Data de emissão: 17/04/2023
Abertura das propostas: 02/05/2023
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para prover a segurança nas Unidades Escolares do Município de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1665CEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 033/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, Registro de Preços nº 019/2023, com vistas à registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.496.710/0001-18	R$ 17.900,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74	R$ 21.900,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	R$ 22.680,00

Rodeiro, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 033/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, Registro de Preços nº 019/2023, com vistas à registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.496.710/0001-18	R$ 17.900,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74	R$ 21.900,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	R$ 22.680,00

Rodeiro, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D95C9B35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 415/2023

DECRETO N. 415/2023

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.405m² (dois mil quatrocentos e cinco mil metros quadrados), localizando na Rodovia Adolfo Nicolato, Lote 40, Quadra D, Bairro Gastão Francisco da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 24.032, Livro nº. 2 – CK, nº R-03, fls. 110, de propriedade de Luiz Carlos Martins, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas, conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
Trata-se do desmembramento do lote de matrícula nº 24.032, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 01F, localizado na Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, Lote 40, Quadra D, Loteamento Gastão Francisco da Silva, Rodeiro-MG, de propriedade de Luiz Carlos Martins, CPF 589.285.616-04. Abaixo descrição com especificidade dos lotes:
SITUAÇÃO CONFORME ESCRITURA
- DESCRIÇÃO LOTE DE MÁTRICULA N° 24.032

Lote medindo e confrontando: 37,00 mt com a Rua I ou rodovia, 37,00 mt com o clube Oasis, 65,50 mt com o clube Oasis, e 64,00 mt com o lote 39, totalizando uma **área de 2405,00 metros quadrados.**

SITUAÇÃO PRETENDIDA
- DESCRIÇÃO LOTE 40-A

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, junto à divisa frontal à esquerda com Oasis Country Clube, de quem olha da Rodovia para o imóvel. Deste ponto, segue em linha reta em direção aos fundos com distância de **65,50 metros** confrontando com **Oasis Country Clube.** Deste ponto, sofre deflexão para a direita e segue em linha reta com distância de **21,00 metros** confrontando com Oasis Country Clube. Deste ponto, sofre deflexão para a direita segue em linha reta com distância de **64,00 metros** confrontando com **Lote 40-B**. Deste ponto, sofre deflexão para a direita segue em linha reta com distância de **21,00 metros** confrontado com a **Rodovia Prefeito Adolfo Nicoalto**, até atingir o ponto inicial, finalizando esse perímetro, totalizando uma **área de 1375,50 metros quadrados.**

- DESCRIÇÃO LOTE 40-B

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, junto à divisa frontal à esquerda com o Lote 40-A, de quem olha da Rodovia para o imóvel. Deste ponto, segue em linha reta em direção aos fundos com distância de **64,00 metros** confrontando com o **Lote 40-A.** Deste ponto, sofre deflexão para a direita e segue em linha reta com distância de **16,00 metros** confrontando com o **Oasis Country Clube**. Deste ponto, sofre deflexão para a direita e segue em linha reta com distância de **64,00 metros** confrontando com **Lote 39**. Deste ponto, sofre deflexão para a direita segue em linha reta com distância de **16,00 metros** confrontado com a **Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato**, até atingir o ponto inicial, finalizando esse perímetro, totalizando uma **área de 1029,50 metros quadrados.**

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6C48A091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, na data de 02/05/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 044/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, de acordo com as condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG – 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:9C6A31C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE DESPACHO

Defiro a solicitação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de "manta polar casal – 100% poliéster", necessárias para fins de doação a pessoas carentes deste município, na realização da campanha do agasalho, de acordo com o descrito especificado em Anexo I, Termo de Referência e contrato de fornecimento.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento do objeto ora pretendido.
Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.
Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via Correios ou entregues até às 17h00min do dia 20/04/2023, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Administrativo nº 046/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, envelope 001 – Proposta – Envelope 002 – Documentos de habilitação.
Os referidos envelopes de propostas adicionais, bem como de documentação, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, até às 17h00min do dia 20/04/2023, ou enviados pelo Correios para o endereço: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, aos cuidados de Setor de Licitações.
Todas as demais informações, Termo de Referência, inclusive modelo de proposta, modelo de declarações e documentos de habilitação necessários e Minuta de Contrato, se encontram no Portal do Município de Rosário da Limeira, o qual poderá ser acessado mediante ao link: http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br/. Informações junto ao Setor de Licitações ou através do telefone (32) 3723-1263.

Município de Rosário da Limeira/MG, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:07AE97AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CLASSIFICAÇÃO 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

CLASSIFICAÇÃO 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
A comissão nomeada através da Portaria nº 036/2023, torna se público, após analise da documentação na primeira etapa, Lista de Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita MG, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Nº 04/2023, conforme a seguir:
Ficam classificados para a segunda etapa os candidatos abaixo relacionados por cargo:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Patrícia Miranda Gonçalves
02	Robledo Paulo Ferreira Miranda
03	Thalita Martins Paulino
04	Vilany Gonçalves Gomes
05	Stefany Oliveira Santos

Cargo: ENFERMEIRO (4) VAGAS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Cristiane Ferreira Miranda

Cargo: FARMACEUTICO (1) VAGA

Cargo: ODONTOLOGO (4) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Gladson Marcos Mendes Dias
02	Caio Ferreira de Oliveira
03	Não houveram mais inscritos
04	Não houveram mais inscritos

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Gleicimar Moreira dos Santos

Cargo: PSICOLOGO (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Osvany David Miranda

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Não houveram inscritos

Cargo: FONOAUDIOLOGO (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Não houveram inscritos

Cargo: PSICOLOGO EDUCACIONAL (1) VAGA

Comissão do Processo Seletivo:

MANOEL UERLINTON ALVES LOIOLA
(Presidente);

FRANCIANE SANTANA BARROSO;

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

Rubelita, MG 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:35F10FC8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA TP 001 2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA AURELIANO RODRIGUES DOS SANTOS E RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, PGT. CONTRATO DE REPASSE Nº 915186/2021/MDR/CAIXA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, às 13h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 –Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 021 de 06 de fevereiro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e o Sr. Valdir Ferreira de Miranda, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 001/2023 – **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA AURELIANO RODRIGUES DOS SANTOS E RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, PGT. CONTRATO DE REPASSE Nº 915186/2021/MDR/CAIXA.** A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais Diário Oficial da União, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 28/03/2023 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao. Informou ainda que 05 (cinco) empresas, a saber:
Rodrigues Pereira Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 39.669.852/0001-01 através do responsável técnico da empresa o Sr. Patrik Hernani Rodrigues Pereira, CREA/CAU 210.975/D; Vale do Sol Construtora Ltda, CNPJ: 15.439.806/0001-58, através do responsável técnico da empresa o Sr. Petter Felipe de Oliveira, CREA/CAU 195.559/D;
Construtora Exata Ltda, CNPJ: 10.741.886/0001-88, através do responsável técnico da empresa o Marcelo Werner Castro Batista, CREA/CAU 186.667/D; Setta Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 38.596.653/0001-58, através do responsável técnico da empresa a Sra. Ana Claudia Rodrigues de Araújo, CREA/CAU 221.995/D; Constrar Construções e Engenharia Ltda, CNPJ: 01.134.894/0001-75, através do responsável técnico da empresa o Sr. Luiz Felipe Ramalho Pinheiro, CREA/CAU 250.589/D, fizeram a Visita Técnica, a qual encontra-se nos autos do processo.
E, nesta data (13/04/2023) com abertura da sessão pública as 13h30min compareceu a empresa Vale do Sol Construtora Ltda, CNPJ: 15.439.806/0001-58, através do responsável legal o Sr. Petter Felipe de Oliveira, apresentou envelopes lacrados de documentação em Envelope 1 (habilitação) e Envelope 2 (proposta de preços). A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes e fazendo

a abertura do envelope de habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos. Os atestados de Capacidade Técnica da empresa foram conferidos e analisados pelo Engenheiro do Município, o Sr. Frank Harlley Miranda – CREA 243180/D, os quais achados pelo mesmo, para a empresa Vale do Sol Construtora Ltda, CNPJ: 15.439.806/0001-58 compatível com o exigido no edital de convocação, atendendo as exigências de habilitação. Considerando o parecer técnico de nº 001/2023 e diante da documentação analisada, a CPL constatou a **HABILITAÇÃO** da empresa Vale do Sol Construtora Ltda. A CPL cientificou os presentes quanto da decisão sobre a classificação na fase de HABILITAÇÃO. Diante dos fatos a CPL deu continuidade ao certame fazendo a abertura dos envelopes da proposta comercial da empresa: Vale do Sol Construtora Ltda, que após rubricada e conferida pelos membros da CPL, apresentou valores conforme a seguir:
Vale do Sol Construtora Ltda
R$ 250.415,37
Constatando assim o menor valor apresentado pela empresa Vale do Sol Construtora Ltda, no valor de R$ 250.415,37 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos). Diante do resultado a CPL encaminhou a proposta para análise técnica do Engenheiro da Prefeitura, Sr. Franky Harlley Miranda – CREA/MG 243180/D, e achada pelo mesmo compatível com as planilhas elaboradas pela prefeitura, assim, a CPL de acordo o Parecer Técnico Conclusão 002/2023 sugere, mediante parecer jurídico, pela homologação desta licitação e adjudicação à favor da empresa **Vale do Sol Construtora Ltda, no valor de R$ 250.415,37 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).** Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 13 de abril de 2023.

Presidente da CPL

1º Membro da CPL

2º Membro da CPL

Demais Presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9E20CEF9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa odontológica especializada em confecção de prótese dentária, em favor da empresa Laboratório de Prótese Dentária R&A Ltda**,** CNPJ 26.768.493/0001-06**,** cujo valor global da proposta é de R$121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 17 de abril de 2023 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DE0AB794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**03/05/2023**às 09:00 horas - na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/04/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DF6DE7C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023–Objeto:CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO ENTRE SERRAS (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/04/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B49FC996

CONTROLADORIA
PARECER ORIENTATIVO DE N. 008/2023

Pedido de Parecer Orientativo de n. 1685/04/2023

EMENTA: PARECER ORIENTATIVO – PAGAMENTO DE DIÁRIAS – MOTORISTAS – JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Harmonizando a legislação municipal com o entendimento da Corte de Contas e respondendo conclusivamente à consulta, os motoristas não fazem jus ao reembolso das despesas referentes ao transporte, uma vez que eles mesmos o promovem no exercício de suas atribuições legais. Entretanto, terão direito às diárias, no contexto legal e regulamentar do Município de Santa Bárbara, pois esta serve tão somente para indenizar os custos com a alimentação, pagamento que o Tribunal de Contas entende legítimo.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de parecer orientativo formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(SMAP), com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020.
Questiona a consulente se é possível realizar o pagamento de diárias a motoristas lotados nas mais variadas Secretarias Municipais que se deslocam em viagem, diariamente, para atividades fora do território municipal, considerando o teor da Consulta de n. 862422 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Aos autos juntou-se cópia de acórdãos do citado tribunal acerca da matéria, bem como do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Decreto Municipal de n. 5.392/2022, que regulamenta o art. 97 do Estatuto dos Servidores, o qual autoriza o pagamento de diárias aos agentes públicos municipais.
É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No âmbito do Município de Santa Bárbara, o tema do pagamento das diárias é previsto no art. 97, da Lei Municipal de n. 1106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara. Nele está disposto que:
"Art. 97. Ao servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições, serão concedidas, além do transporte, ***diárias a título de indenização das despesas de alimentação e pousada****, nas bases fixadas em regulamento.*
Parágrafo único. Não caberá a concessão de diária quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo ou função." – grifei.
Em uma leitura inicial, depreende-se que, no ordenamento jurídico municipal, a diária serve para a indenização das despesas com alimentação e hospedagem do servidor que, eventual e transitoriamente, se deslocar para outros municípios a serviço. Caso o deslocamento constitua exigência permanente do cargo ou função, por expressa dicção legal, não haverá direito ao pagamento das diárias ao servidor.
Entretanto, ao regulamentar o dispositivo, o Decreto Municipal de n. 5.392/2022 restringiu a destinação da diária para indenizar apenas a alimentação, reduzindo o seu escopo. As despesas com hospedagem e transporte, segundo o decreto, serão indenizadas pela modalidade de reembolso. Vejamos o art. 2º, do regulamento:
"Art. 2º. Aos servidores públicos municipais, quando devidamente autorizados pelo ordenador de despesas a que funcionalmente estiverem subordinados, que deslocarem-se para fora do Município com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração Municipal, serão concedidas as seguintes indenizações:
I – Reembolso de gastos com passagens aéreas e terrestres, inclusive taxas e outros valores pagos para fins de despacho de bagagem, e outras despesas vinculadas à locomoção do servidor até o município de destino, bem como gastos devidamente comprovados com locomoção urbana no Município de destino e hospedagem, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas;
II – Diárias fixas, em valores estabelecidos neste Decreto, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento.
§ 1º Considera-se alimentação, para efeito deste Decreto, café da manhã, almoço, jantar e lanches.
§ 2º Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo, bem como as viagens a serviço e de interesse público.
§ 3º Aos servidores que dispuserem de almoço ou jantar incluídos em evento para o qual estejam inscritos ou participantes, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária fixa para alimentação. No caso de almoço e jantar estarem incluídos, não será devida a diária fixa para alimentação.
§ 4º As despesas referentes aos deslocamentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus adjuntos, demais agentes políticos assim considerados em lei, relativas a passagens, locomoção urbana, alimentação e hospedagem, serão reembolsadas mediante prestação de contas pormenorizada, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas.
§ 5º Não serão reembolsadas despesas com gorjetas, bebidas alcoólicas, casas de diversão, clubes, boates, danceterias e congêneres, bem como toda e qualquer despesa que vier a ser considerada incompatível com as finalidades do deslocamento."
Então, considerando a restrição regulamentar, a diária indeniza, no caso do Município de Santa Bárbara, apenas as despesas com alimentação, ficando a cargo do reembolso as despesas com transporte e hospedagem. Em outros termos, adotaram-se dois regimes distintos de indenização para a compensação das despesas com deslocamento dos servidores públicos municipais.
Ademais, se considerarmos os valores fixados para as diárias no citado decreto (R$ 40,00 – 21 a 80 quilômetros –, R$ 80,00 – 81 a 300 quilômetros – e R$ 120,00 – acima de 300 quilômetros), vê-se que jamais seria possível remunerar o transporte, a pousada e a alimentação se levarmos em conta os valores praticados pelo mercado. Isto é, o montante é apenas suficiente para as eventuais despesas com alimentação do agente público.
Portanto, deve-se ficar claro: no Município de Santa Bárbara a diária se destina apenas à indenização de despesas com alimentação.
Nessa orientação e interpretação legal, coloca-se o seguinte problema: como ficaria o caso do motorista, considerando suas atribuições legais?
A esse respeito, deve-se mencionar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas consultas de n. 809480 e 862422, considera que o deslocamento do território municipal realizado pelo motorista é atividade inerente ao seu cargo. Logo, inexistiria o caráter eventual e transitório que pressupõe o pagamento da diária, não sendo legítima a sua concessão a esses servidores.
Todavia, ambas as consultas pressupõem que a diária indenizaria despesas com transporte, hospedagem e alimentação, escopo que é distinto daquele existente no âmbito do Município de Santa Bárbara, no qual, com já dito, o instituto em estudo apenas remunera a alimentação.
Esse ponto é importante, pois, em ambas as consultas, chegou-se à conclusão de que, embora os motoristas não teriam direito às diárias (cuja destinação extrapola a mera indenização com alimentação), fariam jus à indenização das despesas com alimentação. Cita-se ambas as consultas:
"As despesas com alimentação, contudo, ocorrerão ainda que o deslocamento se dê para municípios limítrofes, próximos ou não, e não haja necessidade de pernoite. Ocorrendo em decorrência do exercício da função, presume-se justificável o seu reembolso, pois, nos períodos em que o motorista estiver fora de sua localidade, é presumível que sua alimentação se dará em circunstâncias excepcionais, tanto que deslocado de seu centro de gravidade social e familiar."
"Considerando que a diária tem múltipla destinação, poderá a Administração, com autorização legal, custear, havendo necessidade de pernoite, as despesas extraordinárias com hospedagem, ***e, com ou sem pernoite, a despesa com alimentação****."* – grifei.
Desse modo, harmonizando a legislação municipal com o entendimento da Corte de Contas e respondendo conclusivamente a consulta, os motoristas não fazem jus ao reembolso das despesas referentes ao transporte, uma vez que eles mesmos o promovem no exercício de suas atribuições legais. Entretanto, terão direito as diárias, no contexto legal e regulamentar do Município de Santa Bárbara, pois esta serve tão somente para indenizar os custos com a alimentação, pagamento que o Tribunal de Contas entende legítimo.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, responde-se ao questionamento formulado pela consulente nos seguintes termos: harmonizando a legislação municipal com o entendimento da Corte de Contas, os motoristas não fazem jus ao reembolso das despesas referentes ao transporte, uma vez que eles mesmos o promovem no exercício de suas atribuições legais. Entretanto, terão direito às diárias, no contexto legal e regulamentar do Município de Santa Bárbara, pois esta serve tão somente para indenizar os custos com a alimentação, pagamento que o Tribunal de Contas entende legítimo.

Santa Bárbara/MG, 17 de abril de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

DESPACHO

Nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020 e art. 30, parágrafo único, do Decreto-Lei de n. 4657/1942 — LINDB —, APROVO o presente parecer orientativo pelos seus próprios fundamentos, uniformizando o entendimento desta Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.
Publique-se o presente parecer orientativo no sítio institucional, nos termos do art. 12, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.

Santa Bárbara/MG, 17 de abril de 2023.

BRYAN VICENTE DE SOUZA,
Controlador-Geral do Município.

CONSULTA n. 809480. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 19/05/2010. Disponibilizada no DOC do dia. Colegiado. PLENO.

CONSULTA n. 862422. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 28/11/2012. Disponibilizada no DOC do dia 10/12/2012. Colegiado. PLENO.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:EEBF6C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 026/2023

"Designa servidora para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora **GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, mat. 307618-0** para o desempenho de Função Gratificada no exercício de Coordenação Pedagógica, com a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1935/2019, com atribuições no Colégio Municipal Afonso Pena.
Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho de 25 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C06A283D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 027/2023

"Revoga Portaria que concede Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019,
Considerando o Memorando nº 444/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria que designa a servidora **ISMÉRIA SENNA FERNANDES, mat. 200854-8** para o desempenho de Função Gratificada, correspondente a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1935/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B6AEC036

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
69/2023

Contrato Administrativo n.º: 69/2023
Contratado(a): Jociene Stauffer Gonçalves
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024
Data: 13/04/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:35D79B63

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
70/2023

Contrato Administrativo n.º: 70/2023
Contratado(a): Juliana Mattedi Pereira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.680,23 (três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024
Data: 13/04/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:53B9C446

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
71/2023

Contrato Administrativo n.º: 71/2023
Contratado(a): Aparecida da Conceição Campidel Geraldo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais)
Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024
Data: 13/04/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:7590B64A

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 011/2023

PORTARIA N.º 011/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado/Contrato/Ata	Objeto	Fiscal
ANC Pavimentação Ltda 020/2023	Obra de Contenção em Gabião da Rua Dimissiana	Ivan Bruno da Paixão Júnior Mat. 101331-9

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/03/2023.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:C3BC61F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 187/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da Praça Geraldo Ferreira da Silva – Contratada: Construtora Carvalho's e Oliveira"s Ltda – EPP – CNPJ 10.764.156/0001-06 – Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Prazo de Execução da Obra do terceiro termo aditivo, que será de 03 (três) meses. Iniciando em 14/04/2023 e encerrando em 13/07/2023, do acordo inicial. Assinatura – 10/04/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0E61FC06

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 084/2023 – Dispensa n°. 004/2023 objetivando a Contratação de serviços de Assessoria e Treinamento de Pessoal em folha de Pagamento/Recursos Humanos. – Wander Paulo da Silva Assessoria Contábil – CNPJ 40.473.481/0001-77. Valor Global R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação: 0201.0412200022.003.33903900000 - 009/150000000000 0202.0412300022.007.33903900000 - 025/150000000000 - 0203.0412200022.009.33903900000 - 049/150000000000 –

Santa Barbara do Leste 17/04/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:02200CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 014/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARMORARIA MELYSSA, inscrita no CNPJ **15.597.186/0001-85**, estabelecida no endereço **Córrego do Pavão**, s/n, Zona Rural, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Lucimar dos Santos Paixão** inscrita no CPF: **077.848.336-36 e RG MG-17.131.645.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de granito branco, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PERÍODO: O presente contrato terá validade até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

02.09.01.04.122.0041.1077.44905100. Ficha 1271. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 11 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E060DAE3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MARMORARIA MELYSSA, inscrita no CNPJ 15.597.186/0001-85, estabelecida no endereço Córrego do Pavão, s/n, Zona Rural, município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lucimar dos Santos Paixão inscrita no CPF: 077.848.336-36 e RG MG-17.131.645.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de granito branco, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.04.122.0041.1077.44905100. Ficha 1271. Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:D7783305

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I, o**s** licitante**s**: **SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.986/0001-31, com o valor total de R$ 203.101,40 (duzentos e três mil, cento e um reais e quarenta centavos); **GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 253.893,45 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); **39.623.069 DANIEL PORTES OTONI** inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.069/0001-07, com o valor total de R$ 243.671,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, com o valor total de R$ 396.797,10 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos); **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, com o valor total de R$ 108.122,40 (cento e oito mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) e **MW NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.862.764/0001-24, com o valor total de R$ R$ 71.590,00 (setenta e um mil, quinhentos e noventa reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 17 de abril de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FE20A7F0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 008/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uma máquina escavadeira hidráulica, 0 km, cuja origem dos recursos é o convênio de Saída nº1231002801/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do estado de Minas Gerais – SEAPA, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **SOTREQ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0001-30 com o valor total de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D3282B9B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO OBJETO, PREGÃO PRESENCIAL 031/2022, REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira Oficial nomeada pela portaria n° 136/2023, torna público, a RETIFICAÇÃO do valor total do objeto do contrato, tendo em vista o equívoco na digitação.
Onde se lê: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 379.201,00 (trezentos e setenta e nove mil, e duzentos e um reais). leia-se: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 392.355,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9C5F1DF9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 012/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas, visando o atendimento das necessidades das secretarias administrativas do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **KELISSON RODRIGUES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº44.188.490/0001-77, ao item 07 com valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, totalizando o valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); **MAXWUEL BASILIO LEITE 14296131656**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.983.581/0001-40, ao item 04 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais) e ao item 08 com valor de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), por km, com valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); perfazendo um valor de R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais); **RAMON JOSE DE OLIVEIRA 10548156662**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.625.458/0001-18, ao item 10 com valor de R$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos), por km, com valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); **ROGERS**

CARVALHO PEREIRA 77553586668, inscrita no CNPJ sob o n° 40.383.681/0001-39, ao item 01 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais); **GREICIANA INES FERREIRA 12479352641**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.299/0001-35, ao item 02 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil, e trezentos reais); **ELIEZER NAZARE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.010.290/0001-00, ao item 02 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil, e seiscentos reais) e **GABRIELA LUIZA DOS SANTOS 08115453692**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.408.281/0001-06, ao item 05 com valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, com o valor total de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); item 06 como valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, totalizando o valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) e item 09 com o valor de R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos), por km, totalizando o valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil, e setecentos e reais), perfazendo um valor total de R$ 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil, e trezentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6DEC3D80

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.416/0001-92, Inscrição Estadual sob nº 083.615.81-4, situada na Avenida Prefeito José Raposo, n° 154, Pequia, Iuna/MG, Cep: 29.390-000.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 787.177,46 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 Á 08/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Fichas Orç. Material Escolar e Escritório.
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 323. Fonte 1500.
02.04.01.12.365.0017.2023.33903000. Ficha 349. Fonte 1500.
02.04.01.12.365.0017.2056.33903000. Ficha 361. Fonte 1500.
02.04.01.12.367.0019.2019.33903000. Ficha 388. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 442. Fonte 1500/1550/1551/1569.
02.04.02.12.362.0018.2127.33903000. Ficha 460. Fonte 1500/1576.
02.04.02.12.365.0017.2029.33903000. Ficha 501. Fonte 1500/1550/1551/1569.
02.04.02.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 514. Fonte 1500/1569/1570/1576.
02.04.02.12.367.0019.2033.33903000. Ficha 543. Fonte 1500/1550/1551/1552/1569/1570.
02.04.03.12.122.0019.2124.33903000. Ficha 565. Fonte 1540.
Fundo Patrimônio cultural;
02.05.02.13.391.0024.2142.33903000. Ficha 716. Fonte 1500.

Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2062.33903000. Ficha 916. Fonte 1500.
02.07.01.10.303.0052.2004.33903000. Ficha 933. Fonte 1500.
02.07.01.10.304.0053.2050.33903000. Ficha 963. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903000. Ficha 1042. Fonte 1600/1621/1659/1706.
02.07.02.10.302.0052.2111.33903000. Ficha 1070. Fonte 1600/1621/1659.
02.07.02.10.304.0053.2068.33903000. Ficha 1105. Fonte 1600/1621.
02.07.02.10.305.0053.2069.33903000. Ficha 1120. Fonte 1600/1621.
Sec. Assistência Social.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1138. Fonte 1500/1501/1660.
02.08.03.08.243.0026.2088.33903000. Ficha 1220. Fonte 1500/1660.
Sec. Agric. E meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Sec. Obras e serviços urbanos.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.
Sec. Transporte e Transito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6A50D1B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 142/2022 DE 05/09/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

CONTRATADO: SOLUÇÃO EM NEGOCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.392/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 0.975.019/001-2, situada na Rua Antonio Clemente, nº 370, Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.155-070.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais escolares e de escritório, destinados ao suprimento de todas as secretarias da Administração municipal, juntamente com matéria-prima para oficinas de artesanato, objetivando atender as demandas das respectivas unidades do CRAS de Santa.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 296.920,57 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte,

Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 12/04/2023 Á 08/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

Fichas Orç. Material Escolar e Escritório.
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 323. Fonte 1500.
02.04.01.12.365.0017.2023.33903000. Ficha 349. Fonte 1500.
02.04.01.12.365.0017.2056.33903000. Ficha 361. Fonte 1500.
02.04.01.12.367.0019.2019.33903000. Ficha 388. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 442. Fonte 1500/1550/1551/1569.
02.04.02.12.362.0018.2127.33903000. Ficha 460. Fonte 1500/1576.
02.04.02.12.365.0017.2029.33903000. Ficha 501. Fonte 1500/1550/1551/1569.
02.04.02.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 514. Fonte 1500/1569/1570/1576.
02.04.02.12.367.0019.2033.33903000. Ficha 543. Fonte 1500/1550/1551/1552/1569/1570.
02.04.03.12.122.0019.2124.33903000. Ficha 565. Fonte 1540.
Fundo Patrimônio cultural;
02.05.02.13.391.0024.2142.33903000. Ficha 716. Fonte 1500.

Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903000. Ficha 787. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500.
02.07.01.10.302.0052.2062.33903000. Ficha 916. Fonte 1500.
02.07.01.10.303.0052.2004.33903000. Ficha 933. Fonte 1500.
02.07.01.10.304.0053.2050.33903000. Ficha 963. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903000. Ficha 1042. Fonte 1600/1621/1659/1706.
02.07.02.10.302.0052.2111.33903000. Ficha 1070. Fonte 1600/1621/1659.
02.07.02.10.304.0053.2068.33903000. Ficha 1105. Fonte 1600/1621.
02.07.02.10.305.0053.2069.33903000. Ficha 1120. Fonte 1600/1621.
Sec. Assistência Social.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1138. Fonte 1500/1501/1660.
02.08.03.08.243.0026.2088.33903000. Ficha 1220. Fonte 1500/1660.
Sec. Agric. E meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Sec. Obras e serviços urbanos.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.
Sec. Transporte e Transito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903000. Ficha 1500. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D028D2E0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2022/CREDENCIAMENTO 010/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de pessoa jurídica especializada (laboratório de análises clínicas) para a realização de exames clínicos diversos, incluindo todos os materiais necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **T C L PIMENTEL LABORATÓRIOS CLÍNICOS,** inscrito no CNPJ sob o n° 39.594.966/0001-30, foi devidamente credenciada por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 13 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:18137086

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de inexigibilidade e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Inexigibilidade nº 013/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: AFRANIO OTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.108.759/0001-07, estabelecida na Avenida Maria Quitéria, 26, Sala 103, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: contratação de sociedade individual de advocacia para prestação de assessoria e consultoria na área jurídica

VALOR: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), pago em 12 (doze) parcelas de 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

PERÍODO: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.02.02.02.091.0003.2017.33903500. Ficha 98. Fonte 1500.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 06 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7EAF826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 58/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa para prestar serviços de programa para computador

GESUAS- SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENÇIA SOCIAL, empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, loja 22, Centro, Viçosa- MG, valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, aos 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B97F219F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 050/2023
Dispensa nº 022/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **SOUZA & MATHIAS LTDA**, nome fantasia LC MOTOCICLE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.798.615/0001-17, com sede localizada à Rua Manoel Gomes, n° 03, centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, que apresentou proposta no valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C248737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLIÇÕES SOCIAIS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023
OBJETO: GESUAS
VALOR R$: 12.000,00
CONTRATO Nº 54/2023
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023 A 17/04/2024

Santana de Cataguases-MG, 14 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:353503C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

OBJETO: aquisição e instalação de motor de portão eletrônico, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2AAB4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 049/PMSR/2022- CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES E EXAMES DE IMAGEM PARA MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
Processo Licitatório:049/PMSR/2022,
Modalidade: Inexigibilidade Nº 010/PMSR/2023
TIPO: Credenciamento 003/PMSR/2023

OBJETO: "CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES E EXAMES DE IMAGEM PARA MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO"

Período: 18/04/2023 a 04/05/2023

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 17/04/2023.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:4A43A95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2023 - Edital nº 034/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de Show de Rádio para evento da Festa de Maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no dia 28 de Maio de 2023. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação e abertura: 24.04.2023, às 13:45/14:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 17.04.2023.

FREITAS RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6F203035

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 051/2023 - Edital Nº 038/2023 - Inexigibilidade Nº 008/2023 – Credenciamento Nº 004/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de procedimentos de exames bioquímicos, pessoa física ou pessoa jurídica, prestadora dos atendimentos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: prazo indeterminado. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitacaosrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 17.04.2023.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Secretária Municipal de Saúde .

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8EBE7DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.363/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação do município de Santa Vitória-MG e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam autorizadas as alterações dos valores dos vencimentos dos cargos dos servidores ativos, do quadro de magistério do município de Santa Vitória-MG, constantes do Anexo I da Lei Complementar 2.519/2011, no percentual de 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) sobre o vencimento-base dos seguintes cargos:

I - Professor P1;
II - Professor P2;
III -Especialista de Educação – EE;
IV - Auxiliar de Educação Infantil - AEI;
V - Técnico da Educaçaõ – TCE;
VI - Auxiliar de Apoio a Educação – AEE.

Art. 2º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Vitória, 18 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8EA24DBB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.364/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui gratificação especial para os servidores membros da Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação de Interesse Público e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder gratificação mensal ou por incidência, conforme as disposições do artigo 123 da Lei 2.529/2011, aos servidores designados para constituírem a Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriaçao de Interesse Público.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação de Interesse Público será instituída mediante ato do Prefeito Municipal, que indicará o nome do presidente e dos demais servidores membros.

Art. 3º.A Comissão de Avaliação Prévia dos Atos de Desapropriação de Interesse Público será composta por 03 (três) servidores públicos municipais.

Parágrafo único. É obrigatória a participação de pelo menos 02 (dois) servidores efetivos.

Art. 4º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga uma gratificação mensal aos membros da comissão, correspondente a 50% do salário mínimo, em caso de número elevado de avaliações.

Parágrafo único. Quando as nomeações se derem de forma isolada será efetuado o pagamento de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por avaliação.

Art. 5º. Após a homologação do ato de designação dos membros da comissão referida nesta lei e demais funções previstas nos artigos anteriores, o Setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação.

Art. 6º. Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão mencionada.

Parágrafo único. Em caso de suspeição ou impedimento do titular, o mesmo será substituído por suplente temporário, que fará jus à gratificação enquanto atuar no processo.

Art. 7º. O pagamentodas gratificações estipuladas por esta Lei deverão ser efetuados através da folha de pagamento.
Parágrafo único.A gratificação de que trata esta lei não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertence o servidor para concessão de quaisquer outros direitos, vantagens ou acréscimos

na remuneração do respectivo cargo, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Vitória, 18 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:501ED74F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023.

Aviso de publicação de data para sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Vitória, comunica data para sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço referente ao **Processo Licitatório 018/2023, Tomada de Preços 002/2023** de objeto: "Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura, para a ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS (E TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS), VISANDO A SUBSIDIAR O PROCESSO LICITATÓRIO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS NO PRÉDIO QUE SERÁ DESTINADO À ALOCAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E PESCA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE TRANSPORTES, bem como prestar auxílio técnico durante a realização do processo licitatório, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações técnicas, constantes do Projeto Básico e demais anexos do Edital". **Fica marcada a sessão pública de continuidade para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço para o dia 27 de abril de 2023, as 13h00min**. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Santa Vitória-MG, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B6B27EC9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 064/2023 – Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial RP nº 021/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Bagatoli Comércio de Refrigeração LTDA, CNPJ Nº 00.897.750/0001-08. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso nas dependências das diversas Secretarias do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$1.499.542,50. Validade: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de abril de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:483A8265

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2023

Extrato Contrato nº 029/2023, Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 021/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Bagatoli Comércio de Refrigeração LTDA, CNPJ Nº 00.897.750/0001-08. Objeto do contrato: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso nas dependências das diversas Secretarias do município de Santa Vitória/MG. Valor R$1.499.542,50. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 197 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5CBEE3D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065, 066/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 065, 066/2023 – Processo Licitatório nº 047/2023, Pregão Presencial RP nº 029/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira, CNPJ Nº 22.675.610/0001-28. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL - PAPEL HIGIÊNICO, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$195.627,00; R$80.222,80. Validade: 17/04/2023 a 17/04/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de abril de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:388532FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 040/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de maçã gala nacional para a merenda escolar. Processo ratificado nesta data. Elisane Torres Fernandes/MEI com o valor total de R$ 7.216,50.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 14 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:91DE3123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 041/2023. Pregão Presencial nº 012/2023. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Linha. Objeto: Locação de 03 veículos com capacidade mínima de quatro passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar, conforme itinerários e horários relacionados no Anexo I, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/05/2023, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 17/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F63BDB14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0KM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES + 1,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 026/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 20/04/2023, às 10h00min. do dia 08/05/2023**; e, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 08/05/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 17/04/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D240F39E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RETIFICAÇÃO Nº 01

Dispõe sobre a retificação do edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 831/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º - Acrescenta-se ao item **4.5**, a **alínea e**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
e) os candidatos deverão também informar dados essenciais à candidatura no ato da inscrição, de acordo com o formulário que será entregue na inscrição, para serem divulgados na urna eletrônica, caso o candidato seja aprovado na prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e tenha sua candidatura habilitada. Será necessário fornecer nas inscrições, as seguintes informações:
Nome (com até 24 caracteres);
Número (com até 3 dígitos, de 101 a 799);
Gênero;
Foto em arquivo com as seguintes definições:
Tipo: JPG Resolução: 161 x 225 PIXELS 8 bpp (bits por polegada) em tons de cinza Tamanho máximo: 32 Kb.
Obs: A foto em arquivo deverá ser enviada, no ato da inscrição, para o e-mail assistenciasocial@pmsaa.mg.gov.br

Art. 2º- O item **7.5** passará a vigorar com a seguinte redação:

A prova será realizada no dia 25/06/2023, com início às 09 horas na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins.

Art. 3º - O item **8.1.1., letra e**, passará a vigorar com a seguinte redação:
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na urna eletrônica (nome, codinome ou apelido etc.);

Art. 4º - O item 8.1.5 passará a vigorar com a seguinte redação:
No dia da reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e afixada no mural da Prefeitura Municipal e no CRAS.

Art. 5°- O item **8.4, letra a**, passará a vigorar com a seguinte redação:
A campanha eleitoral terá início a partir do 03/07/2023.

Art. 6º – Ficam revogados os seguintes itens do edital:
a) 8.1, letra d;
b) 8.6.1, letras a, b e c;
c) 9.1;
d) 9.3;

Art.7º - O item **11.1** passará a vigorar com a seguinte redação:
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

31/03/2023 – Publicação do Edital.
02/05 a 31/05/2023 - Prazo para registro das candidaturas (item 4.3)
01/06 a 07/06/2023 - Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 6.5).
12/06 a 16/06/2023 - Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa (item 6.6).
19/06/2023 - Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 6.6).

19/06/2023 - Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 6.6).
19/06 a 22/06/2023 - Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
23/06/2023 - Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
23/06/2023 - Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 6.9).
25/06/2023 - Aplicação da prova e publicação do gabarito preliminar (item 7.5 e 7.15).
26/06 a 27/06/2023 - Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso do gabarito (item 7.16).
28/06/2023 - Publicação dos resultados da prova (item 7.17).
29/06 a 30/06/2023 - Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
03/07/2023 - Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.19) e ao Cartório Eleitoral.
03/07/2023 - Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca da campanha/propaganda eleitoral e início do período da campanha/propaganda (item 8.1).
20/07/2023 - Divulgação dos locais de votação.
01/10/2023 - Eleição (item 8.6).
02/10/2023 - Publicação do resultado preliminar da apuração (item 10.1).
03/10 a 04/10/2023 - Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso do resultado preliminar da apuração (item 10.2).
05/10/2023 - Publicação do resultado final da apuração, com cópia ao Ministério Público (item 10.3).
10/01/2023 – Posse (item 10.5).

Art. 8º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de abril de 2023.

VÍVIAN DE LOURDES LOBO REZENDE
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:56F8F994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:965DA7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653**. Ata no valor Global de:** R$ 517.199,04 (quinhentos e dezessete mil e cento e noventa e nove reais e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:16FFE28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Ata no valor Global de:** R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A3327EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAÚJO - ME**. Ata no valor Global de:** R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9490AC4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Ata no valor Global de:** R$ 167.846,40 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B2968F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:20F316D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS REI LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5B078E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7F83BD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 57/2023 - PREGÃO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de kit de teste rápido COVID-19, Influenza, Dengue e Zika, para atender a solicitação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de Abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C96E216D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 59/2023 - PREGÃO 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, tipo Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR, conforme condições e especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 02 de maio de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone

(37) 3281 7328 Horário: 08:00 as 17:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de Abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2117B709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 81/2020

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 81/2020 TOMADA DE PREÇOS 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas vias do Município**.**

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Terra Sul Ltda, CNPJ: 16.737.736/0001-87, no valor total de R$143.554,86 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Santo Antônio do Monte, 06 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7254969E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 81/2020

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 81/2020 TOMADA DE PREÇOS 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas vias do Município**.**

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de agosto de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:66EA6816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 093/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 107/2022: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 280.249,20. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 13/10/2023. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/04/2023.

São Francisco/MG, 17 de Abril de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B91063DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 008/2022. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Prestação de Serviço de Buffet e Coffee Break, a ser realizado de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. **CONTRATADA:** Contrato nº 042/2023: **Gisely Ramos Lima 13029921638 -** Valor Global: R$ 566.708,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. São Francisco/MG, 17 de Abril de 2023. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:80F1A897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 05/2023 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão à ata de registro de preços Nº 027/2022 Modalidade Pregão Presencial Nº 013/2022, Processo licitatório 027/2022 do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP,** cujo objeto é a Aquisição de Caminhão com Baú carga seca a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, pelo valor global de **R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

São Francisco/MG. 17 de Abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:ACFD1354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALGUEL SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário em razão de que a residência está interditada pela defesa Civil, junto à Pessoa Física: **José Natalício Pereira da Silva, no valor R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) Mensais.**

São Francisco, 17 de Abril de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5FA0BDB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR.

Processo Licitatório nº 047/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022 a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 233.971.606-34, RG nº 18 149 38 residente e domiciliada na Av. Brasília de Minas, 1065, Bairro Jardim Regalito, São Francisco-MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **25 de Abril de 2024**, Justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Obras e Convênios continuará em funcionamento neste imóvel conforme manifestação por meio de oficio e com a anuência do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de abril de 2023.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Locatário

JOÃO JOSÉ VIEIRA JUNIOR
CPF nº 233.971.606-34
Locador

TESTEMUNHAS

NOME:_____RG:_____

NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8A1E6341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027/2023 "DESIGNA CARGA HORÁRIO DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 027/2023

"Designa carga horário de Secretários e Secretários Adjuntos de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os cargos de Secretário e Secretário Adjunto são cargos comissionados de dedicação exclusiva de livre nomeação e exoneração.
DECRETA:

Art. 1º. Salvo situações especificas, os Secretários e Secretários Adjuntos deverão cumprir carga horária mínima de 07 (sete) horas diárias.
Parágrafo único: Pela natureza dos cargos comissionados de estreita proximidade, ampla confiança e até mesmo relação pessoal com a autoridade a que se está vinculado, não fará jus a percepção de horas extras.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 11 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4AC5D440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2023 DESIGNA OS NOVOS MEMBROS INDICADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 007/2023

Designa os novos membros indicados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com as leis 1074/13 e 1079/19, tendo em vista a indicação do novo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG.

MEMBRO EFETIVOS:
Aguinaldo Moreira Riguetti Poder Executivo
Edilene Lourdes da Silva Lelis Poder Executivo
Esther Lamego Ferrari Nascimento Poder Executivo
Marcilene Pedrosa Poder Executivo
Ángela Gomes Carvalho Representante hotéis e bares
Luciano do Carmo Guimarães EMATER/MG
Antônio Guimarães Pode Legislativo
Rayssa de Oliveira Lanes Patrimônio Cultural
Lucas da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Ailton Marcolino Gomes Terceira Idade
MEMBROS SUPLENTES:
Rhomulo Henrique Brejão Poder Executivo
Marilia Dias Moreira Poder Executivo
Erlândia Cláudia Abraão Pio Poder Executivo
Kelen Cristina Roriz Almeida Poder Executivo
Lucas Moreira Representante hotéis e bares
Luciano Reis de Paiva EMATER/MG
Jairo Manoel da Silva Pode Legislativo
Pablo Henrique Chaves Moreira Patrimônio Cultural
Paschoalina da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Silma Maria da Cruz Borges Terceira Idade

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CC7CEB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2023 "DESIGNA OS NOVOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 008/2023

"Designa os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº 859/2005 e nº 996/2010, e o Regimento Interno do COMPAC, e tendo em vista a necessidade de nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes MEMBROS EFETIVO E SUPLENTES do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:
Aguinaldo Manoel Riguetti Poder Executivo
Isaías José de Souza Poder Legislativo
Erlândia Cláudia Abraão Pio Secretaria de Meio Ambiente
Mônica Aparecida Moldenhauer Secretaria de Educação
Lucas de Paula Mendonça Membro de Atividades Culturais
Maria do Carmo Oliveira Pais Igrejas Evangélicas
Julimar Pedrosa Ricardo Igrejas Católicas

MEMBROS SUPLENTES:
Antônio Jacinto Bissiati Poder Executivo
Eduardo Lazarino de Castro Poder Legislativo
Luciano Reis de Paiva Secretaria de Meio Ambiente
Marcilene Pedrosa Secretaria de Educação
Sebastião Augusto Marques Membro de Atividades Culturais
Davi de Souza Roza Igrejas Evangélicas
Ângela Maria de Souza Igrejas Católicas

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória / MG, 10 de Janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B72A0F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. LUIZA ADVINCULA NASCIMENTO , COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL".

PORTARIA Nº26, DE 02 DE Abril DE 2023

"*Dispõe sobre a nomeação do Sra. Luiza Advincula Nascimento , como Exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cultura e Patrimônio Cultural".*

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sra, *Luisa Advincula Nascimento*, brasileiro, portador do RG Nº MG 15.846.654, inscrito no CPF sob nº 138.716.246-24 exercer o cargo de provimento em comissão Superintendente de Cultura e Patrimônio Cultural a partir do dia 02 de Abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 02 de Abril 2023

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9DD05102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 021/2023, Pregão Presencial n.º 005/2023, destinado à contratação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: ROBSON FONSÊCA; CPF: 645.018.506-63 (R$ 90.000,00). Fica convocado a referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 21/03/2023. Data do Despacho de Homologação: 13/04/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E89E95BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS; MANTENDO-SE, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA A

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios destinadas aos servidores públicos municipais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço (lote). **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 09 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:818B69A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS; MANTENDO-SE, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em Engenharia Civil para atendimento demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0A0D4A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022, Procedimento Administrativo nº 027/2022 – Inexigibilidade De Licitação N°004/2022 - Termo De Adesão Nº 002/2022 - LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29; CONTRATADA: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o n°19.221.229/0001-84. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades do Município de São João da Ponte - MG através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços no 004/2022, Processo Licitatório no 001/2022 - Pregão Presencial SRP no 001/2022, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 026/2022 até o dia 10/04/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AC917129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa para **a prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE;** que integram o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme julgamento do Procedimento Licitatório 056/2022, Inexigibilidade 003/2022, Credenciamento 002/2022 do Codanorte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 alterações e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** o objeto acima mencionado com a entidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08**, pelo valor global estimado de **R$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais),** sendo o valor mensal de **R$ R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)** através de contratação direta e por dispensa de licitação, conforme detalhado no termo de referência, com fulcro no art. 24, incisos XXVI da Lei Federal 8666/93, por um período de 12 meses, mediante celebração de contrato administrativo.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 04 de abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E80AAD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa para **a prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE;** que integram o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme julgamento do Procedimento Licitatório 056/2022, Inexigibilidade 003/2022, Credenciamento 002/2022 do Codanorte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 04 de abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EF7ADAF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa para **a prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE;** que integram o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme julgamento do Procedimento Licitatório 056/2022, Inexigibilidade 003/2022, Credenciamento 002/2022 do Codanorte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**
CONTRATO Nº 041/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04/04/2023 à 03/04/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 04 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal Nº 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:486D6322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudicação/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 009/2023– Processo Licitatório Nº 023/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 009/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o **Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica** para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, concomitante com o Decreto Nº 6.307 DE 14/02/2007, Resolução - 10/2022 de 17/10/2021 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa**: GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)**.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 24 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:81F177F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o **Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica** para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, concomitante com o Decreto Nº 6.307 DE 14/02/2007, Resolução - 10/2022 de 17/10/2021 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº040/2023 – GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/03/2023 à 26/03/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de Março de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6A62B7E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica/homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 007/2023– Processo Licitatório Nº 008/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149,150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, as empresas**: AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.150.060/0001-04. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$112.830,00 (Cento E Doze Mil E Oitocentos E Trinta Reais). ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.718.935/0002-04. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil E Novecentos E Dez Reais). CAMILA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.160.110,30 (Quatro Milhões E Cento E Sessenta Mil E Cento E Dez Reais E Trinta Centavos). CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.202.638/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$129.714,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SETESSENTOS E QUATORZE REAIS). COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais). COMPACT POWER MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.496.215/0001-61. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$98.750,00 (Noventa E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta Reais). DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 45.106.997/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$226.500,00 (Duzentos E Vinte E Seis Mil E Quinhentos Reais). DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$69.063,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS). ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.951.345/0001-94. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$292.041,50 (Duzentos E Noventa E Dois Mil E Quarenta E Um Reais E Cinquenta Centavos). FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº:27.882.005/0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.827.969,00 (Oito Milhões E Oitocentos E Vinte E Sete Mil E Novecentos E Sessenta E Nove Reais). GESSICA ZARZEKA OLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº: 97.541.831/0001-02. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$105.488,00 (Cento E Cinco Mil E Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais). GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.927.653/0001-77. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$557.300,20 (Quinhentos E Cinquenta E Sete Mil E Trezentos Reais E Vinte Centavos). GRAND COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.471.316/0001-74. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$61.048,70 (Sessenta E Um Mil E Quarenta E Oito Reais E Setenta Centavos). LS REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.669.124/0001-98. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.239,60 (Doze Mil E Duzenos E Trinta E Nove Reais E Sessenta Centavos). MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.767.338/0001-50. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.800,00 (Cinco Mil E Oitocentos Reais). METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.221.952/0001-40. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$74.240,00 (Setenta E Quatro Mil E Duzentos E Quarenta Reais). MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.278.073/0001-27. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). NORTE EUCALÍPTO VARZELÂNDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.939.058/0001-66. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$173.210,00 (Cento E Setenta E Três Mil E Duzentos E Dez Reais). NORTEFERRO INDÚSTRIA DE TELAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.857.847/0001-37. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$117.247,00 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais). PAVISUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.375.607/0001-11. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$90.960,00 (Noventa Mil e Novecentos e Sessenta Reais). PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.823.982/0001-33. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$182.060,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Sessenta Reais). PJ ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 29.229.980/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$137.800,00(Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). POLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.373.592/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.925,00 (Um Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais). SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.573.775/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.000,00 (Vinte Mil Reais). SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.248.179,75 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.898.500/0001-16. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais). VALDECY FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.259.813,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Treze Reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 08 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8F91084C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, com exceção dos itens 03, 04, 08, 14, 15, 18, 32, 43, 44, 45, 46, 47,

48, 49, 53, 54, 67, 77, 78, 79, 89, 93, 96, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 137, 140, 145, 148, 149,150, 151, 154, 155, 161, 163, 164, 165, 233, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 252, 253, 261, 263, 279, 280, 297, 304, 305, 306, 311, 315, 324, 414, 415, 568, 569, 681, 682, 683, 702, 718, 719, 720, 778, 780, 782, 958, 964, 972, 973, 974 e 990, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº013/2023 – AGUATÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.150.060/0001-04. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$112.830,00 (Cento E Doze Mil E Oitocentos E Trinta Reais).

Ata de Registro de Preços nº014/2023 – ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.718.935/0002-04. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$143.910,00 (Cento E Quarenta E Três Mil E Novecentos E Dez Reais).

Ata de Registro de Preços nº015/2023 – CAMILA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$4.160.110,30 (Quatro Milhões E Cento E Sessenta Mil E Cento E Dez Reais E Trinta Centavos).

Ata de Registro de Preços nº016/2023 – CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.202.638/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$129.714,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SETESSENTOS E QUATORZE REAIS).

Ata de Registro de Preços nº017/2023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Ata de Registro de Preços nº018/2023 – COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.496.215/0001-61. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$98.750,00 (Noventa E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta Reais).

Ata de Registro de Preços nº019/2023 – DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.106.997/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$226.500,00 (Duzentos E Vinte E Seis Mil E Quinhentos Reais).

Ata de Registro de Preços nº020/2023 – DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.910.893/0001-88. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$69.063,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS).

Ata de Registro de Preços nº021/2023 – ECOTECH ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.951.345/0001-94. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$292.041,50 (Duzentos E Noventa E Dois Mil E Quarenta E Um Reais E Cinquenta Centavos).

Ata de Registro de Preços nº022/2023 – FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:27.882.005/0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$8.827.969,00 (Oito Milhões E Oitocentos E Vinte E Sete Mil E Novecentos E Sessenta E Nove Reais).

Ata de Registro de Preços nº023/2023 – GESSICA ZARZEKA OLIVO- GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº: 97.541.831/0001-02. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$105.488,00 (Cento E Cinco Mil E Quatrocentos E Oitenta E Oito Reais).

Ata de Registro de Preços nº024/2023 – GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.927.653/0001-77. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$557.300,20 (Quinhentos E Cinquenta E Sete Mil E Trezentos Reais E Vinte Centavos).

Ata de Registro de Preços nº025/2023 – GRAND COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.471.316/0001-74. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$61.048,70 (Sessenta E Um Mil E Quarenta E Oito Reais E Setenta Centavos).

Ata de Registro de Preços nº026/2023 – LS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.669.124/0001-98. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$12.239,60 (Doze Mil E Duzenos E Trinta E Nove Reais E Sessenta Centavos).

Ata de Registro de Preços nº027/2023 – MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.767.338/0001-50. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.800,00 (Cinco Mil E Oitocentos Reais).

Ata de Registro de Preços nº028/2023 – METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.221.952/0001-40. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$74.240,00 (Setenta E Quatro Mil E Duzentos E Quarenta Reais).

Ata de Registro de Preços nº029/2023 – MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.278.073/0001-27. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Ata de Registro de Preços nº030/2023 – NORTE EUCALÍPTO VARZELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.939.058/0001-66. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$173.210,00 (Cento E Setenta E Três Mil E Duzentos E Dez Reais).

Ata de Registro de Preços nº031/2023 NORTEFERRO INDÚSTRIA DE TELAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.857.847/0001-37. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$117.247,00 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Ata de Registro de Preços nº032/2023 PAVISUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.375.607/0001-11. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$90.960,00 (Noventa Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Ata de Registro de Preços nº033/2023 PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.823.982/0001-33. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$182.060,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Sessenta Reais).

Ata de Registro de Preços nº034/2023 PJ ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.229.980/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$137.800,00(Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Ata de Registro de Preços nº035/2023 POLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.373.592/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.925,00 (Um Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços nº036/2023 SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.573.775/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Ata de Registro de Preços nº037/2023 SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.248.179,75 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços nº038/2023 TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.898.500/0001-16. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Ata de Registro de Preços nº039/2023 VALDECY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.259.813,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Treze Reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/03/2023 à 16/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de Março de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A7C8B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 038/2023. Pregão Presencial: 020/2023.
Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, duplagem, vulcanização, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e maquinas pesadas do município de São José do Goiabal/mg, em atendimento ao Departamento Municipal de Transporte. Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-EPP, CNPJ n.º 18.210.168/0001-97, Valor: R$ 162.300,00, Contrato: 037/2023, Vigência 31/03/2023 a 30/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:DD8A34D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 039/2023. Pregão Presencial: 021/2023.
Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e finanças. Contratada: ALEX SANDRO GERALDO SOARES-ME, CNPJ n.º 24.342.322/0001-87, Valor: R$ 119.387,95, Contrato: 039/2023, Vigência 04/04/2023 a 03/04/2023.

São José do Goiabal/MG, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:A206FE47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 036/2023. Pregão Presencial: 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, em atendimento a Secretaria Municipal, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: DESANT LTDA, CNPJ 64.379.407/0001-54, Valor: 912.244,60, Contrato: 040/2023 e Contratada: SOUZA & NONATO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 64.222.300/0001-06, Valor R$ 132.796,00, Contrato: 041/2023 Vigência: 04/04/2023 a 03/04/2023.

São José do Goiabal/MG, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:C41C9BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.094 DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO E CANCELAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E DEVEDORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

DECRETO Nº. 9.094

Dispõe sobre o restabelecimento e cancelamento da dívida flutuante e devedores diversos da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XIX do art.88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam restabelecidos/cancelados por motivo de fonte de recursos, os valores do demonstrativo de devedores diversos e dívida flutuante, conforme anexos.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C414F980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.146 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.146

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)

Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 46.926,56 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - -- R$ 15.350,48
2.04.00.15.122.0001.2.0036-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - -- - R$ 9.266,08

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.616,56

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-2.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - -- - - - - - - - - R$ 15.900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.900,00

Total da Unidade 04 - R$ 40.516,56

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 2.246,80
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -- - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B5D2627F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6304

DECRETO MUNICIPAL Nº 6304

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal",

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Municipal nº Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Abril de 2023**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei Municipal nº 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
4737	ALESSANDRA DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
4379	ANDREA ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
10435	AURISMEIDE CRISTINA DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D
10601	BRUNA DA CUNHA E SILVA	PSICOLOGO II	D
13746	CACILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	C
13748	CELENE DONIZETE SILVA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL III	C
2693	EDENISE APARECIDA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	G
13749	JOELMA RAQUEL DE PAIVA OZELIN	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
13445	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SIMOES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
13750	MARIA AP DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRO	C
13177	RAUL DE PADUA JUNIOR	MOTORISTA II	C
13747	REGINA AP DE SOUZA CAMARGO	PROFESSOR NIVEL II	C
13752	ROSENILDA MARIA FERREIRA	MERENDEIRO	C
13470	SEBASTIAO S DE CARVALHO JUNIOR	TECNICO DE ESPORTES II	C
13753	SELMA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	C

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Abril de 2023**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DB463F4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 086 22 - CP 006/2021 - NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 006/2021. Contrato nº 086/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica CBUQ em diversas ruas do município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos aos autos. Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 13/04/2023 e findando em 11/07/2023.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 12/04/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4BB91448

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2021 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do Prédio da Escola Municipal Campos do Amaral, situado na Rua Capitão Pádua, nº 984 – centro, de acordo com memorial descritivo. Prorrogação por mais 15 (quinze) dias, iniciando em 14/04/2023 e findando em 28/04/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda – EPP. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 13/04/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AF12A2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 051/2023, Dispensa n° 017/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em restauração de piso para Igreja Matriz de São Thomé das Letras. Contrato 035/2023 EMIR DA SILVA SYNTEKO ESPECIAL, CNPJ: 11.262.924/0001-82.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4DC5B838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 053/2023, Dispensa n° 018/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento filmes radiológicos para a impressora DRY de RX modelo Fuji para o Departamento Municipal Saúde. ROCHA COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.714.981/0001-16.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B614E325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PRC 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 30 de abril de 2024. Contratado: JULIANA SCHITINE SOARES DE BARROS pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 127.180.806-47.

Sem Peixe, 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4BE0F5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTA TECNICIA E DE PREÇO

O Município de Senador Modestino Gonçalves, através da CPL; a fim de dar prosseguimento ao julgamento referente Processo Licitatório nº 101/2022, Tomada de Preços nº 011/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUESTÕES COMPLEXAS RELACIONADAS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, convoca as empresas, habilitadas, para a sessão de abertura dos envelopes relativos à proposta técnica e de preços, no dia 24/04/2023 às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações (38) 35251213.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:804E2796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n. 03/2023. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 50/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de músicos de nome local ou nome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania/MG. Valor: R$ 47.250,00.

Serrania, 17 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7B450EE1

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do credenciamento n.º 03/2023. Processo n.º 50/2023. Objeto: credenciamento de músicos de nome local ou nome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania/MG**.** O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto aos credenciados: a) Adriano Nogueira – Jama Produtora Artística CNPJ n.º 48.680.801/0001-71; b) Anderson Jose Fidelis CPNJ n.º 23.815.647/0001-77; c) Edson Caetano CPNJ n.º 37.030.331/0001-84; d) Luciana De Souza Tobias -88925226634 – Lunashow CNPJ n.º 18.236.937/0001-26; e) Queli Aparecida Dos Santos-04933189684 CNPJ n.º 23.007.281/0001-00; f) Rodrigo João Vitoriano-Mei CNPJ n.º 45.737.721/0001-17.

Serrania, 17 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3FC58838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 081/2023, TOMADA DE PREÇO 008/2023

Objeto: Execução da obra de pavimentação da Rua Cláudio Vieira Alves. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Data limite: 04/05/2023. Horário limite: Até às 10h00m. Abertura dos envelopes: Data: 04/05/2023, Horário: 10h15m. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:59BF82D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 51/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.0022/202

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 51/2023 - Pregão Eletrônico. Nº 09.0022/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de material gráfico impresso, para atender as demandas de comunicação visual desta administração, além de documentos de uso interno e externo em diversas secretarias do município de Tapira/MG, por um

período de 12 (doze) meses. Abertura: 03/0352023 às 14:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 17/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A6D10A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.015/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 – Processo Licitatório 35/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.015/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ISRAEL E ISRAEL LTDA**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SHAMPOO AUTOMOTIVO E DESEMGRAXANTE PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Item 1. VALOR TOTAL R$ 7.495,00**.** Prazo até 17/04/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:002A074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.023/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 52/2023 - Pregão Eletrônico. Nº 09.023/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO A SEREM UTILIZADOS NA COBERTURA DO ÂMBITO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, por um período de 12 (doze) meses. Abertura: 04/05/2023 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 17/04/202

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:925051D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.015/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 – Processo Licitatório 35/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.015/2023 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E HIGOR SILVA CANEDO**. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SHAMPOO AUTOMOTIVO E DESEMGRAXANTE PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG**. Item 2. VALOR TOTAL R$ 9.995,00**.** Prazo até 17/04/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 17/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E0B52F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 033/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição Nº 3492 de 11/04/2023, página 221, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "Teófilo Otoni/MG, 24/04/2023. Josélio Andrade Cantão Junior – Presidente da CPL, "**Leia-se:** "Teófilo Otoni/MG, 10/04/2023". Josélio Andrade Cantão Junior – Presidente da CPL. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 17/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D05356E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 - Data da Sessão: 10/04/2023, 09h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender a demandas Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 216.110,00; **DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.670,00**; FR CONEXOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 62.984,00**; LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 108.000,00**; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.120,00**; POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 60.000,00; **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 337.320,00; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 24.000,15; **SADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 791,00; **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 498.880,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.442,00;

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D193A994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 - Data da Sessão: 05/04/2023, 09h. Objeto da licitação:

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos. Empresas Vencedoras: **AYER FELIPE DE FARIA NETO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.100,00; **ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 89.567,50; **EMBACOM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.112,50; **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO-EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.676,00; **GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 228.828,46; **GRAFICA TRES VALES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 316.109,30; **MARCELO SIMONI ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.500,00; **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 42.884,00; **RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 12.762,00; **RB GRAFICA DIGITAL** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 45.899,00; **SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 627,00; **VALDONOR ANGELO MINE BLANC - ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 241.828,90; **VETORIAL COMUNICACAO VISUAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 74.983,00;

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO **-**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DBD4F232

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.409

DECRETO Nº 8.409/2023

Dispõe sobre responsabilidade administrativa pelo setor de CPD da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

O **Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal/88,
Considerando a necessidade de designar a alguma Secretaria Municipal a responsabilidade administrativa pela gestão do CPD municipal, visando acompanhamento e fiscalização da atuação do setor, a bem do serviço público municipal;
DECRETA:
Art. 1º. O CPD (centro de processamento de dados) da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual incumbirá acompanhamento e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor, a bem do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 22 de março de 2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 10 de abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:158795F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇODO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preçodo pregão presencial nº 000023/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de cabos eletrônicos.termo: nº 000141/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristao nascimento.valor:r$ 2.817,00 (dois mil e oitocentos e dezessete reais). O prazo deste termo são de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/03/2023.três corações, 23 de março de 2023. Paulo roberto duarte. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Cristiano carvalho lemos. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F4492308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇODO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preçodo pregão presencial nº 000013/2023. Objeto: aquisição de baterias automotivas para a manutenção da frota veicular das secretarias.termo: nº 000137/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x d c auto peças ltda.valor:r$ 153.827,25 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). O prazo deste termo são de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/03/2023.

Três corações, 22 de março de 2023.

Secretários.

Ordenadores

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D17CF1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º039/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso republicação de licitação. Pregão presencial srp: n.º039/2023. Processo: 232/2023. Objeto: aquisição de mesa de futmesa para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de maio de 2023 as 9:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de esporte, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de abril 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A2DB3395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 14h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, visando **chamamento público de pessoas físicas e Organizações da Sociedade Civil – OSC para autorização de uso de espaço público previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getulio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas (entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento XI EXPOMARIAS/2023, que ocorrerá no período de 27 a 30 de abril de 2023 na Praça de Eventos JK.** O aviso de convocação foi publicado **no dia 27/03/2023 no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos constatou-se o recebimento de 03 (três) envelopes das seguintes interessadas: **ANA MARIA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 271.323.666-53; **MARIA ANGÉLICA ALVES,** inscrita no CPF nº 005.023.826-43 e **MISLENE JORGE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 079.674.426-28. Depois de verificado que os invólucros, entregues, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Passou-se, então, à análise dos documentos. **Após a análise a Comissão Permanente de Licitação DEFERIU os requerimentos das interessadas acima citadas** por terem atendido os requisitos do edital. As mesmas declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que como não houve o número de interessados superior ao número de barracas ofertadas, procedeu-se somente ao sorteio da localização das três barracas das interessadas, conforme subitem 4.2 do edital de Chamamento Público. Procedeu-se ao sorteio apresentando, portanto, o seguinte resultado para fins de localização: 1ª barraca para a interessada: **ANA MARIA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA**. 2ª barraca para a interessada **MISLENE JORGE DA SILVA** e 3ª barraca para a interessada: **MARIA ANGÉLICA ALVES**. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será encaminhado á Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico e ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B654F432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2022 - PROCESSO N.º 378/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamamento Público n.º 013/2022 – Processo n.º 378/2022 – Inexigibilidade n.º 027/2022**, realizado no dia 17 de abril de 2023, que trata do credenciamento de empresas, com sede no Município de Três Pontas, em âmbito municipal ou localizadas num raio máximo de 50 quilômetros do Município de Três Pontas, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em favor da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22, localizada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 484, bairro Centro, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000.

Três Pontas, 17 de abril de 2023 –

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EAE03575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023 QUE SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO EXTERNA Nº. 005/2023.

CONTRATADA: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ Nº. 13.426.763/0001-40 - R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 17/04/2023 ATÉ O DIA 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00.20.608.0010.10347.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 414 – 01.0701.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:709B3084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, a Revogação do Processo licitatório 035/2023 Tomada de Preços 001/2023, Objeto,:**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, NA COMUNIDADE DE BREJINHO, MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, CONFORME CONVENIO N° 1261002922/2022/SEE/MG, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO VALOR DE R$ 572.825,09(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).**

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:287778A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023, A Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, torna público o extrato de contrato da Inexigibilidade n° 03/2023, oriunda do **Processo Licitatório n° 43/2023, Inexigibilidade n° 03/2023**, objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, para executar consultoria/ auditoria em contabilidade pública financeira, regulado pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, em especial pelos artigos 13, II e V, § 3º, 25, II, §1º e 26, parágrafo único, c/c Art. 2° da Lei 14.039 de 17 agosto de 2020 e com suas alterações posteriores. Em favor da Empresa LH7 Consultoria de Auditoria Ltda. Valor Mensal R$ 15.000,00.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1AC3D4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023. CONTRATO Nº 35-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: EDILZA PEREIRA, CPF: 057.143.636-63. VALOR: R$ 12.138,00 (DOZE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA, PARA OFICINA DE CROCHÊ NO CRAS/PAIF, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIÃO DE MINAS/MG, 17 DE ABRIL DE 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C7A052D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO 09/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO 09/2023

Os aprovados abaixo relacionados ficam convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 17 a 20 de abril de 2023, das 07:00 as 13:00 horas, para apresentação da documentação constante do Item 14.10, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2023 e demais documentos exigidos pela legislação pertinente:

PROFESSOR REGENTE

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TOTAL
40	2	MARIANE IMACULADA RIBEIRO SANTOS	3
41	27	ALINE SILVA ARAÚJO	2,9

I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;
VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos;
X. 01 foto 3 x 4 recente;
XI. PIS/PASEP (Xerox);
XII. Título de Eleitor e comprovante votação da última eleição; (Xerox)
XIII. Certidão de Nascimento dos Filhos (Xerox)
XIV. Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos; (Xerox)
XV. Atestado de Saúde; (Médico do Trabalho)
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio (retira pela internet);
XVII. Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas (Departamento de Cadastro da Prefeitura de União de Minas);
XVIII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda;
XIX. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
XX. Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
XXI. Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL).

Conforme previsto no Edital 01/2023, serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como a não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo.

União de Minas, 17 de abril de 2023.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:87A982C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 037/2023, Dispensa nº 038/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.365.798/0001-26.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento programado de 12 (doze) remessas, destinadas à Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da rotina de exames pré-transfusionais. Valor Global R$ 4.920,00(quatro mil novecentos e vinte reais). Vigência: de 24/03/2023 até 23/03/2024.

Urucuia-MG, 24 de Março de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:22F2271F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 015/2022. Partes: Município de Urucuia / DEMERSON BATISTA VIEIRA - EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 09 de Março de 2023 até 08 de Junho de 2023.

Urucuia/MG – 08 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:805C78BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 014/2022. Partes: Município de Urucuia / MARJHORIE BRANDAO CLINICA MEDICA EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação 09 de Março de 2023 até 08 de Junho de 2023.

Urucuia/MG – 08 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DD3EC986

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 018/2022. Partes: Município de Urucuia / MS CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 11 de Março de 2023 até 10 de Junho de 2023.

Urucuia/MG – 10 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4CB08755

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 017/2022. Partes: Município de Urucuia / AKMAR - SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 11 de Março de 2023 até 10 de Junho de 2023, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 10 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F48D4257

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 037/2022. Partes: Município de Urucuia / MEDMENTOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 17 de Março de 2023 até 16 de Junho de 2023.

Urucuia/MG – 16 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:64DB0054

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 011/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, Contrato n° 040/2022. Partes: Município de Urucuia / WILSON SOARES VIEIRA 10621789631. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 21 de Março de 2023 até 20 de Março de 2024, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 20 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EAAB81B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 050/2022. Partes: Município de Urucuia / KAREN LUANY DA SILVA SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Abril de 2023 até 31 de Junho de 2023, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 31 de Março de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0F2B42DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – P.L. 053/2023 – INEX. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa STRAUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a dupla "ALAN E ALEX" no evento cultural "FESTA DO TRABALHADOR", no Bairro Gávea (Praça MRV), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 120.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF9DF82E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – P.L. 018/2023 – ADES. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SYSTEM NETWORKS LTDA. **OBJETO:** Aquisição processamento de dados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2022, assinada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL/MG e a empresa SYSTEM NETWORKS LTDA, conforme Processo n° 23087.014871/2022-17 - Pregão Eletrônico nº 054/2022. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 138.000,00. **FDO:** 128.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:104889D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – P.L. 054/2023 – ADES. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal e módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria ISSQN, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 26/2022, assinada pelo CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA e a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme condições do Processo Licitatório nº 26/2022 - Pregão Presencial nº 12/2022. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 352.800,00. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C59FB826

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – P.L. 010/2023 – P.E. 004/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamento médico hospitalar, de acordo com determinação judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 38.400,00. **FDO:** 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B0E0ECE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 – P.L. 015/2023 – CONV. 001/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CL CLEMENTE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo e de divisa na Escola Municipal Vovó Mariquita, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 147.940,70. **FDO:** 259.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:21F1ACE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 049/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A CPL comunica e disponibiliza a primeira retificação do edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 17/05/2023.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:E0472491

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 055/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

A CPL comunica e disponibiliza a primeira retificação do edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 15/05/2023.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:FC890BBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 063/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023. 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

A CPL comunica e disponibiliza a primeira retificação do edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 16/05/2023.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:A85ECA3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 034/2023 - PE SRP 009/2023. JULGAMENTO.

DECLARO VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para os **LOTES 16 e 49,** no valor total de **R$ 6.208,74; ALFALAGOS LTDA** para os **LOTES 43 e 54** no valor total de **R$ 3.074,7300; BH FARMA COMERCIO LTDA** para os **LOTES 11,12, 14, 27, 34, 35, 36 e 57** no valor total de **R$ 184.290,0000; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 22 e 56** no valor total de **R$ 28.879,2000; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para o **LOTE 60** no valor total de **R$ 17.050,0000; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** para os **LOTES 13, 19 e 40** no valor total de **R$ 94.530,0000; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para os **LOTES 31 e 52** no valor total de **R$ 3.625,0000; DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA** para o **LOTE 30, no valor total de R$ 20.400,0000; DROGAFONTE LTDA para o LOTE 51, no valor total de R$ 52.200,0000; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o LOTE 39, no valor total de R$ 13.248,0000; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA para os LOTES 02 e 18 no valor total de R$ 343.440,0000; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. para o LOTE 17, no valor total de R$ 251.280,0000; INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o LOTE 23, no valor total de R$ 1.749,1200; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para o LOTE 47 no valor total de R$ 3.972,25; MED CENTER COMERCIAL LTDA para os LOTES 01, 37 e 44, no valor total de R$ 46.852,7000; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o LOTE 59 no valor total de R$ 12.480,0000; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA para os LOTES 03, 09 e 42, no valor total de R$ 23.400,0000; SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA para os LOTES 26 e 45 no valor total de R$ 145.680,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 04, 05, 15, 29, 33, 38 e 41 no valor total de R$ 35.222,0000. Os LOTES 06,10, 21, 28, 50, 55 e 58 foram DESERTOS. Os LOTES 07, 08, 20, 24, 25, 46, 48 e 53 restaram-se FRACASSADOS.O LOTE 32 foi CANCELADO. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 18/04/2023-09:17:18.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:45E1282A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 069/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** no valor de R$ 60.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do Gutto Soares, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:91FBFB4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 067/2023 - PE SRP Nº 020/2023. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de veículos tipo pesados, para atendimento à Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **04/05/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **04/05/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:16E8005D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 074/2023 – PP Nº 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO Contratação de empresa para Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material de limpeza em atendimento a diversas Secretarias, conforme termo de referência e anexos do edital. **Data de abertura 9h30 do dia 03/05/2023. Edital disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.**

VANDERSON MARTINS GOMES-
Pregoeiro

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:E4E81FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2022

SECRETRARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 17/04/2023 – CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 002/2022.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 12/36		
1ª CHAMADA – COMPARECER NO DIA 17/04/2023 HORÁRIO DE 12H ÁS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	PCD?	NOME COMPLETO
1	NÃO	DAIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO
2	NÃO	SABRINA VIEIRA DA SILVA ARANDA

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA ALBERTO SILVA, Nº 683/ ESQUINA COM SÃO PAULO Nº 50- CÉLVIA - VESPASIANO/MG.

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:09335CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0333/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de tecidos e TNT para atender ao

Centro Experimental de Artes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A data de início e abertura será 03/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 0239/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as demandas das oficinas do Centro Experimental de Música, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 05/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 0221/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Sistema de Registro de Preço n° 35/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de construção, hidráulicos e elétricos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 09/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 0337/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Sistema de Registro de Preço nº 42/2023 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material de limpeza para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 05/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. PROCESSO Nº 1288/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto digital, para atender a Diretoria de Trânsito (DIRETRAN), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 03/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:81134DC7

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023– Processo 0058/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 35/2023, Sistema de Registro de Preço n° 16/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de licença de uso de software e de aplicativo para interação, informação e transparência a gestão municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A nova data de início e abertura será 16/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6A754366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 SRP.

Processo n° 046/2023
Pregão Presencial n° 010/2023

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de produtos de Padaria para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objetos e dos recursos próprio para as despesas, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve as participações de interessados analisadas conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

FARO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.069.079/0001-00
Valor Total de R$ 268.299,10 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)

SILVA E BRUM LTDA - CNPJ: 22.294.425/0001-93
Valor Total de R$ 328.654,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Volta Grande, 14 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:3C4D4BE1

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SRP.

Processo n° 038/2023
Pregão Presencial n° 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto por lote, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo SRP.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seu objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos das dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
Medicamentos SIMILARES de "A a Z"	DISTRIMIX	Tabela	1	79,1%	220.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 220.000,00

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z"	IBITURUNA	Tabela	1	84,2%	220.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 220.000,00

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.920.081/0001-58

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de "A a Z"	PONTES E GUEDES	Tabela	1	7%	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 200.000,00

Volta Grande, 11 de abril de 2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:53FBF467

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SRP.

Processo n° 038/2023
Pregão Presencial n° 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto por lote, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo SRP.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objetos e dos recursos próprio para as despesas, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve as participações de interessados analisadas conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) inserir na tabela dos medicamentos Similares de "A a Z" desconto de 79,1%

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) inserir na tabela dos medicamentos Genéricos de "A a Z" desconto de 84,2%

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.920.081/0001-58
Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) inserir na tabela dos medicamentos Éticos de "A a Z" desconto de 7%

Volta Grande, 11 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:7DD1FDF6

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 41/2023
Processo n° 48/2023
Dispensa n° 27/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
LOCALIZADA R CAPITAO GODOY, N° 35, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ESTRELA DALVA – MG, CEP: 36.725-000. CNPJ: 05.124.942/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de segurança contra incêndio, pânico e sinalização de rota de fuga para Expo Fest 2023 que acontecerá nos dia 11,12,13 e 14 de maio de 2023.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Elaboração de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico e sinalização de rota de fuga.	Serviço	1,00	10.000,00	10.000,00

Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 14/05/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Data da Assinatura: 14/04/2023

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8CB54E36

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 27/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 48/2023
Modalidade de Dispensa n° 27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de segurança contra incêndio, pânico e sinalização de rota de fuga para Expo Fest 2023 que acontecerá nos dia 11,12,13 e 14 de maio de 2023.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (05.124.942/0001-03)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Elaboração de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico e sinalização de rota de fuga.	Serviço	1,00	10.000,00	10.000,00

Valor Total: 10.000,00
Data da Assinatura: 14/04/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:79022635

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 27/2023

Processo n° 048/2023
Dispensa n° 027/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de segurança contra incêndio, pânico e sinalização de rota de fuga para Expo Fest 2023 que acontecerá nos dia 11,12,13 e 14 de maio de 2023.

Ratificação

O Secretario Municipal de Cultura e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.124.942/0001-03
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VOLTA GRANDE, 14 de Abril de 2023.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C5BD8FBE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ZILMA APARECIDA ALMEIDA MAGALHÃES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Zilma Aparecida Almeida Magalhães (Matrícula 1944).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:7DDA63DF

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO PATRÍCIA NOVAES DA SILVA GONÇALVES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. INDEFIRO o requerimento de concessão de adicional de pós-graduação realizado pela servidora **Patrícia Novaes da Silva Gonçalves (Matrícula 3584).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4A01ED33

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO PASCOALINA GARCIA MATEUS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora **Pascoalina Garcia Mateus (Matrícula 1972).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F2C0A414

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO NATÁLIA LIBERATO MOREIRA

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora **Natália Liberato Moreira (Matrícula 1931).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:230347F9

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO LUIZ ANTÔNIO SILVA MAGALHÃES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pelo servidor **Luiz Antônio Silva Magalhães (Matrícula 1957).**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4D7EF96B

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO JOCE VICENTE FRANCISCO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Joce Vicente Francisco, matrícula 2035.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0941A399

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.435/2023.

DECRETO Nº 2.435/2023.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o art. 1º da Lei nº 1.306/2009 determina feriado municipal a segunda-feira posterior às festividades da EXPO FEST DE VOLTA GRANDE ;

Considerando que a EXPO FEST é comemorada como a festa anual da cidade de Volta Grande, juntamente com a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município.

Considerando que neste exercício de 2023, o evento será comemorado sem a Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, nos dias 11 à 14 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Feriado Municipal o dia 15 de maio de 2023.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Volta Grande, 17 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8A081216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial nº 15/2023,
Do tipo menor preço item, abertura no dia 04/05/2023, as 08h:15min, na sede da Prefeitura, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro) tipo ambulância simples remoção para Secretaria Municipal de Saúde. O edital disponível na Prefeitura, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.gov.mg.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:73769512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 53/2023, Tomada de Preços n. 05/2023, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavado em diversas ruas, proveniente do Convênio n. 1301000011/2023 SEINFRA, em conformidade com projetos e especificações, a favor da CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI ,CNPJ40.707.109/0001-88, valor global de R$ 2.018.788,67 (dois milhões e dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura do contrato 13/04/2023. Vigência do contrato 12 meses. Prazo para execução da obra 04 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:DD19969A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022. OBJETO: OBRA CIVIL DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ALVARENGA, EM PONTO DE TRAVESSIA LOCALIZADO NA ZONA RURAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/MDR 920.228/2021. 3º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ 41.534.191/0001-59. SUPRESSAO: R$ 23.958,78. CONTRATO AFERIDO: R$ 467.241,43. **DATA**: 17 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1B399B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS DENTAL MARIA LTDA, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR, F V P COELHO, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 12 DE ABRIL DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:84C0DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 12 DE ABRIL DE 2023.
.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:617C4A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ 09.222.369/0001-13. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 6.645,19. CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR, CNPJ 21.504.525/0001-34. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.876,87. CONTRATADO: F V P COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.971,28. CONTRATADO: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.284,58. CONTRATADO: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 19.899.651/0001-93. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.170,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:22109ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que

não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empesa especializada para a execução dos serviços do objeto do **CONTRATO DE REPASSE Nº 1079.512-63/918177/2021/MDR/CAIXA,** firmado entre o município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representados pela Caixa Econômica Federal, tendo como finalidade a Infraestrutura urbana, compreendendo o processo de pavimentação, recapeamento, e acessibilidade, de diversas ruas pertencentes ao perímetro urbano do município de Bandeira do Sul-MG realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 25/04/2023 às 13h:30min, no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 17 de abril de 2023.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B32D34B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADA: ELLENARA CARVALHO DE ARAÚJO RABELO SILVA FONOAUDIOLOGIA
OBJETO: Rescisão do CONTRATO número 035/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de fonoaudiologia, no município de Bandeira do Sul / MG.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que se trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, na forma do artigo 79, II, da lei 8.666/1993, onde as partes celebram o presente Distrato, amigavelmente.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6B72251C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Publicação feita dia 14/04/2023, Processo nº045/2023, Pregão Eletrônico 005/2023 - **ERRATA –** Retificação: Onde se lê **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023"**.

Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:61ED0ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação, Adjudicação e Ratificação de Inexigibilidade nº 18/2023, Processo nº 44/2023. Credenciado: Ensaios Medicina Laboratorial Ltda. CNPJ: 00.540.775/0004-00; Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames clínicos, anatomia, patológia e cipatologia.

Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÀVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:FAB29508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ALZOTEC INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 12.164,40 (doze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). S & K INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). SCORPION INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 51.399,62 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA. Perfazendo o valor total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). LUIZ CESAR THOMAS. Perfazendo o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.401,20 (oito mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos). ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 675,75 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais). EMBRASTEC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). FABIANA PAULA CHRISTIANO. Perfazendo o valor total de R$ 3.775,05 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). HAYA INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI. Perfazendo o valor total de R$ 13.058,87 (treze mil e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI. Perfazendo o valor total de R$ 24.496,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). JOICE.COM SERVICE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.182,00 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais). OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). QUALITY ATACADO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.413,38 (dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos). T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). UNITY IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 194.071,87 (cento e noventa e quatro mil e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 099/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.**

Borda da Mata/MG, 14 de abril de 2023.
CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 099/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 14 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DD2FBD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.401,20 (oito mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D8CFC30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.021.009/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 675,75 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADD58858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ALZOTEC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.775.469/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.164,40 (doze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0126E330

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3F856223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** EMBRASTEC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.018.752/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F0DADC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** FABIANA PAULA CHRISTIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.508.743/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.775,05 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:050D9FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** HAYA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.935/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D166D338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.058,87 (treze mil e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:68EAB20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.496,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D6F13D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** JOICE.COM SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.580/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A99D6EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.909/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6775D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** LUIZ CESAR THOMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.184.320/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B05069DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.857.250/0001-80. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.182,00 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8BC1C02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.025/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1E0EA969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** QUALITY ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.413,38 (dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B67C0CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** S & K INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:623B505F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** SCORPION INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 51.399,62 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7756E031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2D8892FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA. **EMPRESA REGISTRADA:** UNITY IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.928.920/0001-93. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1C161F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: MN & D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.833.214/0001-98. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 13/04/2023.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:965AB281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 047/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.632.316/0001-27. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 13/04/2023.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ADA10C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA**: POUSO ALEGRE PET-CT DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.050/0001-61. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 13/04/2023.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AFBF610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 049/2021 - PROCESSO Nº 194/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos. **CONTRATADA: INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.509.731/0001-20**. TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 13 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024. **ASSINATURA:** 13/04/2023.

Borda da Mata/MG, 13 de abril de 2023.

JEFERSON JESSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0BF8BA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado em estrada rural na chegada do Distrito do Cervo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 22/05/2023 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3A0421C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural no Bairro Dráuzio no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 22/05/2023 às 13:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:48BD6543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 DISPENSA Nº 018/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 58/2023 Dispensa nº 018/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Contratado: CIS SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 45.226.028/0001-80, com sede a Rua Coronel Francisco Braz, nº 185, Sala 302, Centro, CEP: 37.500-005 Itajubá/MG, representado pelo senhor Camilo Inácio Medeiros Campos, portador do CPF: 044.550.256-85, carteira de identidade MG-9.275.663 SSP/MG-

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 – Dispensa nº 018/2023 Processo Licitatório nº 58/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Contratada - CIS SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 45.226.028/0001-80, com sede a Rua Coronel Francisco Braz, nº 185,

Sala 302, Centro, CEP: 37.500-005 Itajubá/MG, representado pelo senhor Camilo Inácio Medeiros Campos, portador do CPF: 044.550.256-85, carteira de identidade MG-9.275.663 SSP/M. No valor estimado de R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor médio mensal R$3.700,00 (Três Mil e Setecentos), visando o período de 12 meses. Com a vigência de 14/04/2023 a 14/04/2024 – Assinado em 14/04/2023.

Brazópolis, 14/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D103089C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 050/2023 - Pregão Presencial 022/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Ata 056/2023**: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, pelo valor total de **R$176.279,97** (Cento e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos). **Ata 057/2023**: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor total de **R$65.553,45** (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Tres Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Assinada em 17/04/2023.

Brazópolis, 17/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8665A44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 061/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FISÍCA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Entrega dos envelopes no dia 05/05/2023 as 9:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 17/04/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8BDF4AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna pública a Rescisão Contratual Unilateral, referente ao contrato nº 048/2022 com a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 14.117.450/0001-73, referente ao Processo Licitatório nº 073/2022 Dispensa nº 024/2022, a partir do dia 06/04/2023.

Brazópolis, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F7538F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0606.529-22/2022

O Município de Caldas torna pública a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0606.529-22/2022 firmado junto à Caixa Econômica Federal em 16 de março de 2023 com recursos do FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:DB1C528E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 224/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Aureni Ferreira da Costa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo II**, do Nível **V-B**, para o Nível **V-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7F823483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 225/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Denize Marques da Cunha Pedro*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EEC7B799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 226/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Francismeire M. de Melo Cunha*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-B**, para o Nível **IX-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CF229F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 227/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Ivone C. Ferreira Marques*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Seriços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6ED052EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 228/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Leandro Fabrício da Rosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Administrativo I**, do Nível **III-C**, para o Nível **III-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58E1BF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 229/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Livergidia de Souza Silva*** ocupante do Cargo de **Supervisor Escolar**, do Nível **XV-C**, para o Nível **XV-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A616CFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 230/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maiara Paula de Castro Mota*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-B**, para o Nível **IX-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7C6F3E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 231/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Márcia de Almeida Magalhães*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-B**, para o Nível **IX-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC95864C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 232/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria de Fátima Motta Pereira*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Nível **IX-C**, para o Nível **IX-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9A102381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 233/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria José de Andrade*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-E**, para o Nível **I-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:00C12C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 234/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria José Pereira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde III**, do Nível **XI-B**, para o Nível **XI-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A972CD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 235/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria Marta Raimunda da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:394636B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 236/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Osvaldo Neri de Moura*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-B**, para o Nível **VII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B671A8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 237/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Ricardo dos Santos Gaspari*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Saúde III**, do Nível **XI-B**, para o Nível **XI-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:09ACD07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 238/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Taís Alexandra da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-B**, para o Nível **I-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:789C101C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 239/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.128/2023;

RESOLVE

NOMEAR a Servidora Pública *Alaíde Marques Ferreira de Oliveira* para ocupar o Cargo de *Chefe do Departamento de Transporte Escolar*, de Provimento em Comissão, a partir de 17.04.2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D757B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 240/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 18.04.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Aline Sanches Martins Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1BCAC642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 18.04.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rogério Aparecido da Costa Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4F56B740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Retificação: PAL 120/2023 - Pregão Eletrônico 030/2023 - Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção de aparelhos BIPAP e CPAP para atender as demandas de pacientes com apneia do sono e outras enfermidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nova data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 08/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra poderá ser acessada no site: https://www.cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.
PAL 096/2023 Pregão Presencial 006/2023 - Aquisição de itens de panificação e demais itens para serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas realizações de palestras, campanhas, reuniões e eventos em geral. Natália da Cruz Liz Oliveira. Valor: R$ 73.234,10.
PAL 088/2023 – Pregão Presencial 005/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e conserto) para a frota municipal. Vencedores: Jaques Fernando Santana, valor: R$ 70.655,00; Antônio Geraldo Carneiro – ME, valor: R$ 127.895,00.
PAL 132/2023 – Pregão Presencial 008/2023 – Contratação de empresa especializada em serviço de funilaria, pintura e mecânica de veículos para instalação de peças e conserto de avaria externa, em veículo Spin da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 05/05/2023 às 10h00min.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 17/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0D32836E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RESULTADO: FRACASSADA

Município de campo azul, torna público o resultado do processo licitatório 32/2023, tomada de preços 002/2023, contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de calçamento com blocos sextavados de concreto na Vila São José e pavimentação asfáltica com pmf (pré-misturado a frio) na sede do município de Campo Azul/MG - contrato de repasse nº: 916581/2021/MDR/CAIXA. SICONV Nº: 027618/2021. Resultado: Fracassada.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:26F75135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O município de Canaã/MG, através do Prefeito Municipal, torna público que Ratificou no dia 13 de abril de 2023 o Processo nº 024/2023, Inexigibilidade de licitação nº 006/2023, tendo como objeto a contratação do cantor LÉO MAGALHÃES para apresentação de show artístico musical no dia 26 de agosto de 2023, durante a realização do evento Canaã IN FEST 2023, no município de Canaã/MG. Fornecedor: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43. Valor R$ 175.000,00 (cento setenta e cinco mil reais) – Fundamento Legal Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D54BACEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é o registro de preços para locação de rolo compactador para execução de serviços de recuperação, manutenção e conserva das estradas vicinais do Município de Carmo do Paranaíba. DATA DA SESSÃO: 03 de maio de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 14 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:45AE6EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Processo: N.º. 005/2023 Pregão Eletrônico N.º. 001/2023
Contrato Nº: 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO /MG
Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para aquisição de **Máquinas** e Equipamentos Agrícolas para atender o Município de Cascalho Rico/MG, conforme convênio nº 938648/2022 através do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**)**
Valor: R$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)
Vigência:31/12/2024
Data da Assinatura: 22/03/2023

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:4B1A4ED0

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Processo: N.º. 006/2023 Pregão Eletrônico N.º. 002/2023
Contrato Nº: 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO /MG
Contratadas: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, BONFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, PEDRO PIRES JÚNIOR EPP.
Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para aquisição de **Equipamentos Agrícolas** para atender o Município de Cascalho Rico/MG, conforme convênio nº 938129/2022 através do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
Valor: R$339.697,96 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais noventa e seis centavos)
Vigência:31/12/2024
Data da Assinatura: 22/03/2023

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3A6EAC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023

O Munícipio de Catuji/MG torna pública a abertura do Credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas e exames para a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do Município de Catuji/MG. Período de Credenciamento: 18/04/2023 a 31/12/2023 para proceder a entrega dos documentos. Edital e demais informações poderão ser obtidos no setor de licitação à Praça Getúlio Vargas, 21, Centro ou pelo e-mail: licitacao@catuji.mg.gov.br. Fone (33) 3532-9322.

ALAN HUDSON SILVA SOARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiane Coimbra Ferreira
Código Identificador:B9F530CA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI/MG – PL Nº. 058/2023 - DISPENSA Nº 021/2023. A Prefeitura Municipal de Catuji/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de maquinas multifuncionais coloridas

(copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2023 às 16h00. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@catuji.mg.gov.br.

Publicado por:
Daiane Coimbra Ferreira
Código Identificador:91A53538

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI/MG - PL Nº. 059/2023 – PP Nº. 021/2023 – Realizara no dia 04/05/2023 às 08h00 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar), visando atender as necessidades do município de Catuji/MG, conforme especificações detalhadas e constantes no anexo I. Os interesses poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@catuji.mg.gov.br. Fone (33) 3532-9322.

ALAN HUDSON S. SOARES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiane Coimbra Ferreira
Código Identificador:85F365F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR:KOKRENUM LTDA, CNPJ: 44.005.565/0001-37
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: ScretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, SecretáriaMunicipaldeDes. Social, Raquel Andreza de Jesus;
PELOFORNECEDOR:Cristiano Andre Ataides– CPF: 060.546.046-94 e Carteira de Identidade MG-10.434.323 SSP/MG e Welerton Tiago da Silva Gomes - CPF: 067.354.686-19 e Carteira de Identidade MG-13.981.742 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:10014575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR:GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, CNPJ: 20.949.657/0001-07
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: ScretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, SecretáriaMunicipaldeDes. Social, Raquel Andreza de Jesus;
PELOFORNECEDOR:Mauro Nunes Pereira – CNH: 02809938807 Detran/MG e CPF: 202.955.886-91e Maria Terezinha Da Silva Nunes Pereira – CNH: 01793054285Detran/MGe CPF: 307.252.836-53
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:88E057EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR:SPECOLOGIA COM IMP EXP EIRELI, CNPJ: 18.520.187/0001-10
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reias)
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: ScretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, SecretáriaMunicipaldeDes. Social, Raquel Andreza de Jesus;
PELOFORNECEDOR:Mariana Parralo Dias– CPF: 473.616.928-18, Carteira de Identidade 520.260.424-4 SSP/SP
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2747AA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR:STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660, CNPJ: 37.421.520/0001-88
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: ScretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, SecretáriaMunicipaldeDes. Social, Raquel Andreza de Jesus;
PELOFORNECEDOR:Stefani Martins de Azevedo– CPF: 138.005.966-60 e Carteira de Identidade MG 19035683
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7CA5DC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração,Secretária Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR:MARQUES E MOTTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.443.587/0001-05
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".
VALOR TOTAL: R$ 97.950,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: ScretáriaMunicipaldeAdministração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, SecretáriaMunicipaldeDes. Social, Raquel Andreza de Jesus;
PELOFORNECEDOR:Maria Tereza Marques Motta, CPF 125.801.776-80 e Carteira de Identidade MG-19.139.583 PC/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0CEB3058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 005/2023, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preçosnº005/2023, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93têm, entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos e pelo Secretário Municipal De Saúde
CONTRATADA:METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.194.237./0001-14
OBJETO:"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 001/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 025/2022, CUJO ORGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, E A EMPRESA DETENTORA DA ATA - EMPRESA METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 47.194.237./0001-14, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:10/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza, Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blane Ramos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e pelo Secretário Municipal De Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Demosthenes Menezes de Oliveira Junior, CPF nº 186.301.036-04 e Carteira de Identidade nº MG-1.180.031
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:89D729D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro no inciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; observada a Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;o Decreto Municipal nº 833/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos de contratação direta mediante dispensa de licitação
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA: MARILDA DE SAÚDE SILVA CARVALHO, CPF299.797.226-49, Carteira de Identidade MG-575.738
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DENOMINADO FAZENDA MATO VIRGEM, LOCALIZADO SOB AS COORDENADAS E=4995.0115, N= 10666.5254, BAIRRO; TAVARES, CONFINS/MG, PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DE PODA E SUPRESSÃO VEGETAL URBANA, PARA FINS DE COMPOSTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:13/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA:MARILDA DE SAÚDE SILVA CARVALHO, CPF299.797.226-49, Carteira de Identidade MG-575.738
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B57EA777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2023

UNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, em conformidade com o estabelecido nos termos na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2023, têm entre si, justo e contratado
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer
CONTRATADA: VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 033455356-37, inscrita noCNPJ sob o número 16.672.041/0001-64
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E SERVIÇOS DE MESÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE VOLEI, FUTSAL EHANDEBOL DE QUADRA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZERDO MUNICÍPIODECONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ASSINATURA:10/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer,Sr. Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Valdeck Alexandre Pereira Martins – rg: MG MG-10045632 SSP/MGe CPF: 033.455.356-37
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9C0B0057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência , Secretário Municipal de Obras e Serviços
CONTRATADA:DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ20.776.241/0001-34
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NO TERMODE REFERÊNCIAANEXO I."
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 157/2022, por mais 12 **(doze) meses**, a partir de 27 de abrilde 2023, **ATÉ 27DE ABRILDE 2024**, bem como a renovação dosaldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 54.421,37 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte um reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como a cláusula onze, item 13.1 do contato n°157/2022.
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretario Municipal de Obras e Serviços, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Albert Carlos Diniz Assis - CPF nº. 015.717.906-08 e RG M 11.966.872 SSP/MG , Sr.Thiago Henrique Gonçalves Pereira Silva- CPF nº. 097.427.226-41 e RG MG-15.252.361 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A3775BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretária Municipal de Educação
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.777.020/0001-27
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativasacima, fica alterado o valor dositensnº 007,018,021,023,037,031, 039 e 042da Ata de Registro de Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula Terceirada Ata de Registro de Preço nº 040/2022.
DATA DE ASSINATURA:05/04/2023
SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. Sérgio Arnaldo Alves Lopes – rg: MG-10.891.297 SSP/MGe CPF: 012.439.996-75/Sra.Maria Helena Ramos Ferreira – rg: MG-10.671.015 SSP/MGe CPF: 037.044.636-47/ Sr.Paulo Sérgio da Cunha – rg: MG-12.437.576 SSP/MG e CPF: 060.441.416-16
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6E3FB23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023. Processo Licitatório Nº 076/2023 – Pregão Presencial Nº 026/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção e Reparos na Rede de Iluminação Pública e Complexos Esportivos, conforme solicitação das Secretarias de Educação, Esporte e Obras. Valor: R$ 211.560,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 17/04/2023 à 16/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ELETRO CAMBUÍ LTDA – EPP.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:4FFCDCEC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023. Processo Licitatório Nº 046/2023 – Pregão Presencial Nº 019/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Coordenação, Gerenciamento e Regulamentação de Festival de Viola, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 17/04/2023 à 16/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ AUGUSTO CORONADO SENA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:867F38DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 07/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº: 07/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
Contratação temporária de nutricionista e médico do PSF

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos incisos V e VI do art. 3º da Lei Municipal nº.1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

A rescisão contratual do servidor de matrícula 1528 contratado temporariamente para para compor uma das quatro novas equipes do Programa Saúde na Família (PSF), com as quais o Município foi contemplado através das portarias de números 44 e 45, de 20 de julho de 2021, do Ministério da Saúde;

O afastamento definitivo da servidora efetiva de matrícula 958;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes o direito fundamental à saúde, conforme determina o art. 6.º da Constituição Federal.

RESOLVE
expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

O presente processo seletivo simplificado visa a selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro aseguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Médico do PSF	01	40 h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM.	R$ 14.063,74
Nutricionista	01	20H	Curso Superior em Nutrição com registro no órgão de classe	R$ 3.493,59

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo como Art. 40,§ 13, da CF.

O contrato terá duração de 6 (seis) meses nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado, desde que o prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não ultrapasse 24 meses, nos termos do inciso III do art.5º da mesma lei.

A lotação dos (as) contratados(as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de18/04/72, Constituição Federal,§ 1°do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19,de 04/06/98, Art. 3º);

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente;

Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 28/04/2023, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva.**

No ato da inscrição,o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.3 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4. DACLASSIFICAÇÃODOSCANDIDATOS

A classificação dos candidatos inscritos será feita através decritérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência profissional, segundo os critérios abaixo:

Critérios	**Pontuação**
Tempo de serviço como médico (para os inscritos para o emprego público de médico) ou como nutricionista (para os inscritos no emprego público de nutricionista) no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço).	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Cursos de Capacitação voltados para a área da Medicina (para os inscritos para o emprego público de médico) ou na área de Nutrição (para os inscritos para o emprego público de nutricionista).	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização)	5 pontos por título (Máximo10 pontos)
Pós-Graduação *sticto Sensu* (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e/ou a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, podendo ser complementada somente antes do encerramento dessa.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
Maior tempo de experiência na área (tempo de serviço apresentado);

Candidato de maior idade;

Candidato com maior número de filhos.

6. DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até o dia **02/05/2023,** na Sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

–DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Secretário Municipal de Saúde, e entregue na sede da Prefeitura Municipal deEstiva (mesmo local da inscrição), até às **16h00** do dia **04/05/2023.**

Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes dainscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados na sede da sede da Secretaria de Saúde de Estiva, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 14 de abril de 2023.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A99656EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 036/2023, PP 026/2023

PL 036/2023, PP 026/2023
Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição de materiais esportivos e materiais para estruturação de eventos (tendas, materiais infláveis, etc.) para atendimento das necessidades dos diversos setores pertencentes ao município (Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 03/05/2023 as 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 3536 2233. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:6632F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PL 079/2022, PP 038/2022 – Extrato Termo Aditivo – Contratada: Global Atacado e Representação Eireli. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 01.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:78D8772E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/20222
Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MG, na qualidade de Órgão Gerenciador, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, como Órgão não-participante, "carona", para fins de adesão das Ata de Registro de Preços n° 050/2022 decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa/MG

ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, "CARONA": Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

EMPRESA CONTRATADA: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA
CNJ: 38.130.509/0001-21
VALOR: R$1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez e mil reais).

Franciscópolis, 17 de abril de 2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:81679788

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

ADESÃO N.º 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

CONTRATADA: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 38.130.509/0001-21

OBJETO: **Aquisição de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do fabricante, da linha de montagem conforme classificação ABNT - para linha automotiva de passeio leve, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota e equipamentos da Prefeitura de Franciscópolis/MG de demais convênios, através do MAIOR DESCONTO**

VALOR: R$1.510.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Franciscópolis, 17 de abril de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B1AE7EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 025/2023 - Edital Nº 015/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2023, Registro de Preços Nº 011/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento de proposta, habilitação e julgamento: 02.05.2023, às 08:00h e 09:30h. Informações:e-mail: licitaibitiura@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 17.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F415DA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LUANA JÉSSICA SOARES MARTINS AMORIM – CPF: 126.004.366-50
Processo Licitatório n° 034/2023 – **Dispensa:** nº 004/2023
Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua da Direita n° 75, casa, Estiva, Jequitinhonha-MG onde será instalado o ponto de apoio da Secretaria Social de Jequitinhonha/MG
Data da Ratificação: 30 de março de 2023.
Vigência do Contrato: nº 066/2023: 03/04/2023 à 31/12/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:332E5801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação nº. 004/2023 – Processo Licitatório nº. 034/2023, com fundamento no art. 24, inciso X, em favor da pessoa física: LUANA JÉSSICA SOARES MARTINS AMORIM, brasileiro, portador do CPF 126.004.366-50 e RG n° MG – 6.624.845 SSP/SC, residente no Sítio Córrego do Sumidouro, Área Rural, Itabirinha - MG, que temos como objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua da Direita, nº 103, Estiva, onde será instalado o ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social para o Cad

Único de Jequitinhonha/MG, no valor global de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, determino a publicação da presente dispensa na forma da lei, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Registre-se e publique-se.

Jequitinhonha/MG, 30 de março de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E21E8DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.709.903/0001-01
Processo Licitatório n° 032/2023 – **Adesão:** nº 005/2023
Objeto: Contratação de Sociedade Empresária Especializada na Execução de Serviços de Engenharia Elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública para atender as demandas do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 17 de abril de 2023.
Vigência do Contrato: nº 068/2023: 17/04/2023 à 17/04/2024.
Valor do Contrato: R$ 176.532,84 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:44B69B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 003/2023

Decreto n° 03/2023/GAB/NLLC

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 103, inciso I, alínea A, e considerando o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Este decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e entidades municipais, nas categorias comum e de luxo.

Definições
Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - bem de consumo: todo material que possa ser enquadrado como de durabilidade inferior a dois anos, frágil ou perecível, bem como as matérias-primas ou aqueles que se destinem à incorporação em outros bens;
II - bem de luxo: bem de consumo em que predomina a ostentação, a opulência, o forte apelo estético ou requinte, com especificações superiores ao que seria necessário para atingir a finalidade a que se destina;
III - bem de qualidade comum: bem de consumo que atende de forma satisfatória a demanda a que se propõe, considerando-se o preço e o ciclo de vida do objeto.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 4º Caso seja identificada no plano de contratações anual, sendo o caso de sua elaboração, a inserção de bens de consumo de luxo, o documento de formalização de demanda deve ser devolvido ao requisitante para que haja a supressão ou a substituição dos bens descritos.

Vigência

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 11 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6578C145

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 004/2023

Decreto n° 04/2023/GAB/NLLC

Regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal 103, inciso I, alínea A, e considerando o disposto no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Este decreto regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.
Parágrafo único. A Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município deverá implementar integralmente o modelo de gestão por competência até 1º de abril de 2027.

Definições
Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - gestão por competências: metodologia empregada para gerenciar as competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas, abrangendo seus conhecimentos, habilidades e atitudes;
II - agentes de licitação: agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos.

Objetivos
Art. 3º São objetivos da gestão por competências:
I - promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos agentes públicos, de modo a permitir o aprimoramento contínuo na sua atuação;
II - aumentar a satisfação dos agentes públicos em sua atuação profissional, por meio da valorização e do desenvolvimento de suas competências;
III - possibilitar o aumento de produtividade;

IV - permitir que os gestores públicos identifiquem talentos e lacunas em suas equipes, para adoção de medidas que permitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão ou entidade;
V - assegurar a satisfação do interesse público de forma eficiente e eficaz.

Metodologia

Art. 4º A Administração pública mapeará as competências de seus agentes públicos, identificando seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual poderá ser utilizada como instrumento do método a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras políticas de desenvolvimento de pessoal adotada por cada órgão ou entidade do Município.
Art. 5º Após a realização do mapeamento, o órgão ou entidade municipal deverá identificar os agentes públicos com potencial para atuar como agente de licitação, além das demais funções previstas na Lei federal nº 14.133/21, inclusive aquelas relacionadas à governança das contratações públicas.
Parágrafo único. Cada órgão ou entidade do Município deverá observar a necessária segregação de funções.
Art. 6º Caso se identifique a necessidade de capacitação, os órgãos ou entidades municipais deverão elaborar um plano destinado ao treinamento dos agentes públicos.

Gestão por Competências

Art. 7º Na gestão por competências, a autoridade máxima do órgão ou entidade zelará para que os agentes públicos, que atuem em qualquer fase do processo de contratação pública, demonstrem conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com a natureza da função, além de cumprir todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Os agentes públicos que atuem com contratações públicas devem zelar pelo estrito cumprimento das normas e padrões estabelecidos.
Art. 8º A designação dos agentes de licitação deverá recair sobre agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, conforme preceitua o inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
§1º Para fins do inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21, consideram-se:
I - atribuições relacionadas a licitações e contratos: experiência pregressa na elaboração de termos de referência ou projetos básicos, editais de licitação, contratos, participação em comissões de licitação, atuação como pregoeiro ou equipe de apoio, exercício das funções de fiscal ou gestor de contrato;
II - formação compatível: presumem-se como compatíveis as graduações nos cursos de Direito e de Gestão Pública, bem como a realização de cursos, treinamentos, capacitações ou pós-graduações que estejam relacionados à temática de licitações e contratos;

III - qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público: participação em cursos e treinamentos promovidos por escolas de governo, mediante apresentação de certificado.
§ 2º A aptidão do agente público deverá ser demonstrada anteriormente a sua designação, por meio da autuação de um processo administrativo em que se avaliará a capacidade do servidor, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior.
§3º O processo administrativo mencionado no parágrafo anterior será autuado com termo de abertura, seguido da documentação comprobatória, a exemplo de atestados, certificados e diplomas, e finalizado com uma declaração de aptidão do agente público para o exercício da função.
§4º Será garantida a capacitação continuada e anual dos agentes de licitação, gestores e fiscais do contrato, por meio de participação em treinamento prático, promovido por empresa especializada, consórcios públicos, associação de municípios ou escolas governamentais.

Vigência

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FEC52090

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 005/2023

Decreto n° 05/2023/GAB/NLLC

Regulamenta a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 103, inciso I, alínea A, e considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Este decreto regulamenta o disposto nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - preço estimado: o valor obtido a partir de metodologias aplicadas sobre preços coletados, desconsiderando-se, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - mapa de preços: planilha que contém todos os preços utilizados para a formação do valor estimado da contratação, com a especificação do quantitativo, preço unitário e total, de forma individualizada, conforme o parâmetro de pesquisa de preço utilizado, além da indicação do método utilizado e o valor estimado da contratação.

CAPÍTULO II
PESQUISA DE PREÇO

Elaboração para aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 3º O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado os parâmetros do §1º do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 4º O agente competente para realizar a pesquisa de preços observará as seguintes rotinas:
I - buscará o máximo de parâmetros possíveis para identificar o valor estimado, os quais poderão ser utilizados de forma combinada ou não, de modo a formar uma cesta de preços aceitáveis;
II - consultará o máximo de fornecedores e juntará o ofício ou e-mail enviado aos autos;
III - prestigiará as consultas realizadas em banco de preços e em contratos da Administração Pública;
IV - elaborará documento que sintetize todas as buscas realizadas, salientando os parâmetros que houve êxito e aqueles que não retornaram resultados, além de justificar a metodologia empregada;
V - consolidará em um mapa de preços os valores obtidos em cada parâmetro pesquisado, com a indicação do preço estimado.
§1º O procedimento da orçamentação é formal e deverá ter seus atos registrados no processo, com a identificação do agente que realizou a pesquisa de preço.
§2º O agente deverá justificar a escolha dos fornecedores, podendo valer-se dos registros cadastrais do próprio órgão, a fim de alcançar o máximo de fornecedores possíveis.

§3º Caso a consulta com fornecedores ocorra por telefone, o agente responsável expedirá certidão com a indicação do número de telefone para o qual ligou, além do dia, da hora, do nome da empresa e do responsável que repassou a cotação.
§4º Quando o agente realizar a pesquisa de preço com fornecedor atribuirá prazo para resposta que leve em consideração a complexidade do objeto e, em não havendo retorno, mesmo após nova cobrança, certificará o fato nos autos, registrando que o fornecedor não respondeu a pesquisa.
§5º A resposta do fornecedor deve conter os seguintes dados:
I - descrição do objeto, valor unitário e total;
II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
IV - data de emissão; e
V - nome completo e identificação do responsável.

§6º É possível a pesquisa no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§7º Na pesquisa realizada em sítios eletrônicos, deve-se realizar a impressão no formato que contenha a data e a hora de acesso.
§9º A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas poderá ser feita no PNCP ou em portais da transparência.

Metodologia
Art. 5º O agente responsável pela pesquisa de preço poderá utilizar como método a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos para definir o valor estimado da contratação.
§1º O método a que se refere o *caput* deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, decorrentes da cesta de preços aceitáveis, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§3º A diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
§4º Caso seja identificada a necessidade de se utilizar outros critérios ou métodos, caberá ao agente responsável pela pesquisa de preços apresentar justificativa, a qual deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, observando-se sempre a realidade do mercado.
§6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECIAIS
Contratação Direta
Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, em regra, o disposto no capítulo anterior.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no capítulo anterior, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Obras e Serviços de Engenharia
Art. 7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. 23 da Lei federal nº 14.133/21 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras do capítulo anterior.
§1º A utilização dos custos SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração, quando a obra ou o serviço de engenharia envolver recursos federais decorrentes de transferências voluntárias.
§2º Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§3º Caso a obra ou o serviço de engenharia não envolva recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, é possível a utilização de parâmetros de mercado locais e regionais que melhor reflita a realidade local.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Sigilo

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7EEBAA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 006/2023

Decreto n° 06/2023/GAB/NLLC

Regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, no seu art, 103, inciso I, alínea A, e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Este decreto regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, no âmbito da Administração Pública municipal, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§1º Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não disponham de condições técnicas para implementar de imediato o pregão na forma eletrônica, levando em conta, inclusive, a necessidade de capacitação dos agentes públicos, deverão elaborar um plano para adoção gradual do pregão eletrônico até 1º de abril de 2027.

§2º Enquanto não for possível realizar o pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
§3º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§4º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º O Pregão, seja presencial ou eletrônico, segue o rito procedimental a que se refere o art. 17 desta Lei

Definições

Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Critérios de Julgamento
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Vedações
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação para participar do pregão, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PRODECIMENTOS DO PREGÃO
Forma de Realização
Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Parágrafo único. Deverá ser anexada nos autos do processo de pregão presencial documento formal, feito pela autoridade competente, que apresente justificativa fundamentada e que discorra sobre a impossibilidade ou a inviabilidade de se fazer uso do pregão eletrônico, com informações e documentos que deem suporte à justificativa.

Local de Realização
Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.
Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá em sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento no Pregão Eletrônico
Art. 11 O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Orçamento Sigiloso
Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa
Art. 14 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação
Art. 15 Até que a Administração municipal adira integralmente ao PNCP, o que deverá ocorrer até 1º de abril de 2027, a fase externa da licitação será iniciada com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, além da publicação integral do edital e seus anexos, no sítio eletrônico oficial do município.
§1º Nos extratos do edital deverão ser constados os meios de comunicação para sua solicitação, como a indicação de endereço de e-mail, de endereço da repartição, número de telefone para contato e o sítio eletrônico oficial do ente onde deverá constar a íntegra do edital e seus anexos.
§2º Enquanto não adotar o PNCP, o Município deverá disponibilizar também a versão física dos documentos em suas repartições, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Adotado o PNCP, a fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital e de seus anexos no referido portal, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, assim como a divulgação da íntegra do edital e anexos no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 16 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 17 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 18 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 19 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
Art. 20 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico
Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
Art. 22 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.
Art. 23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 24 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 25 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.
Art. 26 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial
Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico
Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação no Pregão Presencial
Art. 30 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 33 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação no Pregão Eletrônico
Art. 34 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 37 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Homologação

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade para a homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Desconexão do pregoeiro

Art. 39 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 40 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Horário
Art. 41 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos
Art. 42 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases
Art. 43 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência
Art. 44 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lassance, 29 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:33814925

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 007/2023

Decreto n° 07/2023/GAB/NLLC

Dispõe sobre a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 103, inciso I, alínea A, e considerando o disposto no art. 40, § 1º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do art. 40, §1º, da Lei federal 14.133/21.
Parágrafo único. A Administração Pública municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições
Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – unidade requisitante: a unidade responsável por identificar necessidades, fazer o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do próprio órgão ou entidade e elaborar documento de

formalização de demanda (DFD), requerendo a contratação de bens, serviços ou obras referentes às suas necessidades, para posterior envio à área técnica;
III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência com o apoio da unidade requisitante;

IV – setor de licitações: o departamento responsável por autuar o procedimento administrativo de contratação, receber o termo de referência, compilar o edital e a minuta de contrato com as informações do termo de referência, tudo isso com o apoio da unidade requisitante e da área técnica;
V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal, quando houver sua elaboração;
Parágrafo único. Os papéis de unidade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

CAPITULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes
Art. 3º O termo de referência deve ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.
Art. 4º O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.
Art. 5º A unidade requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, quando este for elaborado, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de licitações.
Parágrafo único. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, quando este for elaborado, e demais instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 6º O termo de referência será elaborado pela área técnica, com o apoio da unidade requisitante da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
Art. 7º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.
Art. 8º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.
Art. 9º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Forma e Conteúdo
Art. 10 A unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade deverá disponibilizar modelos padronizados de termo de referência a serem utilizados.
Parágrafo único. Caso não seja possível utilizar os modelos previstos no *caput* deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 11 O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei federal nº 14.133/21.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54 da Lei federal nº 14.133/21, observadas as diretrizes do parágrafo único do art. 176 da mesma lei.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 29 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C03C9706

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATAS- PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER..

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Contratado: A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ – 08.346.618/0001-10 – Representado pelo Sr. Tarcísio Neres CPF:520.177.026-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024

Valor Total: R$ 29.702,00 (vinte nove mil setecentos e dois reais).

Lassance, Sexta-Feira, 17 Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Contratado: DANIEL JOSÉ MIRANDA ME – CNPJ – 01.718.587/0001-31 – Representado pelo Sr. Daniel José de Miranda CPF: 339.352.706-15.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024

Valor Total: R$ 159.495,00 (cento cinquenta e nove mil quatrocentos noventa e cinco reais)

Lassance, Sexta-Feira, 17 Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Contratado: DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ – 25.319.229/0001-14 – Representada pelo Sr. Jeferson Tiago Mendes CPF: 113.717.776-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024

Valor Total: R$ 13.197,58 (treze mil cento e noventa e sete reais cinquenta e oito centavos);

Lassance, Sexta-Feira, 17 Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Contratado: GOL ART MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ – 39.806.982/0001-49 – Representado pelo Sr. Fernando Alves da Cruz CPF: 072.046.546-09.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024

Valor Total: R$ 12.079,00 (doze mil setenta e noventa e nove reais);

Lassance, Sexta-Feira, 17 Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Contratado: R&G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ – 01.957.866/0001-58 – Representada pelo Sr. Arthur Henrique Pedras Reis CPF: 097.878.386-73.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Vigência: 17/04/2023 à 17/04/2024

Valor Total: R$ 51.832,00 (cinquenta e um mil oitocentos trinta e dois reais);

Lassance, Sexta-Feira, 17 Abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:42707F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 84/2023 – Pregão Presencial Nº 16/2023, que acontecerá no dia **04/05/2023**. Objeto: Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8563E352

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 85/2023 – Pregão Presencial Nº 17/2023, que acontecerá no dia **05/05/2023**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de pessoa física ou jurídica para locação de Trator de Esteira e Pá carregadeira para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9D547814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº. 002/2022 Pregão Presencial nº 028/22P PL 077/2022 – Oriundo em Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2022 do município de Novo Cruzeiro – MG. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Predial e de Vias Públicas por desconto na Tabela SINAPI/SEINFRA com fornecimento de peças, equipamentos, máquinas, materiais e mão de obra de acordo as necessidades do Município. Contratado - S. A. PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 33.834.381/0001-63. Vigência 02/01/2023 a 31/12/2023. As demais cláusulas continuam inalteradas -

Machacalis, 02 de janeiro de 2023 -

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D90BFDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão presencial nº 002/2023 – objetivando o a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL SAMBA COM VIOLA 2023 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29, 30 E 01 DE MAIO DE 2023 – Abertura da sessão de licitação adiada para o dia 20/04/2023 às 09:00 horas – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br,

Miraí 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:666D7145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 023.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2023 - Processo Licitatório Nº 039/2023 - tipo menor preço por lote - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.** Sessão pública será realizará dia 03/05/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:63FB592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 024.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023 - Processo Licitatório Nº 040/2023 - tipo menor preço por Item - **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos diversos setores da prefeitura Municipal de Moeda/MG**. Sessão pública se realizará dia 04/05/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:DD604041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2427

DECRETO MUNICIPAL Nº 2427
DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
CONSIDERANDO, a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 002/2023 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
CONSIDERANDO, o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2023;

DECRETA:
Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para contratação temporária em seus respectivos cargos.
Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Oratórios.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios - MG, 14 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:883C2CD3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFIFIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 038/2023, Inexigibilidade nº: 009/2023. Objeto: contratação da empresa **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, CNPJ:21.882.282/0001-78, para apresentação do artista KLEBER OLIVEIRA, para realização de Show musical na FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, CNPJ:21.882.282/0001-78**. Contrato nº 063/2023 - Valor do Contrato: Valor: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). Data do Contrato: 18/04/2023, com vigência até 01/05/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8D857D15

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº: 038/2023, Inexigibilidade nº: 009/2023. Objeto: contratação da empresa **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, CNPJ:21.882.282/0001-78, para apresentação do artista KLEBER OLIVEIRA, para realização de Show musical na FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ**, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência anexo. Empresa contratada: **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, CNPJ:21.882.282/0001-78**. Contrato nº 036/2023 - Valor do Contrato: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). Data do Contrato: 18/04/2023, com vigência até 01/05/2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F2329DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00022 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00022
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RMT1I13	17/04/2023	02/02/2023	DA-166/2023	6588735	AG

Patrocínio – MG, 17 de abril de 2023.

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:AA934F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 139/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 92 EDITAL Nº: 111/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM VALIDADE: ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 139/2022
Modalidade: Pregão - RP 92
Edital nº: 111/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 19 de setembro de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Est. Pedro Rosa da Silva nº 515 Residencial Park na cidade Extrema/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- o item n° 33 ALGODAO - TIPO: HIDROFILO RL.500 NEVEOA cujo valor era de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:51F7F53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 E A APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PEDRA AZU), CNPJ sob nº 10.867.575/0001-60. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, visando repasse de Emenda Impositiva para aquisição e instalação de Ponto eletrônico e aquisição de alimentos, no valor de R$ 24.930,90 em parcela única.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2023

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:9B7663A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial **013/2023** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de Preços para uma eventual e futura Contratação de Micro empresas-

me, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de materiais de construção. Empresa: Fernandes e Costa Materiais para Construção LTDA CNPJ: 07.125.377/0001-16 no valor Global de R$ 2.997.207,40 Empresa: Josue Cleuber da Mota Silveira CNPJ: 26.497.372/0001-69 no valor Global de R$ 1.051.950,30, Empresa: São Montes Materiais para Construção LTDA CNPJ:20.884.942/0001-97 no valor global de 559.718,10.

Pintópolis 17 de Abril de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:77201820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 019/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para fornecimento de forma parcelada de impressos gráficos convencionais. Empresa: LUIS GUSTAVO LIMA DIAS 11038394627 CNPJ: 41.919.012/0001-00 no valor global de 1.195.645,60

Pintópolis 17 de Abril de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:8D38ABE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE FOMENTO DE Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO 7 DE SETEMBRO.

TERMO DE FOMENTO DE Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO 7 DE SETEMBRO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO SETE DE SETEMBRO,** inscrita no CPNJ sob o nº 18.585.505/0001-20, com endereço na Rua Luiz Martins Soares, nº 191, Centro, CEP 35430-008, Ponte Nova/MG, na pessoa de seu representante Diego Albergaria Freire, inscrito no CPF sob o nº 015.101.996-75, residente e domiciliado na Rua Assad Zaidan, nº 71, apto 02, Centro, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela EMENDA INDIVIDUAL E IMPOSITIVA de autoria do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, com pevisão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40, da Câmara Municipal de Ponte Nova, cujo objeto é a estruturação da Sede da Organização da Sociedade Civil, e aquisição de novos equipamentos, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Termo de Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 23.591,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, direcionada pelo Vereador Wellerson Mayrink de Paula, com previsão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40, da Casa Legislativa de Ponte Nova, e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 13.392.0039.1316.3.351.41.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.

O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 00003930-5, agência 0146, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Fomento.

Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 02/2023, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.

Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Organização da Sociedade Civil
Corporação Musical União 7 de Setembro

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:79C50515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de ampliação da Farmácia Integrada. Contratada: MARCO BERTOLOT LTDA CNPJ Nº 42.384.215/0001-01, no valor de R$ 252.784,79 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CC3123D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de ampliação da UBS Pacheco visando incluir uma área anexa para funcionamento de farmácia. Contratada: MARCO BERTOLOT LTDA CNPJ Nº 42.384.215/0001-01, no valor de R$ 133.254,68 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6AB2D5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE FOMENTO DE Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON

TERMO DE FOMENTO DE Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a **ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA – ALEPON,** na pessoa de seu representante legal Maria Elizabeth Moreira Leite Iacomini, inscrita no CPF sob o nº 608.731.596-91, residente e domiciliada na Avenida Caetano Marinho, nº 178, apto 201, Centro, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela EMENDA INDIVIDUAL E IMPOSITIVA de autoria do Vereador Paulo Augusto Malta Moreira, com pevisão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40 da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, cujo projeto da OSC se propõe a publicar livros (coletâneas) de poemas e textos em prosa dos acadêmicos, com ênfase na valorização das produções literárias e da cultura, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado

e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, direcionada pelo Paulo Augusto Malta Moreira, com previsão de transferência de recurso para o orçamento de 2023, conforme Lei Municipal 4.644/2022 e Resolução nº 40, da Casa Legislativa de Ponte Nova, e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 13.392.0039.1316.3.351.41.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 3788-4, agência 0146, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Fomento.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 02/2023, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público, dispensa ou inexigibilidade, e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova 10 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____

ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:355DA154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 059/2023 DISPENSA Nº 007/2023

Ratificação. Processo Nº 059/2023 Dispensa Nº 007/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifico, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993, o Processo Nº 059/2023 – Dispensa Nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), sendo vencedora a empresa RFJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 37.009.606/0001-06, no valor global de R$ 26.233.192,56 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1280D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Adjudicação/Homologação. Processo nº 059/2023 – Dispensa Nº 007/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto). Empresa vencedora: RFJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 37.009.606/0001-06. Valor global: R$ 26.233.192,56 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:63A2DA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12969/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR CONTER ERRO MATERIAL - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROSNO DIA 06/04/2023. EDIÇÃO 3490

DECRETO No:12969/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente 13.543,20
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 13.543,20
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 135.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 135.000,00

04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 373.352,40
2.717.000.0000 Assist.Fin.Tr.Col Art.5º Inc 373.352,40
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 71.768,10
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 71.768,10
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 9.829,33
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.829,33
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 290,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 290,00
4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 18.728,02
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 18.728,02
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI

3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 580,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 580,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 285 Material de Consumo 1.500,00
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.500,00
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 19.759,33
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 19.759,33
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 320 Contratação por Tempo Determinado 9.115,24
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.115,24
3.3.90.30.00 321 Material de Consumo 1.605,20
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.605,20
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 10.502,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.502,00
3.3.90.39.00 369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.100,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 26.100,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 230.700,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 230.700,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 454 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.720,12
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.720,12
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.500,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.432,16
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.432,16
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 1.172,44
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.172,44
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 493 Material de Consumo 303,60

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 303,60
3.3.90.39.00 494 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.920,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.920,00
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 189,05
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 189,05
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.52.00 523 Equipamento e Material Permanente 935.900,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 935.900,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 130.284,10
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 130.284,10
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 692 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 29.458,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.458,33
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
3.3.20.93.00 705 Indenizações e Restituições 31.767,50
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 31.767,50
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 6.460,96
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.460,96

TOTAL: R$ 2.102.481,08 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: no valor de R$ 2.102.481,08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 20 DE MARÇO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:CDFF48E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023 – Data: 04/05/2023 às 13h00min. Contratação de serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento dos trabalhos do ICMS Cultural.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:02FEFC9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 24/2023 – Credenciamento 01/2023, torna público que celebrou de contrato para **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,** com **Nilza Amorim Costa Mendes** e **André Luiz Volpe.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ADE8BA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
041 - 2023 - INEXIGIBILIDADE 004 - 2023 - BANDA KASSIOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 041/2023, inexigibilidade Nº 004/2023, contrato Nº 029/2023 – Contratado: GEOVANI LIMA DA CUNHA 07490597617, com CNPJ Nº 16.800.935/0001-92, no valor de R$ 15.00,00 – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para comemoração das festividades do Carnaval de santa barbara do tugúrio (adiado para abril), conforme especificação em anexo. – Banda Kassios. Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3BF3D2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2023 - INEXIGIBILIDADE 005 - 2023 - BANDA ALQUIMIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 042/2023, inexigibilidade Nº 005/2023, contrato Nº 030/2023 – Contratado: 49.128.204 LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, com CNPJ Nº 49.128.204/0001-00 - no valor de R$ 15.000,00 - Objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para comemoração das festividades do Carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio (adiado para abril), conforme especificação em anexo. – Grupo Alquimia - Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2023

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F0F6F284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2023 - INEXIGIBILIDADE 006 - 2023 - BANDA SENSAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 043/2023, inexigibilidade Nº 006/2023, contrato Nº 031/2023 – Contratado: 48.875.349 RENATA RAMOS DA SILVA SILVEIRA, com CNPJ Nº 48.875.349/0001-01 – no valor de R$ 15.000,00 - Objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para comemoração das festividades do Carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio (adiado para abril), conforme especificação em anexo – Banda Sensação. Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2023

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:EC9F4D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
044 - 2023 - D.L. 004 - 2023 - DECORAÇÃO FOLIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 044/2023, dispensa de licitação Nº 004/2023, contrato Nº 032/2023 – Contratado: COMPANHIA ALMA DELL'ART, com CNPJ Nº 04.712.715/0001-28 - Valor de R$ 16.900,00 - Objeto: Contratação de empresa especializada em cenografia em malhas tensionadas para

enfeitar e embelezar o espaço destinado ao carnaval de 2023 do município de Santa Bárbara do Tugúrio, (adiado para abril de 2023).. Baseando-se no Artigo nº 24, Inc II da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 17 de abril de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2137975B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e inciso VII, do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Vigilância (Educação), pelo falecimento do servidor ARLEY SILVA OLIVEIRA, matrícula 936, inscrito no CPF 077.168.536-00 e no RG MG-15.521.332, ocorrido na data de 06 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2023, e revoga as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Minas/MG, 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C209B6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.005/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/04/2023, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 005/2023 – À Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:36FB9AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 117/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para leitura e informação de atos judiciais e extrajudiciais (processos, contratos, ajustes, convênios, etc) publicados em nome do município de Santa Juliana, em jornais oficiais ou não, de caráter regional e nacional – Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP – Valor: R**$1.917,36 –** Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C9422165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 083/2023 – Dispensa de Licitação n.002/2023 - Foi firmado em 23.03.2023, o 1º termo aditivo para acréscimo na prestação de serviços para coleta e análises de água em dois pontos de monitoramento. Contratada: Araxá Ambiental testes e análise Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:ACC041C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 056/2023 – Pregão Presencial n.094/2022 - Foi firmado em 03.04.2023, o 1º termo aditivo para acréscimo na prestação de serviços para locação de equipamentos para realização da festa da Queima do Alho no Município de Santa Juliana, com dossiê de registro aprovado pelo IEPHA. Valor: R$: R$: 72.139,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais). Contratada: Cardoso Eventos e Estruturas Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:23DF5FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 104/2023 - PP n° 013/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 02 de maio de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO E ARGAMASSA PARA PORCELANATO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D3B0B0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 09/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. CONTRATADO: **CLINICA SAO JOSE SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ N° 46.573.745/0001-40

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURÍDICADO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **RATIFICO** O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D8E4EEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 010/2023 PRC 045/2023 - OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de Cestas Básicas para manutenção de ação social e dos participantes do projeto Jovens patrulheiros da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 02/05/2023 às 08:59 horas.

A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 17 de abril de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA298891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 031/2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 1.245 de 09 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil previstos no art. 3º da Lei Municipal nº. 1.245 de 09 de setembro de 2022, abaixo especificados com seus respectivos suplentes:

Titulares:

a) Diretor do Departamento de Cultura e Turismo: Luiz Carlos Martins da Silva;
b) 01 (um) representante do Poder Legislativo: Leonardo Mattos Ribeiro;
c) 01 (um) representante do Comércio Local: Diego Donizete de Sá;
d) 01 (um) representante das Associações Folclóricas do Município: João Paulo Teófilo;
e) 01 (um) representante dos Produtores Rurais: Lucas Paulino Silva Santos;
f) 03 (três) representantes da Sociedade Civil: Carlos Eduardo Teófilo Silva Pessoni, João Augusto Silveira Ferreira e Fausto Ornelas Moreira.

Suplentes:

a) Diretor do Departamento de Cultura e Turismo: Marilia Moura Teófilo;
b) 01 (um) representante do Poder Legislativo: Elton Cézar do Nascimento;
c) 01 (um) representante do Comércio Local: Daniel Silva;
d) 01 (um) representante das Associações Folclóricas do Município: Paulo Sergio de Paula;
e) 01 (um) representante dos Produtores Rurais: Ana Flávia Gomes de Carvalho;
f) 03 (três) representantes da Sociedade Civil: Daniel Moura, Laila Maria de Carvalho, Guilherme Furlan da Silva Gomes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 020/2023.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:39EFD7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 105/2023, modalidade dispensa eletrônica 026/2023. Objeto: **Aquisições de Medicamentos para atender Ordens Judiciais à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 – **AAS 100 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,02; 2 – **Alopurinol 100 mg,** Comprimido, 90; 3 – **Aristab 10 mg,** Comprimido, 180; 4 – **Carbamazepina 200 mg,** Comprimido, 540; 5 – **Clomipramina 25 mg,** Comprimido, 1080; 6 – **Concerta 36 mg** Comprimido, 90; 7 – **Daflon 450mg + 50 mg,** Comprimido, 180; 8 – **Desve 100 mg,** Comprimido, 180; 9 – **Desve 50 mg,** Comprimido, 180; 10 – **Diosmin SDU 900+100,** Sache, 180; 11 – **Drusolol 5ml,** Frasco, 3; 12 – **Espironolactona 25 mg,** Comprimido, 90; 13 – **Furosemida 40 mg,** Comprimido, 90; 14 – **Holmes H 40/25,** Comprimido, 90; 15 – **Keprra 750 mg,** Comprimido, 360; 16 – **Lixiana 30 mg,** Comprimido, 90; 17 – **Motilex 40 mg,** Comprimido, 90; 18 – **Omnaris 50mcg,** Frasco, 3; 19 – **Pioglit 15 mg,** Comprimido, 180; 20 – **Prysma,** Comprimido, 180; 21 – **Puran T4 100 UCG,** Comprimido, 90; 22 – **Relvar 100/25 30 doses,** Frasco, 6; 23 – **Rinossoro Jet 0,9% 100ml,** Frasco, 3; 24 – **Soliqua 30/60 3ml,** Caneta, 9; 25 – **Tegretol CR 400 mg,** Comprimido, 540; 26 **- Urbanil 20 mg,** Comprimido, 180; 27 **- Venalot 15/90mg,** Comprimido, 180; 28 – **Vitamina D3 10000UI,** Comprimido, 90; 29 – **Xarelto 15 mg,** Comprimido, 180; 30 –

Xarelto 20 mg, Comprimido, 90; 31 – **Xigduo XR 10/1000,** Comprimido, 180; 32 – **Xigduo XR 5/1000 mg,** Comprimido, 180 e 33 – **Xulophy 3,6mg/ml,** Caneta, 9; estimado no total de R$ 23.855,28. Solicita propostas/documentos até 20/04/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 14 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0AF38E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 016/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de pulseiras personalizáveis de identificação para pacientes à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **R&S NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 43.083.354/0001-50**, pelo valor total de **R$ 847,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).** Em, 13 de abril de 2023.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA** nº.001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Construção da canalização do trecho 01 do Córrego Fortaleza no Município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **CONTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA, CNPJ: 07.158.822/0001-44,** pelo valor total de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).** Em, 10 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F0620CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- **Processo** nº. 081/2023. **Dispensa** nº 016/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de pulseiras personalizáveis de identificação para pacientes à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **R&S NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 43.083.354/0001-50**, pelo valor total de **R$ 847,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).** Dotação: **020401 10 301 1003 2.081 339030.** Em 13/04/2023.
- **Processo** nº. 070/2023, **CONCORRENCIA** nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"Construção da canalização do trecho 01 do Córrego Fortaleza no Município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratada: A empresa **CONTRUTORA E INCORPORADORA TERRANOVA LTDA, CNPJ: 07.158.822/0001-44,** pelo valor total de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).** Dotações: **0206 17 512 1702 1.020 449051. Em 10/04/2023.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CE25C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ECONOMICO

Processo Licitatório: nº. 239/2022 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 008/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 30/03/2023. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
Item 067 do lote 067: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML CX 25AMP o valor de **R$ 18,40(Dezoito Reais e Quarenta Centavos) por unidade;**
Totalizando um acréscimo de R$ 1.153,12 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Doze Centavos).

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7B3C8673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 026/2023

Pregão Presencial n° 018/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota Municipal.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21
Valor Total de R$ 827.001,00 (oitocentos e vinte e sete mil e um real)

Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda. - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$ 143.370,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais)

RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 20.745.991/0001-49
Valor Total de R$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 17 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:72E843BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 17/04/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21** Valor Total de R$ 827.001,00 (oitocentos e vinte e sete mil e um real).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda. - CNPJ: 19.409.408/0001-40** Valor Total de R$ 143.370,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 20.745.991/0001-49** Valor Total de R$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Senhora dos Remédios, 17 de abril de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 17 de abril de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:6A1C36AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2022
DISPENSA 036/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVAN APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 20.294.113/0001-54,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 259, Centro, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Ivan Aparecido dos Santos, inscrito no CPF nº 083.729.636-65, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 376.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 0 01 de março de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E1183A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.229/0001-84,** com endereço à Avenida Dom Pedro II, nº 3973 - sala 802, Bairro Padre Eustáquio na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barroso Gomes, inscrito no CPF nº 834.833496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 835.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de março de 2023.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3C50CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 13 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:80D82F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 036/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 036/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 003/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO – CNPJ: 17.832.498/0001-51.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.	01	Show	6.500,00	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R$ 6.500,00					

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:36E3A4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 036/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 036/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 036/2023, modalidade inexigibilidade Nº 003/2023, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora **LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO – CNPJ: 17.832.498/0001-51.**

Item	Descrição	Quant	UN	Valor do Item	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.	01	Show	6.500,00	R$ 6.500,00
Total Geral do Fornecedor: R$ 6.500,00					

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4226587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical conforme descrito acima. Empresa Vencedora: **LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO,** inscrita no CNPJ nº 17.832.498/0001-51 no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B0102A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2023 - INEX. 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo nº 036/2023
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
LEILA DE JESUS FERREIRA DE BRITO	17.832.498/0001-51	6.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOQUE XOTE DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÂES, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Validade: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2023.

Serranópolis de Minas, 14 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Perm. De Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:763DB838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2022
DISPENSA 036/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IVAN APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 20.294.113/0001-54,** com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 259, Centro, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Ivan Aparecido dos Santos, inscrito no CPF nº 083.729.636-65, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 376.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 001 de março de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:63739D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, para: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de Abril 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8533593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.404.875/0001-38,** com endereço na Rua Cinco, nº 520, bairro Jadete, na cidade de Januária/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Welington Borges Lisboa, inscrito no CPF nº 965.896.046-49, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 623.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 março de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A09C7327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFIÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - Ratifica e torna público o PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 014/2023 ao LEILOEIRO, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 107, portador do CPF nº 146.174.636-15 e Cédula de Identidade sob nº MG-1.707.210-SSP/MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo valor será ressarcido através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado, que será pago pelo arrematante. Fundamentação Legal, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93-Serranópolis de Minas/MG-MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS-Prefeito Municipal.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Abril de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal
Serranópolis de Minas/MG

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DEC534CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 058/2023

Processo nº 038/2023
Dispensa 014/2023
CONTRATO 058/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91.
Contratado: MARCUS VINICIUS DA SILVA, portador da Cédula de identidade Nº MG-1.707.210 e do CPF n.º 146.174.636-15, com endereço na Rua Tiradentes, 765 – sala 401, Centro, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-076 – Fone: 38 3221-5324 / 99909-7240.
Valor: R$ 5% do valor do bem arrematado.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8A5A876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG – torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 014/2023 ao LEILOEIRO, o Sr. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 107, portador do CPF nº 146.174.636-15 e Cédula de Identidade sob nº MG-1.707.210-SSP/MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo valor será ressarcido através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado, que será pago pelo arrematante. Fundamentação Legal, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93-Serranópolis de Minas/MG-MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS-Prefeito Municipal.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Abril de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal
Serranópolis de Minas/MG

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBFFEE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-058, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-014/2023, DE 14/02/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
116.7xx.x	RODRIGO EVARISTO BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Declarou desistência através da apresentação de termo específico datado de 04/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:BE203D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-037/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 007 – Auxiliar de Educador Social		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
138.4xx.x	THAMIRES PAULA SENA	15

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-037/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:DD468B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-057, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**DURAÇÃO DO GOZO**	**LOTAÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PROCESSO**
Ozilda Lopes de Oliveira	Técnico de Enfermagem	30 dias contados a partir de 02/05/2023	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2016 a 01/05/2021	PSU DvRH-018/2023 de 13/04/2023
Nirson Tomaz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais I	90 dias contados a partir de 10/05/2023	Secretária Municipal de Administração	05/02/2001 a 04/02/2006	PSU DvRH-019/2023 de 13/04/2023
Silvia Maria de Souza Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 17/04/2023	Secretaria Municipal de Educação	23/08/2015 a 22/08/2020	PSU DvRH-020/2023 de14/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:4FD04B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EXTRATO

Extrato do Contrato de Rateio nº 106/2023

Consorciado: Município de Taiobeiras
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP
Objeto: O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo CONSORCIADO ao CISARP para constituir as receitas do exercício de 2023.
Vigência: iniciando-se em 03 de abril de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2022
Data da assinatura: 03/04/2023

Taiobeiras, 03 de abril de 2023

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:D9FCB794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA Nº 001/2023 ESPORTE E LAZER

Processo do Edital Chamamento Público da CULTURA/ESPORTE nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública a todos os interessados o Edital do seguinte processo;

Processo nº: 001
Referência: Edital de Chamamento Publico nº001/2023
Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art.09, do Decreto Municipal nº 2464/2017.
Objeto: a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de formação esportiva na modalidade de Futebol e Corrida de Rua Masculino e Feminino de ambas as idades .
Valor: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)
Período de vigência: 07 meses
Tipo da Parceria: (X) FOMENTO
A íntegra do processo estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br Dou fé,

Tiradentes, 17 de Agosto de 2022.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:400C7883

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CULTURA Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar o Edital de Chamamento Publico da Cultura nº 002/2023
Processo nº002/2023
Referência: Chamamento Publico da Cultura nº 002/2023
Base legal: Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
Objeto: 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tiradentes-MG, que tenham por objetivo iniciativas:
1.1.1 Orquestra, Banda, Aulas instrumentais e percepção musical, formação de novos músicos.
1.1.2 Coro (agrupamento vocal). Proporcionar a integrante crescente experiência com a música coral e contato música universal por meio da montagem de repertório eclético quanto a gênero e estilo, primando pela qualidade e adequação técnica do material musical; Desenvolver vínculo entre suas atividades e a comunidade local, inclusive com apresentações junto aos seus diversos segmentos; desenvolver atividades de aulas de canto com o publico infanto juvenil de 07(sete) a 14(quatorze) anos.
1.1.3 Promover oficinas de formação de atores, expressão corporal, linguagem, arte circense, música (grupo de Seresta e poesia). Difundir a cultura teatral, tornando acessível à comunidade; Trabalhar visando o desenvolvimento, a participação e a conscientização da comunidade acerca de manifestações culturais diversas.
1.1.4 Cultura Material e imaterial- Promova educação patrimonial que vise a preservação dos bens culturais materiais, por exemplo, museus, bibliotecas, universidades, patrimônio intangível", ele reúne diversas expressões culturais, por exemplo, os saberes, os costumes, as festas, as danças, as lendas, as músicas, etc.
1.1.5 Manutenção de Monumentos protegidos por tombamentos ou registros nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
1.1.6 Aulas de artes aplicadas, artes visuais, artes plásticas e musicalização infantil.
1.1.7 Iniciativas e projetos voltados à atividades culturais, musicais de Radiodifusão Comunitária.
Valor total do repasse: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais **que será do Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio.**
Período de Execução: Junho a Dezembro de 2023
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

A Integra do edital encontra no site www.tiradentes.mg.gov.br para consulta.

Tiradentes 17 de Abril 2023

LUZIA BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8C8D5959

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0045/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 027/2023.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes conforme especificações abaixo.

*** Entende-se, neste Processo, por animais de médio e grande porte os equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros.**

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br e Consulta ao edital pelo site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:CF84B43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Vieiras/MG torna público a ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 25/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023 no dia 17 de março de 2023. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, conforme o Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG, de acordo com o Programa 5300020210035 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Empresa Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54 com o valor global de R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0EA30A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Vieiras/MG torna público a HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório nº 25/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023 no dia 21 de março de 2023. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, conforme o Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG, de acordo com o Programa 5300020210035 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Empresa Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54 com o valor global de R$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:53D161CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°39/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 39/2023, na modalidade Pregão nº 16/2023, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários para o Município de Vieiras/MG . Credenciamento e abertura dos envelopes: 04/05/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9AD7708A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°40/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°40/2023
PREGÃO Nº 17/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 40/2023, na modalidade Pregão nº 17/2023, Registro de Preços n.º 09/2023, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para diversas secretarias do Município de Viº iras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:05/05/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A95815DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2023
PREGÃO Nº 18/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão nº 18/2023, Registro de Preços n.º 10/2023, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:05/05/2023 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:08956719

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2023
PREGÃO Nº 19/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 44/2023, na modalidade Pregão nº 19/2023, Registro de Preços n.º 11/2023, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federaº nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08/05/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e

e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BE3D25D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo, referente ao processo licitatório n º 35/2023, Tomada de Preços n º 02/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obras de Pavimentação em concreto usinado com macrofibra em diversas localidades do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada ZANON CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.793/0001-76, com o valor global de R$ 999.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). O presente contrato vigorará pelo prazo de 4(quatro) meses, a contar da data da emissão Ordem de Serviço.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0BBA744D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LMV IMOBILIÁRIA LTDA. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 021/2021, cujo objeto é locação do imóvel, localizado na Rua do Divino, 157, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para centralização de todos os órgãos afetos à Secretaria de Saúde, Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. **Data: 12/04/2023 – Vigência: 11/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9BBDE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA-ME
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2022/2023.
Valor Total: R$ R$ 291.204,84. Data: 27/03/2023 - Vigência: 26/03/2024.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FVP COELHO- ME
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2022/2023.
Valor Total: R$ 17.057,90. **Data: 27/03/2023 - Vigência: 26/03/2024.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2022/2023.
Valor Total: R$ 373.897,90. **Data: 27/03/2023 - Vigência: 26/03/2024. ********************
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA- ME
OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas durante o ano de 2022/2023.
Valor Total: R$ 226.608,67. **Data: 27/03/2023 - Vigência: 26/03/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:46596A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 081/2023 – Dispensa nº 036/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para Revisão de 20.000 KM em veículo Master - placa RVM-8H28, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), que está dentro do prazo de garantia na concessionária., à empresa ***Dijon Automóveis LTDA***, no valor total de R$ 6.228,71 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).Data: 03/04/2023

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:E209E437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOAO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias.
Valor Total: R$ 122.250,00. Data: 03/04/2023 - Vigência: 02/04/2024.

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HM INFORMÁTICA

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias.

Valor Total: R$ 10.350,00. Data: 03/04/2023 - Vigência: 02/04/2024.

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA

OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias.

Valor Total: R$ 9.780,00. Data: 03/04/2023 - Vigência: 02/04/2024.

****

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento por Inexigibilidade nº 03/2022. Processo Licitatório nº 238/2022. Objeto: "**Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, agentes lotéricos ou empresas particulares para prestação de serviço, para o recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG**". Torna pública a retificação do respectivo edital para **suprimir** a alínea "*a*" do item 4.1; onde consta que não poderiam participar desta licitação as empresas: "Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação". As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 17 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:C7782D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – P.A.L. 05/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 05/2023.

Objeto: Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.
Fornecedor Vencedor:
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 18.492.454/0001-92;

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 252.815,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura do Termo contratual.

Ibiá/MG, 17 de abril de 2023

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:67B8C88C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023 - FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACOS

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 05/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda - CNPJ 18.492.454/0001-92
OBJETO: Este contrato tem por objeto a Prestação de serviços de operação tapa buraco, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito	TON	250	R$1.011,262	R$252.815,50

Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.
Dotações Orçamentárias:
03.01.01.17.512.0126.1015 - 4.4.90.51.00 - Construção e Ampliação de Água Potável;
03.01.01.17.512.0126.1014 - 4.4.90.51.00 - Construção e Ampliação de Sistema de Esgoto.
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 17 de abril de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BB7A75FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de Avaliação de desempenho dos servidores do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, Rogenaldo Vicente Reiff de acordo com a portaria nº 612 de 04012021 em cumprimento ao disposto da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores

Sergio Adriano verteza dos santos – Presidente
João Alcides Campos Ferreira – vice presidente
Paulo Cezar Borges Rocha Henrigues - Efetivo

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio,17 de Abril de 2023.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:C561A00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

PROCESSO N.º: 049/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, marcação de divisas, retificação e unificação de matrículas junto ao registro de imóveis e implantação de marcos geodésicos nas áreas rurais e urbanas do município de Além Paraíba/MG, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e seus anexos.

DATA : 04 DIAS DE ABRIL DO ANO DE 2023

ATA 016/A_2023: CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.013.477/0001-96, com sede a Avenida Santa Leopoldina, n° 817 – Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-040, por intermédio do Representante Legal, a Sra. **Maria José Nunes Santos**, portadora do CPF nº 784.509.857-49, cujo contato é através do telefone (27) 3140-7217, (27) 99510-7023, e-mail licitacoes@cidadelegales.com.br
A empresa **CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.013.477/0001-96 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	15,00	Unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M²	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 9.000,00
2	10,00	Unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 880,00	R$ 8.800,00
3	80.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,06	R$ 4.800,00
4	50.000,00	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL-TERRENOMAIOR QUE 50.001 M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,06	R$ 3.000,00
Total R$ 25.600,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6C26E3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam. BORDADAS DE LUXO. - Quantidade: 5 Conjunto - Valor Referência: 1.938,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Re Armarinho e Papelaria Ltda (07.954.257/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2023 - 09:32:27 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOLICITADO	BANDEIRA SHOP	5	8.850,00
Item: 0002 - Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA. - Quantidade: 10 Conjunto - Valor Referência: 1.360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Re Armarinho e Papelaria Ltda (07.954.257/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2023 - 09:32:32 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOLICITADO	BANDEIRA SHOP	10	8.000,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:77BBB0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Homologação

0001 - Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam. BORDADAS DE LUXO. - SOLICITADO - Valor Referência: 1.938,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Re Armarinho e Papelaria Ltda	SOLICITADO	5 Conjunto	1.770,00	8.850,00	Homologado em 17/04/2023 09:39:13 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 Metros (2.5 Panos) ESTAMPADA E REFORÇADA. - SOLICITADO - Valor Referência: 1.360,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Re Armarinho e Papelaria Ltda	SOLICITADO	10 Conjunto	800,00	8.000,00	Homologado em 17/04/2023 09:39:17 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5690DC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 41

Processo n° 041/2023

Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA				**Total lotes de itens e serviços R$ 2.000,00**		
Lote 1 - Fogão industrial 6 bocas c/forno						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Fogão industrial 6 bocas c/forno	unid	1,0000	2.000,0000	2.000,00	-
				Total Lote: R$ 2.000,00		

ARGIRITA, 14 de Abril de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe de Serviços Administ

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:E818C51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS / MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, (MG), no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e lei municipal 717 de 2013, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal temporário conforme especifica o Anexo I deste Edital, a ser (em) contratado (a) pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Município de Couto de Magalhães de Minas (MG). As contratações obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação Municipal e se destinam a atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Clausula 1 – Da Função

1.1. A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG), – Secretaria Municipal de Saúde – torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos às vagas e cargos conforme definido no Anexo I deste edital, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 717 de 2013, que regulamenta a contratação temporária, especificamente para cumprimento do disposto no artigo 2º, incisos III, VI, VII e XVI da lei municipal 717 de 2013.

1.3. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo o seu término ser antecipado nas hipóteses legais, bem como ter o seu prazo prorrogado, conforme disposto no artigo 4º da lei municipal 717 de 2013.

1.4. O valor da remuneração será o valor referenciado do cargo conforme definido no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Município de Couto de Magalhães de Minas, especificado no ANEXO I deste edital.

1.4.1 O valor da remuneração será fixo, conforme descrito no ANEXO I, ficando vedado pagamentos de horas extras, adicionais, ajudas de custo para alimentação, transporte, hospedagem e similares.

1.5. Ser(ão) oferecida(s) a(s) vaga(s) descrita(s) no ANEXO I, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, de acordo com a classificação final dos candidatos.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados, foram do número de vagas, poderão ser contratados para preenchimento das vagas temporárias que surgirem, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Cláusula 2 – Da Inscrição

2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações constantes do ANEXO I, serão realizadas no período de **17 a 19 de abril de 2023, no horário de 08:00h às 16:00 horas**, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas (MG), situada na rua São José, número 149, centro, Couto de Magalhães de Minas até as 16:00h do dia 19/04/2023.

2.2. No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

2.2.1. Diploma, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC e comprovante de registro, com regular inscrição no órgão de classe competente. **(fotocópia);**

2.2.2. Curriculum Vitae atualizado;

2.2.3. Título de eleitor **(fotocópia)**;

2.2.4. Comprovante de votação da **última eleição (1º e 2º turno**) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (**fotocópia**);

2.2.5. Carteira de Identidade (**fotocópia**);

2.2.6. CPF **(fotocópia**);

2.2.7. Certidão de nascimento ou casamento (**fotocópia**);

2.2.8. Comprovante de residência atualizado (**fotocópia**);

2.2.9. Certidão de nascimento de filhos se for o caso (**fotocópia**);

2.2.10. Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma:

2.2.10. 1 Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (**fotocópia**).

2.2.10. 2 Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (**fotocópia**) **ou** declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim **(fotocópia)**.

2.2.10. 3 Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo/ininterrupto na instituição.

2.2.10. 4 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

2.2.11. Fotocópia de:

TITULOS

Diploma de Graduação, com registro e regular inscrição no órgão de classe competente.

Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.

2.2.12. Possuir a habilitação exigida para o cargo, nos termos da Lei Federal de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

2.2.13. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO II) que se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Saúde de Couto e Magalhães de Minas (MG), e anexar os documentos exigidos neste edital, que deverá ser entregue dentro de envelope lacrado.

2.4. O formulário **deverá ser preenchido em todos os seus campos** e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.4.1. A **omissão dos dados implica em desclassificação** do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.7 As inscrições serão gratuitas.

2.8. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA E-MAIL OU OUTRO MEIO SILIMAR, somente na forma presencial, nos termos deste edital.

Cláusula 3 – DAS AVALIAÇÕES

3.1. As avaliações consistem em:

3.1.1. Primeira fase- Análise documental, bem como curricular e de títulos;

3.1.2. Segunda fase- Entrevista, pela comissão ou por profissional indicado pela comissão.

3.2. PRIMEIRA FASE- Da Prova de Títulos e Tempo de Serviço:

3.2.1 O a primeira fase do Processo Seletivo consistirá na análise dos documentos obrigatório apresentados no ato da inscrição, em envelope lacrado, bem como Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. **Será de caráter eliminatório e classificatório**, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

NIVEL SUPERIOR				
ALINEA	**TITULO**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MAXIMO**
A)	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós- graduação na área correlata **fotocópia)**	Especialização	1,0	3,0
		Mestrado	1,0	
		Doutorado	1,0	
B)	Certificado / Curso de qualificação (**mínimo 40 horas**), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado **constando conteúdo programático (fotocópia).**		0,10	1,0
TEMPO DE SERVIÇO			**VALOR**	**VALOR**
D)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -**Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas**: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação **(fotocópia);** -**Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com **início e fim (fotocópia) ou** declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim **(fotocópia).** Serão aceitas apenas experiências profissionais na **área de atuação** para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.		**0,05 por ano completo/ininterrupto**	0,50
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**4,5**	

Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.
A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I, os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.
Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.
Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.
SEGUNDA FASE- DA ENTREVISTA.
3.3.1 A entrevista e etapa de caráter **eliminatório e classificatório**, e será estruturada visando apurar a adequação do candidato ao cargo pleiteado;
As avaliações da segunda fase- entrevista, **ocorrerão conforme cronograma definido no Anexo III, parte integrante desde edital, a partir das 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde,** situada na rua São José, número 149, centro, Couto de Magalhães de Minas- MG, conforme definido na classificação da primeira fase bem como na convocação publica pela secretaria de saúde.
3.3.2.1. Excepcionalmente, em decisão fundamentada, a Comissão poderá alterar a data, local e horário, definidos no item 3.3.2 e anexo III desde edital, para realização da segunda fase.
O candidato deverá chegar ao local da entrevista com antecedência mínima de 30(trinta) minutos.
Após às **09h00min**, não será permitida a entrada nem o acesso a entrevista a ser aplicada.
Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60%, conforme a seguinte tabela:

Critérios de avaliação das habilidades e atitudes	**Pontuação 0-10**
Insuficiente: O candidato está abaixo quanto ao desempenho das funções e será desclassificado.	0 a 05 pontos
Bom: O candidato atende parcialmente as expectativas quanto ao desempenho das funções e será classificado	6 a 08 pontos
Ótimo: O candidato atende adequadamente as expectativas quanto ao desempenho das funções e será classificado.	08 a 10 pontos

Deverá o candidato levar para a realização do teste, caneta esferográfica azul ou preta.
Cláusula 4. Da Contratação e Classificação
4.1. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:
4.1.1. Candidato habilitado, conforme classificação, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação com base na avaliação / pontuação;
4.1.2. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.
4.1.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:
4.1.3.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
4.1.3.2. Documento de Identidade;
4.1.3.3. Comprovante de quitação eleitoral;
4.1.3.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4.1.3.5. CPF;
4.1.3.6. Comprovante de residência;
4.1.3.7. 01 foto 3 x 4;
4.1.3.8. Certidão de Casamento;
4.1.3.9. Título eleitoral;
4.1.3.10. Carteira de Trabalho
4.1.3.11. Apresentar/Indicar número de conta no banco Siccob para recebimento dos vencimentos;
4.1.3.12. CPF e RG dos Dependentes (Filhos, Esposa/Esposo).
4.2. Havendo empate na Avaliação, considerar-se-á:
4.2.1 Maior tempo de experiência na função;
4.2.2. Maior Idade.
Cláusula 5. Dos Recursos
5.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados após a divulgação oficial da classificação relativa a cada fase da Avaliação e julgamento, conforme ANEXO III desde edital.
5.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
5.3. Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo do recurso.
Cláusula 6. Das Disposições Gerais.
6.1 A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovada, segundo interesse do Município e Lei vigente.
O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, desde por:
Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
Não cumprimento das atribuições do cargo, devendo a contratante comunicar com o mínimo de 30 dias de antecedência;
Conveniência Administrativa.
O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.
Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial do Município, https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,bem como nas dependências da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.
Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.
Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Saúde.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 17 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

WEBSON JUNIOR VELOSO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E MOTIVO

Cargo	Nº. de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Habilitação	remuneração	Motivo da contratação Temporária
PSICOLOGO	**01**	Sede do município	40 horas semanais	Curso superior completo na área.	**R$. 2371,57**	artigo 2º, incisos III, VI, VII e XVI da lei municipal 717 de 2013.
				Registro e regular inscrição no orgão de classe competete.		
ENFERMEIRO	**01**	Sede do município	40 horas semanais	Curso superior completo na área. Registro e regular inscrição no orgão de classe competete.	**R$. 2908,95**	artigo 2º, incisos III, VI, VII e XVI da lei municipal 717 de 2013.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____(preenchimento da secretaria)
NOME:_____ **ENDEREÇO:**_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____
CARGO PLEITEADO: _____
ELETRÔNICO (E-mail):
TELEFONE:_( )

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO:
( ) **Diploma** ou **Declaração e histórico** de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC **(fotocópia)**;
( ) Título de eleitor **(fotocópia);**
( )Comprovante de votação da **última** eleição **(1º e 2º turno quando houver)** ou justificativa da ausência(se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral **(fotocópia)**;
( ) Currículo Vitae (atualizado)
( ) Carteira de Identidade **(fotocópia)**;
( ) CPF **(fotocópia)**;
( ) Certidão de nascimento ou casamento **(fotocópia)**; ( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
( ) Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:

( ) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação **(fotocópia)**;

( ) Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com **início e fim (fotocópia) ou** declaração que comprove a prestação de serviços na área pleiteada, e que nela conste o registro do empregador e o período com início e fim **(fotocópia)**;
Outros: _____

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.
Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição. Certificados de cursos:
TITULO
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de Curso de qualificação na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 40 horas.
( ) Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.
Outros documentos não especificados:
_____

( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS.

Couto de Magalhaes de Minas, ____, de _____, de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
DE 17 a 19 de abril de 2023 DE 08:00h AS 16:00h	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG)
20 de abril de 2023	**AVALIAÇÃO PRIMEIRA FASE- ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROVA DE TITULOS**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG)
24 de abril de 2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR- FASE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG). QUADRO DE AVISOS –PREFEITURA MUNICIPAL (MG).
25 E 26 de abril de 2023	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR- FASE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO	PROTOCOLO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG), **até às 16h do dia 26 de abril de 2023**.
28 de abril de 2023	**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS. CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA SEGUDA FASE- ENTREVISTA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG). QUADRO DE AVISOS –PREFEITURA MUNICIPAL (MG).
03 e 04 de maio de 2023	**SEGUNDA FASE- AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG)
05 de maio de 2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR- Segunda fase- entrevista	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG) e QUADRO DE AVISOS –PREFEITURA MUNICIPAL (MG).
08 e 09 de maio de 2023	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR- segunda fase- entrevista	PROTOCOLO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG).
11 de maio de 2023	**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS- segunda fase- entrevista**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG). QUADRO DE AVISOS –PREFEITURA MUNICIPAL (MG).
12 de maio de 2023	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MG) QUADRO DE AVISOS –PREFEITURA MUNICIPAL (MG)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Couto de Magalhães de Minas ,___, de _____ de 2023

À Comissão - PSS Edital nº 01/2023

Cargo pretendido:

Prezados Senhores,
Eu,_____,candidato (a) ao cargo de_____, localidade_____, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 01/2023** da Prefeitura Municipal Couto de Magalhães de Minas, venho através deste solicitar:

Assinatura do Candidato

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA NASCIMENTO:/ /_	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3C7537F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 01/2023 CMDCA

RETIFICAÇÃO I

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação I do Edital nº. 01/2023/CMDCA de abertura do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Cristiano Otoni.

1 – Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pretende utilizar urnas eletrônicas para as eleições do Conselho Tutelar tornou-se necessária a retificação do Cronograma disposto no item 12.1 do Edital para se adequar aos prazos estabelecidos na Resolução n°. 1.243/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2 – Assim, as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar passam a viger com o seguinte cronograma:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas

9/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
16/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 18/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
19/5 a 25/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
Até 2/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 2/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
2/6 a 7/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/6 a 14/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 15/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
17/06	Aplicação da prova
21/6/2023	Publicação dos resultados da prova
22 e 23/06/23	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
29/6/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 07/07	Envio de dados dos candidatos ao TRE
Até 12/7/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
18/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
21/7/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
26/9/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição (Solicitar câmara para apuração)
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

3 – O edital será consolidado considerando o novo cronograma.

4 – Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

5 – Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cristiano Otoni, 17 de Abril de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3664D02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.393, DE 13 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CURVELO MOTOSHOW 2023”, NA FORMA DA LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a realização do evento “CURVELO MOTOSHOW 2023”, a realizar-se no período de 28 a 30 de abril de 2023; e

Considerando o Memorando nº 074/2023, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Será permitido o comércio ambulante ou eventual, previamente licenciado pelo Município de Curvelo, durante os festejos do “CURVELO MOTOSHOW 2023” exclusivamente nos seguintes logradouros:
I - rua Marechal Deodoro: trecho entre a Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende e Rua José Bonifácio;
II - demais vias no entorno da Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, a critério da Fiscalização, conforme definição prévia pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º Fica proibido o comércio ambulante com ou sem ponto fixo na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende e seu entorno, exceto os autorizados pelo Município e/ou pela entidade promotora do evento.
§ 2º A marcação para o comércio eventual ocorrerá a partir de 18 horas (dezoito horas) do dia 27 de abril de 2023, ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento.
§ 3º Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo.
§ 4º As áreas destinadas ao comércio ambulante deverão estar desocupadas no dia 1º de maio de 2023.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º É vedado aos vendedores em ponto fixo ou não, eventual ou ambulante, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I - comercializar sem a respectiva licença;
II - estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
IV - a venda, o uso e a exposição de bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;
V - comercializar fora do local determinado pela Fiscalização;
VI - montagem de barracas, coberturas ou tendas e utilização de mesas e cadeiras;

Art. 4º Do Documento de Arrecadação Municipal deverá constar:
I - nome ou denominação sob cuja responsabilidade funciona a atividade comercial;
II - valor pago e a respectiva metragem, quando necessária;
III - documento de identidade ou CPF;
IV - atividade comercial;
V - identificação do local;
VI - a natureza da atividade (ambulante ou ponto fixo).

Art. 5º Fica proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo na área externa da delimitada para a realização do evento "CURVELO MOTOSHOW 2023", excetuando-se o autorizado pelo Município.
Parágrafo único. A não observância da proibição prevista no *caput* deste artigo implicará na apreensão dos instrumentos ou mecanismos de som, não dispensando a aplicação de outras penalidades.

Art. 6º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de l00% (cem por cento) sobre o valor da licença, que deverá ser quitada até o dia 02 de maio de 2023;
II - apreensão de mercadorias e recipientes;
III - fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 7º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso I do art. 6º deste Decreto.
§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.
§ 2º Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas as instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 8º Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 9º O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições durante o evento "Curvelo Motoshow 2023":
I - Rua Domingos Viana com Avenida Antônio Olinto;
II - Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende nos 02 (dois) sentidos de circulação de veículos;
III - Rua Marechal Deodoro com Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende;
IV - Rua Juvenal Borges com Rua Visconde de Ouro Preto;
V - Praça Mauá nos 02 (dois) sentidos de circulação de veículos.
§ 1º A interdição ocorrerá no dia 26 de abril de 2023, a partir das 7 horas (sete horas).
§ 2º A retirada das interdições das ruas ocorrerá no dia 02 de maio de 2023, a partir das 7 horas (sete horas)**.**

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 5.393, de 13 de abril de 2023)

Tabela A – comércio eventual em ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL EM PONTO FIXO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
01	Comércio realizado em logradouro público com venda de cachorro-quente, pipoca e água de coco, em carrinhos, nos pontos determinados pela Fiscalização, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público	R$ 70,00 (setenta reais) por carrinho
02	Comércio realizado em logradouro público com venda exclusivamente de bebidas, em caixas de isopor, nos pontos determinados pela Fiscalização, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público	R$ 110,00 (cento e dez reais) o metro linear
04	Prestação de serviço de estacionamento privado, realizado em imóveis particulares	R$ 170,00 (cento e setenta reais) o metro linear
05	Comércio realizado em logradouro público na com venda de comestíveis e/ou bebidas em veículos adaptados (*food truck),* exclusivamente nos pontos determinados pela Fiscalização, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por veículo
06	Comércio realizado em imóveis particulares	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o metro linear

Tabela B – comércio eventual sem ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL SEM PONTO FIXO, NA PARTE EXTERNA DO EVENTO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
01	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem balões, doces, algodão-doce, picolés, balas, chicletes e similares	R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por pessoa

02	Ambulantes, sem ponto fixo, que comercializem chapéus, redes, mantas, copos e similares	R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa
03	Demais atividades, sem ponto fixo	R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por pessoa

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2E9B3DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DA ATA 122/2023, PL 33/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023.

Empresa: Matos Medicamentos Ltda, CNPJ: 38.457.380/0001-60. Objeto: Aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos no município de Divinópolis/MG. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 04/04/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Preço Total
03	Vitamina K para uso veterinário. 1,5 mg/mL. Solução injetável. Frasco com 20 mL.	Unidade	50 unidades	Hipovita K - Ibasa	R$ 9,00
05	Solução injetável Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/mL, cloreto de potássio 0,3 mg/mL, cloreto de cálcio 0,2 mg/mL e lactato de sódio de 3,0 a 3,2 mg/mL). Uso intravenoso. Frasco ou bolsa de plástico transparente com 500 mL. Sistema fechado.	Unidade	1220 unidades	Jp Farma	R$ 8,77
06	Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI/ Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI/ Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI/ Estreptomicina base (sulfato) 2,5 mg. Cada frasco-ampola com diluente contém: Piroxicam 0,180 mg/ Veículo q.s.p. 15 mL. 1 frasco/ampola com o produto em pó, e 1 frasco/ampola com 15 mL de diluente estéril. Solução injetável.	Unidade	434 unidades	Megaciclin Super Plus - Agener	R$ 18,80
07	Meloxicam 0,2%. 0,2g/100 mL – Frasco/Ampola 20 mL. Solução injetável.	Unidade	325 unidades	Eloxicam - Chemitec	R$ 45,42

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FECCF96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 30/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 30/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AUU9469	DA00018516	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
AWO3047	DA00019043	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
BJQ0444	DM00015117	09/04/2023	5045/0	12/06/2023
CCP1646	DM00001561	07/04/2023	5010/0	09/06/2023
CCP1646	DM00001562	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
CKM0544	DM00012459	07/04/2023	5835/0	09/06/2023
CKM0544	DM00012460	07/04/2023	5274/1	09/06/2023
CUK1A58	DA00019046	04/04/2023	5541/7	05/06/2023
DMS6G88	DA00016552	06/04/2023	6050/1	06/06/2023
DZF0458	DA00017655	06/04/2023	7633/1	06/06/2023
EBS2314	DA00016559	10/04/2023	7633/1	12/06/2023
ENW4B03	DM00012223	09/04/2023	5452/2	09/06/2023
ETV1797	DA00018772	06/04/2023	5525/0	06/06/2023
FHA1H10	DM00016511	06/04/2023	6050/2	06/06/2023
FKY9I02	DM00007392	08/04/2023	5487/0	09/06/2023
FSH1I43	DA00018771	05/04/2023	5550/0	05/06/2023
FZE3633	DM00016847	05/04/2023	5738/0	05/06/2023
GCH6H70	DM00012199	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
GCH6H70	DM00020001	07/04/2023	5010/0	09/06/2023
GEF0B75	DA00017568	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
GEF0B75	DA00018857	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
GLD8138	DM00019648	05/04/2023	7633/2	05/06/2023
GMU8F73	DM00012454	06/04/2023	5010/0	06/06/2023

GON7728	DM00003667	05/04/2023	5193/0	05/06/2023
GQR8I48	DM00007167	09/04/2023	6599/2	12/06/2023
GQR8I48	DM00007168	09/04/2023	5169/1	12/06/2023
GQY7189	DA00018860	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
GQY8635	DA00018978	10/04/2023	5541/7	12/06/2023
GRD2120	DA00018865	06/04/2023	5738/0	06/06/2023
GRE7248	DA00018447	05/04/2023	7625/1	05/06/2023
GRW2388	DA00018972	07/04/2023	5541/1	09/06/2023
GSX8159	DM00020104	05/04/2023	5010/0	05/06/2023
GSX8159	DM00020105	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
GSX8159	DM00020106	05/04/2023	6556/3	05/06/2023
GUE1C99	DA00018363	04/04/2023	7633/1	05/06/2023
GUI6504	DM00012537	06/04/2023	6599/2	09/06/2023
GUI6504	DM00012538	06/04/2023	5010/0	09/06/2023
GUW0404	DM00012456	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
GVE4921	DA00018779	10/04/2023	7633/1	12/06/2023
GWA0227	DM00003050	06/04/2023	6599/2	06/06/2023
GWG2409	DM00019667	08/04/2023	6599/2	09/06/2023
GWG2409	DM00019668	08/04/2023	5010/0	09/06/2023
GWZ2771	DA00018522	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
GXA3722	DA00019203	04/04/2023	5509/0	05/06/2023
GXA9C61	DA00016562	10/04/2023	7633/2	12/06/2023
GXE0H61	DM00016848	05/04/2023	6653/1	05/06/2023
GXI5B38	DM00019805	09/04/2023	5185/1	09/06/2023
GXO1132	DA00019204	04/04/2023	7625/2	05/06/2023
GXO3149	DM00012453	06/04/2023	6599/2	06/06/2023
GYJ4806	DM00010988	08/04/2023	6050/3	09/06/2023
GZB5945	DA00018664	06/04/2023	5487/0	06/06/2023
HAJ0343	DM00015698	08/04/2023	6050/3	09/06/2023
HAM2390	DM00005823	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
HAM2871	DM00007388	08/04/2023	7366/2	09/06/2023
HAM2871	DM00007389	08/04/2023	5185/1	09/06/2023
HBC2717	DM00003269	10/04/2023	5010/0	12/06/2023
HBH6935	DA00017575	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
HBJ7329	DA00019045	04/04/2023	5541/4	05/06/2023
HBJ9653	DA00018768	05/04/2023	5509/0	05/06/2023
HCB8665	DM00019675	09/04/2023	6599/2	09/06/2023
HCI0199	DA00019206	06/04/2023	5541/4	06/06/2023
HCP0575	DM00019669	09/04/2023	5061/0	09/06/2023
HCP0575	DM00019670	09/04/2023	5010/0	09/06/2023
HCP0575	DM00019671	09/04/2023	6599/2	09/06/2023
HCP0575	DM00019672	09/04/2023	6637/2	09/06/2023
HCP0575	DM00019673	09/04/2023	7340/0	09/06/2023
HCP4087	DM00005822	04/04/2023	6599/2	05/06/2023
HCS1039	DA00018861	06/04/2023	6050/3	06/06/2023
HCU0884	DA00018665	06/04/2023	5401/0	06/06/2023
HCW0E24	DA00018968	06/04/2023	5452/2	06/06/2023
HDA6297	DM00019660	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
HDA6297	DM00019661	05/04/2023	5045/0	05/06/2023
HDS3B45	DM00019657	05/04/2023	7340/0	05/06/2023
HDS3B45	DM00019658	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
HDS4394	DA00012920	05/04/2023	6050/3	05/06/2023
HDX5472	DM00008213	06/04/2023	6050/3	06/06/2023
HDX5472	DM00008214	06/04/2023	6556/1	06/06/2023
HDX6332	DM00020205	09/04/2023	6637/1	09/06/2023
HDX6332	DM00020208	09/04/2023	6602/0	09/06/2023
HEB2F54	DA00016556	10/04/2023	7625/2	12/06/2023
HFT7366	DA00016557	10/04/2023	6599/2	12/06/2023
HFT7366	DA00018776	10/04/2023	5738/0	12/06/2023
HGQ6C49	DM00015635	05/04/2023	5010/0	05/06/2023
HGQ6C49	DM00015636	05/04/2023	6653/1	05/06/2023
HGQ6C49	DM00015657	05/04/2023	6602/0	05/06/2023
HGV5341	DM00020210	09/04/2023	5835/0	12/06/2023
HGV5341	DM00020211	09/04/2023	5169/1	12/06/2023
HGX8642	DM00009645	08/04/2023	5460/0	09/06/2023
HGY9717	DM00016851	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
HGY9916	DM00012539	06/04/2023	5037/1	09/06/2023
HHK3C55	DA00018863	06/04/2023	5487/0	06/06/2023
HHK4158	DM00016849	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
HHL4197	DM00015697	08/04/2023	5010/0	09/06/2023
HHS4I58	DM00006726	05/04/2023	6050/1	05/06/2023
HHT9D13	DM00015116	07/04/2023	5010/0	09/06/2023
HJA6843	DA00018511	04/04/2023	5452/2	05/06/2023
HKB2190	DA00016548	06/04/2023	5541/4	06/06/2023
HKB2190	DA00016549	06/04/2023	6971/0	06/06/2023
HKB2190	DA00016550	06/04/2023	6980/0	06/06/2023
HKB2190	DA00016551	06/04/2023	6726/1	06/06/2023
HKB2190	DA00018365	06/04/2023	6599/2	06/06/2023
HKC4391	DA00018515	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
HKO4G40	DA00018669	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
HLA0997	DM00003669	05/04/2023	6548/0	05/06/2023
HLA1177	DA00019209	08/04/2023	7625/2	09/06/2023
HLO7082	DA00018668	10/04/2023	5401/0	12/06/2023
HLQ4594	DM00019659	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
HLV9192	DM00016853	09/04/2023	5010/0	09/06/2023
HLV9192	DM00016854	09/04/2023	7340/0	09/06/2023
HLV9192	DM00016855	09/04/2023	6653/1	09/06/2023
HLV9192	DM00016856	09/04/2023	6670/0	09/06/2023
HLW6D39	DM00003668	05/04/2023	7340/0	05/06/2023

HME8092	DM00012455	06/04/2023	6556/1	06/06/2023
HNP1801	DM00010987	05/04/2023	5010/0	05/06/2023
HNP1923	DM00001558	06/04/2023	5835/0	06/06/2023
HNP1923	DM00001559	06/04/2023	6076/0	06/06/2023
HNP1923	DM00001560	06/04/2023	5215/2	06/06/2023
HNP1I80	DA00018667	06/04/2023	6050/1	06/06/2023
HOC8645	DM00019651	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
HOC8735	DM00015660	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
HOC8735	DM00015684	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
HOC8H31	DA00018526	10/04/2023	5738/0	12/06/2023
HOK1013	DM00010989	09/04/2023	5967/0	09/06/2023
HOK6B86	DM00010983	05/04/2023	7633/2	05/06/2023
IAL4D06	DA00018521	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
JHG9551	DA00013738	04/04/2023	5487/0	05/06/2023
JHT3A23	DA00016561	10/04/2023	5193/0	12/06/2023
JIJ6A87	DA00019133	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
LKZ1581	DM00016730	04/04/2023	6599/2	05/06/2023
LMR0713	DM00003665	05/04/2023	7340/0	05/06/2023
LMR1936	DA00018525	10/04/2023	5738/0	12/06/2023
LRP1D23	DM00001557	06/04/2023	5029/2	06/06/2023
LSB6J26	DM00015699	09/04/2023	6602/0	09/06/2023
LSB6J26	DM00020201	09/04/2023	7340/0	09/06/2023
LSB6J26	DM00020202	09/04/2023	6637/1	09/06/2023
MJL0692	DA00018781	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
MMM1A94	DA00018969	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
MMM1A94	DA00018970	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
NEV4098	DM00003670	05/04/2023	5509/0	05/06/2023
NGY6653	DA00018867	10/04/2023	6050/1	12/06/2023
NOW5966	DA00018774	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
NWL8954	DM00007390	08/04/2023	7366/2	09/06/2023
NYF1115	DM00019664	08/04/2023	5010/0	09/06/2023
NYF1115	DM00019665	08/04/2023	5061/0	09/06/2023
NZR8297	DA00018773	06/04/2023	7633/1	06/06/2023
OLP7721	DA00018856	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
OLP7H37	DM00012458	07/04/2023	5185/1	09/06/2023
OLZ7122	DM00019804	04/04/2023	6599/2	05/06/2023
OMF0B41	DA00018529	10/04/2023	7633/2	12/06/2023
OOX3879	DM00020209	09/04/2023	5185/1	09/06/2023
OPD7A06	DM00006610	04/04/2023	7366/2	05/06/2023
OPK9220	DM00007391	08/04/2023	7633/2	09/06/2023
OPM6678	DA00018977	10/04/2023	5541/7	12/06/2023
OPZ9953	DM00007394	10/04/2023	7633/2	12/06/2023
OQD6404	DM00019679	09/04/2023	6599/2	09/06/2023
OQD6404	DM00019683	09/04/2023	5010/0	09/06/2023
OQD6404	DM00019684	09/04/2023	5169/2	09/06/2023
OQD6404	DM00019685	09/04/2023	5185/1	09/06/2023
OQD6404	DM00019686	09/04/2023	6700/0	09/06/2023
OQT6F55	DA00018858	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
ORA1308	DM00019652	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
OUG0I78	DA00017578	10/04/2023	7633/1	12/06/2023
OVM4J66	DA00018514	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
OWK9F08	DA00018973	07/04/2023	5541/1	09/06/2023
OWN5410	DA00016554	10/04/2023	5487/0	12/06/2023
OWP1C12	DA00016555	10/04/2023	7625/2	12/06/2023
OWP3500	DA00017569	06/04/2023	5550/0	06/06/2023
OWU9731	DM00003666	05/04/2023	7340/0	05/06/2023
OWV3641	DA00018666	06/04/2023	5487/0	06/06/2023
OWX3998	DM00019676	09/04/2023	6599/2	09/06/2023
OWY5F15	DA00019134	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
OXA4584	DM00012457	07/04/2023	7340/0	09/06/2023
OXC5318	DA00018523	10/04/2023	5487/0	12/06/2023
OXG2833	DM00011214	04/04/2023	6599/2	06/06/2023
PIG4A06	DM00019662	08/04/2023	6050/3	09/06/2023
PQT4604	DM00018209	07/04/2023	6599/2	09/06/2023
PUU9745	DA00017571	06/04/2023	5550/0	06/06/2023
PUV6503	DM00010985	05/04/2023	6599/2	05/06/2023
PUV6503	DM00010986	05/04/2023	5045/0	05/06/2023
PVP1H09	DA00017577	10/04/2023	5541/4	12/06/2023
PWH5431	DM00019653	05/04/2023	6637/2	05/06/2023
PXI8F00	DA00017572	06/04/2023	5550/0	06/06/2023
PXS9E24	DA00019132	10/04/2023	5550/0	12/06/2023
PXT8H20	DA00018974	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
PYD9E49	DM00020203	09/04/2023	7340/0	09/06/2023
PYO9E76	DA00013737	04/04/2023	5550/0	05/06/2023
PZC5B48	DA00018517	07/04/2023	6050/1	09/06/2023
PZU7D60	DA00018528	10/04/2023	6050/1	12/06/2023
PZX0I13	DA00018660	05/04/2023	5568/0	05/06/2023
QNQ8H57	DM00009646	08/04/2023	5460/0	09/06/2023
QNY7983	DA00018866	06/04/2023	5550/0	06/06/2023
QPI3B10	DA00018864	06/04/2023	5487/0	06/06/2023
QQC8349	DM00019677	09/04/2023	6599/2	09/06/2023
QQC8349	DM00019678	09/04/2023	5010/0	09/06/2023
QQC8349	DM00019681	09/04/2023	5169/1	09/06/2023
QQH3763	DA00018513	06/04/2023	7633/1	06/06/2023
QQO9F52	DA00019210	10/04/2023	7633/1	12/06/2023
QTU3H95	DA00018780	10/04/2023	6050/1	12/06/2023
QUR7266	DA00018661	05/04/2023	5568/0	05/06/2023
QUT1299	DA00019205	05/04/2023	5843/3	05/06/2023
QUU4848	DM00018529	08/04/2023	7340/0	09/06/2023

QWR5G34	DA00018976	10/04/2023	5541/1	12/06/2023
RCA4F26	DA00019208	06/04/2023	6050/1	06/06/2023
RET9F43	DA00017574	10/04/2023	7625/2	12/06/2023
RFU6D62	DM00003049	06/04/2023	5010/0	06/06/2023
RGA1G21	DA00018775	10/04/2023	5738/0	12/06/2023
RMR8E51	DA00016558	10/04/2023	7633/1	12/06/2023
RNN0E69	DA00018364	06/04/2023	5592/0	06/06/2023
RPH8J30	DA00019042	04/04/2023	5487/0	05/06/2023
RTP1E10	DA00018862	06/04/2023	7633/2	06/06/2023
RTR5H14	DM00017805	04/04/2023	6602/0	05/06/2023
RTU3E67	DA00018965	05/04/2023	7625/1	05/06/2023
RUA0E45	DM00019663	08/04/2023	6050/3	09/06/2023
RVF9G88	DM00016857	09/04/2023	5274/1	09/06/2023
RVF9G88	DM00016858	09/04/2023	7340/0	09/06/2023
RVF9G88	DM00016859	09/04/2023	6556/4	09/06/2023
RVF9G88	DM00016860	09/04/2023	6653/1	09/06/2023
RVN4E36	DM00018310	07/04/2023	5738/0	09/06/2023
RVO6A39	DA00017570	06/04/2023	5452/1	06/06/2023
RVP8I72	DM00019666	08/04/2023	7579/0	09/06/2023
SCB2A43	DM00019649	05/04/2023	7340/0	05/06/2023
SCB2A43	DM00019650	05/04/2023	6602/0	05/06/2023
SHM7G21	DA00018770	05/04/2023	5550/0	05/06/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ECA1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 31/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 31/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CJS3510	DM00011312	08/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
DFT0216	DA00015512	06/01/2023	5568/0	R$195,23	26/05/2023
DMI0041	DA00014958	06/01/2023	5185/1	R$195,23	26/05/2023
DRD7E88	DM00016508	29/03/2023	6912/0	R$88,38	14/07/2023
ENU4820	DA00015283	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
FFR8I74	DM00009631	02/01/2023	6599/2	R$293,47	22/05/2023
FPO1C56	DA00014882	07/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
FPS1H47	DA00015713	02/01/2023	5185/2	R$195,23	22/05/2023
GGI3763	DA00015185	03/01/2023	7366/2	R$130,16	22/05/2023
GKT1568	DA00014874	02/01/2023	5452/1	R$195,23	22/05/2023
GLB4101	DA00015293	06/01/2023	5487/0	R$195,23	26/05/2023
GLH0260	DA00015177	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
GLQ0971	DM00011106	07/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
GLQ7690	DA00013462	05/01/2023	5568/0	R$195,23	25/05/2023
GLQ8678	DM00012216	07/01/2023	6548/0	R$130,16	26/05/2023
GMP7152	DA00015327	03/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
GQR3B97	DM00007144	07/01/2023	5010/0	R$880,41	26/05/2023
GQR3B97	DM00007145	07/01/2023	5835/0	R$195,23	26/05/2023
GQR3B97	DM00007146	07/01/2023	6564/0	R$293,47	26/05/2023
GRY3657	DA00014961	07/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
GSB6436	DA00015167	02/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
GSL3F28	DA00015170	02/01/2023	7234/0	R$130,16	22/05/2023
GSQ5F94	DM00007142	02/01/2023	6653/1	R$195,23	22/05/2023
GTM2495	DA00013456	23/12/2022	5541/4	R$195,23	22/05/2023
GUV2183	DA00014943	03/01/2023	5185/2	R$195,23	22/05/2023
GUW8607	DA00015198	06/01/2023	7625/1	R$293,47	26/05/2023
GWP5600	DA00015818	04/01/2023	5460/0	R$130,16	22/05/2023
GWS0423	DM00009901	07/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
GWS0423	DM00009903	07/01/2023	5010/0	R$880,41	26/05/2023
GWS2473	DA00015299	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
GWS4234	DA00014955	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
GZI0E56	DA00015298	06/01/2023	7633/2	R$293,47	26/05/2023

GZR8E63	DM00012161	24/12/2022	6726/1	R$195,23	22/05/2023
GZT1859	DA00015187	04/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
GZY3476	DM00017208	03/01/2023	5720/0	R$195,23	22/05/2023
HAN3393	DA00014953	05/01/2023	6041/1	R$195,23	25/05/2023
HAY2213	DA00015200	06/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023
HAY5074	DA00014942	03/01/2023	5185/1	R$195,23	22/05/2023
HBC3596	DA00013990	02/01/2023	6050/1	R$293,47	22/05/2023
HBE7207	DM00019641	03/04/2023	6599/2	R$293,47	21/07/2023
HBN9339	DA00013992	04/01/2023	5630/0	R$130,16	22/05/2023
HBW5327	DA00013452	23/12/2022	5541/4	R$195,23	26/05/2023
HCH6224	DA00015087	02/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
HCP2823	DM00011482	06/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
HCP2823	DM00011483	06/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
HCX6A29	DA00015329	03/01/2023	7056/1	R$293,47	22/05/2023
HDF4454	DA00014947	04/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
HDF4698	DA00013061	05/01/2023	7633/2	R$293,47	25/05/2023
HDF4783	DM00014210	03/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
HDG9634	DC00000869	28/12/2022	6653/2	R$195,23	22/05/2023
HDH7444	DA00015189	05/01/2023	7633/1	R$293,47	25/05/2023
HDI7142	DA00015300	06/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023
HDR9286	DA00013988	02/01/2023	5568/0	R$195,23	22/05/2023
HDS3B45	DA00015172	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
HDV5A72	DA00015710	02/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
HDV8C73	DA00015716	05/01/2023	5541/4	R$195,23	25/05/2023
HDW2A98	DM00012428	04/01/2023	6530/0	R$195,23	22/05/2023
HDX6513	DC00000874	31/12/2022	6653/2	R$195,23	22/05/2023
HEH5C27	DC00000875	31/12/2022	6653/2	R$195,23	22/05/2023
HEJ3E56	DA00015191	06/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
HEO7161	DA00015717	05/01/2023	5541/4	R$195,23	25/05/2023
HFA1251	DA00015715	04/01/2023	5738/0	R$293,47	22/05/2023
HFA2616	DM00016403	01/01/2023	7048/1	R$293,47	22/05/2023
HFA2735	DA00013585	05/01/2023	6041/1	R$195,23	25/05/2023
HFO3777	DA00015091	02/01/2023	7366/2	R$130,16	22/05/2023
HGZ4866	DA00014878	04/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
HGZ9C26	DA00013058	04/01/2023	7625/2	R$293,47	22/05/2023
HHE0473	DA00015294	06/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
HHI3B18	DM00010658	06/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
HIB9F78	DA00016101	06/01/2023	7366/2	R$130,16	26/05/2023
HIS3060	DM00012175	08/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
HJA0836	DA00015337	07/01/2023	6050/1	R$293,47	29/05/2023
HJF9G49	DM00004460	07/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
HKY6739	DM00014224	06/01/2023	6050/3	R$293,47	26/05/2023
HLA0181	DA00013066	07/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023
HLB7607	DA00015090	02/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
HLQ4594	DM00015914	08/01/2023	6050/3	R$293,47	26/05/2023
HLQ4594	DM00015915	08/01/2023	7340/0	R$130,16	26/05/2023
HLW5050	DC00001218	03/01/2023	5720/0	R$195,23	22/05/2023
HMD5740	DC00001005	02/01/2023	6050/2	R$293,47	22/05/2023
HMQ4353	DM00011481	03/01/2023	6599/2	R$293,47	22/05/2023
HNG0I57	DM00010663	06/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
HNI3390	DA00013996	05/01/2023	7633/2	R$293,47	25/05/2023
HNL2640	DA00015511	05/01/2023	5592/0	R$130,16	25/05/2023
HNP1812	DA00015178	03/01/2023	6050/1	R$293,47	22/05/2023
HNP1823	DM00000379	06/01/2023	7633/2	R$293,47	26/05/2023
HNP1823	DM00004928	06/01/2023	7633/2	R$293,47	26/05/2023
HNQ7261	DA00014952	05/01/2023	6041/1	R$195,23	25/05/2023
HNU5513	DA00015142	21/12/2022	7633/1	R$293,47	26/05/2023
HNV9448	DA00015195	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
HNY4G81	DA00015168	02/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
HNZ1254	DA00015719	07/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
HOG3C09	DA00015711	02/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
HOG4715	DA00015284	03/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
HOS4C26	DM00000073	19/12/2022	6173/2	R$195,23	26/05/2023
JGR0451	DA00014876	02/01/2023	6050/3	R$293,47	22/05/2023
JGV9100	DA00015279	02/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
JGW5G50	DA00016103	07/01/2023	5193/0	R$293,47	26/05/2023
JHA4967	DA00013065	07/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
JIE1054	DA00015196	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
JIN1170	DM00014812	03/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
JOC7841	DA00014880	05/01/2023	5541/7	R$195,23	25/05/2023
JTQ0303	DA00015285	04/01/2023	6050/1	R$293,47	22/05/2023
KEL3302	DA00015325	03/01/2023	5185/1	R$195,23	22/05/2023
KPV3H21	DA00014948	04/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
KZF7F96	DA00014873	27/12/2022	7633/1	R$293,47	26/05/2023
LBV0222	DM00004459	07/01/2023	5320/0	R$1.467,35	26/05/2023
LOD6195	DM00016803	23/12/2022	6939/1	R$293,47	22/05/2023
LPO4487	DM00004457	02/01/2023	7579/0	R$2.934,70	22/05/2023
MKZ3C45	DA00014944	03/01/2023	5452/2	R$195,23	22/05/2023
MKZ3C45	DA00015816	03/01/2023	6599/2	R$293,47	22/05/2023
MNX4818	DA00015277	02/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
MUV7721	DC00000865	02/01/2023	5991/0	R$293,47	22/05/2023
MWO3C75	DA00015602	07/01/2023	6041/2	R$195,23	26/05/2023
MYZ4359	DM00010660	06/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
NYG8H31	DA00015332	05/01/2023	7366/2	R$130,16	25/05/2023
OLG9C47	DM00010661	06/01/2023	6530/0	R$195,23	26/05/2023
OLG9C47	DM00010662	06/01/2023	5185/1	R$195,23	26/05/2023
OLT2300	DA00015089	02/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
OOW8695	DA00015290	05/01/2023	7366/2	R$130,16	25/05/2023
OPC0795	DA00015194	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023

OPN8715	DM00010656	05/01/2023	7340/0	R$130,16	25/05/2023
OPZ9C94	DA00015280	02/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
OQI5G58	DM00015907	04/01/2023	5487/0	R$195,23	22/05/2023
OQI5G58	DM00015908	04/01/2023	6050/3	R$293,47	22/05/2023
OQJ1F80	DC00001226	10/12/2022	5800/0	R$195,23	25/05/2023
OQJ1F80	DC00001227	10/12/2022	7340/0	R$130,16	25/05/2023
ORB2663	DA00013062	06/01/2023	7366/2	R$130,16	26/05/2023
OWN8549	DM00014209	03/01/2023	6050/3	R$293,47	22/05/2023
OWS9951	DA00013460	03/01/2023	6050/1	R$293,47	22/05/2023
OWX1D02	DA00015183	03/01/2023	7234/0	R$130,16	22/05/2023
OXH4B96	DA00013063	06/01/2023	5185/1	R$195,23	26/05/2023
OXI3201	DA00015282	02/01/2023	5193/0	R$293,47	22/05/2023
PIP8B90	DA00015509	05/01/2023	5487/0	R$195,23	25/05/2023
PQD0E05	DA00013980	24/12/2022	5541/4	R$195,23	26/05/2023
PUN0G80	DM00015602	30/03/2023	6602/0	R$293,47	17/07/2023
PUN2298	DA00013586	05/01/2023	6041/1	R$195,23	25/05/2023
PUR2219	DM00017506	05/01/2023	6050/1	R$293,47	25/05/2023
PUR7D83	DA00013057	04/01/2023	7625/1	R$293,47	22/05/2023
PUU2740	DA00015296	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
PUV2F48	DM00014218	06/01/2023	5487/0	R$195,23	26/05/2023
PUW1J86	DC00001225	10/12/2022	6050/1	R$293,47	25/05/2023
PUZ5C20	DA00015910	05/01/2023	7633/2	R$293,47	25/05/2023
PVG4125	DA00015335	07/01/2023	7366/2	R$130,16	26/05/2023
PVM1C12	DA00013997	05/01/2023	7633/2	R$293,47	25/05/2023
PVQ2019	DM00015913	08/01/2023	7366/2	R$130,16	26/05/2023
PWB5G24	DM00014220	06/01/2023	5541/1	R$195,23	26/05/2023
PWH6571	DA00015097	06/01/2023	5568/0	R$195,23	26/05/2023
PXG9A07	DM00005973	06/01/2023	7633/2	R$293,47	26/05/2023
PXM2B58	DA00014940	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
PXQ7F77	DA00015287	04/01/2023	6041/2	R$195,23	22/05/2023
PXX5H20	DA00015188	05/01/2023	5487/0	R$195,23	25/05/2023
PYF6804	DM00015909	04/01/2023	6050/3	R$293,47	22/05/2023
PYJ4E50	DA00014951	04/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
PYY7631	DA00014946	04/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
PZH4405	DA00013052	27/12/2022	5460/0	R$130,16	26/05/2023
PZJ0529	DA00015193	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
PZL7I60	DM00010962	03/01/2023	6130/0	R$293,47	22/05/2023
PZX0H25	DA00015331	04/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
QMU2G71	DA00015297	06/01/2023	5541/4	R$195,23	26/05/2023
QNW3256	DA00015133	16/12/2022	5541/4	R$195,23	26/05/2023
QOE9A95	DA00013056	03/01/2023	5622/2	R$88,38	22/05/2023
QOI3C85	DA00015174	03/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
QOQ3524	DA00015257	27/12/2022	5487/0	R$195,23	26/05/2023
QPT3J61	DC00001219	03/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
QQB0281	DA00015162	27/12/2022	7366/2	R$130,16	26/05/2023
QQB2244	DA00013882	15/12/2022	6491/0	R$88,38	26/05/2023
QQB5068	DA00013991	02/01/2023	5525/0	R$130,16	22/05/2023
QUH1561	DA00013985	28/12/2022	6050/1	R$293,47	22/05/2023
QUH5544	DA00013064	06/01/2023	5550/0	R$130,16	26/05/2023
QUH8948	DM00014222	06/01/2023	5487/0	R$195,23	26/05/2023
QUI5G98	DM00014813	03/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
QUI6239	DA00015190	05/01/2023	6050/1	R$293,47	25/05/2023
QUO2537	DA00015181	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
QUS2F29	DA00015338	07/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
QXB2I87	DM00016806	06/01/2023	6599/2	R$293,47	26/05/2023
QXB2I87	DM00016807	06/01/2023	5215/1	R$293,47	26/05/2023
QXB2I87	DM00016808	06/01/2023	7340/0	R$130,16	26/05/2023
QXB2I87	DM00016809	06/01/2023	7056/1	R$293,47	26/05/2023
QXL0H64	DA00015601	07/01/2023	6041/2	R$195,23	26/05/2023
QXT8E99	DA00015336	07/01/2023	6050/1	R$293,47	26/05/2023
RAF4980	DM00012427	04/01/2023	7366/2	R$130,16	22/05/2023
REU3G52	DA00016104	07/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023
RFD6B61	DA00015292	06/01/2023	5487/0	R$195,23	26/05/2023
RFI9A66	DA00015278	02/01/2023	5541/4	R$195,23	22/05/2023
RFU1A73	DA00015154	26/12/2022	7633/2	R$293,47	26/05/2023
RFV8G39	DM00010961	03/01/2023	7633/2	R$293,47	22/05/2023
RMS3F09	DM00005819	15/03/2023	6599/2	R$293,47	30/06/2023
RMV2J34	DM00005716	03/01/2023	5037/1	R$586,94	22/05/2023
RMV2J34	DM00005717	03/01/2023	6599/2	R$293,47	22/05/2023
RMY4I20	DC00000863	02/01/2023	6653/2	R$195,23	22/05/2023
RNX8H28	DM00004322	05/01/2023	6599/2	R$293,47	25/05/2023
RNZ4D37	DA00015180	03/01/2023	7633/1	R$293,47	22/05/2023
RTC1I51	DA00014691	20/12/2022	5665/0	R$130,16	22/05/2023
RTC3G12	DA00013998	05/01/2023	7633/1	R$293,47	25/05/2023
RTC6H32	DA00015314	16/12/2022	5550/0	R$130,16	26/05/2023
RTF9G03	DA00015718	05/01/2023	5550/0	R$130,16	25/05/2023
RTN6G40	DM00002629	02/01/2023	6050/1	R$293,47	22/05/2023
RTS4A71	DM00000380	06/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023
RUE2E04	DA00015095	04/01/2023	5550/0	R$130,16	22/05/2023
RVI5D35	DM00016502	05/01/2023	7633/1	R$293,47	26/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBC229E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023 (PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR - LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22)

O Município de Divinópolis, através da Secretaria de Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), com objetivo de incentivar os Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos que competem pelo Município à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa de Apoio ao Esporte Amador, torna público o Processo Seletivo para concessão de novos benefícios junto ao Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 9.110/2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ).
1.2 - Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:
I - Esportista: pessoa que se dedica à prática de esporte, seja como modalidade de lazer, hobby, amadora ou profissional;
II - Atleta Profissional: esportista que tem a prática do esporte como fonte de renda, que investe tempo e dinheiro em treinos para superar limites estabelecidos por demais concorrentes ou por equipes de elite da mesma modalidade e categoria, de forma individual ou coletiva, que o leva a um nível de competição a fim de fim de melhorar seu desempenho com intuito de vencer campeonatos e disputas com outros Atletas;
III - Atleta Amador: esportista que tem hábitos de treino consistentes e busca um desenvolvimento gradual da sua forma física, mas faz isso por uma realização pessoal ou para pertencer a um grupo determinado esporte, tendo sua fonte de renda e recursos fora da prática do esporte;
VI - Paratleta: esportista, profissional ou amador, que pratica atividade desportiva e que possui alguma deficiência, podendo ser esta física, visual ou intelectual;
V - Atleta-Guia: É o Atleta que acompanha os Atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do Atleta.

2 - DOS EVENTOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO
2.1 - Os eventos, torneios e campeonatos esportivos ocorridos no ano 2022 e 2023, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMEJ, e que tornam apto o Atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.

3 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Para fins de concessão deste benefício, os candidatos poderão ser:
I - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias amadores que tenham participado:
a) Jogos Escolares do município de Divinópolis;
b) Jogos Escolares do Estado de Minas Gerais;
c) Jogos Escolares da Juventude;
d) Jogos Universitários Brasileiro;
II - Atletas, Paratletas e Atletas Guia amadores que:
a) integraram, preferencialmente, equipes com destaque nas modalidades coletivas;
b) que continuem a treinar para futuras competições oficiais;
c) que participaram das competições a nível regional, Estadual, Nacional e/ou Internacional;
III - Técnicos que participaram das competições a nível Regional, Estadual, Nacional e/ou Internacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade;
IV - Eventos, torneios e campeonatos que integrem o ranking Regional, Estadual, Nacional e/ou Internacional da modalidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais;
V - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias amadores e Técnicos que representam o País, dentro de sua modalidade esportiva, em campeonatos ou jogos olímpicos ou não, paraolímpico ou não, sul-americanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos, torneios e campeonatos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;
3.2 - A concessão dos benefícios fica limitada aos Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos nascidos no Município de Divinópolis e àqueles não nascidos no município, mas que competem por ele e apresentem residência comprovada por no mínimo 1 (um) ano.
3.3 - As categoriais indicados nos incisos do item 3.1 para efeito de concessão do benefício, serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.
3.4 - A metodologia de seleção dos Atletas e Paratletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, e aprovada pela SEMEJ.
3.5 - É vedada a concessão de Programa de Apoio ao Esporte Amador à subcategoria máster ou similar.
3.6 - É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício ao mesmo Atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.
3.7 - É vedada à concessão do benefício a Candidato(a) a Programa de Apoio ao Esporte Amador que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.
3.8 - É vedada à concessão do benefício a Candidato(a) a Programa de Apoio ao Esporte Amador para Candidato à função de Técnico ou Atleta-Guia que não esteja acompanhando atletas de Divinópolis, nos termos do item 3.5 deste Edital.
3.9 - São estabelecidos apoio ao Atleta, Paratleta, Atleta-Guia amadores e Técnico para transporte e locomoção, nos seguintes valores:
a) Rodoviário, individual, valor por passagem de ida: até 03 (três) UPFMD;
b) Rodoviário, individual, valor por passagem de volta: de até 03 (três) UPFMD;
c) Aéreo, individual, valor por passagem de ida: até 10 (dez) UPFMD;
d) Aéreo, individual, valor por passagem de volta de até 10 (dez) UPFMD;
e) Rodoviário, por equipe, no valor de contrato de prestação de serviços de transporte/viagem: até 40 (quarenta) UPFMD.
3.10 - As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as subcategorias, de acordo com o número de propostas apresentadas, a critério da Comissão de Avaliação.
3.11 - O pedido deverá especificar quais apoios deverão compor o benefício:
I -Benefício Único: formado por apenas um apoio indicado no item 3.9:
a) apenas Rodoviário;
b) apenas Aéreo;
c) Rodoviário e Aéreo;
II - Poderão ser indicadas se apenas “ida”, se apenas “volta” ou, se “ida e volta”;

III - Os valores deverão ser somados.
IV - Os eventos, torneios e competições deverão ser apresentados por bimestres:
a) 3º Bimestre: maio e junho (2023);
b) 4º Bimestre: julho e agosto (2023);
c) 5º Bimestre: setembro e outubro (2023);
d) 6º Bimestre: novembro e dezembro (2023).
V - O pedido poderá ser complementado caso o evento, torneio ou competição tenha sido divulgada após o encerramento das inscrições do bimestre anterior, devendo ser indicado o número de inscrição e apresentados os documentos complementares referentes ao novo evento, torneio ou competição a ser cadastrada;
3.12 - Os benefícios destinados para Atleta-Guia e Técnicos somente poderão ser concedidos caso o Atleta ou Paratleta a quem acompanham forem contemplados com o benefício a qual concorreu neste Edital.
3.13 - A comissão poderá vetar um ou mais itens indicados no pedido para beneficiar mais de um candidato com as mesmas condições de competitividade, no mesmo torneio e/ou competição.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:
4.1 - A inscrição do(a) Candidato(a) deverá ser efetivada no período de 10 de abril à 15 de outubro de 2023, mediante entrega dos documentos listados no item 4.5, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua Pedro X. Gontijo, nº 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis - MG, de segunda a sexta-feira das 12 às 17h, exceto finais de semana, pontos facultativos e feriados, sob os seguintes critérios:
a) de 06/04/2023 a 14/04/2023: para eventos, torneios e/ou competições que acontecerão nos 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto) e/ou 6º (sexto) bimestres;
b) de 26/05/2023 a 09/06/2023: para eventos, torneios e/ou competições que acontecerão nos 4º (quarto), 5º (quinto) e/ou 6º (sexto) bimestres;
c) de 28/07/2023 a 11/08/2023: para eventos, torneios e/ou competições que acontecerão nos 5º (quinto) e/ou 6º (sexto) bimestres;
d) de 29/09/2023 a 13/10/2023: para eventos, torneios e/ou competições que acontecerão no 6º (sexto) bimestres;
4.2 - O pedido complementar, nos termos do inciso V, do item 3.11, deste Edital, deverá obrigatoriamente indicar o número de inscrição sob pena de indeferimento, não aceitando uma segunda inscrição por parte do candidato.
4.3 - É de exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o acompanhamento do processo seletivo.
4.4 - A SEMEJ não se responsabilizará e não aceitará solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.
4.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a SEMEJ do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEJ qualquer discricionariedade a esse respeito.
4.6 - O(a) Candidato(a) deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:
I - Cópia do documento de identidade;
II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
III - Ficha de cadastro preenchida;
IV - Comprovante de residência fixa atual;
V - Atestado Médico certificando que o(a) Candidato(a) está apto à prática de atividades físicas e desportivas;
VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, no caso do Atleta menor de idade certidões do responsável;
VII - Declaração de conhecimento de que o benefício Programa de Apoio ao Esporte Amador deverá ser utilizado conforme determinado neste Edital e pela Lei 9.110/2022;
VIII - Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável;
IX - Declaração da Confederação Brasileira/Federação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
X - Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de Atletas menores de idade);
XI - Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada exclusivamente o benefício;
XII - Declaração de Comprometimento;
XIII - Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o(a) Candidato(a) no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular;
XIV - Tratando-se de pedido de Programa de Apoio ao Esporte Amador na categoria ESTUDANTIL, o Atleta deverá apresentar declaração no caso de Atleta, Paratleta ou Atleta-Guia menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
XV - Tratando-se de pedido de Programa de Apoio ao Esporte Amador na categoria Regional, Estadual, Federal ou Internacional, o(a) Candidato(a) deverá apresentar declaração da entidade de administração do desporto reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o Atleta:
a) regularmente inscrito junto a ela;
b) no caso de Atleta, Paratleta ou Atleta-Guia menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
XVI - Declaração de direito de uso de imagem e som;
4.6 - Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis no anexo deste Edital.
4.7 - Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital.
4.8 - Os candidatos que não apresentarem toda documentação necessária, conforme exigido por esse Edital, serão classificados.
4.9 - A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Programa de Apoio ao Esporte Amador em anos consecutivos não desobriga o Atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMEJ, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.
4.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, que deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: esportes@divinópolis.mg.gov.br, devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de esclarecimento.

4.11 - Até o prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial, este Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, sem efeito suspensivo.
4.12 - Caberá à Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de impugnação.
4.13 - Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao Edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.
4.14 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.
4.15 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.
4.16 - Cada candidato poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.
4.17 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera junto ao site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
4.18 - Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1.

5 - DO PÚBLICO ALVO
5.1 - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste Edital, observadas as respectivas categorias.

6 -DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6.1 - Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação o Secretário Municipal de Esportes e Juventude que o presidirá, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com seus respectivos suplentes indicados por seu Presidente e 02 (dois) representantes do Poder Executivo indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
6.2 - A Comissão deverá ser instituída por Portaria do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
6.3 - Ao Presidente da Comissão cabe dirimir os trabalhos de forma que sejam céleres e objetivos e, em caso de empate entre os conselheiros, o voto de minerva.
6.4 - O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o(a) Candidato(a) pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.
6.5 - Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do Atleta pleiteante da Programa de Apoio ao Esporte Amador.
6.4 - Preferencialmente, a Comissão de Avaliação reunir-se-á no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições constantes no item 4.1, para analisar e deliberar sobre os pedidos nos termos deste Edital.

7 - DO PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
7.1 - O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis em caso de acúmulo de inscrições e devidamente justificada em termo assinada pelo Presidente da Comissão que fará publicar sua decisão.

8 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, observando-se os seguintes procedimentos:
I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Candidato no rol de eventos, torneios ou competições que permitem contemplação;
III - Seleção e concessão de Programa de Apoio ao Esporte Amador, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e Candidatos:
a) internacional, Candidatos inscritos em modalidades internacionais;
b) nacional, Candidatos inscritos em modalidades nacionais;
c) estadual, Candidatos inscritos em modalidades estaduais;
d) regional, Candidatos inscritos em modalidades regionais;
8.2 - Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:
I - Candidato convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;
II - Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
III - Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
IV - Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;
V - Subcategoria intermediária;
VI - Subcategoria iniciante;
VII - Ranking internacional de cada modalidade;
VII - Ranking nacional de cada modalidade;
VIII - Ranking estadual de cada modalidade;
IX - Ranking regional de cada modalidade;
X - Atleta integrante de Seleção mineira nos esportes;
X - O Atleta de menor idade em todas as categorias.
8.3 - Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pela respectiva Federação Esportiva.
8.4 - O(a) Candidato(a) que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.
8.5 - As vagas (vinte e oito) serão preenchidas observando os seguintes critérios:
I - Eventos, Torneios e Campeonatos conforme o limite Atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

9 - DOS PRAZOS, ATIVIDADE, DATA E LOCAL
9.1 - Este Edital será regido observando os seguintes prazos e cronograma:

Nº	CRONOGRAMA	PRAZO		LOCAL
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Publicação do Edital	18/04/23	18/04/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
2	Impugnação (sem efeito suspensivo)	18/04/23	20/04/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
3	Julgamento da Impugnação	24/04/23	26/04/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro

				Centro, Divinópolis-MG
4	Resultado do Julgamento da Impugnação	27/04/23	27/04/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
5	Inscrição 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres	18/04/23	28/04/23	Email: esportes@divinópolis.mg.gov.br
6	Análise dos Pedidos	02/05/23	03/05/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
7	Publicação do Resultado da Análise	04/05/23	04/05/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
8	Assinatura do Termo de Adesão	05/05/23	19/05/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
9	Recurso (sem efeito suspensivo)	04/05/23	08/05/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
10	Julgamento do Recurso	09/05/23	11/05/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
11	Resultado do Julgamento do Recurso	12/05/23	12/05/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
12	Inscrição 4º, 5º e 6º Bimestres	26/05/23	05/06/23	Email: esportes@divinópolis.mg.gov.br
13	Análise dos Pedidos	06/06/23	08/06/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
14	Publicação do Resultado da Análise	09/06/23	13/06/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
15	Assinatura do Termo de Adesão	13/06/23	27/06/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
16	Recurso (sem efeito suspensivo)	06/06/23	08/06/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
17	Julgamento do Recurso	09/06/23	13/06/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
18	Resultado do Julgamento do Recurso	14/06/23	14/06/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
19	Inscrição 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres	28/07/23	04/08/23	Email: esportes@divinópolis.mg.gov.br
20	Análise dos Pedidos	07/08/23	09/08/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
21	Publicação do Resultado da Análise	10/08/23	14/08/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
22	Assinatura do Termo de Adesão	15/08/23	28/08/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
23	Recurso (sem efeito suspensivo)	07/08/23	09/08/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
24	Julgamento do Recurso	10/08/23	14/08/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
25	Resultado do Julgamento do Recurso	15/08/23	15/08/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
26	Inscrição 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres	29/09/23	06/10/23	Email: esportes@divinópolis.mg.gov.br
27	Análise dos Pedidos	09/10/23	11/10/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
28	Publicação do Resultado da Análise	16/10/23	18/10/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
29	Assinatura do Termo de Adesão	19/10/23	1º/11/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
30	Recurso (sem efeito suspensivo)	09/10/23	11/10/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
31	Julgamento do Recurso	16/10/23	18/10/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
32	Resultado do Julgamento do Recurso	19/10/23	19/10/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
33	Prestação de Contas	30 (trinta) dias após a realização do último evento indicado pelo candidato selecionado		SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
34	Análise da Prestação de Contas	30 (trinta) dias após o protocolo da Prestação de Contas		Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
35	Publicação de intimação para saneamento de Prestação de Contas	1 (um) dia útil após o prazo de análise		Diário Oficial dos Municípios Mineiros
36	Saneamento ou recurso da decisão da Comissão de Avaliação	10 (dez) dias úteis após a publicação		SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
37	Análise da Prestação de Contas	30 (trinta) dias após o protocolo da Prestação de Contas		Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
38	Publicação de intimação para saneamento de Prestação de Contas	1 (um) dia útil após o prazo de análise		Diário Oficial dos Municípios Mineiros

9.2 - Os prazos citados no item acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ).

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas ou Técnicos Contemplados.

10.2 - A concessão da Programa de Apoio ao Esporte Amador somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta ou Técnico(a) Contemplado(a) após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 - Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O(a) Candidato(a) que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), a qual fica situada à Rua Pedro X Gontijo, nº 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis - MG, de segunda a sexta-feira das 12 às 17h, exceto finais de semana e feriados.

11.3 - Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

11.4 - Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido.

11.5 - Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

12.1 - Deferido o pedido, o candidato contemplado, ou seu representante legal, terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEJ, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 - O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEJ, nos termos do presente Edital.

12.3 - O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

12.4 - O Atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1, terá o seu benefício cancelado.

12.5 - A SEMEJ não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do(a) Contemplado(a) ou de seu representante, o acompanhamento do Diário Oficial do Município, os prazos previstos neste Edital.

13 - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO
13.1 - Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:
I - Quando o(a) Contemplado(a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (Programa de Apoio ao Esporte Amador);
II - Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;
III - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
IV - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
V - Não ter bom desempenho escolar, no caso de Atleta ou Paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
VI - Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
VII - Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;
VIII - Transferir-se para outro Estado ou País;
IX - Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.
X - Deixar de atender a legislação regulamentadora do Programa de Apoio ao Esporte Amador.
XI - Quando o Atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste Edital;
XII - Diante de qualquer penalidade imposta, (advertência, multa, suspensão, etc...) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;
13.2 - O beneficiado que tiver cancelada a Programa de Apoio ao Esporte Amador ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Dieta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
13.3 - O cancelamento da Programa de Apoio ao Esporte Amador implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de esclarecimento da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final de cancelamento no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e contraditório;
13.4 - As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da Programa de Apoio ao Esporte Amador, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na aba SEMEJ, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

14 - DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
14.1 - O(a) Contemplado(a) ou seu representante legal, ou o pai ou responsável no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa de Apoio ao Esporte, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.
14.2 - A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Púbica Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 - Os beneficiados pelo Programa de Apoio ao Esporte Amador prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Seleção.
15.2 - Tendo o Candidato sido contemplado com eventos em períodos diferentes, deverá ser feita a Prestação de Contas Parcial no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a data do evento.
15.3 - A liberação do benefício para os eventos dos 4º, 5º e 6º Bimestres, nos termos do item "9" deste Edital, somente ocorrerá após:
I - 4º Bimestre, após o protocolo da Prestação de Contas do 3º Bimestre junto à SEMEJ;
II - 5º Bimestre, após:
a) o protocolo junto à SEMEJ da Prestação de Contas do 4º Bimestre, e
b) a aprovação da Prestação de Contas do 3º Bimestre (quando o candidato tiver sido contemplado com benefício para evento no referido período);
III - 6º Bimestre, após:
a) o protocolo junto à SEMEJ da Prestação de Contas do 5º Bimestre, e
b) após a aprovação da Prestação de Contas do 3º e/ou 4º Bimestre (quando o candidato tiver sido contemplado com benefício para evento no referido período).
IV - Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, contra a decisão da análise da Prestação de Contas no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prestação de contas, cabendo à Comissão de Seleção o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre o recurso.
V - Da decisão da Comissão de Seleção que se trata o inciso anterior não cabe recurso.
15.2 - A Prestação de Contas Final deverá conter:
I - Cadastro de Prestação de Contas;
II - Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa atleta Divinópolis foram utilizados para custear as despesas do Atleta/ Paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
III - Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do Atleta/Paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos, emitida nos últimos 10 (dez) dias;
IV - Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o Atleta/Paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva, emitida nos últimos 10 (dez) dias;
V - Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o Atleta/Paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva, emitida nos últimos 10 (dez) dias;
VI - Acompanhamento Técnico do Atleta/Paratleta, com os comprovantes de participação nos eventos, torneios ou competições realizadas e metas atingidas;
VII - Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Divinópolis ou da identidade visual do Programa de Apoio ao Esporte Amador, bem como o nome da SEMEJ nos eventos, torneios e competições esportivos que participar;

VIII - Ficha Financeira de Gastos Mensal;
15.2.1 - O valor recebido pelo(a) Contemplado(a) com a Programa de Apoio ao Esporte Amador deverá ser utilizado para cobrir unicamente, gastos com locomoção e transporte para os eventos indicados.
15.3 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1, 15.2 e 15.2.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o Atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.
15.4 - Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do Atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMEJ, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) Contemplado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município.
15.5 - Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

16 - LIMITES FINANCEIROS
16.1 - As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEJ, a cargo da conta de atividade 02.14.01.27.811.0010.2215 – FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, do orçamento da SEMEJ para o exercício de 2023.
16.2 - A concessão do benefício aos Atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.
16.3 - A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.
16.4 - Inicialmente, para a primeira etapa do recebimento de propostas, deverá ser reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores constantes neste Edital para aplicação em cada bimestre conforme consta do item 4.1 deste Edital.
16.5 - Após a finalização de cada período de inscrição, conforme consta no cronograma deste Edital, poderá a Comissão de Avaliação deliberar sobre a transferência de valores dos meses anteriores aos meses subsequentes, de acordo com a demanda apresentada pelos candidatos na inscrição atual, de modo se possa contemplar o maior número de candidatos e, ainda, que ofereça mais oportunidades para os candidatos durante todo o período proposto neste Edital.
16.6 - Caberá à Comissão de Avaliação definir o proporcional de recursos que deverá ser aplicado para candidatos individuais e para as Equipes, não sendo obrigatória a reserva da mesma proporção para cada bimestre, ou seja, cada bimestre poderá ser contemplado com valores diferenciados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - A participação no Programa de Apoio ao Esporte não constituirá vínculo empregatício com o Município de Divinópolis, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.
17.2 - Os Atletas e Paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.
17.3 - É vedada a concessão de mais de uma Programa de Apoio ao Esporte Amador para o mesmo Atleta ou Paratleta, no caso de uma nova contemplação em Edital publicado no ano em curso o Atleta ou Paratleta deverá optar por um dos benefícios contemplados.
17.4 - Ao se inscreverem no Programa que se trata este Edital, o Candidato, independente de assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz em fotos, filmes e todo tipo de material e outros meios de comunicação ao Município de Divinópolis para uso em campanha promocional, propagandas e demais formas de peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa, home page, Cartazes, TV aberta, TV a cabo, TV interna; redes sociais, mídias gráficas, divulgação em geral, outdoor, busdoor, folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, backlight, etc.), de forma gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, declarando estar ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ressaltando, ainda, que a divulgação de imagem ou voz utilizados a mediante expresso consentimento, e ainda, que a revogação dessa autorização poderá ser realizada a qualquer momento, desde que rompida, extingo e/ou rescindo o convênio firmado entre o Município e o(a) Contemplado(a), autorizando, ainda mais, o Município de Divinópolis a utilizar a imagem e voz com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que respeitados os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, junto ao Programa de Apoio ao Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Divinópolis em seu uniforme, bem como participar de eventos, torneios e competições promovidos direta ou indiretamente pela SEMEJ.
17.5 - O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Púbica Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
17.6 - Sem prejuízo do item 17.5 o(a) Contemplado(a) que descumprir qualquer obrigação deste Edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
17.7 - O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município, nos prazos determinados neste Edital, podendo ser prorrogado caso necessário.
17.8 - Os casos omissos ou não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.
17.9 - A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
17.10 - Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no link da transparência, aba “Editais”.
17.11 - Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da Lei Municipal nº 9.110/2022.
17.12 - O procedimento de seleção e a concessão da Programa de Apoio ao Esporte Amador estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.
17.13 - Deverá o Candidato ter conta corrente aberta e apresentar declaração conforme consta no anexo XIII deste Edital, se obrigando a fazer toda a tramitação referente aos gastos do benefício única e exclusivamente por meio da referida conta corrente, ficando vedada a apresentação de conta bancária de terceiro, salvo quando o beneficiado for menor de 18 (dezoito) anos.
17.14 - Fica eleito o foro do Juízo de Divinópolis, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Divinópolis.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

CHECK LIST - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR - LEI Nº 9.110/2022

1.(_)Equipe (_)Atleta, (_)Paratleta ou (_)Atleta-Guia(_)Técnico
2. Modalidade dos Eventos, Jogos e Competições:
(_)Estudantis(_)Regionais (_)Estaduais (_)Nacionais(_)Internacionais
3. Apresentou documentos que comprovem a participação em eventos esportivos ocorridos no ano 2022/2023, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMEJ, e que tornam apto o Atleta a pleitear o benefício, (aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto);
(_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
4. Filiado ao Comitê Olímpico ou Comitê Paraolímpico Brasileiro; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
5. Cópia do documento de identidade (Comprovante de local de nascimento); (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
6. Cópia do CPF; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
7. Comprovante de residência fixa atual (conta de água, luz, telefone, condomínio, ou contrato de locação) ; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
8. Nascido em Divinópolis: Comprovação de nascimento no Município de Divinópolis; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
9. Comprovação de residência, conforme estabelecido àqueles Atletas não nascidos no Município de Divinópolis, mas que competem pelo Município e tenham residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
10. Planejamento Esportivo Anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
11. Declaração de Conhecimento e cumprimento das normas constantes no Edital e de toda legislação que rege o PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, instituído pela Lei nº 9.110/2022; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
12. Declaração da Instituição de Ensino; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
13. Declaração da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
14. Declaração da Confederação Brasileira/Federação Estadual da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
15. Ficha de Inscrição
16. Curriculum do Atleta; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
17. Autorização para participar do Programa (quando for o caso de Atletas menores de idade); (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
18. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
19. Atestado Médico certificando que o(a) Candidato(a) está apto a prática de atividades físicas e desportivas; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
20. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
21. Declaração de Comprometimento; (_)Sim (_)Não (_)Não se aplica
22. Procuração Original (caso seja necessário)(_)Sim (_)Não (_)Não se aplica.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
(Específico para Candidatos menores de 18 (dezoito)anos)

Identificação do (_)Atleta - (_)Paratleta - (_)Atleta-Guia:

Nome do Responsável (se menor de 18 anos): _____, CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos): _____, Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade:_____,
autorizo a sua candidatura ao PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADORDE DIVINÓPOLIS, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei Municipal nº 9.110/2022, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL
NOME E CPF

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DIVINÓPOLIS

A - Identificação do(_)Atleta - (_)Paratleta - (_)Atleta-Guia - (_)Técnico:
Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Nome do Responsável (se menor de 18 anos): _____, CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos):

_____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____

B - Identificação da Modalidade Esportiva:
Há quanto tempo: _____, Categoria na modalidade: _____. Há quanto tempo pratica: _____, Classificação em 2021 - Ranking Nacional: _____

C - Informação escolar (se menor de 18 anos): _____, Escola / Faculdade: _____, Curso: _____ Ano (série): _____

D - Resumo de conquistas e títulos no ano de 2022:
1 - _____
2 - _____
3 -...
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da legislação civil e penal.

Divinópolis, _____ de _____de 2023.

Assinatura do Aleta ou de seu responsável (se menor de 18 anos).

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade: _____,
declaro cumprir os requisitos, da Lei Municipal nº 9.110/2022 e demais legislações e normativas que regem o presente Edital de chamamento Público
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA

ANEXO - V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO (_)ATLETA - (_)PARATLETA - (_)Atleta Guia - (_)Técnico

Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade: _____,
Candidato ao benefício com a Programa de Apoio ao Esporte Amador na Categoria (nome), constituída pela
Lei Municipal nº 9.110/2022, comprometo-me a representar o Município de Divinópolis-MG, na modalidade _____ e categoria _____, em eventos, torneios e competições promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes, caso seja aprovado no PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ATLETA/RESPONSÁVEL

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede _____, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) Atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF_____, para ser beneficiado na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:
1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº de matrícula _____, no curso / nível: _____;
2. Participou, representando esta instituição, do (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) _____, organizada pela _____, no dia ___/___/___, na cidade de Divinópolis - MG, obtendo a _____ classificação na PROVA _____ (caso haja), na MODALIDADE _____;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DEENSINO
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)
(Específica para Atletas de modalidades não-olímpicos e não-paraolímpicos)
(documento a ser emitido em papel timbrado)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) Atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF_____, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:
1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula _____, de filiação _____, desde __/__/__;
2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte _____;
3- Obteve a _____ classificação na PROVA (caso haja) _____, na MODALIDADE _____, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO)_____, realizado no dia __/__/__, na cidade de _____ - ___, no país: _____.

HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS
Ano de 2022
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;

Ano de 2023
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO
(documento a ser emitido em papel timbrado)

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)
(Específica para Atletas de modalidades não-olímpicos e não-paraolímpicos)
(documento a ser emitido em papel timbrado)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) Atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF_____, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:
1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula _____, de filiação _____, desde __/__/__;
2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte _____;
3- Obteve a _____ classificação na PROVA (caso haja) _____, na MODALIDADE _____, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) _____, realizado no dia __/__/__, na cidade de _____ - ___, no país: _____.

HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS
Ano de 2022
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;

Ano de 2023
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
- Campeonato (_)Nacional / (_)Internacional, realizado na cidade de _____, no período de__/__/__ a __/__/__, tendo obtido a _____ classificação;
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO
(documento a ser emitido em papel timbrado)

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(CLUBE OU EQUIVALENTE)
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) Atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF_____, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:
1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula _____, de filiação _____, desde __/__/__;
2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte _____;

3- Obteve a _____ classificação na PROVA (caso haja) _____, na MODALIDADE _____, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) _____, realizado no dia __/__/__, na cidade de _____ - ___, no país: _____.
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO X
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade: _____,
DECLARO, sob as penas previstas no art.299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício do PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DIVINÓPOLIS, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, que mantenho residência fixa ou domicílio no Município de Divinópolis-MG, e declaro, ainda, ter pleno conhecimento que a concessão dos benefícios da Lei nº 9.110/2022 ficam limitadas:
I - A Atletas, Paratletas, Atletas Guias e Técnicos nascidos em Divinópolis;
II- Aos não nascidos em Divinópolis, mas que competem pelo Município e tenham residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano, conforme documento anexo (COMPROVANTES - Água, Luz, Telefone, ou Contrato De Locação).
Divinópolis, XX de XX de 2023.
ATLETA/RESPONSÁVEL

ANEXO XI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade: _____, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Evento, Torneio ou competição	Meta (colocação)	Local	Dia/Mês/Ano

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA DO (A) ATLETA
NOME DO (A) ATLETA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o Atleta for menor de 18 anos)
NOME COMPLETO e CPF
ASSINATURA DO TÉCNICO
NOME COMPLETO E CPF

ANEXO XII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E SOM

Nome Completo: _____, CPF: _____, RG: _____, Data de Nascimento: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Nome do Pai: _____, Nome da Mãe: _____, Endereço: _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, Telefone/Celular: _____, Email: _____, Modalidade: _____,
DECLARO, para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público, que estou cedendo os meus direitos de uso de sua imagem e voz nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 9.910/1988, em fotos, filmes e todo tipo de material e outros meios de comunicação à Prefeitura de Divinópolis - MG, para uso em campanha promocional, propagandas e demais formas de peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa, home page, Cartazes, TV aberta, TV a cabo, TV interna; redes sociais, mídias gráficas, divulgação em geral, outdoor, busdoor, folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, backlight, etc.).Declaro, ainda, estar ciente que esta autorização não transfere à Prefeitura de Divinópolis - MG, qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, tendo sido outorgado livre, espontânea e gratuitamente, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, declarando estar ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ressaltando, ainda, que a divulgação de imagem ou voz utilizados a mediante expresso consentimento, autorizando, ainda mais, o Município de Divinópolis a utilizar a imagem e voz com outros agentes de tratamento de dados,

caso seja necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que respeitados os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, junto ao Programa de Apoio ao Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Divinópolis em seu uniforme, bem como participar de eventos, torneios e competições promovidos direta ou indiretamente pela SEMEJ.
Por serem estas informações a expressão da verdade, na melhor forma do Direito e de minha livre e espontânea vontade, subscrevo o presente Termo.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ATLETA/RESPONSÁVEL

ANEXO XIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
Declaro para os devidos fins de Direito, em especial para participação de Termo de Fomento junto Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), sob as penas da Lei, que _____ _____, portador do CPF nº _____, é correntista da agência bancária nº, sob a Conta Corrente nº _____, do Banco: _____ e está apto a receber recursos públicos decorrentes do programa de benefício ao Esporte Amador, criado pela Lei Municipal nº 9.110/2022. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divinópolis, xx/xx/xx.

Nome do Presidente/Gerente da Agência Bancária
Assinatura: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABCA3370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 95 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 14/04/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Cláudia Irene Da Silva	103º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Geralda Maria De Sousa Faria	104º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Lucimar Da Cunha	105º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Patricia Maria Ferreira Ramos	107º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Sirlene Da Silva Marques	108º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Inelzina Barbara De Paula	57º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Giselda Rodrigues De Assis	58º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Michele Bruna Da Silva	59º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Lucas Santos Da Silva	60º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Ana Luísa Silva Rocha Cunha	61º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Maria Heloísa Justino	62º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Mariane Palhares De Castro	63º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Samuel Rocha Miranda	64º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Mayra Cervigni Bonalumi	7º	BIBLIOTECÁRIO	Aprovado
Osvander Antônio Da Silva	79º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Amarildo Neves Dias	80º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Islam Fábio Barbosa De Paula	81º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Wesley Silva Felipe	56º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Camila Makálister Ribeiro	15º	PSICÓLOGO	Aprovado
Vinícius Soares Costa Melo	25º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Daniel Luiz Laudares	26º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Geisiane Aparecida Da Silva	37º	ENFERMEIRO	Aprovado
Weldonizio Rodrigues De Souza	12º	ZELADOR	Aprovado
Rúbia Alves Diniz	22º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Aprovado
Kenio De Oliveira Miranda	105º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Whesley Campos De Sousa	106º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Thalita Daiany Oliveira Paim	107º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Alessandra De Paula Brito Teixeira	108º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Leila Aparecida De Figueiredo Souza	109º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Jordana Nunes Gomes	110º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Alex Sandro Alvarenga Arouca	1º	PROFESSOR DE MÚSICA - CANTO	Aprovado
Thaís Helen De Faria	31º	PEDAGOGO	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C71D8DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023 COORDENADOR DE POLO UAB

O Município de João Monlevade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo para Coordenador de Polo UAB para atuação no Polo de Apoio Presencial UAB.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção de candidatos a Coordenador de Polo UAB será regida conforme instruções da Lei Municipal 1.881/2010, das Portarias CAPES nº. 183/2016, CAPES 15/2017, CAPES 232/2019, e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.

DA VAGA

Coordenador de Polo UAB.

DOS REQUISITOS AO CARGO:

Ser graduado em nível superior (Portarias CAPES 183/2016 e CAPES 232/2019)

Ser professor da rede pública municipal, efetivo, empossado e ter cumprido o período comprobatório para efetivação ao cargo público (Portarias CAPES 183/2016)
Residir no município do Polo UAB ou próximo a ele. (Portaria CAPES 232/2019)

Dedicação exclusiva e disponibilidade de 40 horas/aula semanais. (Portaria CAPES 15/2017)
Experiência mínima de três anos no magistério.(Lei 1881/2010)

Domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.

DA FUNÇÃO

Função:

Coordenador de Polo UAB

Descrição das atividades:

Gestão e administração do Polo UAB.

Regime de Trabalho:

40 horas/aula semanais (dedicação exclusiva).

DA INSCRIÇÃO

Período de inscrição: de 22 a 26 de maio de 2023.

Procedimentos para inscrição:

Imprimir e preencher o comprovante de inscrição (ANEXO II) e entregar todos os documentos exigidos no item 6 deste edital em envelope lacrado, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação
O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição terá sua inscrição anulada automaticamente.

DA DOCUMENTAÇÃO

Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente impresso, preenchido e assinado.

Cópia de Identidade e CPF.

Comprovante de formação superior (Portaria Capes 183/2016)

Comprovante de professor efetivo vinculado ao mantenedor do Polo UAB (Portaria CAPES 232/2019)
Comprovante de endereço (Portaria CAPES 232/2019)

Cópia de documentação que comprove mínimo de três anos de experiência no Magistério Básico. (Lei 1.881/2010)
Declaração do candidato de dedicação exclusiva para a função de Coordenador de Polo UAB. (Portaria CAPES 15/2017)

Declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.
Curriculum Lattes acompanhado SOMENTE dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, segundo ANEXO IV
Formulário de documentação entregue (ANEXO III) impresso, preenchido e assinado.

DA SELEÇÃO

A seleção do Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Prefeita e será realizada conforme as etapas abaixo:
Primeira Etapa (Fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item 06 deste edital.
Segunda Etapa (fase classificatória): análise da pontuação do Curriculum Lattes.

Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
O resultado preliminar da seleção será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura, no dia 30/05/2023
8.2 O resultado final da seleção será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura, no dia 07/06/2023.

DA CONVOCAÇÃO

A aprovação no processo seletivo não garante convocação. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda.

DO RECURSO

Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 01 (um) dia útil (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo será de 03 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.

DA REMUNERAÇÃO

11.1. O Coordenador de Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal conforme Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016. (Portaria Capes 183/2016)
Não será permitido acumular bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto

quando expressamente admitido em regulamentação própria. (Portaria Capes 183/2016**)**
Conforme Lei Municipal 1.881 de 31 de agosto de 2010, o(a) coordenador(a) fará jus aos mesmos direitos e vantagens a ele atribuídos como se estivesse em exercício na unidade escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES

Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas de cada semestre;

Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da DED;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar do processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, no sentido promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. (Retirado do Termo de Compromisso do Coordenador do Polo UAB)

Garantir, junto ao Mantenedor, a acessibilidade ao Polo e às suas instalações, tais como, bibliotecas, laboratórios, banheiros, salas de estudo e demais dependências em conformidade com a legislação pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Este edital é regulado pelas Portarias CAPES nº. 183/2016, CAPES 15/2017, CAPES 232/2019, Lei Municipal 1.881/2010 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.
A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata. (Portaria Capes 232/2019)
O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame. (Portaria Capes 232/2019)
A validade do processo seletivo é de quatro anos. Em caso de substituição do coordenador, a CAPES fixará prazo para que o mantenedor realize novo processo seletivo. (Portaria Capes 232/2019)

João Monlevade, 17 de abril de 2023.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):			
Nome completo			
Número CPF			
Número RG		Data Emissão:	Órgão Expedidor:
Título de Eleitor			
Sexo	( ) F ( ) M	Data de Nascimento	
Município			
Estado civil			
Nome do cônjuge			
Nome do pai			
Nome da mãe			
ENDEREÇO PARA CONTATO			
Endereço Residencial			
Complementação			
Número		Bairro:	
CEP		Município	
Telefone Residencial	( )	Telefone celular	( )
Email de contato 1			
Email de contato 2			

DADOS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Formação			
Última titulação			
Nome da Instituição			
Cargo/função			
Professor concursado na rede pública municipal	( ) sim ( ) não		
Número de anos de experiência no magistério		Data de Início	
Número de anos de experiência em Gestão em EAD na rede pública.			
Possui curso de Especialização em Gestão da EAD?			( ) sim ( ) não
Possui curso de aperfeiçoamento em Gestão em EAD?			( ) sim ( ) não
Possui disponibilidade para atuar com exclusividade na função de coordenador de Polo UAB?			( ) sim ( ) não
Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem?			( ) sim ( ) não

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2023

Comprovante de Inscrição n.º: Nome: Email / telefone:
Dispõe sobre o Processo de Seleção de Coordenador de Polo vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município de João Monlevade.

....., ...de..... de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2023

Comprovante de Inscrição n.º: Nome: Email / telefone:
Dispõe sobre o Processo de Seleção de Coordenador de Polo vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município de João Monlevade.

....., ...de..... de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento
VIA DA SECRETARIA

ANEXO III

Relação de documentos entregues referente ao Processo Simplificado XXXX/2023.

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ficha de inscrição (ANEXO I).		
Cópia legível de RG.		
Cópia legível de CPF.		
Cópia legível do diploma de Graduação.		
Comprovante de professor efetivo vinculado à Prefeitura Municipal de João Monlevade.		
Comprovante de endereço.		
Cópia de documentação que comprove mínimo de três anos de experiência no Magistério Básico.		
Declaração do candidato de dedicação exclusiva para a função de Coordenador de Polo UAB.		
Declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência.		
Curriculum Lattes acompanhado SOMENTE dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, segundo indicado no ANEXO IV. ***Especificar documentos:***		

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Nome completo:		
CPF:	**Data de nascimento:**	
Rua:	**Bairro:**	**Nº:**
Cidade:	**CEP:**	**UF:**
Telefone ( )		
Email:		
CRITÉRIOS	**VALORES**	**PONTUAÇÃO**
Doutorado em Educação – reconhecido pelo MEC (máximo 1) (comprovar titulação)	20 pontos	
Mestrado em Educação – reconhecido pelo MEC (máximo 1) (comprovar titulação)	20 pontos	
Especialização em Gestão em Educação a Distância (máximo 1) (comprovar titulação)	20 pontos	
Curso de aperfeiçoamento em Gestão em Educação a Distância - mínimo 180 horas (máximo 1) (comprovar formação)	10 pontos	
Experiência profissional na gestão em Educação a Distância na rede pública (comprovar atuação)	5 pontos por ano de atuação	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

João Monlevade, de de 2023.

Assinatura dos membros da comissão:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE POLO UAB

PERÍODO PARA RECURSO: / /2023

FORMAS DE ENVIO: Protocolar exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado.

Nome completo:		
CPF:	**Data de nascimento:**	
Rua:	**Bairro:**	**Nº:**
Cidade:	**CEP:**	**UF:**
Telefone ( )	**E-Mail:**	
Descrever de maneira LEGÍVEL a justificativa do recurso, de forma clara e objetiva, apresentando o(s) documento(s) comprovante(s).		

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão.

João Monlevade, de de 2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D114EF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 142/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios dos exercícios de 2009 a 2017, no valor total de R$ 1.104,73 (mil cento e quatro reais e setenta e três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Manoel Gonçalves Pereira	01.06.043.010.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	1.104,73

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9D79E12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
62ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 18/04/2023, 9h as 11, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data da convocação	Horário
2514523	212	CARLOS JUNIOR MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2533315	214	MAURO LUCIO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2526014	216	DAVI LUCAS NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2532421	218	EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2512712	222	WARLEY REIS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2524670	224	PEDRO VITOR SOUZA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2525077	227	MARCELA MARIA FELIX PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2511760	229	RENATO ALCANTARA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2523707	230	ARTHUR FERREIRA TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2507116	233	DECIO DE ALMEIDA COTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2520512	237	JOSE RAMOS DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2531427	169	ALOMA SALVES EDUIGES	SERVENTE ESCOLAR		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:AF7898C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.995/2021, de 6 de janeiro de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2.795/2021, de 13 de dezembro de 2021 e estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 18 a 20 de abril de 2023, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para a função de Orientador Social, conforme exigência de escolaridade prevista no Anexo II, valendo 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para classificação,.
6.2 . A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.3. O candidato que não comparecer nos horários previstos para as provas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.
6.4. O conteúdo das provas objetivas está informado no Anexo III deste edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07 de maio de 2023, às 9 horas** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Bairro Centro – Luz/MG.
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
8.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2.1. O candidato deverá preencher e apresentar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.2.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
8.2.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.2.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.3. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas**.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.

10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
XIII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIV – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
11.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.
11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo na mesma função, em razão de aprovação em outro processo seletivo**,** não perderá o direito à nova convocação no prazo de vigência deste processo seletivo.
11.17. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em função diferente, em razão de aprovação em outro processo seletivo, que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.18. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005 e à Lei nº 2795/2021 de 13 de dezembro de 2021.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição).

Luz /MG, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18 de abril de 2023	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
18 a 20 de abril de 2023	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
7 de maio de 2023	**9 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Bairro Centro, Luz/MG.**
12 de maio de 2023	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
15 e 16 de maio de 2023	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
17 de maio de 2023	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
19 de maio de 2023	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
22 de maio de 2023	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
•	ORIENTADOR SOCIAL	**R$ 1.461,23**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.

Luz /MG, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	ORIENTADOR SOCIAL	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.

Luz /MG, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 152/2021, de 3/9/2021): Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.
Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência; Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia; Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação; Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas; Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação; Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas Acolher os internos vindos dos projetos e escolas; Ajudá-los com os deveres escolares; Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos; Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço; Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados; Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior; Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa; Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais; Integrar e articular ações com a qualificação profissional; Trabalhar em equipe com demais profissionais; Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa; Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas; Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Luz /MG, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:
Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2023.

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 02/2023

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2023.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **07 de maio de 2023, às 9 horas,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho (Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Luz/MG).

Chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documentos exigidos no edital do Processo Seletivo nº 02/2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3EE8397B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 05/2023 DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 - NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 05/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **18 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAIANE ANICESIO SILVA	7º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA BRITO NOGUEIRA BESSAS	25º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA –ASEB

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	28º

TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL TEIXEIRA CAMPOS	4º

L uz, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 05/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.

510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B2E9A78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DA(S) ROTA(S), 01(UMA) VEZ POR SEMANA (CONTRATURNO 2), ATENDENDO À RESOLUÇÃO SEE Nº 4657/2021, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM O LAUDO DE MEDIÇÃO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**FAGNER CORDEIRO XAVIER & CIA LTDA.**	005/2022	07	29	3.141,92	17/04/2023

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:421CE7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;

Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 18/04/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Terezinha Maria Oliviera Ribeiro (São Cristovão)	2º período vespertino	24/04/2023 a aguardando perícia	Licença acompanhamento
EM Dr. Antonio Canêdo (Centro)	3º ano Matutino	24/04/2023 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	2º ano Vespertino	24/04/2023 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	2º ano Vespertino	24/04/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Maternal Vespertino	24/04/2023 a 19/12/2023	VAGO

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 18/04/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Zuleima César de Araujo (São Pedro)	Berçário Matutino	24/04/2023 a 23/05/2023	Férias Regulamentares

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0C4D8FF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 006/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de cartuchos de tinta e toner's a serem utilizados em impressoras pertencentes a esta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP - 30.870.178/0001-54, situada na RUA GOIAS, 862 - HIGIENÓPOLIS - CATANDUVA - SP com o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	54641	CARTUCHO 60A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET F4400 - .	UN	FASTPRINTER	10	79,00	790,00
2	54642	CARTUCHO 60B COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET F4400 - .	UN	FASTPRINTER	10	60,00	600,00
8	54636	TONER 390A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 600M - .	UN	FASTPRINTER	6	85,00	510,00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. - 10.210.196/0001-00, situada na RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO - VILA SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP com o valor total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
7	54639	TONER 2612A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1022N - .	UN	DSI	10	24,00	240,00
9	54635	TONER 435A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1005/ HP LASR M1132 MFP / HP LASERJET P1102W - .	UN	DSI	60	24,00	1.440,00

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA - 41.852.525/0001-32, situada na ALAMEDA DAS AROEIRAS, 540, LOJA B - JARDIM DAS PITEIRAS - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	50162	Refil tinta EPSON T6641 ORIGINAL 70ML - .	UN	EPSON	8	42,90	343,20
4	50161	Refil tinta EPSON T6642 ORIGINAL 70ML - .	UN	EPSON	8	55,90	447,20
5	50160	Refil tinta EPSON T6643 ORIGINAL 70ML - .	UN	EPSON	8	45,00	360,00
6	50159	Refil tinta EPSON T6644 ORIGINAL 70ML - .	UN	EPSON	8	42,80	342,40
10	54640	TONER 650N05408 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260 PHASER - .	UN	EVOLUT	8	59,90	479,20

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 14/04/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C5697A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 226 — 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 544 — 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00 545 — 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0014/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°005/2023**
VALOR	**R$ 131.479,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**022/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**LOURIVAL LOURENCO MENDES 38931389604- 40.564.584/0001-42**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 177 — 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 226 — 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 544 — 02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00 545 — 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00 594 — 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0014/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°005/2023**
VALOR	**R$ 125.995,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**023/2023**

Pedrinópolis-MG, 12 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:CA1CF006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 016/2023
PREGÃO ELETRONICO 007/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

Fornecedor: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89							
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
1	60,00	BJ	GAS DE COZINHA P13 COTA RESERVA	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 125,00	R$ 7.500,00
2	650,00	BJ	GAS DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 125,00	R$ 81.250,00
						TOTAL	**R$ 88.750,00**
Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais							

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 11 de Abril de 2023

RAFAEL FERREIFERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DC950455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	**Quantidade Vagas**	**Fundamentações**
Assistente Social	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Dentista ESB	1 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Fisioterapeuta	1 + CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Fonoaudiólogo	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Gerente da ESF	1 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Medico	3 + CR	Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Psicólogo	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Psiquiatra	CR	Lei 1441/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Terapeuta Ocupacional	CR	Lei 1442/2010 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

CR = Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 041/2023.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social	30 horas	R$ 4.156,91
Dentista ESB	Ensino Superior completo em Odontologia	40 horas	R$ 6.003,68
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia	20 horas	R$ 2.318,15
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia	40 horas	R$ 4.156,91
Gerente da ESF	Ensino superior completo – Área de saúde	40 horas	R$ 4.171,31
Medico	Ensino Superior completo em Medicina	40 horas	R$ 17.598,51
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia	40 horas	R$ 4.156,91
Psiquiatra	Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria	08 horas	R$ 5.284,94

Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional	20 horas	2.318,15

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga – MG, nos dias **25 e 26 de abril de 2023**, no horário de 13:30h às15:30h.

3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;
b) Comprovante de Residência, e;
c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **09 de maio de 2023** das 18h:00min ás 20h:00min na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 20 (vinte) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 20 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato**.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7.O gabarito será publicado no dia **10 de maio de 2023** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município **www.piranga.mg.gov.br** e o resultado preliminar no dia **11 de maio de 2023.**

5.8.O resultado final será publicado integralmente no dia **17 de maio de 2023** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.

5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

5.11. Havendo empate o critério de desempate será:
Candidato com maior idade
6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e no Departamento Municipal de Saúde, conforme previsto no calendário, Anexo IV, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I - CPF;
II - Carteira de Identidade;
III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão de Nascimento/Casamento;
VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;
VII – Diploma

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo, IV – Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

8.7. Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga. **www.piranga.mg.gov.br**.

8.14. As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 17 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Piranga, _____ de _____de 2023.

Inscrição nº_____
Cargo Pretendido: _____
Nome:_____
Data de Nascimento: _____ Celular:_____
CPF:_____ Identidade:_____
Endereço:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Piranga, _____ de _____de 2023.
Inscrição nº_____
Cargo Pretendido:_____
Nome:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Supervisão e orientação de serviços de assistência social dos Departamentos e Divisões do Município. Orientação de indivíduos, famílias, comunidades e instituições. Orientação social acerca dos direitos e deveres, serviços sociais, programas educativos. Planejamento e coordenação de planos de assistência social. Planejamento e coordenação de planos de monitoramento e desenvolvimento humano, integração social, socialização. Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Dentista ESB	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Fisioterapeuta	Acolher usuários pela Saúde da Família, que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento, em todas as fases e ciclos do indivíduo. Desenvolver ações de prevenção e tratamento de patologias relacionadas as atividades cotidianas, processo degenerativo de maiores de 60 anos, hipertensão, diabéticos e outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos e grupos de gestantes, crianças, idosos, entre outros atendendo as necessidades específicas. Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares juntamente com a Estratégia da Saúde da Família – ESF.
Fonoaudiólogo	Planejamento, controle e execução de atividades de fonoaudiologia implementadas pelo Município; Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da fonoaudiologia; Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de fonoaudiologia prestados pelo Município; Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência à saúde na área de fonoaudiologia aos pacientes do Município; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Médico ESF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Psicólogo	Planejamento, controle e execução de atividades na área de psicologia implementadas pelo Município; Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da psicologia; Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de psicologia; Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência psicológica aos pacientes do Município; Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde mental; Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns aos cargo.
Psiquiatra	Realizar consultas, atendimentos ambulatoriais e acompanhamentos dentro de sua competência específica aos pacientes psiquiátricos em quadro agudo ou em fase de estabilização, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); implementar ações de Saúde Mental, participar das reuniões de equipe na unidade, para estudo de casos; supervisionar o médico clínico na prescrição de psicofármacos.
Terapeuta Ocupacional	Planejamento, controle e execução de atividades na área de terapia ocupacional, implementadas pelo Município. Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área de terapia ocupacional. Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de terapia ocupacional. Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência terapêutica aos pacientes do Município. Execução de atividades interdepartamentais para promoção da saúde no Município. Execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo Terapeuta Ocupacional.

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO

- EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE
- SUS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- LEI Nº 8.080/90 E MODIFICAÇÕES
- LEI Nº 8.142/90
- RESOLUÇÃO DO CNS Nº 453/12
- DECRETO Nº 7.508/11
- POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA
- POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO

- POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
- NORMAS OPERACIONAIS DO SUS
- PACTO PELA SAÚDE
- LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012
- DETERMINANTES SOCIAIS EM SAÚDE
- DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE
- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
- LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA E INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS
- REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
- POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS
- INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONAMENTO E ESTRUTURAÇAO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	17/04/2023
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	19 e 20/04/2023
03	Período de Inscrições	25 e 26/04/2023
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	27/04/2023
05	Realização da Prova Objetiva	09/05/2023
06	Publicação do Gabarito	10/05/2023
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/05/2023
08	Prazo para interposição de recursos	02 e 15/05/2023
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	17/05/2023

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:6BA2BADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2023 – SMPS

Chamamento Público objetivando a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo como objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de seleção da OSC para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993; Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA); Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Resolução CNAS nº. 21/2016; Resolução CNAS nº. 269/2006 (NOB RH); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC); Lei Municipal nº. 5527/2014; entre outras legislações e/ou normativas do Serviço.

2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita, até a data de assinatura do Termo de Colaboração, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de sua sede, para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2.2- A íntegra deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

2.3- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data prevista para a apresentação das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá à Secretária Municipal de Políticas Sociais.

2.4- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data prevista para a apresentação das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **mroscparceriassocial@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

2.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos será acatada por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

2.7- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

3- DO OBJETO

3.1- O Termo de Colaboração terá o seguinte objeto: prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

3.1.1- Local de instalação do serviço: O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.

Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na **Unidade III**, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.

3.2- São objetivos da parceria a execução de serviços socioassistenciais, de caráter
continuado, de acordo com a caracterização do serviço contida no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

4- DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a medida de proteção de acolhimento institucional para crianças e adolescentes está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade".

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo integra os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública-estatal ou não-estatal, devem ser organizados segundo princípio, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, assim como pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Portanto, a oferta do SAICA no âmbito da Política de Assistência Social configura-se como mais uma opção de proteção à criança e adolescente de ambos os sexos inclusive aquelas com deficiência, sob medida de proteção em decorrência da situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; esse serviço deve cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias; viabilizando a redução de reincidências das situações de risco, de modo que busca atuar no sentido de preservar a vida conferindo-lhes atendimento digno, direitos, condições para o desenvolvimento pleno e pessoal, e contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.

Atualmente o município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais desenvolve a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo institucional que é executado em 03 (três) unidades com capacidade de 20 (vinte) vagas cada, para o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescente, ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência, que se encontram sob medida de proteção da situação de risco, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Este serviço tem sido executado por uma Organização da Sociedade Civil de forma direta para a manutenção qualitativa da rede de acolhimento, tendo como estratégias prioritárias o atendimento das diretrizes fundamentais de prevenção ao rompimento e fragilização dos vínculos familiares, na busca de qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento institucional.

A necessidade de abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) executar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Pouso Alegre/MG em permanecer com a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a proteção integral, condições de moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política de Assistência Social.

Diante do exposto, justifica-se o presente Edital seguindo os pressupostos legais para formalização da parceria.

5- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das funcionais programáticas: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.15000000000 - Manutenção de Chamamento Público – Contrato de Gestão - Ref 177 - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5.1.1- O valor mensal do recurso para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes será de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalizando o valor global de R$8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais) em 36 (trinta e seis) meses, que será reajustado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

5.1.2- A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 60 (sessenta) crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a **R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensal**.

5.2- Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros
seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a
execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

5.3- A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

5.4- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

5.5- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
5.6- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
5.7- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
5.8- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
5.9 – Poderá a administração pública realizar o pagamento antecipado por ocasião do interesse público e/ou para garantir a continuidade do serviço, consoante disposição existente nesse Edital de Chamamento.

6- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1- A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 18 de julho de 2023, após assinatura do Termo de Colaboração, com a devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

7- DA ABRANGÊNCIA
7.1- O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

8- TRANSIÇÃO DO SERVIÇO
Em caso de transição do serviço de acolhimento para outra Associação estipula-se o prazo de 10 dias corridos anteriores ao término da vigência do Termo de Colaboração vigente, para que ocorram as formalidades e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais em parceria com a executora atual e a OSC selecionada por este Edital.
9- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

9.1.1- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
9.1.2- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
9.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
9.3- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item 12.7, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

10- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1- Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

11- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio da Portaria nº. 13/2022/SMPS da Secretária Municipal de Políticas Sociais, previamente à etapa de avaliação das propostas.

11.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.
11.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
11.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
11.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12- DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Portaria nº. 13/2022/SMPS que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.

12.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
12.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
12.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**17/04/2023**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**18/04 à 17/05/2023**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**18/05/2023**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**19/05 à 24/05/2023**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**25/05/2023**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**26/05 e 30/05/2023**
7	Contrarrazões.	**31/05 e 02/06/2023**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	**05/06 e 06/06/2023**
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	**07/06/2023**

12.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das primeiras quatro OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

12.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

12.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.
Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO III - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, no horário compreendido **entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
12.7.1- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.
12.7.2- Além da proposta conforme estabelece o item 12.7.1, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância** e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 12.9.2.
12.7.3- Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Secretaria Municipal de Políticas Sociais dentro do prazo previsto no presente edital.

12.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.
12.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
12.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do *link* que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
12.8.3- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
12.8.4- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.
12.8.5- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar quatro propostas.

12.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de **04 (quatro) dias úteis**. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
12.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
12.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações e documentos que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- CAPACIDADE OPERACIONAL	
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme previsto neste Edital.	**10 pontos**
b) Demonstrar atuação na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.	**10 pontos**
c) Comprovar experiência profissional Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes por um período mínimo de 12 (doze) meses.	**10 pontos**
d) Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede, em serviços, programas e/ou projetos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.	**10 pontos**
2- PLANO DE TRABALHO	
a) Apresentar Plano de trabalho com metodologia e estratégia de ação conforme previsto nas especificações do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10 pontos**
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão seu cumprimento.	**5 pontos**
c) Demonstrar nexo do Plano de Aplicação de Recursos com o objeto da parceria.	**5 pontos**
d) Demonstrar previsão de contratação de Equipe Multidisciplinar em conformidade com o item 17 do Termo de Referência (**ANEXO I).**	**10 pontos**
3- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO	
a) Demonstrar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Lei 8.069/90 (ECA e Resolução CNAS nº. 109/2009, conforme previsto neste Edital.	**3 pontos**
b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	**2 pontos**
c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e faixa etária de cada unidade de acolhimento.	**2 pontos**
d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	**3 pontos**
e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Termo de Referência (**ANEXO I**).	**5 pontos**
f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	**4 pontos**
g) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno.	**3 pontos**

h) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer, inclusive junto à comunidade.	**3 pontos**
4- CAPACITAÇÃO CONTINUADA	
a) Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Plano de Trabalho.	**5 pontos**
TOTAL	**Máximo de 100 (cem) pontos**

12.9.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo em relação ao critério de julgamento 1, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
12.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 1, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providencias indicadas no subitem anterior.
12.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (setenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
12.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
12.9.7- Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1 A, 1 B, 1 C e 1 D. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
12.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

12.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

12.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
12.11.1- Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
12.11.2- Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido nesse Edital.
12.11.3- Os recursos serão apresentados pela OSC em **ENVELOPE lacrado** contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e os meios de contato, além da escrita **"Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2023"**, entregues pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
12.11.4- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.12 – Etapa 7: Contrarrazões do Recurso.
12.12.1 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção notificará os demais proponentes para que, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação, apresentem contrarrazões, se desejarem.
12.12.2 – As contrarrazões do recurso serão apresentados pela OSC em **ENVELOPE lacrado** contendo na parte externa a identificação da instituição proponente e os meios de contato, além da escrita **"Contrarrazões de Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2023",** entregue pessoalmente, mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais com sede na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG **no horário compreendido entre 8 horas e 16 horas, de segunda a sexta-feira**.
12.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
12.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver.
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
12.13.1- A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim do prazo para contrarrazões.
12.13.2- A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).
12.13.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.13.4- Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, nem documentos e/ou complementações que não tenham sido apresentados e/ou incluídos na proposta original.
12.13.5- A divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será publicada no último dia do prazo equivalente a esta etapa.
12.13.6- Não havendo recurso e contrarrazões, a Comissão poderá suprimir os prazos previstos nas etapas 6, 7 e 8, convocando expressamente a OSC classificada para a etapa 9.

12.14- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
12.14.1- a Administração homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.
12.14.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
13.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Habilitação da proposta
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer dos órgãos: técnico e Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

4	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

13.2- Etapa 1: Habilitação da proposta.

13.2.1- Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme descrição abaixo, sem prejuízo de outros documentos com finalidade semelhante:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

V. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VI. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

VII. Inscrição no CNEAS em serviços/projetos/programas em que se enquadra o objeto do presente Edital de Chamamento Público.

e) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;

f) Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V** – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

k) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

m) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

13.2.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

13.2.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

13.2.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

13.2.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, conforme prevê o item 13.2.1 do presente edital. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.3- Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou ainda constatada necessidade de adequação do plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

13.4- Etapa 3: Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.

13.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13.5- Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14- DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de bens e serviços deverão ser custeadas pela OSC, mediante previsão no Plano de Trabalho.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

15.2- As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3- A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

15.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.5- A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.

15.7- A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.8- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.9- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

15.9.1- **ANEXO I** – Termo de Referência;

15.9.2- **ANEXO II** – Modelo de Plano de Trabalho;

15.9.3- **ANEXO III** - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;

15.9.4- **ANEXO IV** – Declaração de Ciência e Concordância;

15.9.5- **ANEXO V** – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

15.9.6- **ANEXO VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

15.9.7- **ANEXO VII** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

15.9.8- **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Colaboração.

15.10- Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Pouso Alegre/MG, 17 de abril de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo com acolhimento institucional, com capacidade para atender até 60 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- As ações que caracterizam o serviço na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.

3.2- O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3- O acolhimento institucional previsto pelo PNCFC e oferecido pela Rede de Atendimento Municipal é o Abrigo Institucional, na caracterização de um ambiente familiar.

3.4- Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos, todos seus direitos fundamentais, podendo utilizar dos recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

3.5- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, por meio de Equipe de Referência, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS), e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

3.6- O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.

3.7- O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia dos direitos dos acolhidos.

3.8- Devem-se construir possibilidades para a reintegração familiar por meio de avaliações periódicas e estudos psicossociais, mantendo o atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento.

3.9- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

3.10- Os ambientes das unidades devem ser acolhedores e com estruturas físicas adequadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.11- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.12- Não poderá haver recusa no acolhimento de criança e/ou adolescente devendo, ainda, prever o acolhimento às crianças e adolescentes com necessidades especiais que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Fundamentação Legal prevista neste edital.
3.13- Trabalho Social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social e/ou psicossocial; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; e organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
3.14- Para elaboração do plano e execução do serviço, a entidade deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital.

4. OBJETIVOS
4.1- OBJETIVO GERAL
Prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Acolher a criança ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, que esteja com seus direitos violados e afastados do convívio familiar com intuito de proteger;
b) Fazer busca ativa pela família nuclear ou extensa da criança/adolescente, na perspectiva de uma possível reintegração;
c) Fazer a escuta qualificada dos acolhidos e dos familiares;
d) Acompanhar a família de origem e fazer a construção do PIA (Plano Individual de Atendimento) em conjunto com a rede socioassistencial;
e) Promover a articulação com o sistema educacional, com as demais políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
f) Estimular o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/adolescentes, através de: práticas esportivas, atividades de lazer, culturais, recreativas, estimulação motora, cognitivas e lúdico-pedagógicas;
g) Promover o fortalecimento da autonomia da criança/adolescente;
h) Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
i) Promover a capacitação continuada e acompanhamento de **toda a equipe** que atua no serviço de acolhimento, de acordo com a função executada;
j) Organizar o registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;
k) Prestar plena e íntegra assistência à criança/adolescente, ofertando-lhe acolhida, cuidado e proteção, promoção de saúde física e mental, educação escolar e espaço para a socialização e desenvolvimento, em atendimento aos princípios definidos no art. 92 do ECA/93, até que seja viabilizado o seu retorno à família nuclear ou extensa, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento à família substituta, e/ou até que alcance autonomia, aos 18 (dezoito) anos de idade;
l) Promover ações destinadas à defesa da garantia de direitos das crianças/adolescentes;
m) Executar o plano de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro;
n) Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos. O atendimento, nestes casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do Projeto de Vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo e autonomia preparando-os para o seu desligamento do Acolhimento Institucional ao completar 18 anos; e
o) Realizar acompanhamento Técnico, pelo período mínimo de 06 meses, após o desligamento do Adolescente, ao completar 18 anos, mediante guia de desacolhimento.

5. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, do município de Pouso Alegre/MG, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

6. DA ABRANGÊNCIA
O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

7. DOS ACOLHIDOS
7.1- Aos acolhidos devem ser garantidos os direitos abaixo especificados, além daqueles decorrentes das normas legais aplicáveis:

7.2- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades com acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
7.3- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; minimizar os danos por vivências de violência e abusos; e preservar sua identidade, integridade e história de vida;
7.4- Ter acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
7.5- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
7.6- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
7.7- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
7.8- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
7.9- Ter espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

7.10- Ter acesso à alimentação em padrões nutricional adequada e adaptada a necessidades específicas;
7.11- Ter seus direitos respeitados e garantidos, conforme prevê as legislações;
7.12- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
7.13- Ter o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
7.14- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; e
7.15- Ser preparado para o desligamento do serviço.

8. DAS VAGAS
A OSC selecionada deverá disponibilizar no total, 60 vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 vagas em cada Unidade de Acolhimento Institucional, em atenção ao presente edital.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO
A contar do dia 18 de julho de 2023, após a assinatura do Termo de Colaboração e devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

10. FORMAS DE ACOLHIMENTO
10.1- Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizados nas entidades que executam o serviço de acolhimento no município de Pouso Alegre/MG, além dos demais casos de acolhimento, em conformidade com este edital.

10.2- O acolhimento poderá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 136, Parágrafo Único e 93 do ECA, respectivamente.

11. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SERVIÇO
11.1 Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:
11.1.2- Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
11.1.3- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
11.1.4- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
11.1.5- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
11.1.6- Oferta de atendimento personalizado e individualizado; e
11.1.7- Garantia de liberdade de crença e religião.
11.1.8- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

12. DA ARTICULAÇÃO EM REDE
12.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme abaixo especificado:
12.1.1-

Preparação para o desligamento do serviço;
12.1.2- Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
12.1.3- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, respeitando o desenvolvimento e a faixa etária do adolescente;
12.1.4- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e
12.1.5- Serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e Organização da Sociedade Civil.

13. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO
13.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:

13.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;
13.1.2- Minimizar a situação de rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
13.1.3- Diminuir a ocorrência, agravamento ou reincidência de atendimento e proteção para o acolhido;
13.4- Garantir a proteção integral da criança e adolescente;
13.1.5- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
13.1.6- Construir a autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária;
13.1.7- Buscar restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
13.1.8- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas em serviços, tendo acessos às oportunidades;
13.1.9- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias; e
13.1.10- Contribuir para a colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.

14. DO FUNCIONAMENTO E DAS UNIDADES
14.1-
O SAICA funcionará como proteção integral na modalidade de acolhimento institucional por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com abrangência municipal, em endereços distintos, por meio de 03 (três) Unidades de Acolhimento Institucional, devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo.

14.2- Conforme previsto no edital, será selecionada 01 (uma) OSC para realização da parceria, considerando que a OSC contemplada atenderá os serviços para a Unidade I, II e III de acordo com as especificações abaixo.
14.2.1- **Unidade de Acolhimento Institucional I** – Acolhimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos.
14.2.2- **Unidade de Acolhimento Institucional II** – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.2.3- **Unidade de Acolhimento Institucional III** – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.3- As Unidades de Acolhimento Institucional deverão ser semelhantes a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes por unidade, devendo contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme fundamentos legais elencados neste edital.

15. DAS PROVISÕES

15.1- Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no serviço de acolhimento realizado pelas Unidades de Acolhimento Institucionais:
15.1.1- AMBIENTE FÍSICO: ambiente com características residenciais seguindo as orientações técnicas do serviço de acolhimento, contendo sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa.
15.1.2- RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, remédios, material de papelaria e escolar, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; cadastro único dos programas sociais; cadastro de beneficiários do BPC, dentre outros.
15.1.3- Não deverão ser instaladas placas indicativas da natureza institucional nas Unidades de descriminadas nesse edital. Também devem ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos que estigmatizem e/ou despotencializem os usuários.

16. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
16.1- O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.

16.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.
16.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.
16.4- A OSC, contemplada no presente Chamamento Público, deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do projeto.
16.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação.

17. RECURSOS HUMANOS
17.1- O quadro de funcionários da equipe da OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, seguir as determinações da NOB-RH/SUAS/2006 e as especificações deste edital, conforme quadro abaixo:

Perfil Profissional	Formação Mínima	Carga Horária	Principais atividades
Coordenador Geral (1 profissional para as três unidades)	Nível Superior, com experiência em função congênere e área de formação: Serviço Social, Psicologia, Advocacia, Administração, Pedagogia, Sociologia, ou Terapia ocupacional.	40 horas semanais	- Gestão do serviço de acolhimento do município de Pouso Alegre/MG; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; e - Articulação com a rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas do município, entre outros.
Coordenador (1 profissional para cada unidade)	Nível Superior e experiência em função congênere	40 horas semanais	- Gestão da Unidade; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Apoio da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direito; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; e - Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.)
Equipe Técnica (2 profissionais para atendimento de até 20 crianças e adolescentes)	Nível Superior, sendo 1 Assistente Social e 1 Psicólogo, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.	30 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/o coordenador(a) e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para doação; - Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência); e - Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários, por turno OBS: essa quantidade poderá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas: deficiência, necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 1 ano, adotando a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; e	Nível Médio e capacitação específica	12X36 horas	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento); e

b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.			- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários por turno OBS: a quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas, adotando-se a mesma relação cuidador/educador.	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	12X36 horas	- Apoio às funções do cuidador; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Auxiliar Administrativo (2 profissionais)	Nível Médio, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	40 horas semanais	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; - Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; e - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Cozinheiro(a)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável por realizar limpeza e organização de seu espaço de trabalho; - Responsável por garantir a limpeza geral do espaço da cozinha; - Responsável pela limpeza e organização dos utensílios eletrodomésticos; - Responsável por preparar a alimentação (refeição e lanches); - Responsável por dar apoio aos educadores no momento de servir as refeições; - Responsável por zelar pela conservação adequada dos alimentos; - Responsável pelo recebimento, conferencia e avaliação dos alimentos (CARNES E HORTIFRUTI); - Responsável pelo controle do estoque (dispensa); - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável pela limpeza interna e externa de espaços da Unidade; - Responsável pela lavagem de roupa de cama e banho; e - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Motorista (1 profissional para o serviço)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Dirigir e manobrar veículo; - Transportar os usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa); - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; e - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

17.2- Para preservar o caráter de proteção, e, tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta a movimentação.
17.3- A OSC poderá solicitar a inclusão de outros profissionais que entender necessários no item 17.1, desde que respeite a Resolução CNAS 17/2011, Resolução CNAS 09/2014, apresente justificativa que tenha nexo com o objeto da parceria, devendo observar o valor mensal repassado para execução da parceria.
17.4 – Caso a Comissão de Seleção tenha dúvidas quanto aos profissionais solicitados para inclusão na proposta apresentada, poderá solicitar apoio técnico e/ou jurídico previsto no item 10.4 deste Edital.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
18.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
18.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
18.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
18.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
III – Atividades realizadas.
18.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC
19.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do contrato:
19.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
19.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
19.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
19.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte dos profissionais e/ou usuários quando necessário, impostos, taxas, despesas administrativas; e
19.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 001/2023/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA.

Pouso Alegre/MG, 17 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE	

CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	CPF:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
OBJETO DA PARCERIA			
PRAZO DE EXECUÇÃO			
OBJETIVO GERAL			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
JUSTIFICATIVA			
METODOLOGIA			
METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Metas (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados	
8.1- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
PREVISÃO DE RECEITAS			
A previsão de receitas referente à execução do serviço será de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensais, que será reajustado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria.			
10. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA			
11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
RECURSOS HUMANOS			
ESPECIFICAÇÃO			

Categoria Profissional	**Quantidade de Profissionais (mês)**	**Carga Horária mensal**	**Valor Unitário Mensal de cada Profissional**	**Valor Total Mensal**
Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.				
Valor Total mensal com Recursos Humanos	**R$**			

DEMAIS DESPESAS	
VALOR MENSAL DAS DEMAIS DESPESAS:	
VALOR GLOBAL MENSAL:	
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Será repassado mensalmente o valor de R$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), sendo corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria.	
13. DATA E ASSINATURA	
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2023. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)	

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

CHAMAMENTO 001/2023/SMPS

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Secretária XXXXX e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). Beltrano de Tal – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº. 8.069/1990; Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público n° 001/2023/SMPS tem por objeto prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.2 – Para o cumprimento do objeto a OSC deverá disponibilizar até 60 (sessenta) vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 (vinte) vagas em cada Unidade Acolhimento Institucional, conforme quadro abaixo:

Unidade	Quantidade (sexo/preferencialmente)	Faixa Etária (preferencialmente)
SAICA I	20 crianças de ambos os sexos	0 a 12 anos incompletos
SAICA II	20 adolescentes do sexo feminino	12 a 18 anos incompletos
SAICA III	20 adolescentes do sexo masculino	12 a 18 anos incompletos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.
CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
k) A Secretaria de Políticas Sociais poderá acompanhar a oferta da execução do serviço, bem como do andamento dos casos ou processos judiciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, através das legislações que regulamentam o serviço de acolhimento institucional; e
l) Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura da presente parceria são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este termo de colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir com as obrigações elencadas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMPS;

b) Disponibilizar até 60 (sessenta) vagas, as quais a OSC declara possuir e somente preenchê-las mediante aplicação de medida do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº. 8.069/1990. O acolhimento deverá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos casos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 93 e 136 do ECA;

c) A OSC se compromete imediatamente, a partir do início da vigência deste Termo de Colaboração, conforme Cláusula Sétima, acolher as crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar em medida de abrigamento imediato e emergencial como forma de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

d) Com efeito, a OSC se compromete ainda a dar mais agilidade no acolhimento dos assistidos, a partir do momento de sua apresentação formal;

e) A referida OSC não poderá recusar o acolhimento da criança e/ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, exceto nos casos de ter excedido o limite das 60 (sessenta) vagas;

f) Acompanhar o trabalho a ser ofertado através das seguintes ações:

I- Atender ao plano de atividades proposto pela ORGANIZAÇÃO;

II- Descrever o funcionamento do serviço;

III- Manter a descrição do quadro de funcionários com as respectivas atribuições;

IV- Realizar o fluxograma do serviço ofertado;

V- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;

VI- Garantir o bom nível de execução do presente instrumento;

VII- Contratar profissionais necessários à execução do serviço por ela prestado;

VIII- Promover capacitação continuada de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço;

IX- Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura; e

X- Apresentar um relatório mensal do serviço ofertado devendo conter as seguintes informações: descrição das atividades realizadas, projetos executados e metas cumpridas; ingresso de novo usuário; e desligamento do usuário e outras informações relevantes.

g) Disponibilizar os meios necessários para o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativo ao cumprimento deste instrumento;

h) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1- Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2- Efetuar o pagamento das despesas que são objeto deste Termo, com transferência de recursos ou pagamento de boleto bancário para fornecedores de matérias e serviços;

3- Manter escrituração contábil regular;

4- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

5- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

6- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

7- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

09- Responder pelo pagamento de despesas de saúde, como medicação, exames, entre outros, necessários aos acolhidos, podendo articular com a rede municipal de saúde os procedimentos custeados pelo SUS;

10- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto da presente parceria, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG;

j) Colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que regem a mesma (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento e CONANDA);

k) Manter e garantir condições básicas de estrutura, organização, administração e funcionamento da entidade/unidade, com atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano:

1-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre questões de saúde/tratamento, Plano Individual de Atendimento (PIA), estudos de casos e cópias de relatórios circunstanciados, relatórios quantitativos, entre outros documentos que se fizerem necessários;

2- Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de (I) Distribuição de tarefas (II) Controle de Qualidade de Serviços, (III) Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal/capacitação permanente, (IV) Atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

3- Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP);

4- Garantir a disponibilização de veículo e motorista para transporte/locomoção dos usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e a locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa), podendo ainda em casos excepcionais fornecer passagem em transporte rodoviário e/ou aéreo para garantir o direito do usuário, desde que seja previamente autorizado pelo Gestor da Política de Assistência Social;

5- Manter profissional de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação Jurídica entre outros); e
6- Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz para compra de materiais/adaptações das unidades, mobiliários, reformas, reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, entre outros.
l) Manter e garantir a organização física da entidade/unidade para o acolhimento institucional preservando uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum:
1- Garantir banheiros das crianças, separados dos de adultos, mantendo portas que garantam privacidade;
2- Garantir que quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível a participação das crianças atendendo a personalização do ambiente;
3- Garantir segurança no atendimento através de janelas com grades ou outra forma de proteção; instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; escadas com corrimão;
4- Garantir que janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização;
5- Garantir que o acesso dos atendidos a cozinha para a realização de atividades no local seja supervisionado por um profissional;
6- Garantir o cumprimento de todas as exigências da Vigilância Sanitária Municipal;
7- Garantir espaço lúdico-pedagógico em cada unidade; e
8- Garantir proteção integral da criança e do adolescente viabilizando qualidade de vida e segurança.
m) Manter armário/equipamento/ utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento**,** garantindo que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e necessidade do público atendido:
1- Garantir que os atendidos possuam brinquedos, materiais para recreação, livros, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;
2- Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;
3- Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos com conteúdos adequados a faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação, que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha, com funcionamento adequado; e
4- Garantir que os manipuladores de alimentos tenham uniformes e equipamentos de proteção individual conforme padrão da legislação vigente.
n) Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, além da instalação de imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo, coleta de material de saúde), com o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para a conservação e o consumo planejado racionalmente;
o) Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento para garantir os resultados o atendimento personalizado visando às articulações interinstitucionais necessárias ao serviço coerente de acolhimento institucional;
p) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda a equipe (Coordenação/Técnicos/ Educadores Sociais e os Usuários) na discussão do mesmo. Elaborar normas, regras, regimento interno e criar mecanismos para sua prática, envolvendo, quando possível, a participação dos atendidos:
1- Desenvolver uma proposta educativa coerente com as diretrizes institucionais;
2- Atualizar as informações do PIA a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso;
3- Elaborar e enviar relatórios de estudo de caso, aos órgãos encaminhadores, conforme os prazos estabelecidos; e
4- Apresentar relatório mensal dos atendimentos e das atividades, bem como do andamento da execução dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes.
q) Conforme estabelecem as normas de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento **os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados** tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. **"Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob os cuidados das unidades de serviço de acolhimento".** Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de **"não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa".**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de R$8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais) em 36 (trinta e seis) meses correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.15000000000 - Manutenção de Chamamento Público – Contrato de Gestão - Ref 177 - 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
4.2- O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes, será de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil) mensais.
4.3- Nas parcerias com vigência plurianual, ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº. 8.726/2016).
4.4- A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único e art. 43, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Federal nº. 8.726/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e para ações que viabilizem o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMPS, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
5.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
5.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
5.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
5.5- As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
5.6- Poderá a administração pública realizar o pagamento antecipado por ocasião do interesse público e/ou para garantir a continuidade do serviço, consoante disposição existente no Edital de Chamamento e neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, respeitando o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMPS, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- Realização de despesas que não estão previstas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público nº. 001/2023/SMPS e neste Termo de Colaboração;
IV- Realização de despesas com CNPJ que não condiz com o termo de parceria;
V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VII- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VIII- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
IX- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
X- Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
6.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 45, § 1º, onde cita: "utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".
6.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia 18 de julho de 2023, após assinatura do Termo de Colaboração, com a devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.
7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão analisadas podendo ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto 8.726/2016.
7.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
8.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
8.3 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.
9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
9.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
9.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração de seu objeto.
10.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E REMANESCENTES

12.1 - O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.

12.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.

12.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.
12.4- A OSC deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do serviço.
12.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação, informando a administração pública imediatamente.
12.6 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
12.6.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.
12.6.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
12.6.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
12.6.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
12.6.5 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

12.6 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Malversação de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, em conformidade com o XVI, art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
13.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
13.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos porventura realizados neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:D7E05DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 046/2023, Pregão Presencial 026/2023, Registro de Preços nº 024/2023, referente registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA 12181725683, CNPJ 50.228.245/0001-49			TOTAL	R$ 130.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395290	COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50	UNID.	R$ 10,00	R$ 500,00
2	395289	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180	UNID.	R$ 44,00	R$ 7.920,00
3	395287	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	180	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.240,00
4	395288	COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	200	UNID.	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	395286	COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	200	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	395292	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	200	UNID.	R$ 110,00	R$ 22.000,00
7	395519	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200	UNID.	R$ 390,00	R$ 78.000,00
8	395291	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	100	UNID.	R$ 59,00	R$ 5.900,00

Rodeiro, 17 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:272C8934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.496.710/0001-18				TOTAL	R$ 17.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
3	404387	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M (TAMANHO CINTURA 70 - 115 CM E PESO 40 - 70 KM) COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	10000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	R$ 1,79	R$ 17.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R$ 21.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	404386	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG (TAMANHO CINTURA ACIMA DE 90CM E PESO 110 - 165 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	15000	UNID.	MAXICONFORT	R$ 1,46	R$ 21.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	R$

SOCIAL							22.680,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	404385	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G (TAMANHO CINTURA 70 - 120 CM E PESO 70 - 120 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	R$ 1,89	R$ 22.680,00

Rodeiro, 17 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:ADA7A221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
Objeto: Registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 17/04/2023
Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.496.710/0001-18				TOTAL	R$ 17.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
3	404387	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M (TAMANHO CINTURA 70 - 115 CM E PESO 40 - 70 KM) COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	10000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	R$ 1,79	R$ 17.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Maria Luiza Pereira Senra -** Z E S COMERCIAL LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	R$ 22.680,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	404385	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G (TAMANHO CINTURA 70 - 120 CM E PESO 70 - 120 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	12000	UNID.	MAXICONFORT PLUS	R$ 1,89	R$ 22.680,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva -** MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R$ 21.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	404386	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG (TAMANHO CINTURA ACIMA DE 90CM E PESO 110 - 165 KG), COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESLOCADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSARIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA. INDICADOR DE IMUNIDADE/ TROC FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES, SUPER ABSORVENTES, PARA ABSIRÇÃO IMEDIATA DO LIQUIDO. PADRÃO DE QUALIDADE MAXI CONFORT PLUS.	15000	UNID.	MAXICONFORT	R$ 1,46	R$ 21.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Tallyta Cristina Silva Santos -**TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:65D4BD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA**18/04/2023**- CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL**004/2022**.

CARGO: PORTEIRO		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/04/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	NÃO	HILTON DA SILVA NETO
2	NÃO	CLEVER ANTONIO ALVES
3	NÃO	ANTONIO LOPES DA SILVA
4	NÃO	JOSE GERALDO DA SILVA
5	NÃO	NELSON FERREIRA DA SILVA
6	NÃO	JOÃO GABRIEL
7	NÃO	CÉLIO LÚCIO DO NASCIMENTO
8	NÃO	SIMÃO ALVES DA SILVA
9	NÃO	MILTON RAMOS DA SILVA
10	NÃO	GLADISTON JESUS DA CRUZ
11	NÃO	JOÃO LUCINDO
12	NÃO	JOSÉ GERALDO MIRANDA
13	NÃO	FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
14	NÃO	DEUSI BARBOSA DOS SANTOS
15	NÃO	MARIO LUIZ VIEIRA
16	NÃO	MARCELO DOS SANTOS
17	NÃO	VICENTE NICOLAU CANDEIA
18	NÃO	CRISTIANO JOSÉ DE CARVALHO
19	NÃO	EDSON CAETANO DE SOUZA
20	NÃO	ADEMAR VICENTE FERNANDES

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:5F2CC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **18/4/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: VIGIA		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 18/04/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
141	NÃO	DENISE AVILA SILVA
142	NÃO	FABIO SANTOS LIMA
143	NÃO	JOSE BONIFACIO RIBEIRO
144	NÃO	MIRLEIDE WILDIMA PAIVA DE OLIVEIRA SOUSA
145	NÃO	JOILSON PONTES DA SILVA
146	NÃO	DAVIDSON ALVES NOGUEIRA
147	NÃO	CHARLES LEME NASCIMENTO
148	NÃO	JOHNATHAN SOARES MEIRELES
149	NÃO	JOSE PAULINO DA CUNHA
150	NÃO	JOAO MARQUES NETO
151	NÃO	GRAYSON ABRAHÃO DA CUNHA SOARES
152	NÃO	CHARLE FERREIRA COELHO
153	NÃO	GEOVANE MARCOS BRANDAO
154	NÃO	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA
155	NÃO	ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA
156	NÃO	LENON PINHEIRO DA CRUZ
157	NÃO	JOSÉ ALVES GARAJAU
158	NÃO	JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
159	NÃO	EDER TEIXEIRA DIAS
160	NÃO	FREDSON SANTOS DE ABREU
161	NÃO	CLARISSE DA CONSOLAÇÃO
162	NÃO	LUCAS GONCALVES COSTA
163	NÃO	ALEXANDRE ALVES PEREIRA
164	NÃO	CARLOS JUNIO DA ROCHA
165	NÃO	MARIA FERNANDA SANTOS MARINS
166	NÃO	JUNIO MARIZU FERREIRA
167	NÃO	ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
168	NÃO	CARLOS EDMAURO MOURA
169	NÃO	GILBERTO ALVES BATISTA
170	NÃO	DELBERT DA SILVA COSTA
171	NÃO	WANDERSON DE MORAIS
172	NÃO	WEDSON COUTO NUNES
173	NÃO	GABRIEL ANGEL LOPES
174	NÃO	ROSEMEYRE VENANCIO DE SOUZA

175	NÃO	SIDNEY DE SOUZA MARTINS
176	NÃO	MARCIO FERREIRA CAMPOS
177	NÃO	WENDER DIAS DOS SANTOS
178	NÃO	RODRIGO MARCOS DA CRUZ
179	NÃO	HUGO ALESSANDRO MARCONDE
180	NÃO	EDIMÁCIO NERES DA ROCHA
181	NÃO	TIAGO CEZAR DE SOUZA
182	NÃO	RODLANIER SCHWENCK FERREIRA
183	NÃO	DELBERT DIAS RESENDE
184	NÃO	GIOVANE LUIZ SANTOS
185	NÃO	JOSE RIBEIRO DE MAGALHAES
186	NÃO	ALTAIR DA SILVA
187	NÃO	ADRIANO ALVES DA COSTA
188	NÃO	FABRICIO JUNIO DE SOUZA MACEDO
189	NÃO	AILTON FERREIRA AMARAL
190	NÃO	REGIOMAR CAETANO DE SOUZA
191	NÃO	FELIPE LUCENA MARCOS
192	NÃO	WEVERTON MIRANDA SIMOES
193	NÃO	VANDEIR JOSE DA CONCEIÇÃO
194	NÃO	MAURINHO CORREIA
195	NÃO	HUDSON JOSE DE OLIVEIRA
196	NÃO	GERALDO MARINS
197	NÃO	MARCOS ROBERTO DA SILVA COELHO
198	NÃO	ALEXANDRE COSTA BARBOSA
199	NÃO	ROMILDO SOUZA SANTOS
200	NÃO	JOSÉ CRISTOVÃO MOREIRA DE SOUZA
201	NÃO	ANDERSON SANTIANO PEREIRA
202	NÃO	MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS
203	NÃO	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA
204	NÃO	EDERSON DA ROCHA BASILIO
205	NÃO	MARCOS RODRIGO DE SOUZA WERNECH
206	NÃO	DAYSON DE PAULA MATOS
207	NÃO	GERALDO DA PENHA MARQUES
208	NÃO	OZORIO CIPRIANO DA SILVA
209	NÃO	ANDRE LUIZ FERREIRA
210	NÃO	ANTONIO ALESSANDRO BRANDAO
211	NÃO	VAGNO FERREIRA BRAZ
212	NÃO	ANSELMO GONÇALVES BARTOLOMEU
213	NÃO	SERGIO CELIO DA SILVA PINHO
214	NÃO	JOEL RODRIGUES DE SOUZA
215	NÃO	GILSON RODRIGUES DE SOUZA
216	NÃO	PAULO CESAR BENTO
217	NÃO	RONALDO DA SILVA MARTINIANO
218	NÃO	CLAUDIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO
219	NÃO	RONISIO DOS REIS
220	NÃO	ALEXANDRO GONÇALVES RIO
221	NÃO	OSVALDO DA ANUNCIAÇÃO
222	NÃO	BRUNO PEREIRA PASSOS
223	NÃO	VANDERLEI FABIANO COELHO
224	NÃO	EVANDRO DE SOUZA LEITE
225	NÃO	RAFAEL MARCOS BARBOSA
226	NÃO	FABIO LEITE SOUZA
227	NÃO	HUGO PEREIRA LOPES GÁRCIA
228	NÃO	WILKER PEDRO GOMES RAMOS
229	NÃO	SILVIO PEREIRA TRISTÃO
230	NÃO	ERIKA VERUSKA RABELO GUEDES
231	NÃO	NILTON ALVES ROCHA
232	NÃO	LUCAS LEONIDAS ALVES CORREA
233	NÃO	ALEX ROBERTO MALTA
234	NÃO	VALDERSON THALLES DOS SANTOS
235	NÃO	LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA
236	NÃO	EDSON JANUARIO
237	NÃO	ERICLES VINICIUS SANTOS DA SILVA
238	NÃO	ADEIR LAUTIANO PEREIRA
239	NÃO	FLAVIO LUIZ LIMA SIMAO
240	NÃO	FÁBIO JÚNIOR FERREIRA ALVES
241	NÃO	FAVIO LUIZ LIMA SIMAO
242	NÃO	FÁBIO GOMES DOS SANTOS
243	NÃO	CÉLIO ALVES DA SILVA
244	NÃO	CÉLIO MÁRCIO SIMÕES
245	NÃO	MARCOS ANTONIO GONÇAVES
246	NÃO	KAYLAINE MARTINS CASSIMIRO
247	NÃO	IVANEY COSTA APOLINARIO
248	NÃO	RÔMULO HELENO SILVA
249	NÃO	FABIOLA RODRIGUES FERREIRA
250	NÃO	VIVIANE GONZAGA DE RAÚJO MELLO
251	NÃO	RAIMUNDO DOMINGOS ROSA
252	NÃO	JOSE MARIA MIRANDA MARTINS
253	NÃO	VALDERCI DOS SANTOS
254	NÃO	ROGÉRIO DOS REIS
255	NÃO	ALISSON SANTOS ANACLETO
256	NÃO	ROBERT AVILAR CARVALHO DE ARAUJO
257	NÃO	JOSE CLEUSON DE SOUZA
258	NÃO	BERNARDINO PEREIRA BRAGA
259	NÃO	WALTER PRAZERES DOS SANTOS
260	NÃO	JOSE BISPO CARDOSO
261	NÃO	DANIEL FERNANDO ROSA SOUZA
262	NÃO	MARCIO ROBERTO MARTINS FERREIRA
263	NÃO	ANDREIA LUCIA DE SOUZA

264	NÃO	CLEBER CRISTIANO CIRIACO
265	NÃO	ARIELINA LOPES ROSA
266	NÃO	BRENO APARECIDO DE SOUZA REIS
267	NÃO	MAGNO ALVES DA SILVA
268	NÃO	DAVI ALESSANDRO DE FREITAS
269	NÃO	SUELLEN VIVIANE MIRANDA
270	NÃO	PAULO JUNIOR COELHO
001	SIM	ALTAMIR DE SOUZA EMILIANO

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:7D7FEF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 SRP.

Processo n° 046/2023
Pregão Presencial n° 010/2023

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de produtos de Padaria para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seu objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos das dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

FARO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.069.079/0001-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACHOCOLATADO LÍQUIDO PRONTO - EMBALAGEM DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	APTI	UNID	588	8,9500	5.262,60
BOMBOM COM RECHEIO VARIADO - PCT 1 KG - Bombom, bola, com recheio variado, com peso médio de 20 gramas por unidade, embalagem com 1K (unidade)	GAROTO	PCT	350	54,0000	18.900,00
LEITE DE VACA IN NATURA 01 LITRO	TUPYNAMBAS	Litro	865	6,9000	5.968,50
MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI CROISSANT - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	DA CASA	kg	550	74,0000	40.700,00
MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI EMPADA - COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO	DA CASA	kg	550	94,0000	51.700,00
MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA	DA CASA	kg	550	94,0000	51.700,00
MINI SALGADO ASSADO TIPO MINI PASTEL DE CARNE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA OU QUEIJO	DA CASA	kg	550	94,0000	51.700,00
PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 50GR A UNIDADE	DA CASA	kg	5.500	6,6400	36.520,00
PATÊ DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU - EMBALAGEM 100 GR	SARDINHA	UNID	680	8,6000	5.848,00

Valor Total Adjudicado R$ 268.299,10

SILVA E BRUM LTDA - CNPJ: 22.294.425/0001-93

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALA TIPO IOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES - Bala macia tipo iogurte, embalagem (unidade) aproximadamente 600 G e no mínimo 100 unidades	PECIM	PCT	530	12,2000	6.466,00
BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO, SABOR DE DOCE LEITE E COCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE E ABACAXI. - Bolo com medidas de 0,25 cm e 0,35 cm. Cada tabuleiro com no mínimo 4 kg. O bolo não pode se apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado.	PADARIA MODELO	UNID	242	120,0000	29.040,00
BOLO REDONDO SABOR A COMBINAR CM DE DIÂMETRO - Bolo redondo inteiro feito em forma de bolo com furo, de 24cm de diâmetro, sabor a combinar	PADARIA MODELO	UNID	320	13,9500	4.464,00
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	LISA	UNID	210	7,0000	1.470,00
MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, 200G - MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. EMBALAGEM: 200G. SEM GLÚTEN.	MARESP	UNID	310	13,0000	4.030,00
MINI SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO	PADARIA MODELO	kg	550	94,0000	51.700,00
MINI SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	PADARIA MODELO	kg	550	75,0000	41.250,00
MINI SALGADO FRITO TIPO MINI QUIBE COM RECHEIO DE QUEIJO	PADARIA MODELO	kg	550	75,0000	41.250,00
MINI SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLE - COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA OU FRANGO	PADARIA MODELO	kg	550	75,0000	41.250,00
MORTADELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE	SADIA	kg	252	45,0000	11.340,00
PÃO DE FORMA - EMBALAGEM 500 GR	PADARIA MODELO	PCT	765	8,0000	6.120,00
PÃO FRANCÊS COM SAL - 50 GRAMAS	PADARIA MODELO	kg	1.700	12,9900	22.083,00
PÃO PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 400 GR	PADARIA MODELO	PCT	1.620	8,0000	12.960,00
PÃO TIPO BISNAGUINHA- EMBALAGEM 300GR	PADARIA MODELO	PCT	670	7,0000	4.690,00
PRESUNTO PRÉ COZIDO FATIADO - 1KG	PIF PAF	kg	290	39,0000	11.310,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA - 1KG	MARESP	kg	290	55,0000	15.950,00
QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO - QUEIJO, TIPO PRATO, FATIADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR MASSA ALARANJADA, FIRME E COMPACTA.	MARESP	kg	270	60,0000	16.200,00
REQUEIJÃO TRADICIONAL 200 GR	MARESP	UNID	275	9,8000	2.695,00
TORRADA DE FATIAS DE PÃO FRANCÊS- PACOTE COM 400G	PADARIA	UNID	510	8,6000	4.386,00

MODELO					

Valor Total Adjudicado R$ 328.654,00

Volta Grande, 14 de abril de 2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:F4E11278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO do serviço da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **032/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**012/2023**, de **17/04/2023**, dando como licitantes vencedores:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO		OXIMEDI COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA EPP	R$ 270,00	480	R$ 129.600,00	Vencedor

Prados, 17 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:92633D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação **032/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**012/2023**, de **17/04/2023**, dando como licitante vencedor:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO		OXIMEDI COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA EPP	R$ 270,00	480	R$ 129.600,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 17 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:126ED8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 152/2022, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:

ELIS LUZIANE RIBEIRO PAIVA, portadora do CPF: 013.993.716-14, CREDENCIADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.276/0001-25.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00
48	22289	PSIQUIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2D707CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.276/0001-25, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.276/0001-25,** com sede na Rua São João da Ponte, nº 417, CEP: 39.440-000, Bairro Centro,

na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Elis Luziane Ribeiro Paiva, inscrito no CPF sob o número 013.993.716-14, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00
48	22289	PSIQUIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Credenciada
Centro De Diagnóstico Por Imagem LTDA
CNPJ: 00.730.276/0001-25
ELIS LUZIANE RIBEIRO PAIVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DE72F7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61.

LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.

23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00

251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FD94F473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 053/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-

8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61 ,** com sede na Rua São João da Ponte, 215 - CEP: 39.442-034 - Bairro Centro, na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Eduardo Franco Pompeo, inscrito no CPF sob o número 070.290.487-25, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00

335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL

109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14/04/2023.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Centro de Diagnostico Por Imagem Santa Maria LTDA
EDUARDO FRANCO POMPEO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG: _____ CPF:

NOME:_____RG: _____ CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E7B9DC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 152/2022, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
EDUARDO FRANCO POMPEO, portador do CPF: 070.280.487-25, CREDENCIADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7A8928D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61,** com sede na Rua São João da Ponte, nº 215, CEP: 39.440-000, Bairro Centro, na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Eduardo Franco Pompeo, inscrito no CPF sob o número 070.290.487-25, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Credenciada
Centro de Diagnóstico Por Imagem Santa Maria LTDA
CNPJ: 08.111.524/0001-61
EDUARDO FRANCO POMPEO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:364A1DF1

